

Índice

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCÂNTARA	3
EDITAL 01/2021 ELEIÇÃO DIRETORES- SEMED	3
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARNAÍBA	5
RESENHA DE CONTRATO Nº 68/2021/PMAP. PROCESSO Nº 33/2021 – PMAP.	5
RESENHA DE CONTRATO Nº 70/2021/PMAP. PROCESSO Nº 67/2021 – PMAP	6
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS	6
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2021	6
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAIOSES	8
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAIOSES. SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	8
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME	8
PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2021 - SRP	8
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO	8
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº030/2021	8
PREFEITURA MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS	9
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2021. PREGÃO ELETRÔNICO N.º 021/2021 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS	9
PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAJAÚ	45
EXTRATOS DE CONTRATO J DA SILVA LIRA - ME	45
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE DO MARANHÃO	46
TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 031/2021	46
TERMO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 004/2021	46
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº031.01/2021	47
PREFEITURA MUNICIPAL DE LORETO	47
PORTARIA Nº. 08/2021 - SEMUS	47
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS	47
AVISO DE LICITAÇÕES	47
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DO ROSÁRIO	47
ANÁLISE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS TOMBADO SOB O Nº 14/2021 E 15/2021	47
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO XII	48
PORTARIA 257/2021	48
PORTARIA 258/2021	48
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO	49
PORTARIA Nº. 004/2021, DE 04 DE JANEIRO DE 2021.	49
PREFEITURA MUNICIPAL DE São DOMINGOS DO AZEITÃO	49
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO	49
PREFEITURA MUNICIPAL DE São João DO PARAÍSO	49
ESPÉCIE: 9º TERMO DE ADITAMENTO DO CONTRATO 098.2018	49
PUBLICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO	49
PREFEITURA MUNICIPAL DE São João DOS PATOS	50
AVISO DE ERRATA	50
EXTRATO DE CONTRATO	50
PREFEITURA MUNICIPAL DE São RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS	51
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO- PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 221/2021	51
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 015/2021	51
RESULTADO DE JULGAMENTO DA CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2021	51
EXTRATO DE CONTRATO - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2021 – CPL- SRP	53
EXTRATO DE CONTRATO- PREGÃO ELETRÔNICO Nº008/2021 - SRP	54
EXTRATO DE CONTRATO- PREGÃO ELETRÔNICO Nº008/2021 - SRP	54
EXTRATO DE CONTRATO- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2021 - SRP	54
REPUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO Nº164 - ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº026/2021 - PE 001/2021 - SRP	55
PORTARIA DE FISCALIZAÇÃO Nº 15/2021 DE 04 DE OUTUBRO DE 2021	56
PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO NORTE	56
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2021.	56
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2021.	60
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2021.	63
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2021.	66
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2021.	71

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 002.01102021.13.003/2021.	74
PREFEITURA MUNICIPAL DE NINA RODRIGUES	74
AVISO DE REVOGAÇÃO LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2021	74
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS CUNHÃS	74
EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 18/2021	74
EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 020/2021	103
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA	136
AVISO DE EDITAL DE SELEÇÃO Nº 004/2021 - CULTURA - LEI ALDIR BLANC	136
AVISO DE EDITAL DE SELEÇÃO Nº 005/2021/ - CULTURA - LEI ALDIR BLANC	136

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCÂNTARA

EDITAL 01/2021 ELEIÇÃO DIRETORES- SEMED

EDITAL Nº 001/2021

ESTABELECE DATAS, NORMAS E PROCEDIMENTOS SOBRE O PROCESSO DE ELEIÇÃO DIRETA PARA ESCOLHA DE DIRETORES E VICE-DIRETORES DE ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE ALCÂNTARA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Comissão Eleitoral para a Escolha dos Diretores e Vice-Diretores das Escolas rede Municipal de Ensino de Alcântara/MA - CEPEDEM, para o biênio 2022/2024, considerando o que regulamenta a lei nº 520 de 10 de setembro de 2020, estabelece que as regras para o processo seletivo e eletivo de Diretor e Vice-diretor das escolas municipais ocorrerá segundo as datas, normas e procedimentos contidos no presente EDITAL:

I. Fica definido o dia 12 de novembro de 2021, para realização das eleições para a escolha de Diretores e Vice-diretores das escolas municipais. As demais datas referentes ao pleito eleitoral constam no Anexo I.

II. Em cada escola onde ocorrerá a eleição para Diretor e Vice-diretor será criada a Subcomissão Eleitoral Escolar responsável pelos procedimentos junto às escolas.

III. As Subcomissões Escolar deverão ser integradas por 03 membros, sendo: 01 membro da SEMED; 01 membro do Corpo Docente da própria escola; 01 membro do Corpo discente com idade mínima de 16 anos ou 01 membro dos pais de alunos. A Subcomissão Eleitoral será presidida pelo representante da SEMED.

IV. As escolas onde ocorrerão eleição são as seguintes:

a) DIRETOR E VICE-DIRETOR

ORD NOME DA ESCOLA Nº DE ALUNOS LOCALIDADE

1. UI PRESIDENTE JOHN KENNEDY 333 SEDE
2. E.M. INÁCIO DE VIVEIROS RAPOSO 424 SEDE
3. E.M. DOM PEDRO II 350 ARENHENGAUA
4. UE. JOSÉ WILSON B. DE FARIAS 210 OITIUA
5. E.M. MARECHAL CASTELO BRANCO I 281 MOCAJITUBA I
6. E.M. GOV. NEWTON DE BARROS BELLO 265 RAIMUNDO SÚ

b) DIRETOR GERAL

ORD NOME DA ESCOLA Nº DE ALUNOS LOCALIDADE

- 1 J.I. INÁCIO DE VIVEIROS RAPOSO 186 SEDE
- 2 E.M. BARÃO DE GRAJAÚ 159 CAJUEIRO
- 3 E.M. DR. FACURE 195 SANTA MARIA
- 4 E.M. ANTONIO LOBO 187 PERU
- 5 E.M. Ver. JOAQUIM RIBEIRO 130 PEROBA

V. Poderão concorrer ao provimento dos cargos de Diretores e Vice-Diretores, o Professor ou Especialista em Educação, do quadro de servidores efetivos, que preencham, comprovadamente, os seguintes requisitos:

a) Ser licenciado em Pedagogia com habilitação em Gestão Escolar ou Administração Escolar, com diploma devidamente registrado no órgão ou ser habilitado em Curso Superior de Licenciatura Plena, na área da Educação, com habilitação em curso de pós-graduação, em nível de especialização em Administração ou Gestão Escolar, com diplomas devidamente registrados no órgão competente;

b) Estar pelo menos há 12 (doze) meses no desempenho das funções de regência em educação básica, Direção ou Vice direção na Unidade Escolar onde se processarão as eleições, comprovado através de Declaração fornecida pela SEMED;

Parágrafo único. Somente ocorrerá a eleição aos cargos de Diretores e Vice-Diretores nas Unidades Escolares de conformidade com o disposto no art. 20 da Lei Municipal nº 510, de 14 de novembro de 2019.

VI. Serão eleitores, para os cargos previstos, os atuais diretores e vice-diretores, professores e servidores efetivos, alunos a partir de 16 anos, pais e ou responsáveis comprovados de alunos menores, todos vinculados às respectivas escolas.

VII. O registro dos candidatos deverá ser feito junto à Comissão Eleitoral - CEPEDEM, na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, localizada na Rua de Baixo, nº 145, Centro, Alcântara/MA, através de requerimento, conforme o Anexo II até o prazo de 20 (vinte) dias antes das eleições. Far-se-á por chapa vinculada, indicando os candidatos a Diretor e vice-diretor quando for o caso. A indicação da chapa deverá trazer o nome do Candidato do Diretor acompanhando de seu número de registro, a mesma norma será seguida para o candidato ao cargo de Vice-diretor.

VIII. No ato de entrega do requerimento do registro os candidatos deverão anexar os seguintes documentos:

- a) Carteira de Identidade e CPF; (original e xerox)
- b) Ato de nomeação (original e xerox) e/ ou declaração de comprovação do tempo de serviço do magistério na rede municipal de ensino; (original)
- c) Declaração de exercício na unidade escolar que pretende concorrer, emitida pela SEMED; (original)
- d) Diploma de conclusão da Graduação e da Pós-Graduação; (original e xerox)
- e) Declaração que não incorreu em mais de dez faltas injustificadas durante o período de vinte e quatro meses, expedida no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Alcântara;
- f) Declaração expedida pelo Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Alcântara que o candidato não responde a processo administrativo; (original);
- g) Declaração expedida pelo Departamento de Recursos Humanos do Município que o candidato não se ausentou das suas atividades por mais de 60 (sessenta) dias para o gozo de licença para tratar de interesse particular, licença para tratamento de saúde, licença para acompanhar o cônjuge, licença para acompanhar parente, nos últimos 12 meses que antecedem o processo eleitoral (original);
- h) Comprovante de que o candidato não responde a processo administrativo e/ou criminal, decorrente de processo judicial, expedido pelo órgão competente. (original);

IX. Os candidatos poderão ter seus pedidos de registro de candidatura impugnados. Nesse caso deverão ser apresentados à CEPEDEM os formulários próprios nas formas do Anexo III e IV.

X. A CEPEDEM divulgará um edital contendo a relação dos pedidos de candidaturas deferidos.

XI. O processo eletivo processar-se-á por voto direto secreto e facultativo;

XII. A votação somente terá validade se atingidos os seguintes percentuais mínimos de participação dos segmentos;

- a) Pais e responsáveis - 30% (trinta por cento);
- b) Estudantes - 30% (trinta por cento);
- c) Membros do magistério/Suporte Pedagógico à docência - 50% (cinquenta por cento);
- d) Servidores - 50% (cinquenta por cento)

XIII. Caso um dos segmentos não atingir o percentual mínimo de participação processar-se-á nova eleição dentro de 10 (dez) dias úteis após a votação, sendo considerado eleita a chapa/candidato que obtiver a maioria absoluta dos votos válidos.

XIV. O Professor e/ou Servidor que possuir mais de uma matrícula, deverá obedecer a seguinte disposição:

- a) Duas matrículas em escolas diferentes, poderá votar em cada uma delas;
- b) Duas matrículas na mesma unidade escolar, poderá votar

uma única vez

XV. Pais e/ou responsáveis de vários alunos menores de 16 anos, deverá obedecer a seguinte disposição:

- a) dois ou mais alunos menores de 16 anos de uma mesma escola votará uma única vez.
- b) dois ou mais alunos menores de 16 anos em escolas diferentes, poderá votar uma vez em cada uma delas;

XVI. Fica proibida a interrupção de horários de aulas pelo candidato, ou seu benefício, visando discutir proposta, realizar propaganda ou pedir voto, sob penalidade de anulação de seu registro de candidatura.

XVII. Os candidatos poderão afixar propagandas em cartazes, colagens, banners e assemelhados nas áreas comuns de utilização da escola onde são candidatos, ficando terminantemente proibida a utilização das dependências internas das salas de aula.

XVIII. Os candidatos poderão utilizar salas de aula, auditórios, pátios ou áreas de utilização comum da escola para organizar reunião visando apresentar e discutir propostas de campanha, desde que requeridas por escrito ao Diretor da respectiva escola, que não poderá recusar-se em deferir, mas deverá adequar o pedido a rotina da escola de forma que não atrapalhe as atividades escolares.

XIX. Não haverá fiscais eleitorais, sendo a função exercida pelo próprio candidato, que tem acesso livre a todo o processo, devendo apresentar seus apontamentos e reclamações diretamente a Subcomissão Eleitoral ou a CEPEDEM.

XX. No dia designado para a eleição não ocorrerá campanha, assim estendida as reuniões e pedido de votos nas dependências internas das escolas, sob pena de indeferimento da candidatura daquele que assim interferir, a situação deverá ser apreciada pela Subcomissão Eleitoral responsável pelo procedimento na respectiva escola.

XXI. As cédulas eleitorais deverão seguir o modelo disposto na forma do anexo V do presente Edital, devendo ser rubricadas por todos os membros que integram a Subcomissão Eleitoral respectiva da escola onde ocorrerá a eleição, sem a qual não terá validade para efeito de contagem. Serão declaradas nulas as cédulas que:

- a) Não forem cédulas oficiais fornecidas pela Comissão Eleitoral - CEPEDEM e que não estejam rubricadas pela Subcomissão Eleitoral;
- b) Assinalarem mais de uma quadrícula;
- c) Que contenham expressões, desenhos, frases ou palavras que possam identificar o votante.

XXII. A votação se iniciará às 08:00h em sala escolhida pela Subcomissão Eleitoral, com apenas uma urna que deverá ser apresentada vazia às 07:30h e fechada na presença de tantas quantas pessoas se mostrarem interessadas no acompanhamento, desde que não haja tumulto ou perturbação no andamento dos trabalhos.

XXIII. Às 17:00h deverá ser encerrada a votação, com o fechamento do acesso às dependências internas das escolas, garantindo-se aqueles que já se encontrarem no local o direito de votação. Poderá a Subcomissão Eleitoral distribuir senhas para os eleitores nessa condição, ou organizar o controle de forma a impedir que eleitores que tenham chegado a escola após o horário previsto para o encerramento pleiteiem o direito de votação.

XXIV. Encerrada a votação, as urnas serão abertas e contabilizados os votos pela Subcomissão Eleitoral, devendo seu Presidente declarar o voto a ser registrado para o candidato. Ao final da leitura de todos os votos, a Subcomissão Eleitoral deverá elaborar lista contendo o nome de todos os candidatos e seus respectivos votos, que serão encaminhados à CEPEDEM para fins de divulgação oficial.

XXV. Após a divulgação do resultado das eleições o candidato terá o prazo de 48 horas para interpor recurso junto à Comissão, conforme o anexo VI.

XXVI. Após interposição de recurso pelo candidato a CEPEDEM terá prazo máximo e improrrogável de 5 (cinco) dias úteis para pronunciar-se acerca do recurso. Caso seja procedente o recurso apresentado, deverá a Comissão convocar um novo pleito;

XXVII. Julgado improcedente o recurso, o resultado deverá ser homologado pela Secretaria Municipal de Educação. Todos os casos omissos serão resolvidos pela CEPEDEM.

XXVIII. O resultado oficial da eleição será divulgado através de edital que deverá ser encaminhado ao Prefeito Municipal para fins de nomeação, conforme a legislação municipal.

XXIX. Este Edital entra em vigência na presente data.

XXX. Todo o processo eleitoral acontecerá seguindo o que determina as normas vigentes dos órgãos de saúde no que diz respeito a pandemia da COVID 19.

Alcântara, Estado do Maranhão, 11 de outubro de 2021.

ROSILENE MORAES BORGES ARAÚJO
PRESIDENTE DA CEPEDEM

ANEXO I

DATA EVENTO LOCAL

- 11/10/2021 Divulgação do Edital nº 001/2021 Mural da SEMED, Prefeitura e Escolas
- 21/10/2021 Divulgação da Portaria com os integrantes das Subcomissões Escolares Mural da SEMED, Prefeitura e Escolas
- 18 a 21/10/2021 Registro de Candidaturas:
Das 08:30h às 11:30h e das 14:30h às 17:00h
SEMED/CEPEDEM
- 25/10/2021 Publicação dos registros de Candidaturas Mural da SEMED, Prefeitura e Escolas
- 26 e 27/10/2021 Recurso de impugnação de candidatura SEMED/CEPEDEM
- 29/10/2021 Divulgação dos resultados dos recursos de impugnação Mural da SEMED, Prefeitura e Escolas
- 01/11/2021 Interposição de recurso, SEMED/CEPEDEM
- 03/11/2021 Divulgação dos resultados dos recursos Mural da SEMED, Prefeitura e Escolas
- 04/11/2021 a
- 11/11/2021 Período de Campanha nas escolas Escolas
- 11/11/2021 Entrega de urnas eleitorais aos Presidentes das Subcomissões Escolares SEMED
- 12/11/2021 Eleição Escolas
- 15/11/2021 Divulgação do Edital com o resultado do Processo Eletivo Mural da SEMED, Prefeitura e Escolas
- 16/11/2021 Interposição de recurso, junto à CEPEDEM SEMED/CEPEDEM
- 18/11/2021 Resultado dos recursos interpostos Mural da SEMED, Prefeitura e Escolas
- 19/11/2021 Homologação do resultado final do processo eleitoral Mural da SEMED, Prefeitura e Escolas
- 23/11/2021 Início de processo de transição Nas respectivas escolas
- 03/01/2022 Posse dos Eleitos SEMED

ANEXO II REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO

Chapa nº _____ / 2021
(Preenchido pela Comissão)

Nós abaixo discriminados requeremos à Comissão Eleitoral inscrição desta chapa para concorrer às funções de confiança de Direção e Vice-Direção de Unidade Escolar para a Escola Municipal _____, Exercício no Biênio 2022/2024.

DIRETOR GERAL

DADOS PESSOAIS:

Nome do Candidato:
Sexo: () M () F Data de Nascimento:
RG: CPF: Título:
Endereço:
Telefone celular: E-mail:

DADOS PROFISSIONAIS:

Escola 1:
Cargo: Carga horária: Matrícula:
Escola 2:
Cargo: Carga horária: Matrícula:
Graduação:
Instituição: Ano de conclusão:
Pós-Graduação:
Instituição: Ano de conclusão:

VICE-DIRETOR

DADOS PESSOAIS:

Nome do Candidato:
Sexo: () M () F Data de Nascimento:
RG: CPF: Título:
Endereço:
Telefone celular: E-mail:
DADOS PROFISSIONAIS:

Escola 1:
Cargo: Carga horária: Matrícula:
Escola 2:
Cargo: Carga horária: Matrícula:
Graduação:
Instituição: Ano de conclusão:
Pós-Graduação:
Instituição: Ano de conclusão:

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO - CHAPA ____/2021

Declaro que, os(a) Srs(a) _____ e
_____ efetuaram a inscrição para Diretor e
Vice-Diretor da escola

Alcântara/MA, __/__/2021

Responsável pela inscrição

ANEXO III

IMPUGNAÇÃO DE REGISTRO DE CANDIDATURA

Nome do Impugnante:
Endereço do Impugnante:
Nome do Impugnado:
Cargo que concorre:
Escola:
Descrição dos motivos da Impugnação
Alcântara/MA ____ de _____ de 2021

Assinatura do Impugnante

ANEXO IV

RECURSO CONTRA IMPUGNAÇÃO

Nome do Candidato:
Cargo que disputa:
Escola:
Motivos da Impugnação
Razões do recurso:
Alcântara/MA ____ de _____ de ____

Candidato recorrente

ANEXO V
CÉDULA ELEITORAL

Eleições Escolares biênio 2022/2024
Nome da Escola

Presidente

1º membro

2º membro
Alcântara/MA
12/11/2021

DIRETOR

Nome do candidato - Chapa nº XX

Nome do candidato - Chapa nº XX

Eleições Escolares biênio 2022/2024
Nome da Escola

Presidente

1º membro

2º membro
Alcântara/MA
10/01/2020

DIRETOR e VICE-DIRETOR

Nome do candidato - Chapa nº XX

Nome do candidato - Chapa nº XX

ANEXO VI

INTERPOSIÇÃO DE RECURSO JUNTO À COMISSÃO

Nome do Candidato:
Cargo que disputou:
Escola:
Motivo da interposição de recurso
Alcântara/MA ____ de _____ de 2021

Candidato recorrente

Publicado por: LUIZA KEROLY MARTINS LINDOSO
Código identificador: fbebd560a11aa16d973ed8c6c1a4e7b

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARNAÍBA

RESENHA DE CONTRATO Nº 68/2021/PMAP. PROCESSO Nº 33/2021 - PMAP.

RESENHA DE CONTRATO Nº 68/2021/PMAP. PROCESSO Nº 33/2021 - PMAP. Contratação Direta, dispensa pelo valor.

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARNAÍBA - MA, inscrita no CNPJ nº 06.997.571/0001-29, e a **CAPITAL CONTABILIDADE LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 36.874.711/0001-32. **BASE LEGAL** Art. 24, inciso II, Lei n.º 8.666/93. **OBJETO** Contratação de empresa para a Prestação de serviços técnicos profissionais especializados de Assessoria e Consultoria em Serviços de captação de recursos federais, através da elaboração de planos de trabalho e do monitoramento sistemático do Sistema (Plataforma + Brasil) do Governo Federal por meio de Diagnósticos dos Convênios e/ou instrumentos similares que envolvam transferência de Recursos Financeiros celebrados pelo município de Alto Parnaíba - MA. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** até 31 de dezembro, a partir da data de assinatura. **VALOR GLOBAL: R\$ 12.000,00** (doze mil reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 04 122 0002 2.015//3.3.90.39.00. Alto Parnaíba - MA, 06 de setembro de 2021. **Itamar Nunes Vieira. Prefeito Municipal.**

Publicado por: PEDRO HENRIQUE FORMIGA ROCHA
Código identificador: 3fdf9d95ca9c9e14c55d59b043c4480c

RESENHA DE CONTRATO Nº 70/2021/PMAP. PROCESSO Nº 67/2021 - PMAP

RESENHA DE CONTRATO Nº 70/2021/PMAP. PROCESSO Nº 67/2021 - PMAP. Contratação por utilização como órgão participante da **Ata de Registro de Preços nº 08/2021-PMAP-MA. PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARNAÍBA - MA**, inscrita no CNPJ nº 06.997.571/0001-29, e a empresa **DEUSIANO B. SILVA**, inscrita no CNPJ nº 03.130.409/0001-10. **BASE LEGAL** Lei n.º 8.666/93, e suas alterações posteriores. **OBJETO** Contratação de empresa para fornecimento de produtos alimentícios destinados a merenda escolar de interesse da Secretaria de Educação da Prefeitura Municipal de Alto Parnaíba-MA. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** a contar da data de assinatura até 31 de dezembro de 2021. **VALOR GLOBAL: R\$ 442.946,80** (Quatrocentos e quarenta e dois mil, novecentos e quarenta e seis reais e oitenta centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 12 361 0019 2.075//3.3.90.30.00; 12 365 0018 2.069//3.3.90.30.00; 12 366 0021 2.081//3.3.90.30.00. Alto Parnaíba - MA, 07 de outubro de 2021. **Itamar Nunes Vieira. Prefeito Municipal.**

Publicado por: PEDRO HENRIQUE FORMIGA ROCHA
Código identificador: ff03886041c14a191ec37f2333e224e

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2021

PROCESSO LICITATÓRIO 19071817/2021

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(a) GESTORA DO FMS, **HOMOLOGA** nos termos do Inciso VI do Art. 13 do Decreto nº 10.024/2019, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é: **EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA (S) JURÍDICA (S) PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL E INSUMOS MÉDICO HOSPITALAR, LABORATORIAIS E ODONTOLÓGICO, DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ANAPURUS/MA.**

Fornecedor: BIOMEDICA PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI - 31.842.120/0001-60

Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Econ. Total Orçado %	Economia R\$
1	2.000,00	Unidade	Absorvente pós-parto Pacote com 20	PLENA	Unidade	R\$ 0,54	R\$ 1.080,00	R\$ 10,61	RS 21.220,00	RS 10,07
2	2.000,00	Unidade	Aguilha 13 x 4,5 com 100	SOLIDOR	Unidade	R\$ 0,13	R\$ 260,00	R\$ 0,24	RS 480,00	RS 0,11
3	20.000,00	Litro	Alcool gel 1000 ml	ITAJA	Litro	R\$ 7,75	RS 155.000,00	RS 18,89	RS 377.800,00	RS 11,14
4	2.000,00	Litro	Alcool 70% com 1000 ml	ITAJA	Litro	R\$ 5,41	RS 10.820,00	RS 9,47	RS 18.940,00	RS 4,06
5	100,00	Unidade	Algodão ortopédico atadura 10cm pct 12	ORTOFEN	Unidade	R\$ 0,62	R\$ 62,00	R\$ 0,66	RS 646,00	RS 5,84
7	500,00	Unidade	Cateter de oxigênio tipo óculos nasal 12	PROLAB	Unidade	R\$ 1,12	R\$ 560,00	R\$ 2,16	RS 1.080,00	RS 1,04
8	2.000,00	Unidade	Cateter intravenoso nº 18 com 100	TKL	Unidade	R\$ 0,79	R\$ 1.580,00	R\$ 1,76	RS 3.520,00	RS 0,97
9	1.800,00	Unidade	Cateter intravenoso nº 14 com 100	TKL	Unidade	R\$ 0,79	R\$ 1.422,00	R\$ 1,76	RS 3.168,00	RS 0,97
10	2.000,00	Unidade	Cateter intravenoso nº 16 com 100	TKL	Unidade	R\$ 0,79	R\$ 1.580,00	R\$ 1,76	RS 3.520,00	RS 0,97
11	1.800,00	Unidades	Cateter intravenoso nº 20 com 100	TKL	Unidades	R\$ 0,79	R\$ 1.422,00	RS 1,79	RS 3.222,00	RS 1,00
12	1.800,00	Unidades	Cateter intravenoso nº 22 com 100	TKL	Unidades	R\$ 0,79	R\$ 1.422,00	RS 1,81	RS 3.258,00	RS 1,02
13	1.800,00	Unidade	Cateter intravenoso nº 24 elco com 100	TKL	Unidade	R\$ 0,79	R\$ 1.422,00	RS 1,83	RS 3.294,00	RS 1,04
14	300,00	Unidade	Clorexidina solução alcoólica 13,17 1000ml	0,5% VICPHARMA	Unidade	R\$ 11,24	R\$ 3.372,00	RS 24,41	RS 7.323,00	RS 53,95
15	300,00	Unidade	Clorexidina degermante 2% 1000ml	VICPHARMA	Unidade	R\$ 15,85	R\$ 4.755,00	RS 33,77	RS 10.131,00	RS 17,92
16	300,00	Unidade	Clorexidina degermante 4% 1000 ml	VICPHARMA	Unidade	R\$ 26,00	R\$ 7.800,00	RS 56,83	RS 17.049,00	RS 30,83
17	620,00	Unidade	Coler perfluor-cortante 13 l caixa com 20 MEDIX	Unidade	Unidade	R\$ 7,36	R\$ 4.563,20	RS 12,65	RS 7.843,00	RS 5,29
19	500,00	Unidade	Fraldas geriátrica m	PLENA	Unidade	R\$ 1,63	R\$ 815,00	RS 14,74	RS 7.370,00	RS 88,94
22	60,00	Caixa c/ 24 Cil 4,0cm 24	Fio cat gui cromado 1 c/agulha mr ½ circ. SHALON	Caixa c/ 24	Caixa c/ 24	R\$ 101,64	R\$ 6.098,40	RS 181,68	RS 10.900,80	RS 44,06
23	50,00	Caixa c/ 24 Cil 3,0cm 24	Fio cat gui cromado 0 c/agulha mr ½ circ. SHALON	Caixa c/ 24	Caixa c/ 24	R\$ 101,64	R\$ 5.082,00	RS 180,93	RS 9.046,50	RS 43,82
24	50,00	Caixa c/ 24 Cil 3,0cm 24	Fio cat gui simples 1 c/agulha cr 3/8 circ. SHALON	Caixa c/ 24	Caixa c/ 24	R\$ 101,64	R\$ 4.065,60	RS 183,91	RS 9.195,50	RS 44,73
25	40,00	Caixa c/ 24 Cil 3,0cm 24	Fio nylon 2,0 c/agulha cr 3/8 cil 2,5 cm	SHALON	Caixa c/ 24	R\$ 36,10	R\$ 1.444,00	RS 61,77	RS 2.470,80	RS 41,56
27	40,00	Caixa c/ 24 Cil 3,0cm 24	Fio nylon 3,0 c/agulha cr 3/8 cil 2,5 cm	SHALON	Caixa c/ 24	R\$ 36,10	R\$ 1.444,00	RS 65,35	RS 2.614,00	RS 44,76
28	40,00	Caixa c/ 24 Cil 3,0cm 24	Fio nylon 3,0 c/agulha cr 3/8 cil 3,0 cm	SHALON	Caixa c/ 24	R\$ 36,10	R\$ 1.444,00	RS 68,75	RS 2.750,00	RS 47,49
31	200,00	Unidade	Glicosmetro on call plus	DNCALPLUS	Unidade	R\$ 55,00	RS 11.000,00	RS 81,34	RS 16.268,00	RS 26,34
32	200,00	Unidade	Hidrol gel	VITAMEDICAL	Unidade	R\$ 19,60	R\$ 3.920,00	RS 41,67	RS 8.334,00	RS 52,96
33	1.500,00	Cx	Luvas de procedimentos p c/100	SUPERMAX	Cx	R\$ 36,90	RS 55.350,00	RS 90,61	RS 135.915,00	RS 53,71
34	2.000,00	Cx	Luvas de procedimentos m c/ 100	SUPERMAX	Cx	R\$ 36,90	RS 73.800,00	RS 90,61	RS 181.220,00	RS 53,71
35	2.000,00	Pares / 50	Luvas cirúrgicas esterilizadas nº 7,0 com 50 pares	LEMGRUBER	Pares / 50	R\$ 2,00	R\$ 4.000,00	RS 103,21	RS 206.420,00	RS 101,21
Subtotal Adjudicado R\$ 721.978,20						Subtotal Orçado R\$ 72,20% R\$ 2.596.940,99				

Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Econ. Total Orçado %	Economia R\$
36	2.000,00	Pares / 50	Luvas cirúrgicas esterilizadas nº 7,5 cx com 50 pares	LEMGRUBER	Pares / 50	R\$ 2,00	R\$ 4.000,00	RS 103,21	RS 206.420,00	RS 98,06
37	1.000,00	Pares / 50	Luvas cirúrgicas esterilizadas nº 8 cx com 50 pares	LEMGRUBER	Pares / 50	R\$ 2,00	R\$ 2.000,00	RS 103,21	RS 103.210,00	RS 98,06
39	500,00	Unidade	Máscara de oxigênio adulto, alta concentração com reservatório	ROMED	Unidade	R\$ 1,04	R\$ 520,00	RS 41,65	RS 20.825,00	RS 97,50
40	500,00	Unidade	Máscara de nebulização infantil	DARU	Unidade	R\$ 8,40	R\$ 4.200,00	RS 21,97	RS 1.085,00	RS 61,77
41	500,00	Unidade	Máscara de nebulização infantil	DARU	Unidade	R\$ 8,96	R\$ 4.480,00	RS 21,97	RS 10.985,00	RS 59,22
44	3.800,00	Unidade	Scalp nº 23 cx com 100	TKL	Unidade	R\$ 0,27	R\$ 1.026,00	RS 0,48	RS 1.824,00	RS 0,21
45	20.000,00	Unidade	Seringa 3 ml com 500 sem agulha	SR	Unidade	R\$ 0,26	R\$ 5.200,00	RS 0,71	RS 14.200,00	RS 63,38
46	20.000,00	Unidade	Seringa 5 ml com 500 sem agulha	SR	Unidade	R\$ 0,29	R\$ 5.800,00	RS 0,76	RS 15.200,00	RS 61,84
47	20.000,00	Unidade	Seringa 10 ml com 250 sem agulha	SR	Unidade	R\$ 0,31	R\$ 6.200,00	RS 0,89	RS 17.800,00	RS 65,17
48	25.000,00	Unidade	Seringa 20 ml com 250 sem agulha	SR	Unidade	R\$ 0,51	RS 12.750,00	RS 1,40	RS 35.000,00	RS 63,57
50	10.000,00	Unidade	Seringa 10 ml luer lock (rosca) com agulha 25x7	SR	Unidade	R\$ 0,35	R\$ 3.500,00	RS 1,14	RS 11.400,00	RS 69,30
51	10.000,00	Unidade	Seringa 20 ml luer lock (rosca) com agulha 25x7	SR	Unidade	R\$ 0,68	R\$ 6.800,00	RS 1,73	RS 17.300,00	RS 60,69
52	250,00	Unidade	Sonda vesical de folley nº 12 2 vias cx com 10	SOLIDOR	Unidade	R\$ 3,83	RS 957,50	RS 1,13	RS 2.032,50	RS 52,89
53	200,00	Unidade	Sonda vesical de folley nº 14 2 vias cx com 10	SOLIDOR	Unidade	R\$ 3,92	RS 784,00	RS 8,02	RS 1.604,00	RS 51,12
54	200,00	Unidade	Sonda vesical de folley nº 16 2 vias cx com 10	SOLIDOR	Unidade	R\$ 3,92	RS 784,00	RS 8,02	RS 1.604,00	RS 51,12
55	200,00	Unidade	Sonda vesical de folley nº 18 2 vias cx com 10	SOLIDOR	Unidade	R\$ 3,92	RS 784,00	RS 8,01	RS 1.602,00	RS 51,06
56	200,00	Unidade	Sonda vesical de folley nº 20 2 vias cx com 10	SOLIDOR	Unidade	R\$ 3,92	RS 784,00	RS 8,04	RS 1.608,00	RS 51,24
57	24.000,00	Frascos	Soro fisiológico 0,9% 250 ml caixa com 24	FARMACE	Frascos	R\$ 3,63	RS 87.120,00	RS 4,23	RS 101.520,00	RS 14,18
58	3.000,00	Frascos	Soro glicofisiológico 1:1 500ml com 24	FARMACE	Frascos	R\$ 4,23	RS 12.690,00	RS 4,37	RS 13.110,00	RS 3,20
59	100,00	Un	Almofada plástica transparente 500ml	PROLAB	Un	R\$ 4,60	RS 460,00	RS 9,27	RS 927,00	RS 50,38
62	6.000,00	Pc	Atadura de crepe 10cmx3,0m c/ 12 rolos	BIOTEXTIL	Pc	R\$ 0,29	RS 1.740,00	RS 9,30	RS 55.800,00	RS 96,88
63	6.000,00	Pc	Atadura de crepe 15cmx3,0m c/ 12 rolos	BIOTEXTIL	Pc	R\$ 0,43	RS 2.580,00	RS 12,20	RS 32.200,00	RS 96,48
64	6.000,00	Pc	Atadura de crepe 20cmx3,0m c/ 12 rolos	BIOTEXTIL	Pc	R\$ 0,59	RS 3.540,00	RS 15,47	RS 92.820,00	RS 96,19
65	1.000,00	Un	Cateter nasal tipo óculos adulto	PROLAB	Un	R\$ 0,98	RS 980,00	RS 1,64	RS 1.640,00	RS 40,24
66	1.000,00	Un	Cateter nasal tipo óculos infantil	PROLAB	Un	R\$ 0,95	RS 950,00	RS 1,66	RS 1.660,00	RS 42,77
67	2.000,00	Pc	Compressa de gases cirúrgicos 9 fios não esteril 7, cmx7,5 cm 500 unid	BIOTEXTIL	Pc	R\$ 9,60	RS 19.200,00	RS 20,04	RS 40.080,00	RS 52,10
69	30,00	Un	Dreno de penrose estéril nº 03	WALTEX	Un	R\$ 2,14	RS 64,20	RS 3,78	RS 113,40	RS 43,39
71	30,00	Um	Dreno p/ sucção sistema fechado de drenagem c/ válvula anti-refluxo tamanho 4,8mm - 3/6 - 15Fr capac. 400ml	VITALSUC	Um	R\$ 13,02	RS 390,60	RS 71,72	RS 2.151,60	RS 81,85
72	1.000,00	Un	Equipo microgotas c/ injetor lateral	SOLIDOR	Un	R\$ 1,13	RS 1.130,00	RS 2,59	RS 2.590,00	RS 56,37
73	7.000,00	Un	Equipo microgotas c/ injetor lateral	FARMATEX	Un	R\$ 1,38	RS 9.660,00	RS 2,93	RS 20.510,00	RS 52,90
75	5.600,00	Rl	Esparradrapo 10cmx4,5 m	MISSNER	Rl	R\$ 9,26	RS 51.856,00	RS 14,88	RS 83.328,00	RS 37,77
76	30,00	Cx	Fio algodão com poliéster nº 0 c/agulha 3,5 ou 4cm cx c/24uni	SHALON	Cx	R\$ 42,78	RS 1.283,40	RS 90,75	RS 2.722,50	RS 52,86
77	45,00	Cx	Fio ácido poliglicólico -0-c/agulha 3,5cm	SHALON	Cx	R\$ 168,00	RS 7.560,00	RS 338,24	RS 15.220,80	RS 50,33
78	50,00	Cx	Fio ácido poliglicólico -1-c/agulha 3,5cm	SHALON	Cx	R\$ 168,00	RS 8.400,00	RS 338,24	RS 16.912,00	RS 50,33
79	50,00	Cx	Fio ácido poliglicólico -2,0-c/agulha 3,5cm	SHALON	Cx	R\$ 168,00	RS 8.400,00	RS 338,24	RS 16.912,00	RS 50,33
80	45,00	Cx	Fio ácido poliglicólico -3,0-c/agulha 3,5cm	SHALON	Cx	R\$ 168,00	RS 7.560,00	RS 338,24	RS 15.220,80	RS 50,33
81	55,00	Cx	Fio ácido poliglicólico -4,0-c/agulha 3,5cm	SHALON	Cx	R\$ 168,00	RS 9.240,00	RS 338,24	RS 18.603,20	RS 50,33
82	30,00	Cx	Fio algodão com poliéster nº 2,0 c/agulha 3,5 ou 4cm cx c/24uni	SHALON	Cx	R\$ 42,78	RS 1.283,40	RS 90,81	RS 2.724,30	RS 52,89
83	45,00	Cx	Fio algodão com poliéster nº 2,0 sem agulha	SHALON	Cx	R\$ 42,78	RS 1.925,10	RS 90,81	RS 4.086,45	RS 48,03

Subtotal Adjudicado R\$ 721.978,20 Subtotal Orçado: R\$ 72,20% R\$ 2.596.940,99 1.874.962,79

Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Econ. Orçado	Total Econ. Orçado	%	Economia R\$
84	300,00	Un	Fita adesiva hospitalar	FARMATEX	Un	R\$ 3,50	R\$ 1.050,00	R\$ 9,75	R\$ 2.925,00	54,10	R\$ 6,25
86	5.000,00	Un	Sclap nº 27	FARMATEX	Un	R\$ 0,27	R\$ 1.350,00	R\$ 0,60	R\$ 3.000,00	50,00	R\$ 0,33
91	300,00	Un	Sonda nasogástrica longa nº 12	MARKMED	Un	R\$ 0,88	R\$ 264,00	R\$ 1,73	R\$ 519,00	49,13	R\$ 0,85
92	300,00	Un	Sonda nasogástrica longa nº 14	MARKMED	Un	R\$ 0,99	R\$ 297,00	R\$ 2,09	R\$ 627,00	52,63	R\$ 1,10
93	300,00	Un	Sonda nasogástrica longa nº 16	MARKMED	Un	R\$ 1,08	R\$ 324,00	R\$ 2,29	R\$ 687,00	52,84	R\$ 1,21
94	300,00	Un	Sonda nasogástrica longa nº 18	MARKMED	Un	R\$ 1,14	R\$ 342,00	R\$ 2,49	R\$ 747,00	54,22	R\$ 1,35
103	500,00	Un	Termômetro digital temperatura corporal	INCOTERM	Un	R\$ 12,00	R\$ 6.000,00	R\$ 23,38	R\$ 11.690,00	48,67	R\$ 11,38
104	20.000,00	Pc	Fouca sanfonada c/ 100(gorro)	FARMATEX	Pc	R\$ 0,19	R\$ 3.800,00	R\$ 18,11	R\$ 362.600,00	98,95	R\$ 17,94
105	300,00	Unidade	Termômetro tipo pistola	MULTILASER	Unidade	R\$ 101,52	R\$ 30.456,00	R\$ 200,43	R\$ 60.129,00	49,35	R\$ 98,91
146	44,00	Und	Fôrceps adulto nº 17	ABC	Und	R\$ 79,70	R\$ 3.506,80	R\$ 133,76	R\$ 5.885,44	40,42	R\$ 54,06
148	10,00	Und	Fôrceps adulto nº 65	ABC	Und	R\$ 79,90	R\$ 799,00	R\$ 132,99	R\$ 1.329,90	39,92	R\$ 53,09
149	10,00	Und	Fôrceps adulto nº 69	ABC	Und	R\$ 79,90	R\$ 799,00	R\$ 137,00	R\$ 1.370,00	41,78	R\$ 57,10
150	10,00	Und	Fôrceps adulto nº 213	ABC	Und	R\$ 79,90	R\$ 799,00	R\$ 147,15	R\$ 1.471,50	45,60	R\$ 67,25
194	40,00	Un	Termometro para estufa	INCOTERM	Un	R\$ 73,60	R\$ 2.944,00	R\$ 53,21	R\$ 6.128,40	51,96	R\$ 79,61
						Subtotal Adjudicado R\$ 721.978,20	Subtotal Orçado: R\$ 2.596.940,99	72,20%	R\$ 1.874.962,79		

Fornecedor : VITAL DISTRIBUIDORA EIRELI - 01.501.826/0001-05

Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Econ. Orçado	Total Econ. Orçado	%	Economia R\$
6	2.000,00	Pacote	Avental descartável com mangas longa 30 gr pct c/ 10	Descarpack	Pacote	R\$ 8,07	R\$ 16.140,00	R\$ 42,36	R\$ 84.720,00	80,95	R\$ 34,29
106	1.000,00	Unidade	Avental de plástico	Wago	Unidade	R\$ 3,67	R\$ 3.670,00	R\$ 11,06	R\$ 11.060,00	66,82	R\$ 7,39
						Subtotal Adjudicado R\$ 19.810,00	Subtotal Orçado: R\$ 79.322.957,00		R\$ 75.970,00		

Fornecedor : PERFIL HOSPITALAR LTDA - 19.430.036/0001-33

Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Econ. Orçado	Total Econ. Orçado	%	Economia R\$
18	100,00	Unidade	Detergente enzimático 1l	KELLDRER	UNIDADE	R\$ 27,80	R\$ 2.780,00	R\$ 60,77	R\$ 6.076,00	54,25	R\$ 32,96
29	2.000,00	Unidade	Fita reativa para glicemia	ACON	UNIDADE	R\$ 0,90	R\$ 1.800,00	R\$ 1,79	R\$ 3.580,00	49,72	R\$ 0,89
30	12,00	Litro	Germikil 5 l (germício)	CINORD	GERME-CIN 1000ML PRONTO USO	R\$ 15,56	R\$ 186,72	R\$ 110,35	R\$ 1.324,20	58,99	R\$ 94,79
43	300,00	Und.	Oxímetro de pulso	FINGERIT	OXIMETRO DE DEDO MOD K88	R\$ 85,90	R\$ 25.770,00	R\$ 216,72	R\$ 65.016,36	33,16	R\$ 130,82
60	200,00	Un	Aparelho de pressão fecho c/ velcro adulto	SOLIDOR	AP. DE PRESSAO LACT 2% C/ ESTIETO	R\$ 78,20	R\$ 15.640,00	R\$ 131,67	R\$ 26.334,00	51,43	R\$ 53,47
109	250,00	Cx	Anestésico lidocaína 2% c/ vasoconstritor 250	DLA	ANESTESICO LOCAL 2% (LIDOSTESIM) C/V C/50	R\$ 93,00	R\$ 23.250,00	R\$ 197,25	R\$ 49.312,50	39,25	R\$ 104,25
141	100,00	Cx	Filme radiográfico (periapical)	AGFA	FILME PERIAPICAL ADULTO(E-SPEED)C/150	R\$ 188,90	R\$ 18.890,00	R\$ 382,91	R\$ 38.291,00	49,35	R\$ 194,01
185	400,00	Cx	Lamina extensora da marca global glass	EXACTA	LAMINA FOSCA 26X76 C/50 N/LAPDADA	R\$ 12,00	R\$ 4.800,00	R\$ 95,22	R\$ 38.092,00	25,74	R\$ 83,23
187	40,00	Un	Placa para laboratório	EB INVENT	PLACA ADSON C/DENTE 12CM	R\$ 15,00	R\$ 600,00	R\$ 66,16	R\$ 2.647,60	25,34	R\$ 51,19
						Subtotal Adjudicado R\$ 93.716,72	Subtotal Orçado: R\$ 230.673,30	40,63%	R\$ 136.956,58		

Fornecedor : GLOBAL DISTRIBUIDORA EIRELI - 08.353.510/0001-54

Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Econ. Orçado	Total Econ. Orçado	%	Economia R\$
20	100,00	Caixa com 1	Fio kit cesareana	SHALON	Caixa com 1	R\$ 268,25	R\$ 26.825,00	R\$ 394,99	R\$ 39.499,00	32,09	R\$ 126,74
						Subtotal Adjudicado R\$ 14.960,25	Subtotal Orçado: R\$ 127.897,33		R\$ 52.937,08		

Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Econ. Orçado	Total Econ. Orçado	%	Economia R\$
21	50,00	Caixa com 2	Fio kit obstétrico cromado 0	SHALON	Caixa com 2	R\$ 144,32	R\$ 7.216,00	R\$ 266,97	R\$ 13.348,50	45,94	R\$ 122,65
49	10.000,00	Unidade	Seringa 5 ml luer lock (rosca) com agulha 25x7	SR	Unidade	R\$ 0,38	R\$ 3.800,00	R\$ 0,84	R\$ 8.400,00	54,76	R\$ 0,46
61	50,00	Un	Aparelho pressão fecho c/velcro infantil	PA MED	Un	R\$ 78,30	R\$ 3.915,00	R\$ 131,67	R\$ 6.583,50	40,53	R\$ 53,37
68	50,00	Un	Curativo hidrocolóide	CASEX	Un	R\$ 12,71	R\$ 635,50	R\$ 23,02	R\$ 1.151,00	44,79	R\$ 10,31
70	30,00	Un	Dreno de penrose estéril nº 01	MADEITEX	Un	R\$ 1,70	R\$ 51,00	R\$ 3,21	R\$ 96,30	47,04	R\$ 1,51
87	200,00	Un	Sonda nasogástrica curta nº 18	MEDSONDA	Un	R\$ 0,98	R\$ 196,00	R\$ 1,68	R\$ 336,00	41,67	R\$ 0,70
89	250,00	Un	Sonda nasogástrica longa nº 08	MEDSONDA	Un	R\$ 0,87	R\$ 217,50	R\$ 1,74	R\$ 435,00	50,00	R\$ 0,87
90	300,00	Un	Sonda nasogástrica longa nº 10	MEDSONDA	Un	R\$ 0,92	R\$ 276,00	R\$ 1,60	R\$ 480,00	42,50	R\$ 0,68
95	1.500,00	Un	Sonda uretral nº 06	MEDSONDA	Un	R\$ 0,60	R\$ 900,00	R\$ 0,96	R\$ 1.440,00	37,50	R\$ 0,36
96	1.500,00	Un	Sonda uretral nº 08	MEDSONDA	Un	R\$ 0,60	R\$ 900,00	R\$ 1,09	R\$ 1.635,00	44,95	R\$ 0,49
97	1.500,00	Un	Sonda uretral nº 10	MEDSONDA	Un	R\$ 0,63	R\$ 945,00	R\$ 1,15	R\$ 1.725,00	45,22	R\$ 0,52
98	1.500,00	Un	Sonda uretral nº 12	MEDSONDA	Un	R\$ 0,66	R\$ 990,00	R\$ 1,19	R\$ 1.785,00	44,54	R\$ 0,53
99	1.500,00	Un	Sonda uretral nº 14	MEDSONDA	Un	R\$ 0,69	R\$ 1.035,00	R\$ 1,21	R\$ 1.815,00	42,98	R\$ 0,52
100	1.500,00	Un	Sonda uretral nº 16	MEDSONDA	Un	R\$ 0,73	R\$ 1.095,00	R\$ 1,30	R\$ 1.950,00	43,85	R\$ 0,57
101	750,00	Un	Sonda uretral nº 18	MEDSONDA	Un	R\$ 0,80	R\$ 600,00	R\$ 1,50	R\$ 1.125,00	46,67	R\$ 0,70
102	750,00	Un	Sonda uretral nº 20	MEDSONDA	Un	R\$ 0,95	R\$ 712,50	R\$ 1,72	R\$ 1.290,00	44,77	R\$ 0,77
186	6,00	Un	Pera com 03 válvulas	RONI ALZI	Un	R\$ 26,10	R\$ 156,60	R\$ 45,52	R\$ 273,12	42,66	R\$ 19,42
188	25,00	Un	Provetta 100ml vidro da laborglass	RONI ALZI	Un	R\$ 94,25	R\$ 2.356,25	R\$ 219,48	R\$ 5.487,00	57,06	R\$ 125,23
189	25,00	Un	Provetta 500 ml vidro da laborglass	RONI ALZI	Un	R\$ 69,60	R\$ 1.740,00	R\$ 170,09	R\$ 4.252,25	59,08	R\$ 100,49
190	25,00	Un	Rack para ponteira amarela da marca kasvi	KASVI	Un	R\$ 33,21	R\$ 830,25	R\$ 56,05	R\$ 1.401,25	40,75	R\$ 22,84
191	25,00	Un	Rack para ponteira azul da marca kasvi	KASVI	Un	R\$ 33,21	R\$ 830,25	R\$ 56,05	R\$ 1.401,25	40,75	R\$ 22,84
192	24,00	Un	Suporte para tubos 60 peças da marca mylabor	CRAL	Un	R\$ 26,10	R\$ 626,40	R\$ 59,84	R\$ 1.436,16	56,38	R\$ 33,74
193	300,00	Cx	Swab com 100 unidades	ABSORVE	Cx	R\$ 60,37	R\$ 18.111,00	R\$ 101,84	R\$ 30.552,00	40,72	R\$ 41,47
						Subtotal Adjudicado R\$ 74.960,25	Subtotal Orçado: R\$ 127.897,33	41,39%	R\$ 52.937,08		

Fornecedor : A MEDICAL MEDICAMENTOS LTDA - 28.692.942/0001-05

Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Econ. Orçado	Total Econ. Orçado	%	Economia R\$
38	15.000,00	Unidade	Mascaras cirúrgicas descartável tripla com elástico com 50 ud	OLIMED/Olimed Hospitalar Ltda	Tripla	R\$ 12,00	R\$ 180.000,00	R\$ 17,01	R\$ 255.150,00	29,45	R\$ 50,11
						Subtotal Adjudicado R\$ 180.000,00	Subtotal Orçado: R\$ 29.453.255.150,00		R\$ 73.150,00		

Fornecedor : DISTRIMED COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA - 08.516.958/0001-41

Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Econ. Orçado	Total Econ. Orçado	%	Economia R\$
42	5.000,00	Unidade	Equipos de segurança	SUPERMEDY	Unidade	R\$ 4,65	R\$ 23.250,00	R\$ 9,81	R\$ 23.250,00	52,60	R\$ 5,16
74	8.000,00	Un	Ocupo multivias 2vias c/ clamp	WILTEX	Un	R\$ 0,93	R\$ 7.440,00	R\$ 2,01	R\$ 16.080,00	53,73	R\$ 1,08
85	7.500,00	Un	Infusor multivias 2vias (poliita)	MEDSONDA	Un	R\$ 0,93	R\$ 6.975,00	R\$ 2,42	R\$ 18.150,00	61,57	R\$ 1,49
						Subtotal Adjudicado R\$ 37.665,00	Subtotal Orçado: R\$ 54.778.832,80		R\$ 45.615,00		

Fornecedor : DRUGA ROCHA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - 05.348.580/0001-26

Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Econ. Orçado	Total Econ. Orçado	%	Economia R\$
						Subtotal Adjudicado R\$ 177,50	Subtotal Orçado: R\$ 417,50		R\$ 240,00		

Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Econ. Orçado	Total Econ. Orçado	%	Economia R\$
88	250,00	Un	Sonda nasogástrica longa nº 08	MEDSONDA	Sonda nasogástrica longa	R\$ 0,71	R\$ 177,50	R\$ 1,67	R\$ 417,50	57,49	R\$ 0,96
						Subtotal Adjudicado R\$ 177,50	Subtotal Orçado: R\$ 417,50		R\$ 240,00		

Fornecedor : O P MENEZES - 03.849.182/0001-68

Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Econ. Orçado	Total Econ. Orçado	%	Economia R\$
107	220,00	Und	Acido fósfórico 2,5 ml	quality bus	quality bus	R\$ 1,52	R\$ 334,00	R\$ 13,55	R\$ 2.981,00	88,78	R\$ 12,03
108	270,00	Gls	Agua destilada g/5 litros	asfer	asfer	R\$ 7,81	R\$ 2.108,70	R\$ 22,69	R\$ 6.126,30	65,58	R\$ 14,88
110	80,00	Pt	Anestésico tóxico 12 gm	dfl	dfl	R\$ 6,73	R\$ 538,40	R\$ 69,88	R\$ 5.590,40	90,37	R\$ 63,15
111	20,00	Cx	Anestésico local ss whit 100 2%	ss whit	ss whit	R\$ 86,20	R\$ 1.724,00	R\$ 151,42	R\$ 3.028,40	43,07	R\$ 65,22
112	250,00	Cx	Anestésico novocain c/ 50 tubetes	ss whit	ss whit	R\$ 14,90	R\$ 3.725,00	R\$ 64,78	R\$ 16.195,00	77,00	R\$ 49,88
113	100,00	Cx	Anestésico citocaína c/ 50	dfl	dfl	R\$ 105,90	R\$ 10.590,00	R\$ 281,59	R\$ 28.159,00	62,39	R\$ 175,69
114	100,00	Cx	Anestésico articaína c/50	dfl	dfl	R\$ 142,44	R\$ 14.244,00	R\$ 235,22	R\$ 23.522,00	39,44	R\$ 92,78
115	300,00	Ll	Alcool 92%	asfer	asfer	R\$ 8,30	R\$ 2.490,00	R\$ 17,05	R\$ 5.115,00	51,32	R\$ 8,75

172	30,00	Und	Pinça dente de rato	golfran	golfran	R\$ 13,05	R\$ 391,50	R\$ 28,51	R\$ 855,30	54,23	R\$ 15,46
173	20,00	Und	Pinça allis 15 reta	golfran	golfran	R\$ 23,39	R\$ 467,80	R\$ 53,17	R\$ 1.063,40	56,01	R\$ 29,78
174	30,00	Und	Pinça hasstead mosquito reta	golfran	golfran	R\$ 25,20	R\$ 756,00	R\$ 43,51	R\$ 1.305,30	42,08	R\$ 18,31
175	30,00	Und	Pinça hasstead mosquito reto	golfran	golfran	R\$ 25,20	R\$ 756,00	R\$ 43,51	R\$ 1.305,30	42,08	R\$ 18,31
176	23,00	Und	Porta agulha curva	golfran	golfran	R\$ 37,60	R\$ 864,80	R\$ 111,14	R\$ 2.556,22	66,17	R\$ 73,54
177	25,00	Und	Porta agulha mathieu	golfran	golfran	R\$ 41,00	R\$ 1.025,00	R\$ 92,65	R\$ 2.316,25	55,75	R\$ 51,65
178	20,00	Und	Porta dycal	golfran	golfran	R\$ 7,40	R\$ 148,00	R\$ 18,48	R\$ 369,60	59,96	R\$ 11,08
179	500,00	Cx	Pró-pe	saude hospitalar	saude hospitalar	R\$ 17,20	R\$ 8.600,00	R\$ 39,31	R\$ 19.655,00	56,25	R\$ 22,11
180	65,00	Und	Seringa carpule	golfran	golfran	R\$ 38,19	R\$ 2.482,35	R\$ 93,32	R\$ 6.065,80	59,08	R\$ 55,13
181	30,00	Und	Sonda exploradora ponta reta	golfran	golfran	R\$ 6,34	R\$ 190,20	R\$ 23,16	R\$ 694,80	72,63	R\$ 16,82
182	610,00	Und	Sugador descartável de saliva c/ 10	ss plus	ss plus	R\$ 6,80	R\$ 4.148,00	R\$ 16,03	R\$ 9.778,30	57,58	R\$ 9,23
183	10,00	Und	Tesoura cirúrgica fina curva	golfran	golfran	R\$ 22,77	R\$ 227,70	R\$ 44,08	R\$ 440,80	48,34	R\$ 21,31
184	600,00	Pct	Avental desc. 20 gr s/manga c/10 und	saude hospitalar	saude hospitalar	R\$ 30,60	R\$ 18.360,00	R\$ 68,34	R\$ 41.004,00	55,22	R\$ 37,74
Subtotal Adjudicado R\$ 190.269,00 Subtotal Orçado: R\$ 62,45% R\$ 506.633,97 316.384,97											

TOTAL GERAL DO PROCESSO			
Total Adjudicado	Total Orçado	Economia %	Economia R\$
R\$ 1.318.576,67	R\$ 3.896.793,09	66,16%	2.578.216,42

Nos termos do Parecer Jurídico, **HOMOLOGO** o presente certame, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Anapurus-MA, 30 de Agosto de 2021

ANA CARINE DO NASCIMENTO MONTELES GESTORA DO FMS

Publicado por: **ALMR LIMA DA SILVA**
Código identificador: 8351b5e7cc8e88430c968ff5d2347656

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAIOSES

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAIOSES. SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAIOSES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

EXTRATOS DE CONTRATOS DE Nº 036/2021- DL- SEMAD/PMA- ARAIOSES - MA

EXTRATO DE CONTRATO, de um lado a CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAIOSES - MA**, inscrita sob CNPJ Nº 06.450.191/0001-70, do outro lado a CONTRATADA: **A& SERVIÇOS E COMERCIO LTDA-ME., C.N.P.J.: 05.096.346/0001-59** doravante denominada **CONTRATADA**, decorrente da Dispensa de Licitação nº **09/2021 - DL - SEMAD/PMA**. OBJETO: Contratação de empresa, para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de impressoras/ copiadora das secretarias através da Secretaria de Administração do município de Araiozes - MA, durante o exercício de 2021. Fonte de Recursos: Código da Ficha : 39 Órgão : 02 PODER EXECUTIVO; Unidade : 02 SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE ARAIOSES Dotação : 04.122.0203.2005.0000 ; 3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica; Lei nº 8.666/93, Inciso X do Art.24 e suas alterações posteriores, bem como o que trata o Decreto Estadual nº 35.372/2020 em período pandêmico, que trata das dispensas de licitação e do Decreto Municipal nº 029/ 2020, Art.1, inciso I e II da Lei nº 14.065 de 30 de setembro de 2020. Valor total contratado R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais) durante o período de 3 meses, sendo R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) mensal: Vigência: a partir da assinatura até 31/12/2021. Araiozes (MA), 06 de outubro de 2021. **LUCIANA MARÃO FÉLIX**. Prefeita do Município.

Publicado por: **CRISTIANE AMORIM DE AQUINO DA SILVA**
Código identificador: ed28561168b174be4acffa44c9f96fa1

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME

PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2021 - SRP

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME

PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2021 - SRP

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME, com sede na Rua Nova, S/N, Centro, Arame - MA, através do Pregoeiro Municipal, instituído pela portaria nº 160/2021 de 15 de Março de 2021, torna público que, com base na Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal 7.892/13 e Decreto Municipal nº 006/2017, Lei 8.666/93, na Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar 147/2014 e demais normas atinentes à espécie, realizará às 08:00 hs (oito horas) do dia 25 de Outubro de 2021, na sede do Setor da Comissão Permanente de Licitação - CPL situada na Rua Nova, S/N - Centro - Arame -MA, onde serão recebidos os Envelopes 01 e 02 e demais documentos exigidos para a licitação na modalidade PREGÃO, na forma PRESENCIAL, do tipo Menor Preço, O Registro de Preço para futura aquisição de 01 (um) veículo zero quilômetro para atender as demandas de deslocamento da Secretaria Municipal de Assistência e Promoção Social na realização das ações do Programa Bolsa Família do Município de Arame- MA, conforme descrito neste Edital e seus Anexos. Este Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no endereço supracitado, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08:00 às 12:00 horas, onde poderão ser consultados gratuitamente ou obtidos mediante recolhimento da importância de R\$ 30,00 (trinta reais), que deverá ser feito através de Documentação de Arrecadação Municipal - DAM e ainda estará disponível no site: <http://aramema.gov.br> Esclarecimentos adicionais, no mesmo endereço ou pelo telefone: (99) 35324554.

Arame - MA, 11 de Outubro de 2021

CRISTIANO DE SOUSA DO NASCIMENTO
PREGOEIRO MUNICIPAL

Publicado por: **FRANCISCO ALVES FONSECA**
Código identificador: fff8a556b6551e318e75f2855d93ed5f

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 030/2021

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 030/2021. O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Brejo, Estado do Maranhão, torna público, para conhecimento dos interessados que fará realizar, sob a égide da Lei n.º 10.520/02, Decreto nº 10.024/19, Decreto Federal nº 7.892/13, Decreto Municipal n.º 010/2017 e subsidiariamente as disposições da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, licitação na modalidade Pregão, em sua forma Eletrônica, do tipo menor preço, por item, para Registro de Preço com o objetivo de futura Contratação de Serviços de Recuperação de Estradas Vicinais de Interesse da Prefeitura Municipal de Brejo/MA, que se realizará no dia 25 de outubro de 2021, às 09:00 horas (horário de Brasília), através do uso de recursos da tecnologia da informação, site <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>, sendo presidida pelo Pregoeiro desta Prefeitura Municipal, na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Avenida Luís Domingues, 95, Centro, Brejo - MA. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis na página web do Portal de Compras Públicas - Endereço: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>. Esclarecimentos adicionais no mesmo endereço eletrônico e/ou pelo telefone (98) 3472-0019. Brejo - MA, 07 de outubro de

2021. Domingos Alves dos Reis Neto - Pregoeiro Municipal.

Código identificador: fa6b104db898a0b168fc7e6dc76deade

Publicado por: NAYARA MARIA SOARES DA COSTA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2021. PREGÃO ELETRÔNICO N.º 021/2021 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo Administrativo nº 02.2807.001/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2021 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
TIPO: MENOR PREÇO/ ITEM
DATA: 18/08/2021
ABERTURA: 10:00 HORAS
PRORROGAÇÃO: 01 DE SETEMBRO DE 2021 - 10:00 HORAS.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 021/2021 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2021.
OBJETO: FUTURO E EVENTUAL FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS EM GERAL, PSICOTRÓPICOS E OUTROS, MEDICAMENTOS PARA FARMÁCIA BÁSICA, MATERIAIS ODONTOLÓGICOS, MATERIAIS LABORATORIAIS, AMBULATORIAIS E PARA RAIOS-X PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
PROC. ADMINIST Nº 02.2807.001/2021.
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.

Aos 08 dias do mês de outubro do ano de 2021, na PREFEITURA MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS/MA, nas Dependências da Secretaria Municipal de Administração, na sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, no Município de GONÇALVES DIAS/MA, à Praça João Afonso Cardoso, CEP: 65.775-000, GONÇALVES DIAS - MA, portadora do CNPJ/MF n.º 06.314.827/0001-56, reuniu-se o Senhor Antonio Soares de Sena, Prefeito Municipal, denominador ORGÃO GERENCIADOR da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE Nº 019/2021 que tem como vencedora as empresas: I S LUSTOSA EIRELI (WE FARMA) portadora do CNPJ nº 32.928.377/0001-00, Insc. Estadual: 19.638.056-1, com sede na Av. Doutor Manoel Ayres Neto, nº. 6323, Bairro Santo Antônio - CEP 64.033-660 Teresina/PI, neste ato representada pelo seu produtor, o Senhor EDUARDO SOARES LUSTOSA, portador da cédula de identidade RG nº. 1.946.261 SSP/PI e inscrito no CPF nº 831.350.493-53 a empresa: L. F SOARES EIRELI - ME (LISERV) portadora do CNPJ: 28.300.102/0001-41, Inscrição Estadual: 12.535455-0, localizada à Rua Marechal Castelo Branco, 01, Presidente Dutra - MA CEP: 65760-000, neste ato representada pelo seu procurador, o Senhor: FRANCISCO BRUNO CALADO DE MELO, brasileiro, solteiro, representante, portador do R.G nº.13400282000-1 SSP (MA) e CPF n 2 096.816.194-47, denominadas DETENTORA(S) DO REGISTRO, na regulamentação feita pelo Decreto Municipal nº 005/2017, em face etapa de lances e julgamento do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2021 - SRP, realizado eletronicamente no site www.bbmetlicitacoes.com.br, sendo extraído do Sistema os dados contidos nesta, após a devida HOMOLOGAÇÃO pela autoridade administrativa, RESOLVEM: Registrar os preços dos produtos propostos vencidos pelas empresas nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançadas na etapa de lances, por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, ficando a empresa: I S LUSTOSA EIRELI (WE FARMA) na condição de 2ª (segunda) colocação/cadastro reserva nos itens vencidos pela empresa: L. F SOARES EIRELI - ME (LISERV) e a empresa: L. F SOARES EIRELI - ME (LISERV) na condição de 2ª (segunda) colocação/cadastro reserva nos itens vencidos pela empresa: I S LUSTOSA EIRELI (WE FARMA), conforme solicitação das mesmas, sujeitando-se as partes às normas estabelecidas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, conforme as cláusulas seguintes:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta ATA é o REGISTRO DE PREÇOS dos itens da empresas vencedoras, conforme dados abaixo, para o futuro e eventual fornecimento de medicamentos em geral, psicotrópicos e outros, medicamentos para farmácia básica, materiais odontológicos, materiais laboratoriais, ambulatoriais e para Raio-X para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme quantidades e especificações constantes da cláusula quarta desta ATA, conforme condições e especificações constantes do edital do PREGÃO ELETRÔNICO N. 021/2021 - Sistema de Registro de Preços - SRP, bem como das propostas comerciais das PROMITENTES CONTRATADAS.

EMPRESA A I S LUSTOSA EIRELI (WE FARMA) portadora do CNPJ nº 32.928.377/0001-00, Insc. Estadual: 19.638.056-1, com sede na Av. Doutor Manoel Ayres Neto, nº. 6323, Bairro Santo Antônio - CEP 64.033-660 Teresina/PI, Fone: (86) 3219-5805 Email: wefarma2019@hotmail.com - wefarma2019@gmail.com
EMPRESA B L. F SOARES EIRELI - ME (LISERV) portadora do CNPJ: 28.300.102/0001-41, Inscrição Estadual: 12.535455-0, localizada à Rua Marechal Castelo Branco, 01, Presidente Dutra - MA CEP: 65760-000 Fone: (99) 9. 8196-6320

Parágrafo único: A presente Ata de Registro de Preços constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de compromisso para futura contratação.

DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES REGISTRADOS

CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações dos Licitantes REGISTRADOS, entre outras:

- I. Assinar o contrato de fornecimento com o MUNICÍPIO e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (cinco) dias úteis, contados da solicitação formal.
- II. Os produtos deverão ser entregues diretamente no HOSPITAL MUNICIPAL localizado na sede do Município de GONÇALVES DIAS/MA, conforme solicitações, acompanhada das respectivas notas fiscais onde os produtos recebidos serão fiscalizados e conferidos pelo setor de compras do Município em prazo não superior a 05 (cinco) dias, contados a partir da data da ordem de fornecimento.
- III. Providenciar a imediata substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo MUNICÍPIO, na forma de fornecimento dos produtos e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.
- IV. Reapresentar sempre, a medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novos documentos que comprovem todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 021/2021 - SRP.
- V. Prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.
- VI. Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao MUNICÍPIO, aos órgãos participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP.
- VII. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, ficando, ainda, o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes isentos de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária.
- VIII. Pagar, pontualmente, os seus fornecedores e as obrigações fiscais com base na presente ata, exonerando o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação, sendo vedada sua prorrogação, exceto seja editado novo regramento pelos órgãos oficiais durante a vigência da mesma.

DO REGISTRO DOS PREÇOS

CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade e o fornecedor dos materiais constantes desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

EMPRESA: L. F SOARES EIRELI - ME CNPJ Nº 28.300.102/0001-41

Total do Fornecedor	1.554.441,40
----------------------------	--------------

Lote/ítem: 2 Homologado

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Item	Especificação	Unidade	Qtd	Valor Unitário	Valor Total	Lance
1	AGUA DESTILADA P/ INJEÇÃO 10ML	Ampola	5.000,00	0,300000	1.500,000000	0,30

Lote/ítem: 4 Homologado

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Item	Especificação	Unidade	Qtd	Valor Unitário	Valor Total	Lance
1	AGULHA DESCARTÁVEL 13X4,5 C/ 100 UNID.	Caixa	600,00	8,300000	4.980,000000	8,30

Lote/ítem: 9 Homologado

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Item	Especificação	Unidade	Qtd	Valor Unitário	Valor Total	Lance
1	AGULHA DESCARTÁVEL 40X12 C/ 100 UNID.	Caixa	600,00	8,300000	4.980,000000	8,30

Lote/ítem: 15 Homologado

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Item	Especificação	Unidade	Qtd	Valor Unitário	Valor Total	Lance

1	COLETOR COM TAMPA ROSQUIÁVEL TRANSPARENTE PARA FEZES E URINA UNIVERSAL 70 ML	Unidade	4.800,00	0,360000	1.728,000000	0,36
---	--	---------	----------	----------	--------------	------

Lote/ítem: 16 Homologado

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Item	Especificação	Unidade	Qtd	Valor Unitário	Valor Total	Lance
1	COLETOR DE MATERIAL PERFUROCORTANTE 13 LITROS	Unidade	960,00	5,250000	5.040,000000	5,25

Lote/ítem: 20 Homologado

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Item	Especificação	Unidade	Qtd	Valor Unitário	Valor Total	Lance
1	COLETOR DE URINA TIPO SACO COM CORDÃO 2.000ML, UNISSEX, NÃO ESTÉRIL	Unidade	480,00	0,780000	374,400000	0,78

Lote/ítem: 22 Homologado

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Item	Especificação	Unidade	Qtd	Valor Unitário	Valor Total	Lance
1	EQUIPO MACROGOTAS P/ SORO C/ INJETOR LATERAL DESC.	Unidade	24.000,00	1,150000	27.600,000000	1,15

Lote/ítem: 23 Homologado

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Item	Especificação	Unidade	Qtd	Valor Unitário	Valor Total	Lance
1	EQUIPO P/ TRANSFUSÃO DE SANGUE	Unidade	2.400,00	3,080000	7.392,000000	3,08

Lote/ítem: 33 Homologado

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Item	Especificação	Unidade	Qtd	Valor Unitário	Valor Total	Lance
1	GASE HIDRÓFILO 91 CM X 91 CM C/ 09 FIOS	ROLO	480,00	33,290000	15.979,200000	33,29

Lote/ítem: 34 Homologado

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Item	Especificação	Unidade	Qtd	Valor Unitário	Valor Total	Lance
1	GEL P/ ULTRASSONOGRÁFIA, 5 KG	Galão	120,00	29,690000	3.562,800000	29,69

Lote/ítem: 36 Homologado

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Item	Especificação	Unidade	Qtd	Valor Unitário	Valor Total	Lance
1	GORRO CIRÚRGICO DESC.	Unidade	24.000,00	0,180000	4.320,000000	0,18

Lote/ítem: 41 Homologado

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Item	Especificação	Unidade	Qtd	Valor Unitário	Valor Total	Lance
1	KIT PAPANICOLAU PEQUENO COMPLETO	Unidade	4.800,00	2,710000	13.008,000000	2,71

Lote/ítem: 42 Homologado

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Item	Especificação	Unidade	Qtd	Valor Unitário	Valor Total	Lance
1	LÂMINA P/ BISTURI Nº 10 C/100 UNID.	Caixa	120,00	35,240000	4.228,800000	35,24

Lote/ítem: 44 Homologado

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Item	Especificação	Unidade	Qtd	Valor Unitário	Valor Total	Lance
1	LÂMINA P/ BISTURI Nº 15 C/100 UNID.	Caixa	120,00	35,240000	4.228,800000	35,24

Lote/ítem: 45 Homologado

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Item	Especificação	Unidade	Qtd	Valor Unitário	Valor Total	Lance
1	LÂMINA P/ BISTURI Nº 21 C/100 UNID.	Caixa	120,00	35,240000	4.228,800000	35,24

Lote/ítem: 48 Homologado

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Item	Especificação	Unidade	Qtd	Valor Unitário	Valor Total	Lance
1	LÂMINA P/ BISTURI Nº 24 C/100 UNID.	Caixa	240,00	35,240000	8.457,600000	35,24

Lote/ítem: 49 Homologado

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Item	Especificação	Unidade	Qtd	Valor Unitário	Valor Total	Lance
1	LANTERNA CLINICA MODELO CANETA (PUPILA)	Unidade	120,00	11,700000	1.404,000000	11,70

Lote/ítem: 54 Homologado

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Item	Especificação	Unidade	Qtd	Valor Unitário	Valor Total	Lance
1	LUVA DE PROCEDIMENTO PEQUENO C/100 UNID.	Caixa	1.000,00	38,990000	38.990,000000	38,99

Lote/ítem: 55 Homologado

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Item	Especificação	Unidade	Qtd	Valor Unitário	Valor Total	Lance
1	MASCARA DESC. TRIPLA C/ELASTICO E CLIP NASAL C/50 UNID.	Caixa	1.000,00	13,880000	13.880,000000	13,88

Lote/ítem: 57 Homologado

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Item	Especificação	Unidade	Qtd	Valor Unitário	Valor Total	Lance
1	SERINGA DESCARTÁVEL 01ML C/AGULHA	Unidade	24.000,00	0,300000	7.200,000000	0,30

Lote/ítem: 58 Homologado

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Item	Especificação	Unidade	Qtd	Valor Unitário	Valor Total	Lance
1	SERINGA DESCARTÁVEL 01ML S/AGULHA	Unidade	24.000,00	0,270000	6.480,000000	0,27

Lote/ítem: 65 Homologado

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Item	Especificação	Unidade	Qtd	Valor Unitário	Valor Total	Lance
1	SERINGA DESCARTÁVEL 20ML C/AGULHA	Unidade	48.000,00	0,650000	31.200,000000	0,65

Lote/ítem: 66 Homologado

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Item	Especificação	Unidade	Qtd	Valor Unitário	Valor Total	Lance
1	SERINGA DESCARTÁVEL 20ML S/AGULHA	Unidade	48.000,00	0,640000	30.720,000000	0,64

Lote/ítem: 73 Homologado

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Item	Especificação	Unidade	Qtd	Valor Unitário	Valor Total	Lance
1	ACIDO POLIGLICÓLICO N. 3-0 C/AG.	Unidade	240,00	7,470000	1.792,800000	7,47

Lote/ítem: 79 Homologado

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Item	Especificação	Unidade	Qtd	Valor Unitário	Valor Total	Lance
1	AGULHA DESCARTÁVEL 20X5,5 C/ 100 UNID.	Caixa	300,00	8,300000	2.490,000000	8,30

Lote/ítem: 80 Homologado

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Item	Especificação	Unidade	Qtd	Valor Unitário	Valor Total	Lance
1	AGULHA DESCARTAVEL 25X7,0 C/ 100 UNID.	Caixa	600,00	8,300000	4.980,000000	8,30

Lote/ítem: 82 Homologado

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Item	Especificação	Unidade	Qtd	Valor Unitário	Valor Total	Lance
1	AGULHA DESCARTAVEL 30X8,0 C/ 100 UNID.	Caixa	300,00	8,300000	2.490,000000	8,30

Lote/ítem: 84 Homologado

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Item	Especificação	Unidade	Qtd	Valor Unitário	Valor Total	Lance
1	AGULHA P/ ANESTESIA (RAQUI) 25 G ½	Unidade	2.000,00	4,910000	9.820,000000	4,91

Lote/ítem: 90 Homologado

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Item	Especificação	Unidade	Qtd	Valor Unitário	Valor Total	Lance
1	ALGODÃO 0 S/AGULHA C/24 UNID.	Caixa	120,00	37,810000	4.537,200000	37,81

Lote/ítem: 91 Homologado

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Item	Especificação	Unidade	Qtd	Valor Unitário	Valor Total	Lance
1	ALGODÃO 2.0 C/ AGULHA C/24 UNID.	Caixa	120,00	37,810000	4.537,200000	37,81

Lote/ítem: 92 Homologado

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Item	Especificação	Unidade	Qtd	Valor Unitário	Valor Total	Lance
1	ALGODÃO 2.0 S/ AGULHA C/24 UNID.	Caixa	120,00	37,810000	4.537,200000	37,81

Lote/ítem: 94 Homologado

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Item	Especificação	Unidade	Qtd	Valor Unitário	Valor Total	Lance
1	ALGODAO HID. 500G HOSP.	ROLO	1.600,00	12,160000	19.456,000000	12,16

Lote/ítem: 97 Homologado

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Item	Especificação	Unidade	Qtd	Valor Unitário	Valor Total	Lance
1	ATADURA DE ALGODÃO 10 CM C/12	Unidade	5.760,00	0,400000	2.304,000000	0,40

Lote/ítem: 98 Homologado

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Item	Especificação	Unidade	Qtd	Valor Unitário	Valor Total	Lance
1	ATADURA DE ALGODÃO 12 CM C/12	Unidade	5.760,00	0,520000	2.995,200000	0,52

Lote/ítem: 100 Homologado

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Item	Especificação	Unidade	Qtd	Valor Unitário	Valor Total	Lance
1	ATADURA DE ALGODÃO 20 CM C/12	Unidade	5.760,00	0,890000	5.126,400000	0,89

Lote/ítem: 103 Homologado

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Item	Especificação	Unidade	Qtd	Valor Unitário	Valor Total	Lance
1	ATADURA DE CREPE 15 CM X 3M C/ 9 FIOS C/12	Unidade	14.400,00	0,790000	11.376,000000	0,79

Lote/ítem: 105 Homologado

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Item	Especificação	Unidade	Qtd	Valor Unitário	Valor Total	Lance

1	ATADURA GESSADA 10 CM X 3M	Unidade	2.400,00	1,990000	4.776,000000	1,99
---	----------------------------	---------	----------	----------	--------------	------

Lote/ítem: 107 Homologado

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Item	Especificação	Unidade	Qtd	Valor Unitário	Valor Total	Lance
1	ATADURA GESSADA 15 CM X 3M	Unidade	2.400,00	2,990000	7.176,000000	2,99

Lote/ítem: 116 Homologado

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Item	Especificação	Unidade	Qtd	Valor Unitário	Valor Total	Lance
1	CATETER NASAL TIPO ÓCULOS ADULTO	Unidade	2.400,00	1,310000	3.144,000000	1,31

Lote/ítem: 118 Homologado

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Item	Especificação	Unidade	Qtd	Valor Unitário	Valor Total	Lance
1	CLAMP UMBILICAL ESTÉRIL	Unidade	4.800,00	0,500000	2.400,000000	0,50

Lote/ítem: 123 Homologado

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Item	Especificação	Unidade	Qtd	Valor Unitário	Valor Total	Lance
1	EQUIPO MACROGOTAS P/ SORO C/ INJETOR LATERAL DESC.	Unidade	35.000,00	1,550000	54.250,000000	1,55

Lote/ítem: 126 Homologado

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Item	Especificação	Unidade	Qtd	Valor Unitário	Valor Total	Lance
1	ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL 10CM X 4,5M	ROLO	5.760,00	8,580000	49.420,800000	8,58

Lote/ítem: 129 Homologado

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Item	Especificação	Unidade	Qtd	Valor Unitário	Valor Total	Lance
1	FIO CATGUT CROMADO 1 C/ AGULHA	Unidade	1.100,00	3,460000	3.806,000000	3,46

Lote/ítem: 133 Homologado

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Item	Especificação	Unidade	Qtd	Valor Unitário	Valor Total	Lance
1	FIO CATGUT CROMADO 3-0 C/ AGULHA	Unidade	1.100,00	3,460000	3.806,000000	3,46

Lote/ítem: 134 Homologado

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Item	Especificação	Unidade	Qtd	Valor Unitário	Valor Total	Lance
1	FIO CATGUT CROMADO 3-0 S/ AGULHA	Unidade	1.100,00	3,460000	3.806,000000	3,46

Lote/ítem: 139 Homologado

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Item	Especificação	Unidade	Qtd	Valor Unitário	Valor Total	Lance
1	FIO CATGUT SIMPLES 1-0 C/ AGULHA	Unidade	1.100,00	3,450000	3.795,000000	3,45

Lote/ítem: 140 Homologado

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Item	Especificação	Unidade	Qtd	Valor Unitário	Valor Total	Lance
1	FIO CATGUT SIMPLES 1-0 S/ AGULHA	Unidade	1.100,00	3,450000	3.795,000000	3,45

Lote/ítem: 146 Homologado

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Item	Especificação	Unidade	Qtd	Valor Unitário	Valor Total	Lance
1	FIO CATGUT SIMPLES 4-0 S/ AGULHA	Unidade	1.100,00	3,450000	3.795,000000	3,45

Lote/ítem: 148 Homologado

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Item	Especificação	Unidade	Qtd	Valor Unitário	Valor Total	Lance
1	FIO MONONYLON 1-0 C/AGULHA	Caixa	120,00	39,380000	4.725,600000	39,38

Lote/ítem: 150 Homologado

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Item	Especificação	Unidade	Qtd	Valor Unitário	Valor Total	Lance
1	FIO MONONYLON 3-0 C/AGULHA	Caixa	120,00	39,380000	4.725,600000	39,38

Lote/ítem: 155 Homologado

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Item	Especificação	Unidade	Qtd	Valor Unitário	Valor Total	Lance
1	FIO SEDA PRETA TRANÇADA PARA FECHAMENTO GERAL, GINECOLOGIA E OBSTETRICIA 2-0 C/ AGULHA 1,7 CM	Caixa	60,00	39,680000	2.380,800000	39,68

Lote/ítem: 156 Homologado

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Item	Especificação	Unidade	Qtd	Valor Unitário	Valor Total	Lance
1	FIO SEDA PRETA TRANÇADA PARA FECHAMENTO GERAL, GINECOLOGIA E OBSTETRICIA 3-0 C/ AGULHA 1,7 CM	Caixa	60,00	39,680000	2.380,800000	39,68

Lote/ítem: 158 Homologado

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Item	Especificação	Unidade	Qtd	Valor Unitário	Valor Total	Lance
1	FITA P/ HOSPITALAR 19MM/50M	Unidade	1.152,00	5,030000	5.794,560000	5,03

Lote/ítem: 166 Homologado

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Item	Especificação	Unidade	Qtd	Valor Unitário	Valor Total	Lance
1	KIT OBSTÉTRICO CROMADO 2-0 C/ AGULHA	Envelope	576,00	8,240000	4.746,240000	8,24

Lote/ítem: 168 Homologado

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Item	Especificação	Unidade	Qtd	Valor Unitário	Valor Total	Lance
1	LUVA CIRÚRGICA EST. Nº 7,5	Par	12.000,00	2,470000	29.640,000000	2,47

Lote/ítem: 172 Homologado

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Item	Especificação	Unidade	Qtd	Valor Unitário	Valor Total	Lance
1	POLYPROPYLENE 15X15CM	TABLETE	120,00	90,990000	10.918,800000	90,99

Lote/ítem: 177 Homologado

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Item	Especificação	Unidade	Qtd	Valor Unitário	Valor Total	Lance
1	SCALP Nº 23 DESC.	Unidade	60.000,00	0,280000	16.800,000000	0,28

Lote/ítem: 178 Homologado

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Item	Especificação	Unidade	Qtd	Valor Unitário	Valor Total	Lance
1	SCALP Nº 25 DESC.	Unidade	60.000,00	0,280000	16.800,000000	0,28

Lote/ítem: 180 Homologado

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Item	Especificação	Unidade	Qtd	Valor Unitário	Valor Total	Lance
1	SERINGA DESCARTAVEL 01ML C/AGULHA	Unidade	48.000,00	0,270000	12.960,000000	0,27

Lote/ítem: 185 Homologado

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Item	Especificação	Unidade	Qtd	Valor Unitário	Valor Total	Lance
1	SERINGA DESCARTÁVEL 05ML S/AGULHA	Unidade	48.000,00	0,260000	12.480,000000	0,26

Lote/ítem: 186 Homologado

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Item	Especificação	Unidade	Qtd	Valor Unitário	Valor Total	Lance
1	SERINGA DESCARTÁVEL 10ML C/AGULHA	Unidade	60.000,00	0,470000	28.200,000000	0,47

Lote/ítem: 188 Homologado

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Item	Especificação	Unidade	Qtd	Valor Unitário	Valor Total	Lance
1	SERINGA DESCARTÁVEL 20ML C/AGULHA	Unidade	60.000,00	0,640000	38.400,000000	0,64

Lote/ítem: 190 Homologado

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Item	Especificação	Unidade	Qtd	Valor Unitário	Valor Total	Lance
1	SONDA DE FOLEY 2 VIAS Nº 08	Unidade	480,00	3,760000	1.804,800000	3,76

Lote/ítem: 194 Homologado

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Item	Especificação	Unidade	Qtd	Valor Unitário	Valor Total	Lance
1	SONDA DE FOLEY 2 VIAS Nº 16	Unidade	480,00	3,760000	1.804,800000	3,76

Lote/ítem: 200 Homologado

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Item	Especificação	Unidade	Qtd	Valor Unitário	Valor Total	Lance
1	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 14	Unidade	2.400,00	0,780000	1.872,000000	0,78

Lote/ítem: 201 Homologado

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Item	Especificação	Unidade	Qtd	Valor Unitário	Valor Total	Lance
1	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 16	Unidade	2.400,00	0,820000	1.968,000000	0,82

Lote/ítem: 204 Homologado

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Item	Especificação	Unidade	Qtd	Valor Unitário	Valor Total	Lance
1	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 10	Unidade	2.400,00	0,970000	2.328,000000	0,97

Lote/ítem: 206 Homologado

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Item	Especificação	Unidade	Qtd	Valor Unitário	Valor Total	Lance
1	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 14	Unidade	2.400,00	0,970000	2.328,000000	0,97

Lote/ítem: 209 Homologado

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Item	Especificação	Unidade	Qtd	Valor Unitário	Valor Total	Lance
1	SONDA URETRAL Nº 06	Unidade	2.400,00	0,920000	2.208,000000	0,92

Lote/ítem: 211 Homologado

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Item	Especificação	Unidade	Qtd	Valor Unitário	Valor Total	Lance
1	SONDA URETRAL Nº 12	Unidade	2.400,00	0,860000	2.064,000000	0,86

Lote/ítem: 216 Homologado

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Item	Especificação	Unidade	Qtd	Valor Unitário	Valor Total	Lance

1	TUBO OROTRAQUEAL - TOT COM CUFF 6,5	Unidade	200,00	6,650000	1.330,000000	6,65
---	-------------------------------------	---------	--------	----------	--------------	------

Lote/ítem: 220 Homologado

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Item	Especificação	Unidade	Qtd	Valor Unitário	Valor Total	Lance
1	TUBO OROTRAQUEAL - TOT COM CUFF 8,5	Unidade	200,00	6,650000	1.330,000000	6,65

Lote/ítem: 222 Homologado

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Item	Especificação	Unidade	Qtd	Valor Unitário	Valor Total	Lance
1	TUBO OROTRAQUEAL - TOT SEM CUFF 8,0	Unidade	200,00	6,650000	1.330,000000	6,65

Lote/ítem: 225 Homologado

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Item	Especificação	Unidade	Qtd	Valor Unitário	Valor Total	Lance
1	TUBO OROTRAQUEAL - TOT SEM CUFF 3,5	Unidade	200,00	6,650000	1.330,000000	6,65

Lote/ítem: 227 Homologado

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Item	Especificação	Unidade	Qtd	Valor Unitário	Valor Total	Lance
1	TUBO OROTRAQUEAL - TOT SEM CUFF 4,5	Unidade	200,00	6,650000	1.330,000000	6,65

Lote/ítem: 230 Homologado

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Item	Especificação	Unidade	Qtd	Valor Unitário	Valor Total	Lance
1	TUBO OROTRAQUEAL - TOT SEM CUFF 6,0	Unidade	200,00	6,650000	1.330,000000	6,65

Lote/ítem: 233 Homologado

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Item	Especificação	Unidade	Qtd	Valor Unitário	Valor Total	Lance
1	ACIDO FOSFORICO 37% C/3 2,5ML SERINGA	Unidade	120,00	12,660000	1.519,200000	12,66

Lote/ítem: 234 Homologado

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Item	Especificação	Unidade	Qtd	Valor Unitário	Valor Total	Lance
1	ADESIVO MAGIC BOND DE 5ML	Unidade	60,00	39,740000	2.384,400000	39,74

Lote/ítem: 235 Homologado

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Item	Especificação	Unidade	Qtd	Valor Unitário	Valor Total	Lance
1	AGUA P/INJ. 1000ML SIST.FECHADO	Litro	240,00	6,530000	1.567,200000	6,53

Lote/ítem: 238 Homologado

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Item	Especificação	Unidade	Qtd	Valor Unitário	Valor Total	Lance
1	ALCOOL 70% 1000ML	Litro	600,00	5,540000	3.324,000000	5,54

Lote/ítem: 241 Homologado

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Item	Especificação	Unidade	Qtd	Valor Unitário	Valor Total	Lance
1	ANEST. BENZOTOP 12G	Unidade	500,00	11,340000	5.670,000000	11,34

Lote/ítem: 247 Homologado

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Item	Especificação	Unidade	Qtd	Valor Unitário	Valor Total	Lance
1	COMPRESSA DE GAZE ESTERIL C/10 UNID.	Pacote	4.800,00	0,790000	3.792,000000	0,79

Lote/ítem: 256 Homologado

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Item	Especificação	Unidade	Qtd	Valor Unitário	Valor Total	Lance
1	GERMI-RIO 5L	Galão	60,00	93,130000	5.587,800000	93,13

Lote/ítem: 257 Homologado

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Item	Especificação	Unidade	Qtd	Valor Unitário	Valor Total	Lance
1	GORRO CIRÚRGICO DESC.	Unidade	12.000,00	0,180000	2.160,000000	0,18

Lote/ítem: 263 Homologado

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Item	Especificação	Unidade	Qtd	Valor Unitário	Valor Total	Lance
1	LIMALHA DE PRATA 2 PORÇÕES C/50	Caixa	60,00	331,840000	19.910,400000	331,84

Lote/ítem: 266 Homologado

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Item	Especificação	Unidade	Qtd	Valor Unitário	Valor Total	Lance
1	LUVA DE PROCEDIMENTO MEDIA C/100 UNID.	Caixa	600,00	61,090000	36.654,000000	61,09

Lote/ítem: 268 Homologado

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Item	Especificação	Unidade	Qtd	Valor Unitário	Valor Total	Lance
1	MATRIZ DE ACO 5MM	Unidade	240,00	3,270000	784,800000	3,27

Lote/ítem: 271 Homologado

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Item	Especificação	Unidade	Qtd	Valor Unitário	Valor Total	Lance
1	OTOSPORIN SUSP.OTOL.10ML	Unidade	120,00	19,790000	2.374,800000	19,79

Lote/ítem: 274 Homologado

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Item	Especificação	Unidade	Qtd	Valor Unitário	Valor Total	Lance
1	REFIL RESINA COMPOSTA (DENTINA) DA2	Tambor	24,00	40,720000	977,280000	40,72

Lote/ítem: 280 Homologado

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Item	Especificação	Unidade	Qtd	Valor Unitário	Valor Total	Lance
1	REFIL RESINA COMPOSTA (ESMALTE) EA3	Tambor	24,00	40,720000	977,280000	40,72

Lote/ítem: 281 Homologado

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Item	Especificação	Unidade	Qtd	Valor Unitário	Valor Total	Lance
1	REFIL RESINA COMPOSTA (ESMALTE) EA3,5	Tambor	24,00	40,720000	977,280000	40,72

Lote/ítem: 285 Homologado

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Item	Especificação	Unidade	Qtd	Valor Unitário	Valor Total	Lance
1	REFIL RESINA COMPOSTA (ESMALTE) INCISAL	Tambor	24,00	51,670000	1.240,080000	51,67

Lote/ítem: 287 Homologado

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Item	Especificação	Unidade	Qtd	Valor Unitário	Valor Total	Lance
1	RESINA COMPOSTA MONOHÍBRIDA A1	Unidade	24,00	62,500000	1.500,000000	62,50

Lote/ítem: 291 Homologado

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Item	Especificação	Unidade	Qtd	Valor Unitário	Valor Total	Lance
1	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL MICRO HÍBRIDAS	Tambor	24,00	28,490000	683,760000	28,49

Lote/ítem: 294 Homologado

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Item	Especificação	Unidade	Qtd	Valor Unitário	Valor Total	Lance
1	TIRA DE LIXA DE PAPEL CX C/150	Caixa	240,00	13,790000	3.309,600000	13,79

Lote/ítem: 302 Homologado

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Item	Especificação	Unidade	Qtd	Valor Unitário	Valor Total	Lance
1	COLETOR DE URINA INF. MASCULINO DESCARTÁVEL C/10 UNID.	Pacote	1.200,00	4,440000	5.328,000000	4,44

Lote/ítem: 303 Homologado

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Item	Especificação	Unidade	Qtd	Valor Unitário	Valor Total	Lance
1	COMPRESSA DE GAZE ESTERIL C/10 UNID.	Pacote	4.800,00	0,700000	3.360,000000	0,70

Lote/ítem: 305 Homologado

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Item	Especificação	Unidade	Qtd	Valor Unitário	Valor Total	Lance
1	DISPOSITIVO P/ INCONTINÊNCIA URINÁRIA Nº 5	Unidade	480,00	1,720000	825,600000	1,72

Lote/ítem: 306 Homologado

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Item	Especificação	Unidade	Qtd	Valor Unitário	Valor Total	Lance
1	ELETRODO P/ MONITOR CARDÍACO Nº 41 X 36 MM	Unidade	9.600,00	0,480000	4.608,000000	0,48

Lote/ítem: 307 Homologado

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Item	Especificação	Unidade	Qtd	Valor Unitário	Valor Total	Lance
1	EQUIPO PARA INFUSÃO PARENTERAL FOTSENSÍVEL EM BOMBA	Unidade	1.200,00	4,710000	5.652,000000	4,71

Lote/ítem: 311 Homologado

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Item	Especificação	Unidade	Qtd	Valor Unitário	Valor Total	Lance
1	FILME P/ RAIOS-X, TAMANHO 24X30CM C/100 FLS	Caixa	60,00	228,840000	13.730,400000	228,84

Lote/ítem: 319 Homologado

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Item	Especificação	Unidade	Qtd	Valor Unitário	Valor Total	Lance
1	MÁSCARA DE PROTEÇÃO Nº 95 PFF2	Unidade	1.200,00	3,300000	3.960,000000	3,30

Lote/ítem: 321 Homologado

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Item	Especificação	Unidade	Qtd	Valor Unitário	Valor Total	Lance
1	MULTIVIAS C/ CLAMP DE 2 VIAS	Unidade	4.800,00	1,380000	6.624,000000	1,38

Lote/ítem: 323 Homologado

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Item	Especificação	Unidade	Qtd	Valor Unitário	Valor Total	Lance
1	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 08CMX100 M	ROLO	120,00	49,790000	5.974,800000	49,79

Lote/ítem: 325 Homologado

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Item	Especificação	Unidade	Qtd	Valor Unitário	Valor Total	Lance

1	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 15CMX100M	ROLO	120,00	88,490000	10.618,800000	88,49
---	-----------------------------------	------	--------	-----------	---------------	-------

Lote/ítem: 334 Homologado

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Item	Especificação	Unidade	Qtd	Valor Unitário	Valor Total	Lance
1	AAS 100 MG, COMP.	Comprimido	120.000,00	0,040000	4.800,000000	0,04

Lote/ítem: 339 Homologado

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Item	Especificação	Unidade	Qtd	Valor Unitário	Valor Total	Lance
1	AMBROXOL XAROPE PEDIÁTRICO, 15MG/5ML, 100ML	VIDRO	7.200,00	2,190000	15.768,000000	2,19

Lote/ítem: 341 Homologado

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Item	Especificação	Unidade	Qtd	Valor Unitário	Valor Total	Lance
1	AMOXICILINA 500 MG, COMP.	Comprimido	36.000,00	0,170000	6.120,000000	0,17

Lote/ítem: 343 Homologado

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Item	Especificação	Unidade	Qtd	Valor Unitário	Valor Total	Lance
1	AMPICILINA 500 MG, COMP.	Comprimido	3.200,00	0,460000	1.472,000000	0,46

Lote/ítem: 344 Homologado

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Item	Especificação	Unidade	Qtd	Valor Unitário	Valor Total	Lance
1	ATENOLOL 100MG	Comprimido	48.000,00	0,130000	6.240,000000	0,13

Lote/ítem: 349 Homologado

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Item	Especificação	Unidade	Qtd	Valor Unitário	Valor Total	Lance
1	BROMOPRIDA 4MG/ML 20 ML GOTAS	Frasco	800,00	2,490000	1.992,000000	2,49

Lote/ítem: 351 Homologado

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Item	Especificação	Unidade	Qtd	Valor Unitário	Valor Total	Lance
1	CAPTOPRIL 25 MG, COMP.	Comprimido	120.000,00	0,030000	3.600,000000	0,03

Lote/ítem: 354 Homologado

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Item	Especificação	Unidade	Qtd	Valor Unitário	Valor Total	Lance
1	CETOCONAZOL 200 MG CMP	Comprimido	24.000,00	0,230000	5.520,000000	0,23

Lote/ítem: 363 Homologado

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Item	Especificação	Unidade	Qtd	Valor Unitário	Valor Total	Lance
1	DEXAMETASONA ELIXIR 0,1G/ML C/ 100 ML	VIDRO	3.600,00	2,450000	8.820,000000	2,45

Lote/ítem: 365 Homologado

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Item	Especificação	Unidade	Qtd	Valor Unitário	Valor Total	Lance
1	DEXCLORFENIRAMINA, MALEATO, XAROPE 0,4 MG/ML 100ML	VIDRO	3.600,00	2,080000	7.488,000000	2,08

Lote/ítem: 366 Homologado

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Item	Especificação	Unidade	Qtd	Valor Unitário	Valor Total	Lance
1	DICLOFENACO DE POTASSIO 50MG	Comprimido	60.000,00	0,070000	4.200,000000	0,07

Lote/ítem: 368 Homologado

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Item	Especificação	Unidade	Qtd	Valor Unitário	Valor Total	Lance
1	DIGOXINA 0,25 MG	Comprimido	20.000,00	0,120000	2.400,000000	0,12

Lote/ítem: 370 Homologado

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Item	Especificação	Unidade	Qtd	Valor Unitário	Valor Total	Lance
1	DINITRATO DE ISOSSORBIDA 5 MG (ISORDIL)	Comprimido	1.440,00	0,630000	907,200000	0,63

Lote/ítem: 372 Homologado

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Item	Especificação	Unidade	Qtd	Valor Unitário	Valor Total	Lance
1	DIPIRONA SÓDICA SOLUÇÃO ORAL 500MG/ML C/ 10ML.	Frasco	12.000,00	1,470000	17.640,000000	1,47

Lote/ítem: 378 Homologado

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Item	Especificação	Unidade	Qtd	Valor Unitário	Valor Total	Lance
1	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG CAIXA COM 500COMPRIMIDOS	Caixa	480,00	14,560000	6.988,800000	14,56

Lote/ítem: 380 Homologado

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Item	Especificação	Unidade	Qtd	Valor Unitário	Valor Total	Lance
1	IBUPROFENO, COMPRIMIDO 300 MG	Comprimido	48.000,00	0,160000	7.680,000000	0,16

Lote/ítem: 381 Homologado

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Item	Especificação	Unidade	Qtd	Valor Unitário	Valor Total	Lance
1	IBUPROFENO, SUSPENSÃO ORAL 50MG/ML C/ 30 ML	Frasco	4.800,00	1,760000	8.448,000000	1,76

Lote/ítem: 386 Homologado

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Item	Especificação	Unidade	Qtd	Valor Unitário	Valor Total	Lance
1	METFORMINA, CLORIDRATO, 850MG COMP.	Comprimido	120.000,00	0,070000	8.400,000000	0,07

Lote/ítem: 387 Homologado

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Item	Especificação	Unidade	Qtd	Valor Unitário	Valor Total	Lance
1	METILDOPA 250 MG COMP.	Comprimido	24.000,00	0,440000	10.560,000000	0,44

Lote/ítem: 390 Homologado

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Item	Especificação	Unidade	Qtd	Valor Unitário	Valor Total	Lance
1	METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO DE, SOL. ORAL 4 MG/MLC/ 10 ML	Frasco	4.800,00	1,290000	6.192,000000	1,29

Lote/ítem: 391 Homologado

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Item	Especificação	Unidade	Qtd	Valor Unitário	Valor Total	Lance
1	METRONIDAZOL 200 MG/ 5 ML SUSP. ORAL, C/ 120ML.	Frasco	4.800,00	9,030000	43.344,000000	9,03

Lote/ítem: 398 Homologado

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Item	Especificação	Unidade	Qtd	Valor Unitário	Valor Total	Lance
1	NIMESULIDA GOTAS 15ML	VIDRO	2.400,00	2,090000	5.016,000000	2,09

Lote/ítem: 401 Homologado

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Item	Especificação	Unidade	Qtd	Valor Unitário	Valor Total	Lance

1	OLEO HIDRATANTE (AGE) C/ 100 ML	VIDRO	2.400,00	3,200000	7.680,000000	3,20
---	-------------------------------------	-------	----------	----------	--------------	------

Lote/ítem: 403 Homologado

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Item	Especificação	Unidade	Qtd	Valor Unitário	Valor Total	Lance
1	PARACETAMOL 200MG/ML, SOL.ORAL C/ 15 ML.	Frasco	12.000,00	1,210000	14.520,000000	1,21

Lote/ítem: 407 Homologado

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Item	Especificação	Unidade	Qtd	Valor Unitário	Valor Total	Lance
1	SALBUTAMOL XAROPE 120 ML	Unidade	4.800,00	0,250000	1.200,000000	0,25

Lote/ítem: 409 Homologado

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Item	Especificação	Unidade	Qtd	Valor Unitário	Valor Total	Lance
1	SULFA. + TRIMETOPRINA 400 + 80 MG, COMP.	Comprimido	60.000,00	0,170000	10.200,000000	0,17

Lote/ítem: 410 Homologado

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Item	Especificação	Unidade	Qtd	Valor Unitário	Valor Total	Lance
1	SULFA. + TRIMETOPRINA SUSP. 40MG+8MG/ML, 50 ML.	Frasco	6.000,00	2,190000	13.140,000000	2,19

Lote/ítem: 416 Homologado

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Item	Especificação	Unidade	Qtd	Valor Unitário	Valor Total	Lance
1	ÁGUA DESTILADA 1000ML	Unidade	720,00	8,250000	5.940,000000	8,25

Lote/ítem: 419 Homologado

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Item	Especificação	Unidade	Qtd	Valor Unitário	Valor Total	Lance
1	ÁGUA PARA INJEÇÃO 250 ML, SISTEMA FECHADO.	VIDRO	3.600,00	3,820000	13.752,000000	3,82

Lote/ítem: 421 Homologado

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Item	Especificação	Unidade	Qtd	Valor Unitário	Valor Total	Lance
1	AMINOFILINA 24MG/ML INJET.10ML	Ampola	1.200,00	1,680000	2.016,000000	1,68

Lote/ítem: 426 Homologado

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Item	Especificação	Unidade	Qtd	Valor Unitário	Valor Total	Lance
1	BICARBONATO DE SÓDIO 8,4% 10 ML	Ampola	4.800,00	1,590000	7.632,000000	1,59

Lote/ítem: 427 Homologado

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Item	Especificação	Unidade	Qtd	Valor Unitário	Valor Total	Lance
1	BROMETO DE IPRATROPIO (ATROVENT) 0,25 MG/ML, 20ML SOLUÇÃO INALATÓRIO	Frasco	480,00	1,890000	907,200000	1,89

Lote/ítem: 432 Homologado

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Item	Especificação	Unidade	Qtd	Valor Unitário	Valor Total	Lance
1	CEDILANIDE 2 ML 0,2 MG /ML	Ampola	2.400,00	2,820000	6.768,000000	2,82

Lote/ítem: 434 Homologado

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Item	Especificação	Unidade	Qtd	Valor Unitário	Valor Total	Lance
1	CEFTRIAXONA 1 GR INJETÁVEL	Ampola	3.500,00	9,610000	33.635,000000	9,61

Lote/ítem: 436 Homologado

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Item	Especificação	Unidade	Qtd	Valor Unitário	Valor Total	Lance
1	CLINDAMICINA 600 MG INJETAVEL	Ampola	1.200,00	6,090000	7.308,000000	6,09

Lote/ítem: 440 Homologado

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Item	Especificação	Unidade	Qtd	Valor Unitário	Valor Total	Lance
1	CLORIDRATO DE BUPIVACAÍNA 0,5% - SEM VASOCONSTRICTOR 20ML	Ampola	600,00	21,190000	12.714,000000	21,19

Lote/ítem: 441 Homologado

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Item	Especificação	Unidade	Qtd	Valor Unitário	Valor Total	Lance
1	CLORIDRATO DE BUPIVACAÍNA C/ EPINEFRINA 0,5% -20ML	Ampola	600,00	21,270000	12.762,000000	21,27

Lote/ítem: 445 Homologado

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Item	Especificação	Unidade	Qtd	Valor Unitário	Valor Total	Lance
1	DEXAMETASONA 2MG/ML, INJ. AMP. 1 ML.	Ampola	4.800,00	0,980000	4.704,000000	0,98

Lote/ítem: 447 Homologado

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Item	Especificação	Unidade	Qtd	Valor Unitário	Valor Total	Lance
1	DICLOFENACO DE POTASSIO 75MG/3ML, INJ. AMP. 3 ML.	Ampola	7.200,00	1,450000	10.440,000000	1,45

Lote/ítem: 449 Homologado

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Item	Especificação	Unidade	Qtd	Valor Unitário	Valor Total	Lance
1	DIPIRONA 500MG/ML, INJ. AMP. 2 ML.	Ampola	9.600,00	0,740000	7.104,000000	0,74

Lote/ítem: 456 Homologado

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Item	Especificação	Unidade	Qtd	Valor Unitário	Valor Total	Lance
1	EPINEFRINA 1 MG/ML, AMP. 1 ML.	Ampola	600,00	2,000000	1.200,000000	2,00

Lote/ítem: 458 Homologado

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Item	Especificação	Unidade	Qtd	Valor Unitário	Valor Total	Lance
1	FUROSEMIDA 20 MG/ 2 ML, AMP. 2 ML.	Ampola	3.600,00	0,770000	2.772,000000	0,77

Lote/ítem: 460 Homologado

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Item	Especificação	Unidade	Qtd	Valor Unitário	Valor Total	Lance
1	GENTAMICINA 20 MG/ML, INJ. AMP. 1 ML.	Ampola	2.400,00	1,630000	3.912,000000	1,63

Lote/ítem: 463 Homologado

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Item	Especificação	Unidade	Qtd	Valor Unitário	Valor Total	Lance
1	GLICONATO DE CÁLCIO, 10%, INJ. 10 ML.	Ampola	4.800,00	3,580000	17.184,000000	3,58

Lote/ítem: 465 Homologado

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Item	Especificação	Unidade	Qtd	Valor Unitário	Valor Total	Lance
1	GLICOSE 50% AMP. 10 ML.	Ampola	9.600,00	0,520000	4.992,000000	0,52

Lote/ítem: 468 Homologado

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Item	Especificação	Unidade	Qtd	Valor Unitário	Valor Total	Lance
1	HIDRALAZINA 20MG/ML INJET	Ampola	600,00	6,990000	4.194,000000	6,99

Lote/ítem: 469 Homologado

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Item	Especificação	Unidade	Qtd	Valor Unitário	Valor Total	Lance
1	HIDROCORTISONA 100 MG, INJ.	Ampola	2.400,00	3,310000	7.944,000000	3,31

Lote/ítem: 470 Homologado

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Item	Especificação	Unidade	Qtd	Valor Unitário	Valor Total	Lance
1	HIDROCORTISONA 500 MG, INJ.	Ampola	2.400,00	8,390000	20.136,000000	8,39

Lote/ítem: 471 Homologado

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Item	Especificação	Unidade	Qtd	Valor Unitário	Valor Total	Lance
1	IMUNOGLOBULINA ANTI-RHD 300 MCG.	Ampola	96,00	362,070000	34.758,720000	362,07

Lote/ítem: 475 Homologado

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Item	Especificação	Unidade	Qtd	Valor Unitário	Valor Total	Lance
1	METILERGOMETRINA 0,02 MG/ML 1ML	Ampola	2.400,00	2,100000	5.040,000000	2,10

Lote/ítem: 480 Homologado

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Item	Especificação	Unidade	Qtd	Valor Unitário	Valor Total	Lance
1	OCITOCINA 5 UI/ML 1 ML	Ampola	2.400,00	1,910000	4.584,000000	1,91

Lote/ítem: 492 Homologado

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Item	Especificação	Unidade	Qtd	Valor Unitário	Valor Total	Lance
1	SORO GLICOFISIOLOGICO C/ 500 ML SISTEMA FECHADO	Frasco	7.200,00	4,400000	31.680,000000	4,40

Lote/ítem: 493 Homologado

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Item	Especificação	Unidade	Qtd	Valor Unitário	Valor Total	Lance
1	SORO GLICOSADO 5% 250 ML, SISTEMA FECHADO.	Frasco	5.760,00	3,810000	21.945,600000	3,81

Lote/ítem: 494 Homologado

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Item	Especificação	Unidade	Qtd	Valor Unitário	Valor Total	Lance
1	SORO GLICOSADO 5% 500 ML, SISTEMA FECHADO.	Frasco	10.800,00	4,280000	46.224,000000	4,28

Lote/ítem: 498 Homologado

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Item	Especificação	Unidade	Qtd	Valor Unitário	Valor Total	Lance
1	TENOXICAN 20 MG INJETAVEL	Ampola	2.400,00	8,910000	21.384,000000	8,91

Lote/ítem: 501 Homologado

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Item	Especificação	Unidade	Qtd	Valor Unitário	Valor Total	Lance
1	VITAMINA K 10 MG/ML, INJ. AMP. 1 ML.	Ampola	4.800,00	1,590000	7.632,000000	1,59

Lote/ítem: 502 Homologado

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Item	Especificação	Unidade	Qtd	Valor Unitário	Valor Total	Lance
1	Ácido valpróico 50mg/mL (Depakene)	Frasco	120,00	4,710000	565,200000	4,71

Lote/ítem: 505 Homologado

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Item	Especificação	Unidade	Qtd	Valor Unitário	Valor Total	Lance
1	AMATO DE TOPIRAMATO 100MG	Comprimido	5.000,00	2,800000	14.000,000000	2,80

Lote/ítem: 506 Homologado

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Item	Especificação	Unidade	Qtd	Valor Unitário	Valor Total	Lance
1	AMATO DE TOPIRAMATO 25MG	Comprimido	5.000,00	0,800000	4.000,000000	0,80

Lote/ítem: 509 Homologado

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Item	Especificação	Unidade	Qtd	Valor Unitário	Valor Total	Lance
1	AMITRIPTILINA 75MG	Comprimido	5.000,00	1,010000	5.050,000000	1,01

Lote/ítem: 511 Homologado

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Item	Especificação	Unidade	Qtd	Valor Unitário	Valor Total	Lance
1	BIPERIDENO 4MG	Comprimido	5.000,00	0,820000	4.100,000000	0,82

Lote/ítem: 512 Homologado

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Item	Especificação	Unidade	Qtd	Valor Unitário	Valor Total	Lance
1	Bromazepam 3mg	Comprimido	6.000,00	0,100000	600,000000	0,10

Lote/ítem: 515 Homologado

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Item	Especificação	Unidade	Qtd	Valor Unitário	Valor Total	Lance
1	Carbamazepina 20mg/mL suspensão oral	Frasco	2.000,00	11,490000	22.980,000000	11,49

Lote/ítem: 517 Homologado

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Item	Especificação	Unidade	Qtd	Valor Unitário	Valor Total	Lance
1	Carbonato de lítio 300mg	Comprimido	6.000,00	0,430000	2.580,000000	0,43

Lote/ítem: 521 Homologado

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Item	Especificação	Unidade	Qtd	Valor Unitário	Valor Total	Lance
1	Clonazepam 2mg	Comprimido	6.000,00	0,260000	1.560,000000	0,26

Lote/ítem: 528 Homologado

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Item	Especificação	Unidade	Qtd	Valor Unitário	Valor Total	Lance
1	Diazepam 05mg	Comprimido	2.000,00	0,330000	660,000000	0,33

Lote/ítem: 532 Homologado

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Item	Especificação	Unidade	Qtd	Valor Unitário	Valor Total	Lance
1	Fenitoína 100mg	Comprimido	4.000,00	0,130000	520,000000	0,13

Lote/ítem: 536 Homologado

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Item	Especificação	Unidade	Qtd	Valor Unitário	Valor Total	Lance
1	Fenobarbital 40mg/mL solução oral	Frasco	2.000,00	4,080000	8.160,000000	4,08

Lote/ítem: 538 Homologado

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Item	Especificação	Unidade	Qtd	Valor Unitário	Valor Total	Lance
1	Flumazenil 0,5mg/mL injetável	Ampola	200,00	12,590000	2.518,000000	12,59

Lote/ítem: 539 Homologado

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Item	Especificação	Unidade	Qtd	Valor Unitário	Valor Total	Lance

1	Fluoxetina 20mg	Comprimido	4.000,00	0,170000	680,000000	0,17
---	-----------------	------------	----------	----------	------------	------

Lote/ítem: 543 Homologado

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Item	Especificação	Unidade	Qtd	Valor Unitário	Valor Total	Lance
1	Haloperidol 5mg/mL solução injetável	Ampola	1.000,00	9,660000	9.660,000000	9,66

Lote/ítem: 548 Homologado

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Item	Especificação	Unidade	Qtd	Valor Unitário	Valor Total	Lance
1	Morfina 10mg solução injetável	Ampola	1.200,00	10,690000	12.828,000000	10,69

Lote/ítem: 549 Homologado

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Item	Especificação	Unidade	Qtd	Valor Unitário	Valor Total	Lance
1	Naloxona 0,4mg/mL injetável	Ampola	200,00	8,740000	1.748,000000	8,74

Lote/ítem: 554 Homologado

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Item	Especificação	Unidade	Qtd	Valor Unitário	Valor Total	Lance
1	Oxcarbamazepina 300mg	Comprimido	1.000,00	0,940000	940,000000	0,94

Lote/ítem: 556 Homologado

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Item	Especificação	Unidade	Qtd	Valor Unitário	Valor Total	Lance
1	Paroxetina 15mg	Comprimido	1.000,00	2,510000	2.510,000000	2,51

Lote/ítem: 557 Homologado

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Item	Especificação	Unidade	Qtd	Valor Unitário	Valor Total	Lance
1	Paroxetina 20mg	Comprimido	4.000,00	0,300000	1.200,000000	0,30

Lote/ítem: 559 Homologado

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Item	Especificação	Unidade	Qtd	Valor Unitário	Valor Total	Lance
1	Periciazina 10mg/mL solução oral	Frasco	200,00	10,710000	2.142,000000	10,71

Lote/ítem: 561 Homologado

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Item	Especificação	Unidade	Qtd	Valor Unitário	Valor Total	Lance
1	Risperidona 1mg	Comprimido	4.000,00	0,130000	520,000000	0,13

Lote/ítem: 564 Homologado

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Item	Especificação	Unidade	Qtd	Valor Unitário	Valor Total	Lance
1	Sertralina 50mg	Comprimido	4.000,00	0,150000	600,000000	0,15

Lote/ítem: 565 Homologado

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Item	Especificação	Unidade	Qtd	Valor Unitário	Valor Total	Lance
1	Tramadol 100mg/mL solução injetável	Ampola	2.000,00	14,260000	28.520,000000	14,26

Lote/ítem: 568 Homologado

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Item	Especificação	Unidade	Qtd	Valor Unitário	Valor Total	Lance
1	Zolpidem 300mg	Comprimido	1.000,00	0,920000	920,000000	0,92

NOTA: EMPRESA A: I S LUSTOSA EIRELI (WE FARMA) na condição de 2ª (segunda) colocação/cadastro reserva nos itens.

EMPRESA: I S LUSTOSA EIRELI CNPJ 32.928.377/0001-00

Total do Fornecedor	1.778.596,72
----------------------------	--------------

Lote/ítem: 5 Homologado

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Item	Especificação	Unidade	Qtd	Valor Unitário	Valor Total	Lance
1	AGULHA DESCARTÁVEL 20X5,5 C/ 100 UNID.	Caixa	300,00	8,290000	2.487,000000	8,29

Lote/ítem: 6 Homologado

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Item	Especificação	Unidade	Qtd	Valor Unitário	Valor Total	Lance
1	AGULHA DESCARTÁVEL 25X7,0 C/ 100 UNID.	Ampola	600,00	8,290000	4.974,000000	8,29

Lote/ítem: 7 Homologado

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Item	Especificação	Unidade	Qtd	Valor Unitário	Valor Total	Lance
1	AGULHA DESCARTÁVEL 25X8,0 C/ 100 UNID.	Caixa	300,00	8,290000	2.487,000000	8,29

Lote/ítem: 10 Homologado

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Item	Especificação	Unidade	Qtd	Valor Unitário	Valor Total	Lance
1	APARELHO DE PRESSÃO ADULTO C/ ESTETOSCOPIO	Unidade	240,00	87,340000	20.961,600000	87,34

Lote/ítem: 11 Homologado

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Item	Especificação	Unidade	Qtd	Valor Unitário	Valor Total	Lance
1	APARELHO DE PRESSÃO INFANTIL C/ ESTETOSCOPIO	Unidade	120,00	87,340000	10.480,800000	87,34

Lote/ítem: 14 Homologado

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Item	Especificação	Unidade	Qtd	Valor Unitário	Valor Total	Lance
1	CLOREXIDINA 2%, DEGERMANTE, 1.000 ML.	Litro	576,00	16,990000	9.786,240000	16,99

Lote/ítem: 21 Homologado

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Item	Especificação	Unidade	Qtd	Valor Unitário	Valor Total	Lance
1	COMPRESSA DE GASE 7,5 X 7,5 CM 09 FIOS PCT C/500 UNID.	Pacote	4.800,00	9,540000	45.792,000000	9,54

Lote/ítem: 24 Homologado

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Item	Especificação	Unidade	Qtd	Valor Unitário	Valor Total	Lance
1	ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL 10CM X 4,5M	ROLO	3.456,00	8,090000	27.959,040000	8,09

Lote/ítem: 27 Homologado

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Item	Especificação	Unidade	Qtd	Valor Unitário	Valor Total	Lance
1	FIO MONONYLON 1-0 C/AGULHA	Caixa	60,00	38,690000	2.321,400000	38,69

Lote/ítem: 29 Homologado

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Item	Especificação	Unidade	Qtd	Valor Unitário	Valor Total	Lance
1	FIO MONONYLON 3-0 C/AGULHA	Caixa	60,00	38,640000	2.318,400000	38,64

Lote/ítem: 32 Homologado

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Item	Especificação	Unidade	Qtd	Valor Unitário	Valor Total	Lance
1	FIXADOR CITOLÓGICO, 100 ML.	Frasco	480,00	9,220000	4.425,600000	9,22

Lote/ítem: 35 Homologado

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Item	Especificação	Unidade	Qtd	Valor Unitário	Valor Total	Lance

1	GLICOSIMETRO (ON CALL PLUS)	Unidade	120,00	52,490000	6.298,800000	52,49
---	-----------------------------	---------	--------	-----------	--------------	-------

Lote/ítem: 37 Homologado

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Item	Especificação	Unidade	Qtd	Valor Unitário	Valor Total	Lance
1	IODO POVIDONA DEGERMANTE C/ 1.000 ML	Litro	480,00	24,410000	11.716,800000	24,41

Lote/ítem: 40 Homologado

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Item	Especificação	Unidade	Qtd	Valor Unitário	Valor Total	Lance
1	KIT PAPANICOLAU MÉDIO COMPLETO	Unidade	4.800,00	3,200000	15.360,000000	3,20

Lote/ítem: 43 Homologado

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Item	Especificação	Unidade	Qtd	Valor Unitário	Valor Total	Lance
1	LÂMINA P/ BISTURI Nº 11 C/100 UNID.	Caixa	120,00	35,230000	4.227,600000	35,23

Lote/ítem: 47 Homologado

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Item	Especificação	Unidade	Qtd	Valor Unitário	Valor Total	Lance
1	LÂMINA P/ BISTURI Nº 23 C/100 UNID.	Caixa	120,00	35,230000	4.227,600000	35,23

Lote/ítem: 50 Homologado

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Item	Especificação	Unidade	Qtd	Valor Unitário	Valor Total	Lance
1	LENÇOL DE PAPEL HOSPITALAR EM ROLO 70CMX50CM CX C/ 10 UNID.	Caixa	120,00	18,080000	2.169,600000	18,08

Lote/ítem: 51 Homologado

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Item	Especificação	Unidade	Qtd	Valor Unitário	Valor Total	Lance
1	LUVA DE PROCEDIMENTO EXTRA PEQUENA, C/ 100 UNID.	Caixa	1.000,00	38,990000	38.990,000000	38,99

Lote/ítem: 53 Homologado

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Item	Especificação	Unidade	Qtd	Valor Unitário	Valor Total	Lance
1	LUVA DE PROCEDIMENTO MEDIA C/100 UNID.	Caixa	1.000,00	38,990000	38.990,000000	38,99

Lote/ítem: 60 Homologado

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Item	Especificação	Unidade	Qtd	Valor Unitário	Valor Total	Lance
1	SERINGA DESCARTÁVEL 03ML S/AGULHA	Unidade	24.000,00	0,320000	7.680,000000	0,32

Lote/ítem: 62 Homologado

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Item	Especificação	Unidade	Qtd	Valor Unitário	Valor Total	Lance
1	SERINGA DESCARTÁVEL 05ML S/AGULHA	Unidade	24.000,00	0,340000	8.160,000000	0,34

Lote/ítem: 63 Homologado

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Item	Especificação	Unidade	Qtd	Valor Unitário	Valor Total	Lance
1	SERINGA DESCARTÁVEL 10ML C/AGULHA	Unidade	48.000,00	0,510000	24.480,000000	0,51

Lote/ítem: 64 Homologado

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Item	Especificação	Unidade	Qtd	Valor Unitário	Valor Total	Lance
------	---------------	---------	-----	----------------	-------------	-------

1	SERINGA DESCARTAVEL 10ML S/AGULHA	Unidade	48.000,00	0,470000	22.560,000000	0,47
---	-----------------------------------	---------	-----------	----------	---------------	------

Lote/ítem: 68 Homologado

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Item	Especificação	Unidade	Qtd	Valor Unitário	Valor Total	Lance
1	TERMÔMETRO CLÍNICO PRISMÁTICO	Unidade	240,00	7,040000	1.689,600000	7,04

Lote/ítem: 69 Homologado

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Item	Especificação	Unidade	Qtd	Valor Unitário	Valor Total	Lance
1	TIRAS P/ TESTE DE GLICOSE NO SANGUE (ON CALL PLUS) C/50 TIRAS	Caixa	1.100,00	54,110000	59.521,000000	54,11

Lote/ítem: 76 Homologado

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Item	Especificação	Unidade	Qtd	Valor Unitário	Valor Total	Lance
1	AGULHA DE SUTURA CILÍDRICA 1/2 CÍRCULO TIPO GR	Unidade	480,00	1,170000	561,600000	1,17

Lote/ítem: 77 Homologado

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Item	Especificação	Unidade	Qtd	Valor Unitário	Valor Total	Lance
1	AGULHA DE SUTURA CILÍDRICA 3/8 DE CÍRCULO TIPO PD	Unidade	480,00	1,170000	561,600000	1,17

Lote/ítem: 83 Homologado

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Item	Especificação	Unidade	Qtd	Valor Unitário	Valor Total	Lance
1	AGULHA DESCARTAVEL 40X12 C/ 100 UNID.	Caixa	600,00	8,290000	4.974,000000	8,29

Lote/ítem: 85 Homologado

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Item	Especificação	Unidade	Qtd	Valor Unitário	Valor Total	Lance
1	AGULHA P/ ANESTESIA (RAQUI) 26 G ½	Unidade	1.500,00	4,900000	7.350,000000	4,90

Lote/ítem: 88 Homologado

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Item	Especificação	Unidade	Qtd	Valor Unitário	Valor Total	Lance
1	ÁLCOOL 70% GEL 500G	Frasco	600,00	7,120000	4.272,000000	7,12

Lote/ítem: 89 Homologado

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Item	Especificação	Unidade	Qtd	Valor Unitário	Valor Total	Lance
1	ALGODÃO 0 C/AGULHA C/24 UNID.	Caixa	120,00	37,800000	4.536,000000	37,80

Lote/ítem: 101 Homologado

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Item	Especificação	Unidade	Qtd	Valor Unitário	Valor Total	Lance
1	ATADURA DE CREPE 10 CM X 3M C/ 9 FIOS C/12	Unidade	14.400,00	0,490000	7.056,000000	0,49

Lote/ítem: 106 Homologado

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Item	Especificação	Unidade	Qtd	Valor Unitário	Valor Total	Lance
1	ATADURA GESSADA 12 CM X 3M	Unidade	2.400,00	2,280000	5.472,000000	2,28

Lote/ítem: 120 Homologado

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Item	Especificação	Unidade	Qtd	Valor Unitário	Valor Total	Lance

1	COLETOR DE MATERIAL PERFUROCORANTE 7 LITROS	Unidade	960,00	4,890000	4.694,400000	4,89
---	---	---------	--------	----------	--------------	------

Lote/ítem: 121 Homologado

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Item	Especificação	Unidade	Qtd	Valor Unitário	Valor Total	Lance
1	COLETOR DE URINA SISTEMA ABERTO, 1200 ML	Unidade	2.400,00	3,820000	9.168,000000	3,82

Lote/ítem: 124 Homologado

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Item	Especificação	Unidade	Qtd	Valor Unitário	Valor Total	Lance
1	EQUIPO MICROGOTAS	Unidade	12.000,00	1,630000	19.560,000000	1,63

Lote/ítem: 128 Homologado

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Item	Especificação	Unidade	Qtd	Valor Unitário	Valor Total	Lance
1	FIO CATGUT CROMADO 0 S/ AGULHA	Unidade	1.100,00	3,450000	3.795,000000	3,45

Lote/ítem: 131 Homologado

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Item	Especificação	Unidade	Qtd	Valor Unitário	Valor Total	Lance
1	FIO CATGUT CROMADO 2-0 C/ AGULHA	Unidade	1.100,00	3,450000	3.795,000000	3,45

Lote/ítem: 132 Homologado

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Item	Especificação	Unidade	Qtd	Valor Unitário	Valor Total	Lance
1	FIO CATGUT CROMADO 2-0 S/ AGULHA	Unidade	1.100,00	3,450000	3.795,000000	3,45

Lote/ítem: 138 Homologado

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Item	Especificação	Unidade	Qtd	Valor Unitário	Valor Total	Lance
1	FIO CATGUT SIMPLES -0- S/ AGULHA	Unidade	1.100,00	3,440000	3.784,000000	3,44

Lote/ítem: 141 Homologado

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Item	Especificação	Unidade	Qtd	Valor Unitário	Valor Total	Lance
1	FIO CATGUT SIMPLES 2-0 C/ AGULHA	Unidade	1.100,00	3,440000	3.784,000000	3,44

Lote/ítem: 142 Homologado

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Item	Especificação	Unidade	Qtd	Valor Unitário	Valor Total	Lance
1	FIO CATGUT SIMPLES 2-0 S/ AGULHA	Unidade	1.100,00	3,440000	3.784,000000	3,44

Lote/ítem: 143 Homologado

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Item	Especificação	Unidade	Qtd	Valor Unitário	Valor Total	Lance
1	FIO CATGUT SIMPLES 3-0 C/ AGULHA	Unidade	1.100,00	3,440000	3.784,000000	3,44

Lote/ítem: 144 Homologado

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Item	Especificação	Unidade	Qtd	Valor Unitário	Valor Total	Lance
1	FIO CATGUT SIMPLES 3-0 S/ AGULHA	Unidade	1.100,00	3,440000	3.784,000000	3,44

Lote/ítem: 147 Homologado

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Item	Especificação	Unidade	Qtd	Valor Unitário	Valor Total	Lance
1	FIO MONONYLON -0- C/AGULHA	Caixa	120,00	39,350000	4.722,000000	39,35

Lote/ítem: 152 Homologado

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Item	Especificação	Unidade	Qtd	Valor Unitário	Valor Total	Lance
1	FIO MONONYLON 5-0 C/AGULHA	Caixa	120,00	39,370000	4.724,400000	39,37

Lote/ítem: 153 Homologado

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Item	Especificação	Unidade	Qtd	Valor Unitário	Valor Total	Lance
1	FIO POLIPROPILENO MONOFILAMENTO AZUL PARA GINECOLOGIA E OBSTETRICIA 0 C/ AGULHA 2,0 CM 3/8	Caixa	60,00	52,690000	3.161,400000	52,69

Lote/ítem: 159 Homologado

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Item	Especificação	Unidade	Qtd	Valor Unitário	Valor Total	Lance
1	FORMOL PASTILHA 50G	Unidade	60,00	40,210000	2.412,600000	40,21

Lote/ítem: 161 Homologado

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Item	Especificação	Unidade	Qtd	Valor Unitário	Valor Total	Lance
1	FRALDA DESCARTAVEL ADULTO MEDIO C/8 UNID	Pacote	240,00	11,060000	2.654,400000	11,06

Lote/ítem: 163 Homologado

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Item	Especificação	Unidade	Qtd	Valor Unitário	Valor Total	Lance
1	FRALDA DESCARTÁVEL PEQUENA INFANTIL C/ 10 UNID.	Pacote	240,00	7,130000	1.711,200000	7,13

Lote/ítem: 164 Homologado

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Item	Especificação	Unidade	Qtd	Valor Unitário	Valor Total	Lance
1	KIT CESAREA CX C/ 12 ENV. AG. COMPLETO	Caixa	60,00	210,760000	12.645,600000	210,76

Lote/ítem: 167 Homologado

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Item	Especificação	Unidade	Qtd	Valor Unitário	Valor Total	Lance
1	LUVA CIRÚRGICA EST. Nº 7,0	Par	12.000,00	2,470000	29.640,000000	2,47

Lote/ítem: 170 Homologado

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Item	Especificação	Unidade	Qtd	Valor Unitário	Valor Total	Lance
1	LUVA CIRÚRGICA EST. Nº 8,5	Par	12.000,00	2,490000	29.880,000000	2,49

Lote/ítem: 171 Homologado

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Item	Especificação	Unidade	Qtd	Valor Unitário	Valor Total	Lance
1	MULTIVIAS C/ CLAMP DE 2 VIAS	Unidade	12.000,00	1,380000	16.560,000000	1,38

Lote/ítem: 176 Homologado

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Item	Especificação	Unidade	Qtd	Valor Unitário	Valor Total	Lance
1	SCALP Nº 21 DESC.	Unidade	60.000,00	0,270000	16.200,000000	0,27

Lote/ítem: 179 Homologado

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Item	Especificação	Unidade	Qtd	Valor Unitário	Valor Total	Lance
1	SCALP Nº 27 DESC.	Unidade	48.000,00	0,270000	12.960,000000	0,27

Lote/ítem: 183 Homologado

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Item	Especificação	Unidade	Qtd	Valor Unitário	Valor Total	Lance
1	SERINGA DESCARTÁVEL 03ML S/AGULHA	Unidade	48.000,00	0,300000	14.400,000000	0,30

Lote/ítem: 187 Homologado

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Item	Especificação	Unidade	Qtd	Valor Unitário	Valor Total	Lance
1	SERINGA DESCARTÁVEL 10ML S/AGULHA	Unidade	60.000,00	0,440000	26.400,000000	0,44

Lote/ítem: 193 Homologado

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Item	Especificação	Unidade	Qtd	Valor Unitário	Valor Total	Lance
1	SONDA DE FOLEY 2 VIAS Nº 14	Unidade	480,00	3,750000	1.800,000000	3,75

Lote/ítem: 195 Homologado

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Item	Especificação	Unidade	Qtd	Valor Unitário	Valor Total	Lance
1	SONDA DE FOLEY 2 VIAS Nº 18	Unidade	480,00	3,750000	1.800,000000	3,75

Lote/ítem: 196 Homologado

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Item	Especificação	Unidade	Qtd	Valor Unitário	Valor Total	Lance
1	SONDA NASOGASTRICA CURTA Nº 06	Unidade	2.400,00	0,780000	1.872,000000	0,78

Lote/ítem: 197 Homologado

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Item	Especificação	Unidade	Qtd	Valor Unitário	Valor Total	Lance
1	SONDA NASOGASTRICA CURTA Nº 08	Unidade	2.400,00	0,780000	1.872,000000	0,78

Lote/ítem: 198 Homologado

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Item	Especificação	Unidade	Qtd	Valor Unitário	Valor Total	Lance
1	SONDA NASOGASTRICA CURTA Nº 10	Unidade	2.400,00	0,780000	1.872,000000	0,78

Lote/ítem: 203 Homologado

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Item	Especificação	Unidade	Qtd	Valor Unitário	Valor Total	Lance
1	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº 08	Unidade	2.400,00	0,960000	2.304,000000	0,96

Lote/ítem: 207 Homologado

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Item	Especificação	Unidade	Qtd	Valor Unitário	Valor Total	Lance
1	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº 16	Unidade	2.400,00	0,890000	2.136,000000	0,89

Lote/ítem: 212 Homologado

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Item	Especificação	Unidade	Qtd	Valor Unitário	Valor Total	Lance
1	SONDA URETRAL Nº 14	Unidade	2.400,00	0,850000	2.040,000000	0,85

Lote/ítem: 214 Homologado

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Item	Especificação	Unidade	Qtd	Valor Unitário	Valor Total	Lance
1	TUBO OROTRAQUEAL - TOT COM CUFF 5,5	Unidade	200,00	6,650000	1.330,000000	6,65

Lote/ítem: 217 Homologado

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Item	Especificação	Unidade	Qtd	Valor Unitário	Valor Total	Lance
1	TUBO OROTRAQUEAL - TOT COM CUFF 7,0	Unidade	200,00	6,650000	1.330,000000	6,65

Lote/ítem: 219 Homologado

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Item	Especificação	Unidade	Qtd	Valor Unitário	Valor Total	Lance
1	TUBO OROTRAQUEAL - TOT COM CUFF 8,0	Unidade	200,00	6,590000	1.318,000000	6,59

Lote/ítem: 221 Homologado

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Item	Especificação	Unidade	Qtd	Valor Unitário	Valor Total	Lance
1	TUBO OROTRAQUEAL - TOT SEM CUFF 7,0	Unidade	200,00	6,650000	1.330,000000	6,65

Lote/ítem: 224 Homologado

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Item	Especificação	Unidade	Qtd	Valor Unitário	Valor Total	Lance
1	TUBO OROTRAQUEAL - TOT SEM CUFF 3,0	Unidade	200,00	6,650000	1.330,000000	6,65

Lote/ítem: 229 Homologado

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Item	Especificação	Unidade	Qtd	Valor Unitário	Valor Total	Lance
1	TUBO OROTRAQUEAL - TOT SEM CUFF 5,5	Unidade	200,00	6,590000	1.318,000000	6,59

Lote/ítem: 231 Homologado

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Item	Especificação	Unidade	Qtd	Valor Unitário	Valor Total	Lance
1	TUBO OROTRAQUEAL - TOT SEM CUFF 6,5	Unidade	200,00	6,650000	1.330,000000	6,65

Lote/ítem: 237 Homologado

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Item	Especificação	Unidade	Qtd	Valor Unitário	Valor Total	Lance
1	AGULHA GENGIVAL LONGA 27G C/100 UNID.	Caixa	200,00	53,160000	10.632,000000	53,16

Lote/ítem: 240 Homologado

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Item	Especificação	Unidade	Qtd	Valor Unitário	Valor Total	Lance
1	AMALGAMA CAPSULA C/50	Caixa	120,00	316,800000	38.016,000000	316,80

Lote/ítem: 242 Homologado

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Item	Especificação	Unidade	Qtd	Valor Unitário	Valor Total	Lance
1	ANEST. NOVOCOL C/50 AMP.1,8ML	Caixa	200,00	108,880000	21.776,000000	108,88

Lote/ítem: 243 Homologado

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Item	Especificação	Unidade	Qtd	Valor Unitário	Valor Total	Lance
1	ANTI SEPTICO 2LT C/REFIL	Unidade	200,00	68,310000	13.662,000000	68,31

Lote/ítem: 244 Homologado

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Item	Especificação	Unidade	Qtd	Valor Unitário	Valor Total	Lance
1	BROCA DIAMANTADA TAM. VARIADOS	Unidade	1.200,00	3,670000	4.404,000000	3,67

Lote/ítem: 248 Homologado

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Item	Especificação	Unidade	Qtd	Valor Unitário	Valor Total	Lance
1	CUNHA DE MADEIRA C/100 UNID.	Pacote	120,00	16,860000	2.023,200000	16,86

Lote/ítem: 250 Homologado

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Item	Especificação	Unidade	Qtd	Valor Unitário	Valor Total	Lance
1	EUGENOL 20ML	Frasco	120,00	19,570000	2.348,400000	19,57

Lote/ítem: 253 Homologado

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Item	Especificação	Unidade	Qtd	Valor Unitário	Valor Total	Lance
1	FITA ADESIVA AUTOCLAVE 19X30MM	Unidade	1.152,00	5,380000	6.197,760000	5,38

Lote/ítem: 262 Homologado

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Item	Especificação	Unidade	Qtd	Valor Unitário	Valor Total	Lance
1	LIMALHA DE PRATA 1 PORÇÕES C/50	Caixa	60,00	307,110000	18.426,600000	307,11

Lote/ítem: 265 Homologado

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Item	Especificação	Unidade	Qtd	Valor Unitário	Valor Total	Lance
1	LUVA DE PROCEDIMENTO GRANDE C/100 UNID.	Caixa	600,00	61,080000	36.648,000000	61,08

Lote/ítem: 269 Homologado

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Item	Especificação	Unidade	Qtd	Valor Unitário	Valor Total	Lance
1	MERCURIO METALICO 100G	Unidade	60,00	185,260000	11.115,600000	185,26

Lote/ítem: 273 Homologado

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Item	Especificação	Unidade	Qtd	Valor Unitário	Valor Total	Lance
1	PINCEL MICROBRUSH C/100 UNID.	Caixa	240,00	27,260000	6.542,400000	27,26

Lote/ítem: 276 Homologado

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Item	Especificação	Unidade	Qtd	Valor Unitário	Valor Total	Lance
1	REFIL RESINA COMPOSTA (DENTINA) DA3,5	Tambor	24,00	40,710000	977,040000	40,71

Lote/ítem: 277 Homologado

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Item	Especificação	Unidade	Qtd	Valor Unitário	Valor Total	Lance
1	REFIL RESINA COMPOSTA (DENTINA) DB2	Tambor	24,00	40,710000	977,040000	40,71

Lote/ítem: 278 Homologado

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Item	Especificação	Unidade	Qtd	Valor Unitário	Valor Total	Lance
1	REFIL RESINA COMPOSTA (ESMALTE) EA1	Tambor	24,00	40,710000	977,040000	40,71

Lote/ítem: 279 Homologado

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Item	Especificação	Unidade	Qtd	Valor Unitário	Valor Total	Lance
1	REFIL RESINA COMPOSTA (ESMALTE) EA2	Tambor	24,00	40,710000	977,040000	40,71

Lote/ítem: 282 Homologado

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Item	Especificação	Unidade	Qtd	Valor Unitário	Valor Total	Lance
1	REFIL RESINA COMPOSTA (ESMALTE) EB1	Tambor	24,00	40,710000	977,040000	40,71

Lote/ítem: 288 Homologado

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Item	Especificação	Unidade	Qtd	Valor Unitário	Valor Total	Lance

1	RESINA COMPOSTA MONOHIBRIDA A2	Unidade	24,00	62,490000	1.499,760000	62,49
---	--------------------------------	---------	-------	-----------	--------------	-------

Lote/ítem: 289 Homologado

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Item	Especificação	Unidade	Qtd	Valor Unitário	Valor Total	Lance
1	RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL MICRO FLOW	Unidade	120,00	33,170000	3.980,400000	33,17

Lote/ítem: 290 Homologado

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Item	Especificação	Unidade	Qtd	Valor Unitário	Valor Total	Lance
1	RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL MICRO HIBRIDA	Unidade	120,00	33,170000	3.980,400000	33,17

Lote/ítem: 293 Homologado

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Item	Especificação	Unidade	Qtd	Valor Unitário	Valor Total	Lance
1	SUGADOR DESC.C/40 UNID.	Pacote	480,00	10,490000	5.035,200000	10,49

Lote/ítem: 297 Homologado

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Item	Especificação	Unidade	Qtd	Valor Unitário	Valor Total	Lance
1	ALCOOL 99,5 FRASCO	Litro	240,00	8,160000	1.958,400000	8,16

Lote/ítem: 300 Homologado

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Item	Especificação	Unidade	Qtd	Valor Unitário	Valor Total	Lance
1	COLAR CERVICAL DE ESPUMA P	Unidade	240,00	26,350000	6.324,000000	26,35

Lote/ítem: 309 Homologado

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Item	Especificação	Unidade	Qtd	Valor Unitário	Valor Total	Lance
1	ESPARADRAPO MICROPORE 10CM X 10M	ROLO	1.152,00	6,850000	7.891,200000	6,85

Lote/ítem: 310 Homologado

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Item	Especificação	Unidade	Qtd	Valor Unitário	Valor Total	Lance
1	FILME P/ RAIOS-X, TAMANHO 18X24CM C/100 FLS	Caixa	60,00	152,390000	9.143,400000	152,39

Lote/ítem: 313 Homologado

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Item	Especificação	Unidade	Qtd	Valor Unitário	Valor Total	Lance
1	FILME P/ RAIOS-X, TAMANHO 35 X35CM C/100 FLS	Caixa	60,00	434,890000	26.093,400000	434,89

Lote/ítem: 315 Homologado

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Item	Especificação	Unidade	Qtd	Valor Unitário	Valor Total	Lance
1	FIXADOR MANUAL P/RAIO-X GL	Galão	48,00	242,580000	11.643,840000	242,58

Lote/ítem: 316 Homologado

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Item	Especificação	Unidade	Qtd	Valor Unitário	Valor Total	Lance
1	GLUTARALDEIDO 2% 5000ML	Galão	120,00	90,700000	10.884,000000	90,70

Lote/ítem: 318 Homologado

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Item	Especificação	Unidade	Qtd	Valor Unitário	Valor Total	Lance
1	KIT NEBULIZAÇÃO INFANTIL C/CONEXÃO	Unidade	600,00	8,700000	5.220,000000	8,70

Lote/ítem: 326 Homologado

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Item	Especificação	Unidade	Qtd	Valor Unitário	Valor Total	Lance
1	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 20CMX100M	ROLO	120,00	153,890000	18.466,800000	153,89

Lote/ítem: 327 Homologado
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Item	Especificação	Unidade	Qtd	Valor Unitário	Valor Total	Lance
1	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 30CMX100M	ROLO	120,00	187,740000	22.528,800000	187,74

Lote/ítem: 329 Homologado
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Item	Especificação	Unidade	Qtd	Valor Unitário	Valor Total	Lance
1	PULSEIRA DE IDENTIFICAÇÃO P/ RN (AZUL)	Unidade	2.400,00	0,560000	1.344,000000	0,56

Lote/ítem: 330 Homologado
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Item	Especificação	Unidade	Qtd	Valor Unitário	Valor Total	Lance
1	PULSEIRA DE IDENTIFICAÇÃO P/ RN (ROSA)	Unidade	2.400,00	0,560000	1.344,000000	0,56

Lote/ítem: 331 Homologado
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Item	Especificação	Unidade	Qtd	Valor Unitário	Valor Total	Lance
1	REGULADOR P/ OXIGÊNIO	Unidade	48,00	340,730000	16.355,040000	340,73

Lote/ítem: 337 Homologado
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Item	Especificação	Unidade	Qtd	Valor Unitário	Valor Total	Lance
1	ALBENDAZOL SUSPENSÃO ORAL 40 MG/ML.	VIDRO	4.800,00	1,210000	5.808,000000	1,21

Lote/ítem: 338 Homologado
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Item	Especificação	Unidade	Qtd	Valor Unitário	Valor Total	Lance
1	AMBROXOL XAROPE ADULTO, 30MG/5ML, 100ML	VIDRO	7.200,00	2,200000	15.840,000000	2,20

Lote/ítem: 342 Homologado
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Item	Especificação	Unidade	Qtd	Valor Unitário	Valor Total	Lance
1	AMOXICILINA PÓ P/ SUSP ORAL 50MG/ML C/ 60 ML.	Frasco	3.600,00	4,080000	14.688,000000	4,08

Lote/ítem: 346 Homologado
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Item	Especificação	Unidade	Qtd	Valor Unitário	Valor Total	Lance
1	ATENOLOL 50MG	Comprimido	48.000,00	0,050000	2.400,000000	0,05

Lote/ítem: 347 Homologado
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Item	Especificação	Unidade	Qtd	Valor Unitário	Valor Total	Lance
1	AZITROMICINA 500 MG, COMP.	Comprimido	36.000,00	1,080000	38.880,000000	1,08

Lote/ítem: 350 Homologado
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Item	Especificação	Unidade	Qtd	Valor Unitário	Valor Total	Lance
1	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DAPIRONA SÓDICA C/20 ML GOTAS (BUSCOPAN COMPOSTO GOTAS)	Frasco	2.400,00	10,280000	24.672,000000	10,28

Lote/ítem: 356 Homologado
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Item	Especificação	Unidade	Qtd	Valor Unitário	Valor Total	Lance
1	CIMETIDINA 200MG CAIXA C/ 500 COMP	Caixa	48,00	94,990000	4.559,520000	94,99

Lote/ítem: 357 Homologado

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Item	Especificação	Unidade	Qtd	Valor Unitário	Valor Total	Lance
1	CINARIZINA 25MG, COMP.	Comprimido	1.800,00	0,330000	594,000000	0,33

Lote/ítem: 359 Homologado

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Item	Especificação	Unidade	Qtd	Valor Unitário	Valor Total	Lance
1	CIPROFLOXACINO 500MG COMP.	Comprimido	24.000,00	0,260000	6.240,000000	0,26

Lote/ítem: 361 Homologado

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Item	Especificação	Unidade	Qtd	Valor Unitário	Valor Total	Lance
1	COMPLEXO B GOTAS 20ML	VIDRO	2.400,00	3,750000	9.000,000000	3,75

Lote/ítem: 364 Homologado

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Item	Especificação	Unidade	Qtd	Valor Unitário	Valor Total	Lance
1	DEXCLORFENIRAMINA, MALEATO, COMP. 2MG	Comprimido	12.000,00	0,060000	720,000000	0,06

Lote/ítem: 367 Homologado

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Item	Especificação	Unidade	Qtd	Valor Unitário	Valor Total	Lance
1	DICLOFENACO RESINATO 15MG/ML GOTAS 20ML	VIDRO	4.800,00	4,890000	23.472,000000	4,89

Lote/ítem: 369 Homologado

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Item	Especificação	Unidade	Qtd	Valor Unitário	Valor Total	Lance
1	DIMETICONA 75 MG/ML GOTAS	VIDRO	4.800,00	1,200000	5.760,000000	1,20

Lote/ítem: 371 Homologado

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Item	Especificação	Unidade	Qtd	Valor Unitário	Valor Total	Lance
1	DIPIRONA 500 MG C/ 500 COMPRIMIDOS	Caixa	240,00	105,380000	25.291,200000	105,38

Lote/ítem: 376 Homologado

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Item	Especificação	Unidade	Qtd	Valor Unitário	Valor Total	Lance
1	FUROSEMIDA 40 MG, CAIXA COM 500 COMPRIMIDOS	Caixa	96,00	31,280000	3.002,880000	31,28

Lote/ítem: 379 Homologado

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Item	Especificação	Unidade	Qtd	Valor Unitário	Valor Total	Lance
1	HIDROXIDO DE ALUMÍNIO SUSPENSÃO 100 ML, CAIXACOM 50 FRASCOS	Caixa	96,00	178,050000	17.092,800000	178,05

Lote/ítem: 384 Homologado

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Item	Especificação	Unidade	Qtd	Valor Unitário	Valor Total	Lance
1	MEBENDAZOL 100MG, COMP.	Comprimido	12.000,00	0,350000	4.200,000000	0,35

Lote/ítem: 385 Homologado

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Item	Especificação	Unidade	Qtd	Valor Unitário	Valor Total	Lance

1	MEBENDAZOL SUSP. ORAL, 20MG/ML C/ 30 ML, CAIXACOM 50 FRASCOS	Caixa	96,00	75,570000	7.254,720000	75,57
---	--	-------	-------	-----------	--------------	-------

Lote/ítem: 388 Homologado

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Item	Especificação	Unidade	Qtd	Valor Unitário	Valor Total	Lance
1	METILDOPA 500 MG COMP	Comprimido	24.000,00	0,830000	19.920,000000	0,83

Lote/ítem: 389 Homologado

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Item	Especificação	Unidade	Qtd	Valor Unitário	Valor Total	Lance
1	METILERGOMETRINA 0,2 MG, COMPRIMIDO	Comprimido	720,00	4,890000	3.520,800000	4,89

Lote/ítem: 395 Homologado

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Item	Especificação	Unidade	Qtd	Valor Unitário	Valor Total	Lance
1	NIFEDIPINA 10 MG COMP.	Comprimido	16.000,00	0,150000	2.400,000000	0,15

Lote/ítem: 399 Homologado

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Item	Especificação	Unidade	Qtd	Valor Unitário	Valor Total	Lance
1	NISTATINA CREME VAGINAL BISNAGA	Bisnaga	2.400,00	5,140000	12.336,000000	5,14

Lote/ítem: 404 Homologado

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Item	Especificação	Unidade	Qtd	Valor Unitário	Valor Total	Lance
1	PARACETAMOL 500 MG, COMP.	Comprimido	120.000,00	0,130000	15.600,000000	0,13

Lote/ítem: 406 Homologado

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Item	Especificação	Unidade	Qtd	Valor Unitário	Valor Total	Lance
1	SAIS P/ REIDRATAÇÃO ORAL PO P/ SOL. ORAL C/ 27,9 GR.	Envelope	6.000,00	0,820000	4.920,000000	0,82

Lote/ítem: 408 Homologado

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Item	Especificação	Unidade	Qtd	Valor Unitário	Valor Total	Lance
1	SINVASTATINA COMP. 20 MG	Comprimido	24.000,00	0,120000	2.880,000000	0,12

Lote/ítem: 411 Homologado

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Item	Especificação	Unidade	Qtd	Valor Unitário	Valor Total	Lance
1	SULFADIAZINA DE PRATA 1% POMADA 500 G	Pote	240,00	46,770000	11.224,800000	46,77

Lote/ítem: 412 Homologado

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Item	Especificação	Unidade	Qtd	Valor Unitário	Valor Total	Lance
1	SULFATO FERROSO 40 MG, COMP.	Comprimido	120.000,00	0,070000	8.400,000000	0,07

Lote/ítem: 417 Homologado

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Item	Especificação	Unidade	Qtd	Valor Unitário	Valor Total	Lance
1	AGUA DESTILADA 500 ML	Unidade	2.160,00	3,930000	8.488,800000	3,93

Lote/ítem: 418 Homologado

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Item	Especificação	Unidade	Qtd	Valor Unitário	Valor Total	Lance
1	AGUA PARA INJEÇÃO 10 ML	Ampola	24.000,00	0,310000	7.440,000000	0,31

Lote/ítem: 420 Homologado

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Item	Especificação	Unidade	Qtd	Valor Unitário	Valor Total	Lance
1	AMICACINA 250MG/ML INJETAVEL AMP. 2 ML	Ampola	1.200,00	4,270000	5.124,000000	4,27

Lote/ítem: 422 Homologado

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Item	Especificação	Unidade	Qtd	Valor Unitário	Valor Total	Lance
1	AMIODARONA 150 MG/ 3 ML	Ampola	1.200,00	2,810000	3.372,000000	2,81

Lote/ítem: 424 Homologado

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Item	Especificação	Unidade	Qtd	Valor Unitário	Valor Total	Lance
1	ARGIROL 10% GOTAS 5 ML	Frasco	288,00	17,290000	4.979,520000	17,29

Lote/ítem: 431 Homologado

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Item	Especificação	Unidade	Qtd	Valor Unitário	Valor Total	Lance
1	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 20MG+ DIPIRONASÓDICA 2,5MG/ML INJETÁVEL (BUSCOPAN COMPOSTO)	Ampola	4.800,00	2,700000	12.960,000000	2,70

Lote/ítem: 437 Homologado

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Item	Especificação	Unidade	Qtd	Valor Unitário	Valor Total	Lance
1	CLORETO DE POTASSIO 19,1%, INJ. AMP. 10 ML.	Ampola	4.800,00	0,510000	2.448,000000	0,51

Lote/ítem: 438 Homologado

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Item	Especificação	Unidade	Qtd	Valor Unitário	Valor Total	Lance
1	CLORETO DE SODIO 10 %, INJ. AMP. 10 ML.	Ampola	4.800,00	0,430000	2.064,000000	0,43

Lote/ítem: 439 Homologado

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Item	Especificação	Unidade	Qtd	Valor Unitário	Valor Total	Lance
1	CLORIDRATO DE BUPIVACAÍNA 0,5% - 4 ML (ISOBÁRICA)	Ampola	600,00	11,880000	7.128,000000	11,88

Lote/ítem: 442 Homologado

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Item	Especificação	Unidade	Qtd	Valor Unitário	Valor Total	Lance
1	CLORIDRATO DE CIPROFLOXACINO 2 MG/ML 100 ML BOLSAEM SISTEMA FECHADO	Bolsa	720,00	21,890000	15.760,800000	21,89

Lote/ítem: 443 Homologado

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Item	Especificação	Unidade	Qtd	Valor Unitário	Valor Total	Lance
1	COMPLEXO B INJETÁVEL, AMP. 2 ML.	Ampola	7.200,00	1,260000	9.072,000000	1,26

Lote/ítem: 444 Homologado

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Item	Especificação	Unidade	Qtd	Valor Unitário	Valor Total	Lance
1	DESLANOSIDEO INJETÁVEL 0,4MG/2ML, AMP. 2 ML.	Ampola	2.400,00	1,680000	4.032,000000	1,68

Lote/ítem: 448 Homologado

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Item	Especificação	Unidade	Qtd	Valor Unitário	Valor Total	Lance
1	DICLOFENACO DE SÓDIO 75MG/3ML, INJ. AMP. 3 ML.	Ampola	7.200,00	0,800000	5.760,000000	0,80

Lote/ítem: 452 Homologado

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Item	Especificação	Unidade	Qtd	Valor Unitário	Valor Total	Lance
1	DRAMIM B6	Ampola	600,00	2,190000	1.314,000000	2,19

Lote/ítem: 459 Homologado

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Item	Especificação	Unidade	Qtd	Valor Unitário	Valor Total	Lance
1	GENTAMICINA 10 MG/ML, INJ. AMP. 1 ML.	Ampola	2.400,00	1,570000	3.768,000000	1,57

Lote/ítem: 461 Homologado

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Item	Especificação	Unidade	Qtd	Valor Unitário	Valor Total	Lance
1	GENTAMICINA 40MG/ML, INJ. AMP. 1 ML.	Ampola	4.800,00	1,520000	7.296,000000	1,52

Lote/ítem: 462 Homologado

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Item	Especificação	Unidade	Qtd	Valor Unitário	Valor Total	Lance
1	GENTAMICINA 80MG/2ML, INJ. AMP. 2 ML.	Ampola	7.200,00	1,570000	11.304,000000	1,57

Lote/ítem: 466 Homologado

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Item	Especificação	Unidade	Qtd	Valor Unitário	Valor Total	Lance
1	HEPARINA SÓDICA 5000 UI AMP 0,25ML	Ampola	600,00	8,730000	5.238,000000	8,73

Lote/ítem: 473 Homologado

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Item	Especificação	Unidade	Qtd	Valor Unitário	Valor Total	Lance
1	LIDOCAÍNA SPRAY 10% 100 MG/ML 50 ML	Frasco	240,00	66,300000	15.912,000000	66,30

Lote/ítem: 476 Homologado

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Item	Especificação	Unidade	Qtd	Valor Unitário	Valor Total	Lance
1	METRONIDAZOL 0,5%, INJ. 100 ML, SISTEMA FECHADO.	Frasco	2.880,00	5,060000	14.572,800000	5,06

Lote/ítem: 478 Homologado

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Item	Especificação	Unidade	Qtd	Valor Unitário	Valor Total	Lance
1	NEOSTIGMINA 0,5 MG/1 ML	Ampola	2.400,00	1,180000	2.832,000000	1,18

Lote/ítem: 482 Homologado

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Item	Especificação	Unidade	Qtd	Valor Unitário	Valor Total	Lance
1	OXACILINA 500MG INJ	Ampola	2.400,00	2,140000	5.136,000000	2,14

Lote/ítem: 483 Homologado

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Item	Especificação	Unidade	Qtd	Valor Unitário	Valor Total	Lance
1	PENICILINA BENZATINA 1.200.000 UI	Ampola	3.600,00	11,210000	40.356,000000	11,21

Lote/ítem: 485 Homologado

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Item	Especificação	Unidade	Qtd	Valor Unitário	Valor Total	Lance
1	PENICILINA BENZATINA 6.00.000 UI	Ampola	3.600,00	15,810000	56.916,000000	15,81

Lote/ítem: 486 Homologado

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Item	Especificação	Unidade	Qtd	Valor Unitário	Valor Total	Lance

1	PIRACETAN 1 GR, INJ. AMP. 5 ML.	Ampola	1.440,00	3,480000	5.011,200000	3,48
---	---------------------------------	--------	----------	----------	--------------	------

Lote/ítem: 489 Homologado

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Item	Especificação	Unidade	Qtd	Valor Unitário	Valor Total	Lance
1	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 100 ML	Frasco	9.600,00	3,390000	32.544,000000	3,39

Lote/ítem: 490 Homologado

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Item	Especificação	Unidade	Qtd	Valor Unitário	Valor Total	Lance
1	SORO FISIOLÓGICO 0,9%, 250 ML, SISTEMA FECHADO.	Frasco	11.520,00	3,740000	43.084,800000	3,74

Lote/ítem: 496 Homologado

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Item	Especificação	Unidade	Qtd	Valor Unitário	Valor Total	Lance
1	SORO RINGER SIMPLES 500 ML, SISTEMA FECHADO.	Frasco	7.200,00	5,470000	39.384,000000	5,47

Lote/ítem: 497 Homologado

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Item	Especificação	Unidade	Qtd	Valor Unitário	Valor Total	Lance
1	SULFATO DE MAGNÉSIO 50%, AMP. 10 ML.	Ampola	2.400,00	6,910000	16.584,000000	6,91

Lote/ítem: 499 Homologado

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Item	Especificação	Unidade	Qtd	Valor Unitário	Valor Total	Lance
1	TENOXICAN 40 MG INJETAVEL	Ampola	2.400,00	10,000000	24.000,000000	10,00

Lote/ítem: 503 Homologado

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Item	Especificação	Unidade	Qtd	Valor Unitário	Valor Total	Lance
1	ALPRAZOLAM 1MG	Comprimido	5.000,00	0,090000	450,000000	0,09

Lote/ítem: 504 Homologado

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Item	Especificação	Unidade	Qtd	Valor Unitário	Valor Total	Lance
1	ALPRAZOLAM 2MG	Comprimido	5.000,00	0,120000	600,000000	0,12

Lote/ítem: 513 Homologado

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Item	Especificação	Unidade	Qtd	Valor Unitário	Valor Total	Lance
1	Bromazepam 6mg	Comprimido	5.000,00	0,150000	750,000000	0,15

Lote/ítem: 514 Homologado

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Item	Especificação	Unidade	Qtd	Valor Unitário	Valor Total	Lance
1	Carbamazepina 200mg	Comprimido	8.000,00	0,150000	1.200,000000	0,15

Lote/ítem: 519 Homologado

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Item	Especificação	Unidade	Qtd	Valor Unitário	Valor Total	Lance
1	Clonazepam 0,5mg	Comprimido	2.000,00	0,160000	320,000000	0,16

Lote/ítem: 523 Homologado

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Item	Especificação	Unidade	Qtd	Valor Unitário	Valor Total	Lance
1	Clorpromazina 25mg	Comprimido	1.200,00	0,360000	432,000000	0,36

Lote/ítem: 525 Homologado

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Item	Especificação	Unidade	Qtd	Valor Unitário	Valor Total	Lance

1	CLORPROMAZINA 40MG/ML CLORIDRATO	Frasco	500,00	8,240000	4.120,000000	8,24
---	-------------------------------------	--------	--------	----------	--------------	------

Lote/ítem: 526 Homologado

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Item	Especificação	Unidade	Qtd	Valor Unitário	Valor Total	Lance
1	Decanoato de haloperidol 70,52mg injetável	Ampola	600,00	8,740000	5.244,000000	8,74

Lote/ítem: 530 Homologado

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Item	Especificação	Unidade	Qtd	Valor Unitário	Valor Total	Lance
1	Diazepam 10mg solução injetável	Ampola	2.000,00	1,030000	2.060,000000	1,03

Lote/ítem: 533 Homologado

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Item	Especificação	Unidade	Qtd	Valor Unitário	Valor Total	Lance
1	Fenitoína 50mg/mL solução injetável	Ampola	1.000,00	3,490000	3.490,000000	3,49

Lote/ítem: 534 Homologado

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Item	Especificação	Unidade	Qtd	Valor Unitário	Valor Total	Lance
1	Fenobarbital 100mg	Comprimido	6.000,00	0,150000	900,000000	0,15

Lote/ítem: 537 Homologado

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Item	Especificação	Unidade	Qtd	Valor Unitário	Valor Total	Lance
1	Fentanila 50mcg/mL injetável	Ampola	1.400,00	6,810000	9.534,000000	6,81

Lote/ítem: 541 Homologado

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Item	Especificação	Unidade	Qtd	Valor Unitário	Valor Total	Lance
1	HALOPERIDOL 2MG/ML	Frasco	500,00	3,660000	1.830,000000	3,66

Lote/ítem: 544 Homologado

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Item	Especificação	Unidade	Qtd	Valor Unitário	Valor Total	Lance
1	HEMIFUMARATO DE QUETIAPINA 100MG	Comprimido	4.000,00	1,150000	4.600,000000	1,15

Lote/ítem: 545 Homologado

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Item	Especificação	Unidade	Qtd	Valor Unitário	Valor Total	Lance
1	HEMIFUMARATO DE QUETIAPINA 25MG	Comprimido	4.000,00	0,250000	1.000,000000	0,25

Lote/ítem: 551 Homologado

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Item	Especificação	Unidade	Qtd	Valor Unitário	Valor Total	Lance
1	NEOZINE 25MG	Comprimido	5.000,00	0,650000	3.250,000000	0,65

Lote/ítem: 552 Homologado

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Item	Especificação	Unidade	Qtd	Valor Unitário	Valor Total	Lance
1	OLANZAPINA 5MG	Comprimido	5.000,00	3,430000	17.150,000000	3,43

Lote/ítem: 560 Homologado

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Item	Especificação	Unidade	Qtd	Valor Unitário	Valor Total	Lance
1	Prometazina 25mg	Comprimido	8.000,00	0,300000	2.400,000000	0,30

Lote/ítem: 562 Homologado

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Item	Especificação	Unidade	Qtd	Valor Unitário	Valor Total	Lance
1	Risperidona 2mg	Comprimido	6.000,00	0,160000	960,000000	0,16

Lote/ítem: 566 Homologado

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Item	Especificação	Unidade	Qtd	Valor Unitário	Valor Total	Lance
1	TRAMADOL 50 MG	Comprimido	5.000,00	0,350000	1.750,000000	0,35

NOTA: EMPRESA B: L. F SOARES EIRELI - ME (LISERV) na condição de 2ª (segunda) colocação/cadastro reserva nos itens

CLÁUSULA QUINTA: A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta e autorização do Município e do fornecedor, sem prejuízo das quantidades registradas nesta Ata.

Parágrafo único: As contratações adicionais previstas nesta cláusula não poderão exceder, por órgão ou entidade interessada, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

CLÁUSULA SEXTA: São obrigações do MUNICÍPIO, entre outras:

I. Gerenciar, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS/MA, através do GABINETE DO PREFEITO, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;

II. Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

III. Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços, através do setor de compras/Secretarias Municipais.

IV. Publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata;

DA CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA SÉTIMA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão ELETRÔNICO nº 021/2021 - SRP, o MUNICÍPIO e/ou órgãos participantes, formalização seus respectivos contratos obedecendo os itens e quantidades de cada Secretaria, podendo também conforme o caso a Autoridade competente formalizar um único contrato com os itens e quantidade de todas as Secretarias participantes.

CLÁUSULA OITAVA: O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA NONA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura de contrato.

DO PAGAMENTO À CONTRATADA

CLÁUSULA DÉCIMA: O MUNICÍPIO ou os órgãos municipais pagará à CONTRATADA, pelos fornecimentos dos bens de valor registrado nesta Ata de acordo com a quantidade efetivamente entregue em até 30 (trinta) dias úteis, após o recebimento definitivo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O pagamento será efetuado através de depósito bancário, mediante apresentação do documento fiscal competente, juntamente com os documentos pertinentes.

DAS ALTERAÇÕES DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecido o disposto no Art. 65 da Lei 8.666/93, nos seguintes casos:

Parágrafo Primeiro: os preços registrados poderão ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos materiais registrados, cabendo à PREFEITURA MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS/MA, órgão gerenciador desta ATA, promover as negociações junto aos fornecedores registrados.

Parágrafo Segundo: Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS/MA deverá:

I. Convocar o fornecedor registrado para negociação de redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;

II. Frustrada a negociação, liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido;

III. Convocar, pela ordem de classificação do PREGÃO ELETRÔNICO, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Terceiro: Quando o valor de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor, mediante comunicação e comprovação formal, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador da Ata poderá:

I. Liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades previstas nesta Ata e no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2021 – SRP, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

II. Para o disposto no subitem anterior, a comunicação deverá ser feita antes do pedido de fornecimento dos materiais;

III. Convocar, pela ordem de classificação do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2021 – SRP, os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Quarto: O MUNICÍPIO revogará a Ata de Registro de Preços sempre que não houver êxito nas negociações, na forma da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O Registro de Preços dos fornecedores registrados será cancelado quando:

I. Houver interesse público, devidamente fundamentado;

II. O fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

III. O fornecedor não assinar o contrato no prazo determinado neste edital, sem justificativa aceita pelo MUNICÍPIO;

IV. Se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor;

V. O fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado;

VI. Por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo MUNICÍPIO.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Os preços da presente Ata serão irremediáveis durante a validade desta Ata;

Parágrafo Único: Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei 8.666/93, o MUNICÍPIO poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Pela inexecução total ou parcial da Ata ou do contrato o MUNICÍPIO poderá, garantido o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

I - Impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de GONÇALVES DIAS - MA por prazo de até 5 (cinco) anos;

II - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

III - Advertência.

IV - Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na entrega dos produtos ou atraso na sua substituição, e por ocorrência de ato ou fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste Edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente.

V - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial.

VI - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Prefeitura Municipal de GONÇALVES DIAS - MA pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: A penalidade de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:

I. Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente, desde que não acarretem prejuízos para o MUNICÍPIO;

II. Execução insatisfatória ou inexecução da entrega do material, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;

III. Pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do MUNICÍPIO ou dos órgãos municipais;

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Decorridos 05 (cinco) dias de atraso na entrega dos bens, sem que tenham sido apresentadas justificativas plausíveis, estará caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas, caso em que, além de aplicar a multa prevista no inciso II da Cláusula Décima Quinta, poderá o MUNICÍPIO optar pela rescisão do Contrato.

Parágrafo Primeiro: As multas a que se refere o inciso II da Cláusula Décima Quinta não impede que o MUNICÍPIO rescinda, unilateralmente, o Contrato ou cancele o Registro de Preço do fornecedor e, ainda aplique as outras sanções previstas na Cláusula Décima Quinta, em seus incisos I, III e IV, facultada o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório da PROMITENTE e/ou CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo MUNICÍPIO;

Parágrafo Primeiro: Inexistindo pagamento devido pelo MUNICÍPIO, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;

Parágrafo Segundo: Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o MUNICÍPIO poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será proposta se constatada má fé, ação maliciosa e premeditada da CONTRATADA em prejuízo do MUNICÍPIO, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos ao MUNICÍPIO ou aplicações sucessivas das outras penalidades anteriormente descritas.

Parágrafo Único: A penalidade prevista nesta cláusula, é de competência exclusiva do MUNICÍPIO, facultada à contratada o devido processo legal, a ampla defesa e contraditório, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA VIGÉSIMA: As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do Pregão ELETRÔNICO nº 021/2021 - SRP e as propostas apresentadas pelas CONTRATADAS, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: O presente registro decorre de adjudicação às PROMITENTES CONTRATADAS dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência Anexo I, do Pregão ELETRÔNICO nº 021/2021 - SRP, conforme decisão do Pregoeiro do MUNICÍPIO, lavrada em Ata e homologação feita pelo senhor Prefeito Municipal.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: Caberá à PREFEITURA MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS/MA o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: Fica eleito o foro da Comarca do Município de GONÇALVES DIAS/MA, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam a presente Ata em 01 (uma) vias de igual teor e forma.

GONÇALVES DIAS - MA, 08 de outubro de 2021

ANTÔNIO SOARES DE SENA
Prefeito Municipal
ÓRGÃO GERENCIADOR

I S LUSTOSA EIRELI (WE FARMA)
CNPJ nº 32.928.377/0001-00
REPRESENTANTE: EDUARDO SOARES LUSTOSA CPF nº 831.350.493-53
FORNECEDOR/DETENTOR DO REGISTRO

L. F SOARES EIRELI - ME (LISERV)
CNPJ: 28.300.102/0001-41
REPRESENTANTE: FRANCISCO BRUNO CALADO DE MELO CPF n 2 096.816.194-47.
FORNECEDOR/DETENTOR DO REGISTRO

Publicado por: VILMAR FEITOSA KRAUSE FILHO
Código identificador: cf342d08991532a21eb2b6bb6d9c155f

EXTRATO DO CONTRATO Nº 086/2021. REF.: Processo nº 1940/2021 - PARTES: MUNICÍPIO DE GRAJAÚ (MA), através de sua PREFEITURA MUNICIPAL e a empresa **J DA SILVA LIRA-ME**, inscrita no CNPJ Nº 13.165.784/0001-50 - OBJETO: Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em Motocicletas de propriedade do Município de Grajaú, e outros Órgãos conveniados com a Prefeitura, com fornecimento de peças e acessórios, VALOR GLOBAL: **R\$ 22.500,00 (vinte e dois mil e quinhentos reais)**. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: MANUT. E FUNC. DA SUPERINTENDÊNCIA DE TESOUREARIA 04.122.0008.2367.0000.3.3.90.39.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica- Material De Consumo MANUT. E FUNC. DA SUPERINTENDÊNCIA DE TESOUREARIA 04.122.0008.2367.0000.3.3.90.30.00 - Outros Materiais de

Consumo - PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato - BASE LEGAL: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Códigos de Defesa do Consumidor e demais normas pertinentes à espécie - SIGNATÁRIOS: MERCIAL LIMA DA ARRUDA - Prefeito Municipal pela CONTRATANTE e **JOELMA DA SILVA LIRA**, pela CONTRATADA. Grajaú (MA), 22 de junho de 2021.

Publicado por: MARIA DO SOCORRO VIEIRA DO NASCIMENTO

Código identificador: c377e99b1321b9773a3d4ea801cb40ed

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE DO MARANHÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 031/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 150621.002/2021

Coordenador Municipal de Administração e Finanças, Sr. Antonio Kleber Cardoso da Silva, inscrito no CPF:nº:783.101.993-68, nomeado pela Portaria nº014/2021-PMLG-GP,de 04/01/2021, no uso de suas atribuições legais, em consonância com as informações, justificativas, documentos e parecer contidos no Processo Administrativo nº**150621.002/2021**, originário da Coordenação Municipal de Administração e Finanças, bem como de acordo com as disposições do **art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93** e alterações subsequentes, e ainda considerando o atendimento das condições técnicas e de habilitação exigidas. **RESOLVE: RATIFICAR** o ato de **Dispensa de Licitação**, com fulcro no **art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, para a contratação direta** do Sr. FRANK RAUMY DE OLIVEIRA inscrita no CPF sob Nº038.413.413.06 sediada na R. São Francisco,232, Centro, CEP: 65.718-000, Lagoa Grande do Maranhão, para Fabricação e Montagem de Móveis Projetados, o importe de R\$ 16.000,00 (dezesesseis mil e quinhentos reais), cuja despesa correrá por conta da Dotação Orçamentária e Financeira: ÓRGÃO 03 - Coord. Mun. de Administração e Finanças UNIDADE ORÇAMENTARIA: 0301 - Coord. Municipal de Adm e Finanças FUNÇÃO: 04 - Administração - SUB FUNÇÃO: 122 - Administração Geral PROGRAMA: 0002 - Apoio Administrativo PROJETO ATIVIDADE: 0.002 - Manut. Func. da Coordenação Municipal de Administração e Finanças CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.36.00 - Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física FONTE DE RECURSO: 0100000000 - Recursos Ordinários.

Nesta oportunidade, determino a publicação do termo de ratificação de dispensa de licitação.

Publique-se, para os fins do art. 26 da Lei nº 8.666/93.

Lagoa Grande do Maranhão /MA, 06 de outubro de 2021.

Antonio Kleber Cardoso da Silva
Coordenador Municipal de Administração e Finanças
CPF: 783.101.993-68
Portaria nº014/2021-PMLG-GP

Publicado por: AMÓS AZEVEDO BRANCO

Código identificador: df7ae672fd4e9523b291928d9a217810

TERMO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 004/2021

Acolho a manifestação da Presidente da Comissão Permanente de Licitação e, com fundamento na Lei Federal nº 11465/2020 e no art. 25, inciso II, da Lei nº 8.666/93, bem como do Parecer Jurídico, **RATIFICO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** para a contratação da pessoa jurídica R B DE SOUZA RAMOS ME, inscrito no CNPJ: 23.654.635/0001-08, que tem como objeto a prestação de serviços singulares: de recuperação de créditos junto à Receita Federal. Pelos serviços será pago o valor mensal de R\$ 11.000,00 (onze mil reais) totalizando um valor global para 12 (doze) meses de R\$ 132.000,00 (cento e trinta e dois mil reais). Na forma da Lei 14065/2020 e do art. 13, II e 25, II da Lei 8.666/93.

Publique-se, para os fins do art. 26 da Lei nº 8.666/93.

Lagoa Grande do Maranhão, 11 de outubro de 2021

Antônio Kleber Cardoso da Silva
Coordenador de Administração e Finanças
Portaria: 014/2021-PMLG-GP

Publicado por: AMÓS AZEVEDO BRANCO

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº031.01/2021

CONTRATO Nº031.01/2021 ORIGEM: Processo administrativo nº150621.002/2021. Da Dispensa de Licitação nº 031/2021. CONTRATANTE: Coordenação Municipal de Administração e Finanças / Prefeitura Municipal de Lagoa Grande do Maranhão., inscrito no CNPJ sob o nº 01.612.337/0001-12. CONTRATADO: FRANK RAUMY DE OLIVEIRA inscrita no CPF sob Nº038.413.41306. OBJETO1.1. CONTRATAÇÃO DE PESSOA(S) FÍSICA(S) PARA FABRICAÇÃO E MONTAGEM DE MÓVEIS PROJETADOS para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Lagoa Grande do Maranhão. VALOR TOTAL: R\$ 16.000,00 (dezesesseis mil reais) ÓRGÃO:03 - Coord. Mun. de Administração e Finanças UNIDADE ORÇAMENTARIA: 0301 - Coord. Municipal de Adm e Finanças FUNÇÃO: 04 - Administração SUB FUNÇÃO: 122 - Administração Geral PROGRAMA: 0002 - Apoio Administrativo PROJETO ATIVIDADE: 0.002 - Manut. Func. Da Coordenação Municipal de Administração e Finanças CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.36.00 - Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física FONTE DE RECURSO: 0100000000 - Recursos Ordinários. DATA DA VIGÊNCIA DO CONTRATO: 07/10/2021 a 31/12/2021.FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações posteriores. DATA DA ASSINATURA: 07 de outubro de 2021. SIGNATÁRIOS: Coordenação Municipal de Administração e Finanças por seu coordenador Antonio Kleber Cardoso da Silva, como Contratante e pelo Sr FRANK RAUMY DE OLIVEIRA como Contratado.

Publicado por: AMÓS AZEVEDO BRANCO

Código identificador: 062083a171e208072db490f4784ce9e9

PREFEITURA MUNICIPAL DE LORETO

PORTARIA Nº. 08/2021 - SEMUS

PORTARIA Nº 08/2021 - SEMUS.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**, Fernando Pereira dos Santos, no uso das atribuições previstas no art. 178 e seguintes do Estatuto e Regime Jurídico dos Funcionários Públicos Municipais de Loreto/MA, tendo em vista o disposto nos artigos 143, 148 e 149 da Lei nº. 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e considerando o que consta no Processo Administrativo Disciplinar nº. 001/2021,

RESOLVE:

Art. 1º. PRORROGAR por 60 (sessenta) dias, o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão Processante designada pela Portaria nº. 07/2021 - SEMUS, publicada no Diário Oficial dos Municípios, para apurar os fatos constantes da denúncia formulada em face do servidor ROBERTO MIRANDA LEITE JÚNIOR, haja vista as razões apresentadas pelo Presidente da Comissão Processante.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se e Cumpra-se.
Loreto/MA, 8 de outubro de 2021.

FERNANDO PEREIRA DOS SANTOS

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por: LETICIA GRAZIELE SANTANA SEDEI

Código identificador: 7388a5348f72a8e393fbb1fc9f12bfec

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS

AVISO DE LICITAÇÕES

TOMADA DE PREÇO Nº 002/2021.

A Prefeitura Municipal de Nova Colinas, comunica aos interessados que realizará a seguinte licitação: Tomada de Preços nº 002/2021, regido pela Lei nº 8.666/93, destinada à contratação de empresa especializada para execução dos serviços de recuperação de estradas vicinais dos assentamentos Samambaia, Macaúba e da localidade vão, visando uma melhor acessibilidade da população Rural, mediante o regime

empregada por preço global, conforme especificações constantes no Projeto Básico e Plano de Trabalho - ANEXO I, que é parte integrante deste Edital, com recursos oriundos de convênio 009/2021 Nº 009/2021 da Secretaria de Estado da Agricultura Familiar-SAF do Estado do Maranhão. A abertura dos envelopes dar-se-á, no dia 29/10/2021, às 09:00 horas, na sala da Comissão Permanente de Licitação, localizada na Rua São Francisco, s/nº, Centro, Nova Colinas (MA), CEP: 65808-000. O edital estará disponível no endereço eletrônico prefeituranovacolinascpl@gmail.com ou no endereço acima, das 08:00 às 12:00 de segunda a sexta feira. Nova Colinas/MA, em 08 de outubro de 2021.

Raimundo Nonato de Paula Ribeiro,
Presidente da CPL.

Publicado por: REINALDO RIBEIRO BRITO

Código identificador: 1a01f06833eb2e1510862515397ea43e

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DO ROSÁRIO

ANÁLISE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS TOMBADO SOB O Nº 14/2021 E 15/2021

ANÁLISE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS TOMBADO SOB O Nº 14/2021, ORIGINADO NO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 128/2021 DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PEDRO DO ROSÁRIO-MA.

Objeto: Contratação de Empresa especializada para prestação de serviços de Reforma de Unidades de Saúde do Município de Pedro do Rosário-MA.

1) **JRB EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ: 07.967.959/0001/40**

A mesma não apresentou Certidão de execução patrimonial dos sócios e falência federal, solicitada no item 4.5.2. alínea b do edital, não apresentou o comprovante de inscrição municipal, o CRC do Município, a certidão do IPTU e não apresentou a declaração solicitada no item 4.5.3.8 do edital. A empresa está INABILITADA.

2) C P ALMADA, CNPJ: 31.254.015/0001-00

A mesma não apresentou Notas Explicativas, solicitada no item 4.5.2, alínea a do edital, não apresentou a Certidão de execução patrimonial dos sócios e falência federal solicitada no Item 4.5.2, alínea b do edital. A empresa está INABILITADA.

3) A C LAGOS EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ Nº 18.976.185/0001-30

A mesma não apresentou Certidão de execução patrimonial dos sócios e falência federal, solicitada no item 4.5.2. alínea b do edital. A empresa está INABILITADA.

4) RR ASSESSORIA E EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ Nº 37.382.431/0001-70.

A Empresa licitante esta HABILITADA. Apresentou a documentação em conformidade com as exigências do edital.

5) WB EMPREENDIMENTOS EIRELI, CNPJ: 33.612.392/0001-07

A Empresa licitante esta HABILITADA. Apresentou a documentação em conformidade com as exigências do edital.

Está aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação das razões dos recursos administrativos.

Pedro do Rosário - MA, 01 de outubro de 2021.

José Leandro Silva Rabelo
Presidente da CPL

Elizete Pinto Raposo
Membro da CPL

Dorte Solonge Ferreira Rocha
Membro da CPL

ANÁLISE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS TOMBADO SOB O Nº 15/2021, ORIGINADO NO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 129/2021 DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE PEDRO DO ROSARIO-MA.

Objeto: Contratação de Empresa especializada para prestação de serviços de Reforma do mercado municipal do Municipais de Pedro do Rosário-MA.

1) A3 CONSTRUÇÃO E ENGENHARIA EIRELI, CNPJ: 31.229.208/0001-00

Apresentou recibo garantia com valor inferior ao solicitado no edital, em desconformidade com o item 4.5.2, alínea c) Recibo da garantia de participação, (garantia nos termos do inciso III do artigo 31 da Lei 8.666/93), (...) no valor de: R\$ 4.900,00 (quatro mil e novecentos reais). A empresa está INABILITADA.

2) C P ALMADA, CNPJ: 31.254.015/0001-00

A mesma não apresentou Notas Explicativas, solicitada no item 4.5.2, alínea a do edital, não apresentou a Certidão de execução patrimonial dos sócios e falência federal solicitada no Item 4.5.2, alínea b do edital. A empresa está INABILITADA.

3) A C LAGOS EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ Nº 18.976.185/0001-30

A mesma não apresentou Certidão de execução patrimonial dos sócios, solicitada no item 4.5.2. alínea b do edital. Apresentou recibo garantia com valor inferior ao solicitado no edital, em desconformidade com o item 4.5.2, alínea c) Recibo da garantia de participação, (garantia nos termos do inciso III do artigo 31 da Lei 8.666/93), (...) no valor de: R\$ 4.900,00 (quatro mil e novecentos reais). A empresa está INABILITADA.

4) RR ASSESSORIA E EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ Nº 37.382.431/0001-70.

A Empresa licitante esta HABILITADA. Apresentou a documentação em conformidade com as exigências do edital.

5) WB EMPREENDIMENTOS EIRELI, CNPJ: 33.612.392/0001-07

A Empresa licitante esta HABILITADA. Apresentou a documentação em conformidade com as exigências do edital.

Está aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação das razões dos recursos administrativos.

Pedro do Rosário - MA, 01 de outubro de 2021.

José Leandro Silva Rabelo
Presidente da CPL

Elizete Pinto Raposo
Membro da CPL

Dorte Solonge Ferreira Rocha
Membro da CPL

Publicado por: JOSE LEANDRO SILVA RABELO
Código identificador: f639b0a8f4dcdcb748a92dffa13e37f7

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO XII

PORTARIA 257/2021

Portaria nº 257/2021 - GAB

EXONERAÇÃO A PEDIDO DO SERVIDOR PÚBLICO

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIO XII, Estado do Maranhão, **AURÉLIO PEREIRA DE SOUSA**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Pio XII/MA e considerando o Art. 35, II, da Lei Municipal nº 001/97 - Estatuto dos Servidores - Pio XII, resolve,

EXONERAR A PEDIDO,

RAIMUNDA PEREIRA PINTO, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade nº 017703042001-4 e CPF nº 015.677.173-06, do Cargo de AOSD, do quadro permanente de servidores da Secretaria Municipal de Educação de Pio XII - MA, a partir de 06 de outubro de 2021.

Pio XII - MA / 06 de outubro de 2021

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

AURÉLIO PEREIRA DE SOUSA
Prefeito Municipal de Pio XII/MA

Publicado por: FRANCISCO FABILSON BOGEEA PORTELA
Código identificador: ae585ae0781f13a84c2bb1910e99959b

PORTARIA 258/2021

EXONERAÇÃO A PEDIDO DO SERVIDOR PÚBLICO

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PIO XII**, Estado do Maranhão, **AURÉLIO PEREIRA DE SOUSA**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Pio XII/MA e considerando o Art. 35, II, da Lei Municipal nº 001/97 - Estatuto dos Servidores - Pio XII, resolve,

EXONERAR A PEDIDO,

MAELMA FERREIRA FRANCO MELO, casada, servidora pública, portador do RG nº 000044129295-0 e CPF nº 897.077.023-20, ocupante do Cargo Efetivo de **Auxiliar de Enfermagem** sobre matrícula: 600 do quadro permanente de servidores da Secretaria Municipal de Saúde de Pio XII - MA, a partir de 10 de dezembro de 2012.

Pio XII - MA 11 de outubro de 2021

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

AURÉLIO PEREIRA DE SOUSA

Prefeito Municipal de Pio XII/MA

*Publicado por: FRANCISCO FABILSON BOGEEA PORTELA
Código identificador: 75960177df5f302e31142475cbdf50bf*

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO

PORTARIA Nº. 004/2021, DE 04 DE JANEIRO DE 2021.

PORTARIA Nº. 004/2021, DE 04 DE JANEIRO DE 2021.

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, Etc.,

RESOLVE:

Art. 1º - LOTAR a Servidora **Dannyella Aparecida Galvão Moreira**, matrícula 101361, contratada como Nutricionista CRN nº 19674/P, conforme o contrato nº 01/2021, para desenvolver suas atividades funcionais, na Secretaria Municipal de Educação Esporte e Lazer.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Dê-se ciência; Publique-se; Registre-se e Cumpra-se.

Secretaria Municipal de Administração de Riachão, em quatro de janeiro de 2021.

Raimundo Madeira Neto
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº 03/2021.

*Publicado por: AMANDA NUNES DOS SANTOS
Código identificador: e076b0ab9372f95619ed83d01d6d4461*

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO AZEITÃO

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 041/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 096/2021

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ref.: Processo de Dispensa de Licitação de nº 041/2021 - Locação de brinquedos e outros itens para o evento do Dia das Crianças com o fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social de São Domingos do Azeitão/MA, no valor de R\$ 7.000,00 (sete mil reais), pela Empresa: CLAUDIMAR LEAL PEREIRA 02343463379 ME, CNPJ/MF sob nº 26.118.709/0001-80, pelo período de 30 (trinta) dias.

Afigurando-me que o procedimento de contratação em epígrafe encontra-se regularmente desenvolvido, e estando ainda presente o interesse da Administração na contratação direta que deu ensejo à instauração do presente processo. De acordo com o parecer jurídico e fundamentos constantes do presente nos autos, **RATIFICO**, com fulcro nos artigos 24, inciso X, da Lei nº 8.666/93, o presente processo de dispensa de licitação.

Após a adjudicação, formalize-se o termo de contrato, empenhe-se e publique-se.

São Domingos do Azeitão - MA, 11 de outubro de 2021.

*Publicado por: HUGO RIBEIRO CARDOSO
Código identificador: 3bff17daea3ef0cb70934c66c044c858*

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO

ESPÉCIE: 9º TERMO DE ADITAMENTO DO CONTRATO 098.2018

REPUBLICAÇÃO:

ESPÉCIE: 9º TERMO DE ADITAMENTO DO CONTRATO 098.2018.Extrato de Termo de Aditivo de Contrato- Contrato; publicado na imprensa no dia 18 de Abril de 2018, na seção de terceiros na pagina 48; Modalidade: Tomada de Preços nº002\2018 Processo nº024\2018 . Número do contrato 098\2018.CONTRATANTE: Município de São João do Paraíso -MA. CNPJ:01.597.629/0001-23. CONTRATADA: E. OLIVEIRA RAMOS, inscrita no CNPJ Nº 17.183.395\0001-08. OBJETO: Contratação da empresa de engenharia, para execução das obras e serviços de engenharia para Construção do Muro em Alvenaria na Escola Valdemar Gomes Pereira, e muro da Quadra Poliesportiva Centro no Município de São João do Paraíso/MA. O Presente Termo Aditivo tem por objeto alteração do contrato 098\2018, prorrogando-se o seu prazo de vigência de acordo com o eu dispõe o inciso II do art. 57 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993. Permanecem inalterados as demais as demais condições o inciso II do art. 57 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993. Vigência : (prorrogado) : Termo inicial 28.05.2020. Termo Final: 28.08.2020. Data da assinatura no termo aditivo do contrato. 28 de Maio de 2020.

*Publicado por: RAYANA MARIA DE SOUZA GOMES
Código identificador: 1a2668eaaccd788de3abeb74af725d30*

PUBLICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA

TOMADA DE PREÇOS Nº. 005/2021

A Prefeitura Municipal de São João do Paraíso/MA, através

da CPL, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação em epígrafe na seguinte forma: **OBJETO:** Contratação de empresa de engenharia para execução dos serviços de reforma do prédio da escola municipal PAULO FREIRE localidade Minador. No município de São João do Paraíso/MA; **FONTE DE RECURSOS:** Tesouro Municipal (próprios); **MODALIDADE:** Empreitada por menor preço global; **Data de abertura: 29 de outubro de 2021, as 08:30 horas,** LOCAL: Sala de reunião da CPL, na sede da Prefeitura Municipal, localizada a Rua Marco Silva, s/n, Centro, na cidade de São João do Paraíso/MA. Na forma da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, e da Lei Complementar nº 123/2006 e 147/2014. Considerando o atual momento de pandemia do COVID-19, todas as medidas preventivas de segurança sanitária deverão ser adotadas, tais como uso de máscara, luvas e distanciamento mínimo de 1M (um metro) entre os presentes na sessão. O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no mesmo endereço de 2ª a 6ª feira, no horário das 08:00 as 12:00 horas, onde poderão ser consultados gratuitamente ou retirados na CPL, no mesmo endereço, ou ainda pelo portal da transparência (www.saojoaodoparaíso.ma.gov.br). Esclarecimento adicional no mesmo endereço. São João do Paraíso - MA, 07 de outubro de 2021. Ilton Rodrigues de Sousa **Presidente da CPL.**

Publicado por: LUILTON AGUIAR DE SOUSA
Código identificador: 0b801cbd9b85762b543f42be2c2c16c9

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS

AVISO DE ERRATA

Errata do Contrato nº 2109001/2021, publicado no Diário Oficial dos Municípios no dia 22 de setembro de 2021, pag. 84. Pelo presente instrumento, o município de São João Patos/MA, através do Fundo Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ nº 10.547.447/0001-39, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Sr. Kairo Coelho de Sousa, Secretário Municipal de Saúde, celebra-se o presente instrumento para que se faça constar: **Onde se lê:** 21 de setembro de 2021. **Leia-se:** 22 de setembro de 2021. São João dos Patos/MA, em 05 de outubro de 2021. **Kairo Coelho de Sousa**, Secretário Municipal de Saúde, Portaria nº 209/2021.

Publicado por: LOURDES KARYLLA MENDES CAVALCANTE
Código identificador: c0ce47a30d0002acf5c810f0402a6e72

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 080924001/2021 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0504001/2021 PARTES: Prefeitura Municipal de São João dos Patos - MA, através da Secretaria Municipal de Administração, representada pela Sra. Thuany Costa de Sá Gomes, Secretária Municipal de Administração, e a empresa CONSTRUMIL EMPREENDIMENTOS & SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 29.497.557/0001-61, doravante denominada simplesmente CONTRATADA. **OBJETO:** Contratação de serviços de sanitização e desinfecção predial, com fornecimento de material e mão de obra, nas instalações da Secretaria Municipal de Administração de São João dos Patos/MA para o exercício de 2021. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 38.000,00 (trinta e oito mil reais). **VIGÊNCIA:** 08/09/2021 a 31/12/2021. **MODALIDADE:** Pregão Presencial nº SRP - 24/2021, com FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: na Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93. **DOTAÇÃO:** ORGÃO: PODER: 02 PODER EXECUTIVO; ÓRGÃO: 03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO; UNIDADE: SECRETARIA

DE ADMINISTRAÇÃO; 04.122.0003.2004.0000 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO; 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURIDICA. São João dos Patos - MA, 08 de setembro de 2021. Thuany Costa de Sá Gomes, Secretária Municipal de Administração.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 080924002/2021 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0504001/2021 PARTES: Prefeitura Municipal de São João dos Patos - MA, através do Fundo Municipal de Assistência Social, representada pela Sra. Géssyka Raflégia Lima Sousa, Secretária Municipal de Assistência Social, e a empresa CONSTRUMIL EMPREENDIMENTOS & SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 29.497.557/0001-61, doravante denominada simplesmente CONTRATADA. **OBJETO:** Contratação de serviços de sanitização e desinfecção predial, com fornecimento de material e mão de obra, nas instalações da Secretaria Municipal de Assistência Social de São João dos Patos/MA, para o exercício de 2021. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 19.000,00 (dezenove mil reais). **VIGÊNCIA:** 08/09/2021 a 31/12/2021. **MODALIDADE:** Pregão Presencial nº SRP - 24/2021, com FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: na Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93. **DOTAÇÃO:** ORGÃO: PODER: 02 PODER EXECUTIVO; ÓRGÃO: 17 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL; UNIDADE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL; 08.122.0003.2088.0000 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO FMAS; 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURIDICA. São João dos Patos - MA, 08 de setembro de 2021. Géssyka Raflégia Lima Sousa, Secretária Municipal de Assistência Social

EXTRATO DE CONTRATO Nº 080924003/2021 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0504001/2021 PARTES: Prefeitura Municipal de São João dos Patos - MA, através da Secretaria Municipal de Educação, representado pelo Sr. Marianna Lyra da Rocha Santos Teixeira, Secretária Municipal de Educação, e a empresa CONSTRUMIL EMPREENDIMENTOS & SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 29.497.557/0001-61, doravante denominada simplesmente CONTRATADA. **OBJETO:** Contratação de serviços de sanitização e desinfecção predial, com fornecimento de material e mão de obra, nas instalações da Secretaria Municipal de Educação de São João dos Patos/MA para o exercício de 2021. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 19.000,00 (dezenove mil reais). **VIGÊNCIA:** 08/09/2021 a 31/12/2021. **MODALIDADE:** Pregão Presencial nº SRP - 24/2021, com FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: na Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93. **DOTAÇÃO:** ORGÃO: PODER: 02 PODER EXECUTIVO; ÓRGÃO: 05 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO; UNIDADE: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO; 12.361.0003.2010.0000 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO; 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURIDICA. São João dos Patos - MA, 08 de setembro de 2021. Marianna Lyra da Rocha Santos Teixeira, Secretária Municipal de Educação.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 080924004/2021 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0504001/2021 PARTES: Prefeitura Municipal de São João dos Patos - MA, através do Fundo Municipal de Saúde, representado pelo Sr. Kairo Coelho de Sousa Correa, Secretário Municipal de Saúde, portador do CPF nº 012.674.713-01 e a empresa CONSTRUMIL EMPREENDIMENTOS & SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 29.497.557/0001-61, doravante denominada simplesmente CONTRATADA. **OBJETO:** Contratação de serviços de sanitização e desinfecção predial, com fornecimento de material e mão de obra, nas instalações da Secretaria Municipal de Saúde de São João dos Patos/MA para o exercício de 2021. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 15.200,00 (quinze mil e duzentos

reais). VIGÊNCIA: 08/09/2021 a 31/12/2021. MODALIDADE: Pregão Presencial nº SRP - 24/2021, com FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: na Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93. DOTAÇÃO: ORGÃO: PODER: 02 PODER EXECUTIVO ÓRGÃO: 16 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE; UNIDADE: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE; 10.301.0003.2066.0000 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURIDICA. PODER: 02 PODER EXECUTIVO; ÓRGÃO: 16 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE; UNIDADE: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE; 10.301.0014.2068.0000 - IMPLEMENTAÇÃO E MANUT. DAS AÇÕES DO PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURIDICA. PODER: 02 PODER EXECUTIVO; ÓRGÃO: 16 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE; UNIDADE: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE; 10.302.0031.2078.0000 - IMPLEMENTAÇÃO E MANUT. DE REDE DE SERVIÇOS HOSPITALARES; 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURIDICA. São João dos Patos - MA, 08 de setembro de 2021. Kairo Coelho de Sousa Correa, Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por: **LOURDES KARYLLA MENDES CAVALCANTE**
Código identificador: 3367839d324482d2553ff003766aac5f

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO- PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 221/2021

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 221/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 290/2021

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ref.: Processo de Dispensa de Licitação nº 221/2021 - Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de publicidade destinados às divulgações dos atos oficiais da Prefeitura Municipal de São Raimundo das Mangabeiras - MA, pela empresa: **HASHTAG PROPAGANDA LTDA, CNPJ: 34.763.388/0001-02**, no valor de **R\$ 16.000,00 (dezesesseis mil reais)**.

Afigurando-me que o procedimento de contratação em epígrafe encontra-se regularmente desenvolvido, e estando ainda presente o interesse da Administração na contratação direta que deu ensejo à instauração do presente processo. De acordo com o parecer jurídico e fundamentos constantes do presente nos autos, **RATIFICO**, com fulcro no inciso II, do artigo 24, da Lei 8.666/93, o presente processo de dispensa de licitação.

Após a adjudicação, formalize-se o termo de contrato, empenhe-se e publique-se.

São Raimundo das Mangabeiras - MA, 05 de outubro de 2021.

Atenciosamente,

ANTONIO GOMES DE MORAIS NETO
SECRETARIO MUNICIPAL DE GOVERNO

Publicado por: **CAMILA SOUSA BRITO ROCHA**
Código identificador: 6db79cb6ce9854c34996022d4bd83702

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 015/2021

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 015/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 347/2021

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Ref.: Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 015/2021 - **Contratação de empresa especializada em ministrar curso de Licitações Públicas e Formação de Pregoeiros, para servidores do município de São de Raimundo das Mangabeiras - MA**, pela empresa: **A B XAVIER TREINAMENTOS, CNPJ/MF sob nº 11.669.032/0001-09**, no valor de **R\$ 12.200,00 (doze mil e duzentos reais)**.

Importa o valor total da presente Inexigibilidade de Licitação nº 015/2021 em **R\$ 12.200,00 (doze mil e duzentos reais)**.

Afigurando-me que o procedimento de contratação em epígrafe encontra-se regularmente desenvolvido, e estando ainda presente o interesse da Administração na contratação direta que deu ensejo à instauração do presente processo. De acordo com o parecer jurídico e fundamentos constantes do presente nos autos, **RATIFICO**, com fulcro no inciso II, do artigo 25, da Lei 8.666/93, o presente processo de Inexigibilidade de licitação. Após a adjudicação, empenhe-se e publique-se.

São Raimundo das Mangabeiras - MA, 01 de outubro de 2021.

Atenciosamente,

ANTÔNIO GOMES MORAIS NETO
Secretário Municipal de Governo

Publicado por: **AMANDA MIRANDA PASSOS CHAVES**
Código identificador: aa7054e0da9abdbf7432e3a63f3455c2

RESULTADO DE JULGAMENTO DA CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2021

CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO 323/2021

RESULTADO DE JULGAMENTO DA CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2021

A Prefeitura Municipal de São Raimundo das Mangabeiras/MA, por meio da Comissão Permanente de Licitação-CPL, torna público o resultado da Chamada Pública nº 001/2021, objetivando a **Aquisição de gêneros alimentícios, diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações, destinado ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, para composição da merenda escolar do Município São Raimundo das Mangabeiras/MA (Secretaria Municipal de Educação)**, onde foram CREDENCIADOS:

GRUPO FORMAL: COOPERATIVA AGROECOLÓGICA PELA VIDA DO CERRADO SUL MARANHENSE - COOPEVIDA					
C.P.N.J. Nº. 41.385.055/0001-44					
DAP: SDW4138505500011203200550					
ITEM	GÊNERO / ESPECIFICAÇÃO	UNID. DE MEDIDA	TOTAL	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL

1	ALFACE , lisa de primeira, extra, coloração verde, frescos, folhas firmes, limpas e brilhantes e separados em maços padronizados, procedente de espécies genuínas e sãs. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica, substâncias tóxicas, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, insetos, parasitas, larvas.	MC	960	R\$ 3,00	R\$ 2.880,00
2	ABOBORA SECA , in natura, inteira, tamanho médio, coloração uniforme, polpa firme, livre de sujidades. Devendo ser transportada de forma adequada. E, apresentar etiqueta de pesagem, conforme quantidade solicitada.	Kg	680	R\$ 3,50	R\$ 2.380,00
3	BANANA PRATA , tamanho médio (120g) em pencas, 1ª qualidade, com polpa firme e intacta, com cascas sãs, sem ruptura, com tamanho e coloração uniforme, grau de maturação que suporte manipulação, transporte, conservação em condições adequadas até o consumo. Devendo ser transportada de forma adequada. E, apresentar etiqueta de pesagem, conforme quantidade solicitada.	Kg	5200	R\$ 4,00	R\$ 20.800,00
4	BATATA DOCE , in natura, rosada ou branca, apresentando boa qualidade, compacta e firme, tamanho uniforme típicos da variedade, sem brotos, isenta de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidade, sem danos físicos e mecânicos (rachaduras e cortes) oriundos do manuseio e transporte, livre de resíduos de fertilizantes. Devendo ser transportada de forma adequada. E, apresentar etiqueta de pesagem, conforme quantidade solicitada.	Kg	340	R\$ 3,50	R\$ 1.190,00
5	CHEIRO VERDE : Com folhas firmes, de cor verde, de 1ª qualidade com molho graduado, composto de esbólinha e couro, vigoroso, brilhante, fresco, verde, sem excesso de umidade, sem sinais de amarelamento, com talos firmes, sem folhas escuras ou marchas, com grau de evolução completa, livre de insetos, isenta de danos por qualquer lesão física ou mecânica. Transportadas adequadamente. Maço de 100g.	MC	360	R\$ 3,00	R\$ 1.080,00
6	COUVE , COUVE: Com folhas firmes, viçosas, de cor verde brilhante, com coloração e tamanhos uniformes e típicos da variedade, livres de sujidades, parasitas, larvas e resíduos de fertilizantes, de colheita recente. Maço de 400g.	MC	600	R\$ 4,00	R\$ 2.400,00
7	FARINHA DE MANDIOCA, TORRADA , de 1ª qualidade, seca, fina, amarela ou branca. Sem nenhum grão com característica de queimado. Não ter cheiro azedo, nem manchas escuras (mofo). Isenta de sujidade. Embalada em saco plástico de 1kg, transparentes e resistentes.	Kg	1440	R\$ 6,50	R\$ 9.360,00
8	FEIJO DE CORDA , tipo 1, novo, grãos inteiros, aspecto brilhoso, liso, isento de matéria terrosa, pedras ou corpos estranhos, fungos ou parasitas e livre de umidade, embalado em saco plástico de polietileno transparente, pacotes de 1 kg.	Kg	400	R\$ 8,00	R\$ 3.200,00
9	GOIABA , in natura, de 1ª qualidade, tamanho médio, procedente de espécie genuína e sã, fresca, com grau de maturação adequado para o consumo, sem apresentar avarias de casca. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas. Embalagem em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem.	Kg	1280	R\$ 4,00	R\$ 5.120,00
10	LARANJA pera in natura extra, procedente de espécie genuína e sã, fresca, com grau de maturação adequado para o consumo, sem apresentar avarias de casca. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas. Devendo ser transportada de forma adequada. E, apresentar etiqueta de pesagem, conforme quantidade solicitada.	Kg	4550	R\$ 4,00	R\$ 18.200,00
11	MANDIOCA , de 1ª qualidade, superfície íntegra e firme, isenta de sujidade, com grau de evolução completa de tamanho. Devendo ser transportada de forma adequada. E, apresentar etiqueta de pesagem, conforme quantidade solicitada.	Kg	340	R\$ 4,00	R\$ 1.360,00
12	MELANCIA , de 1ª qualidade, fresca, maturação adequado, de colheita recente, com aspecto, cor e cheiro de sabor próprio, com polpa firme e intacta, isento de enfermidades, substâncias tóxicas, sujidades, parasitas e larvas. Sem danos físicos e mecânicos (rachaduras e cortes) oriundos do manuseio e transporte. Devendo ser transportada de forma adequada. E, apresentar etiqueta de pesagem, conforme quantidade solicitada.	Kg	8800	R\$ 1,60	R\$ 14.080,00
13	MAMÃO , fruto fresco, mantendo as características organolépticas, com 70% de maturação, sem ferimentos, livres de resíduos de fertilizantes.	Kg	960	R\$ 2,00	R\$ 1.920,00
14	MELAO PEPINO , in natura, fresco, frutos com maturação adequada no consumo, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, com polpa firme e intacta, isento de enfermidades, parasitas, larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, de colheita recente, livre de resíduos de fertilizantes, devendo ser transportados de forma adequada. E, apresentar etiqueta de pesagem, conforme quantidade solicitada.	Kg	1400	R\$ 3,50	R\$ 4.900,00
15	MILHO VERDE , espiga, apresentando grãos bem desenvolvidos e novos, porém macios e leitosos. Os grãos devem apresentar cor amarelada clara, brilhante e cristalina, com as folhas bem verdes e cabelo marron escuro, protegido pela casca. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas.	ESPIGA	4400	R\$ 1,20	R\$ 5.280,00

16	POLPA DE FRUTA SABOR ACEROLA, CONGELADA , selecionada, isenta de contaminação; acondicionada em saco plástico de polietileno, constar a data de fabricação, prazo de validade de, no mínimo, 06 meses e nº do registro do MAPA, unidade 1.0 quilograma.	Kg	800	R\$ 9,00	R\$ 7.200,00
17	POLPA DE FRUTA SABOR CAJA, CONGELADA , selecionada, isenta de contaminação; acondicionada em saco plástico de polietileno, constar a data de fabricação, prazo de validade de, no mínimo, 06 meses e nº do registro do MAPA, unidade 1.0 quilograma.	Kg	800	R\$ 10,00	R\$ 8.000,00
18	POLPA DE FRUTA SABOR CAJU, CONGELADA , selecionada, isenta de contaminação; acondicionada em saco plástico de polietileno, constar a data de fabricação, prazo de validade de, no mínimo, 06 meses e nº do registro do MAPA, unidade 1.0 quilograma.	Kg	800	R\$ 9,00	R\$ 7.200,00
19	POLPA DE FRUTA SABOR GOIABA, CONGELADA , selecionada, isenta de contaminação; acondicionada em saco plástico de polietileno, constar a data de fabricação, prazo de validade de, no mínimo, 06 meses e nº do registro do MAPA, unidade 1.0 quilograma.	Kg	800	R\$ 9,00	R\$ 7.200,00
20	POLPA DE FRUTA SABOR MANGA, CONGELADA , selecionada, isenta de contaminação; acondicionada em saco plástico de polietileno, constar a data de fabricação, prazo de validade de, no mínimo, 06 meses e nº do registro do MAPA, unidade 1.0 quilograma.	Kg	800	R\$ 9,00	R\$ 7.200,00
21	POLPA DE FRUTA SABOR MARACUJÁ, CONGELADA , selecionada, isenta de contaminação; acondicionada em saco plástico de polietileno, constar a data de fabricação, prazo de validade de, no mínimo, 06 meses e nº do registro do MAPA, unidade 1.0 quilograma.	Kg	800	R\$ 14,00	R\$ 11.200,00
22	POLPA DE FRUTA SABOR TAMARINDO, CONGELADA , selecionada, isenta de contaminação; acondicionada em saco plástico de polietileno, constar a data de fabricação, prazo de validade de, no mínimo, 06 meses e nº do registro do MAPA, unidade 1.0 quilograma.	Kg	400	R\$ 9,00	R\$ 3.600,00
TOTALIZAÇÃO GERAL: (Cento e quarenta e cinco mil, setecentos e cinquenta reais).					R\$ 145.750,00

FORNECEDOR INDIVIDUAL CREDENCIADO: FELIX DA SILVA BRANDÃO
CPF Nº 650.646.073-34
DAP: SDW650646073340707211041

ITEM	GÊNERO / ESPECIFICAÇÃO	UNID. DE MEDIDA	TOTAL	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
	FARINHA DE MANDIOCA, TORRADA , de 1ª qualidade, seca, fina, amarela ou branca. Sem nenhum grão com característica de queimado. Não ter cheiro azedo, nem manchas escuras (mofo). Isenta de sujidade. Embalada em saco plástico de 1kg, transparentes e resistentes.	Kg	1440	R\$ 5,00	R\$ 7.200,00
TOTALIZAÇÃO GERAL: (sete mil e duzentos reais).					R\$ 7.200,00

FORNECEDORA INDIVIDUAL CREDENCIADA: MARIA DAS DORES FRANÇA BEZERRA
CPF Nº 667.712.933-00
DAP: SDW0321121303151911180329

ITEM	GÊNERO / ESPECIFICAÇÃO	UNID. DE MEDIDA	TOTAL	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
2	ABOBORA SECA , in natura, inteira, tamanho médio, coloração uniforme, polpa firme, livre de sujidades. Devendo ser transportada de forma adequada. E, apresentar etiqueta de pesagem, conforme quantidade solicitada.	Kg	680	R\$ 2,30	R\$ 1.564,00
3	BANANA PRATA , tamanho médio (120g) em pencas, 1ª qualidade, com polpa firme e intacta, com cascas sãs, sem ruptura, com tamanho e coloração uniforme, grau de maturação que suporte manipulação, transporte, conservação em condições adequadas até o consumo. Devendo ser transportada de forma adequada. E, apresentar etiqueta de pesagem, conforme quantidade solicitada.	Kg	600	R\$ 3,50	R\$ 2.100,00
8	FEIJO DE CORDA , tipo 1, novo, grãos inteiros, aspecto brilhoso, liso, isento de matéria terrosa, pedras ou corpos estranhos, fungos ou parasitas e livre de umidade, embalado em saco plástico de polietileno transparente, pacotes de 1 kg.	Kg	400	R\$ 7,80	R\$ 3.120,00

9	GOIABA , in natura, de 1ª qualidade, tamanho médio, procedente de espécie genuína e sã, fresca, com grau de maturação adequado para o consumo, sem apresentar avarias de casca. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas. Emlagem em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na emlagem etiqueta de pesagem.	Kg	1280	R\$ 3,90	R\$ 4.992,00
10	LARANJA pera in natura extra, procedente de espécie genuína e sã, fresca, com grau de maturação adequado para o consumo, sem apresentar avarias de casca. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas. Devendo ser transportada de forma adequada. E, apresentar etiqueta de pesagem, conforme quantidade solicitada.	Kg	280	R\$ 3,80	R\$ 1.064,00
11	MANDIOCA , de 1ª qualidade, superfície íntegra e firme, isenta de sujidade, com grau de evolução completa de tamanho. Devendo ser transportada de forma adequada. E, apresentar etiqueta de pesagem, conforme quantidade solicitada.	Kg	340	R\$ 3,30	R\$ 1.122,00
12	MELANCIA , de 1ª qualidade, fresca, maturação adequada, de colheita recente, com aspecto, cor e cheiro de sabor próprio, com polpa firme e íntacta, isento de enfermidades, substâncias terrosas, sujidades, parasitas e larvas. Sem danos físicos e mecânicos (rachaduras e cortes) oriundos do manuseio e transporte. Devendo ser transportada de forma adequada. E, apresentar etiqueta de pesagem, conforme quantidade solicitada.	Kg	750	R\$ 1,50	R\$ 1.125,00
14	MELÃO PEPINO , in natura, fresco, frutos com maturação adequada ao consumo, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, com polpa firme e íntacta, isento de enfermidades, parasitas, larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, de colheita recente, livre de resíduos de fertilizantes, devendo ser transportados de forma adequada. E, apresentar etiqueta de pesagem, conforme quantidade solicitada.	Kg	1400	R\$ 3,30	R\$ 4.620,00
TOTALIZAÇÃO GERAL: (dezenove mil e setecentos e sete reais).				R\$ 19.707,00	

FORNECEDOR INDIVIDUAL CREDENCIADO: LUÍS CARLOS SOARES BRANDÃO					
CPF Nº 654.853.603-78					
DAP: SDW654853603781005191048					
ITEM	GÊNERO / ESPECIFICAÇÃO	UNID. DE MEDIDA	TOTAL	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
3	BANANA PRATA , tamanho médio (120g) em pencas, 1ª qualidade, com polpa firme e íntacta, com cascas sãs, sem ruptura, com tamanho e coloração uniforme, grau de maturação que suporte manipulação, transporte, conservação em condições adequadas até o consumo. Devendo ser transportada de forma adequada. E, apresentar etiqueta de pesagem, conforme quantidade solicitada.	Kg	4700	R\$ 3,30	R\$ 15.510,00
15	MILHO VERDE espiga, apresentando grãos bem desenvolvidos e novos, porém macios e leitosos. Os grãos devem apresentar cor amarelada clara, brilhante e cristalina, com as folhas bem verdes e cabelo marrom escuro, protegido pela casca. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas.	ESPIGA	4400	R\$ 1,00	R\$ 4.400,00

TOTALIZAÇÃO GERAL: (dezenove mil e novecentos e dez reais).	R\$ 19.910,00
--	----------------------

O Presidente Substituto da CPL informa ainda, que os autos do Processo encontram-se com vistas franqueadas aos interessados a partir da data desta publicação, nos dias úteis no horário de expediente da Prefeitura Municipal São Raimundo das Mangabeiras, Estado do Maranhão.
São Raimundo das Mangabeiras/MA, 11 de outubro de 2021.

Francisco da Guia Mendes de Sousa Alves
Presidente Substituto da CPL

Amanda Miranda Passos Chaves
Secretária da CPL

Camila Sousa Brito Rocha
Membro da CPL

Raimunda Maria Martins Rodrigues
Membro da CPL

Publicado por: AMANDA MIRANDA PASSOS CHAVES
Código identificador: 337fa2b2fd1a57e0b9ff62fac819bbcd

EXTRATO DE CONTRATO - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2021 - CPL- SRP

**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2021 - CPL- SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 132/2021**

EXTRATO DE CONTRATO

REFERÊNCIA: CONTRATO Nº 165 / 2021.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS - MA, CNPJ: 06.651.616/0001-09.

CONTRATADA: SINAVIAS PROJETO E EXECUCAO DE OBRAS VIARIAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 05.864.306/0001-00

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de manutenção, implantação e recuperação da sinalização horizontal, vertical, semaforica e dispositivos de segurança viária nas vias do município de São Raimundo das Mangabeiras - MA.

LICITAÇÃO: CONCORRÊNCIA Nº 001/2021-CPL-SRP. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 132/2021.

BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666/1993, Decreto Federal nº 7.892,2013 e Decreto Municipal nº. 03, de 05 de janeiro de 2021, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços no Município de São Raimundo das Mangabeiras (MA) e demais normas pertinentes.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 2.969.466,85 (dois milhões, novecentos e sessenta e nove mil, quatrocentos e sessenta e seis reais e oitenta e cinco centavos).

VIGÊNCIA CONTRATUAL: 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do termo de contrato.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Órgão: PREFEITURA DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS
Unidade: SEC. MUN. DE INFRA-ESTRUTURA E TRANSPORTE
Ação: 26.782.0716.2-017 - MANUT. DO DEPTO DE TRANSP. EQUIP. DIV.E DA FROTA RODOVIÁRIA
Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de

Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte de Recursos: 001 Recursos Ordinários
90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

DATA DA ASSINATURA: 04 de outubro de 2021.

ASSINAM: ANTONIO GOMES DE MORAIS NETO, Secretário Municipal de Governo de São Raimundo das Mangabeiras/MA, e GUIBISON PIRES FERREIRA CORREIA, representante legal da empresa SINAVIAS PROJETO E EXECUCAO DE OBRAS VIARIAS LTDA.

São Raimundo das Mangabeiras (MA), 11 de outubro de 2021.

Francisco da Guia Mendes de Sousa Alves
Presidente da Substituto CPL

Publicado por: AMANDA MIRANDA PASSOS CHAVES
Código identificador: 2b4d689d009ba973aff27a059fb579ba

EXTRATO DE CONTRATO- PREGÃO ELETRÔNICO Nº008/2021 - SRP

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2021 - SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 205/2021

EXTRATO DE CONTRATO

REFERÊNCIA: CONTRATO Nº 168/2021
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS - MA, CNPJ sob o nº 06.651.616/0001-09.
CONTRATADA: DT OFFICE- DISTRIBUIDOR DE ELETRONICOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 30.019.904/0001-20.
OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de equipamentos permanentes para atender às necessidades de todas as unidades da Prefeitura Municipal de São Raimundo das Mangabeiras/MA, em conformidade com as quantidades e especificações contidas no Termo de Referência.

LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2021 - SRP.
BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, Lei n.º 10.520/2002, do Decreto n.º 10.024/2019, Decreto Municipal nº 02/2021 de 05/01/2021, Decreto Municipal nº 03/2021 de 05/01/2021, da Lei Complementar 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 5.834,40 (cinco mil e oitocentos e trinta e quatro reais e quarenta centavos).

VIGÊNCIA CONTRATUAL: A vigência do Contrato será até dia 31 de dezembro de 2021 contados da assinatura do contrato.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes para a obtenção do objeto deste Contrato correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Orgão: FUNDEB - SÃO RAIMUNDO MANGABEIRAS;
Unidade: FUNDEB;
Dotação: 12.361.0403.1-015 - CONSTR.AMPL. RESTAUR. EQUIP. DE UNIDADES ESCOLARES;
Natureza da Despesa: 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente;
Fonte de Recursos: 115 Transferências do FUNDEB 30% - Complementação da União- VAAF.

DATA DA ASSINATURA: 11 de outubro de 2021.

ASSINAM: ACCIOLY CARDOSO LIMA E SILVA (CONTRATANTE) E Roberto Santos Oliveira (REPRESENTANTE DA CONTRATADA).

Glória Maria Aguiar Costa
Presidente - CPL

Publicado por: SABRINA RITA DOS SANTOS BRITO

Código identificador: b7a4321f9af291244c5223903210148b

EXTRATO DE CONTRATO- PREGÃO ELETRÔNICO Nº008/2021 - SRP

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2021 - SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 205/2021

EXTRATO DE CONTRATO

REFERÊNCIA: CONTRATO Nº 169/2021
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS - MA, CNPJ sob o nº 06.651.616/0001-09.

CONTRATADA: E DANTAS BRANDAO - EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 14.222.220/0001-74.

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de equipamentos permanentes para atender às necessidades de todas as unidades da Prefeitura Municipal de São Raimundo das Mangabeiras/MA, em conformidade com as quantidades e especificações contidas no Termo de Referência.

LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2021 - SRP.

BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, Lei n.º 10.520/2002, do Decreto n.º 10.024/2019, Decreto Municipal nº 02/2021 de 05/01/2021, Decreto Municipal nº 03/2021 de 05/01/2021, da Lei Complementar 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014.

VALOR DO CONTRATO: 25.200,00 (vinte e cinco mil e duzentos reais).

VIGÊNCIA CONTRATUAL: A vigência do Contrato será até dia 31 de dezembro de 2021 contados da assinatura do contrato.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes para a obtenção do objeto deste Contrato correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Orgão: FUNDEB - SÃO RAIMUNDO MANGABEIRAS;
Unidade: FUNDEB;
Dotação: 12.361.0403.1-015 - CONSTR.AMPL. RESTAUR. EQUIP. DE UNIDADES ESCOLARES;
Natureza da Despesa: 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente;
Fonte de Recursos: 115 Transferências do FUNDEB 30% - Complementação da União- VAAF.

DATA DA ASSINATURA: 11 de outubro de 2021.

ASSINAM: ACCIOLY CARDOSO LIMA E SILVA (CONTRATANTE) E EMANUEL DANTAS BRANDÃO (REPRESENTANTE DA CONTRATADA).

Glória Maria Aguiar Costa
Presidente - CPL

Publicado por: SABRINA RITA DOS SANTOS BRITO
Código identificador: b44f7349dbc21162348c745cbad66409

EXTRATO DE CONTRATO- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2021 - SRP

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2021 - SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 062/2021

EXTRATO DE CONTRATO

REFERÊNCIA: CONTRATO Nº 166/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS- CNPJ: 06.651.616/0001-09.

CONTRATADA: ALEANDRO GONCALVES PASSARINHO, CNPJ nº 00.795.813/0001-15.

OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento

parcelado de gêneros alimentícios para atender às necessidades de todas as unidades da Prefeitura Municipal de São Raimundo das Mangabeiras/MA.

LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2021 - SRP.

BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, Lei n.º 10.520/2002, do Decreto n.º 10.024/2019, Decreto Municipal nº 02/2021 de 05/01/2021, Decreto Municipal nº 03/2021 de 05/01/2021, da Lei Complementar 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014, e demais normas complementares e disposições.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 80.322,59 (oitenta mil e trezentos e vinte e dois reais e cinquenta e nove centavos).

VIGÊNCIA CONTRATUAL: Até 31 (trinta e um) de dezembro de 2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão: FMAS - SÃO RAIMUNDO MANGABEIRAS
Unidade: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.1002.2-043 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL -SEMAS
Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo
Fonte de Recursos: 001 - Recursos Ordinários

Órgão: FMS - SÃO RAIMUNDO MANGABEIRAS
Unidade: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0210.2-033 - MANUT. DO ATENDIMENTO BÁSICO EM SAÚDE
Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo
Fonte de Recursos:
211 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde;
214 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde;
213 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual;
220 - Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Saúde.

Órgão: PREFEITURA DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS
Unidade: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.122.1005.2-021 - MANUT. DE ATIVIDADES ADM. DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo
Fonte de Recursos: 111 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação

Órgão: PREFEITURA DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS
Unidade: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA
10.122.1004.2-056 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO DE SAÚDE SEMUS
Natureza da Despesa 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo
Fonte de Recursos: 211 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde

Órgão: PREFEITURA DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS
Unidade: FUNDEB;
12.361.0403.2-028 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL- FUNDEB 30%;
Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo
Fonte de Recursos: 115 - Transferências do FUNDEB 40%- Complementação da União;
113- Transferências do FUNDEB 40%.

DATA DA ASSINATURA: 04 de outubro de 2021.

ASSINAM: ANTONIO GOMES DE MORAIS NETO

(CONTRATANTE) e ALEANDRO GONCALVES PASSARINHO (REPRESENTANTE LEGAL DA CONTRATADA).

Glória Maria Aguiar Costa
Presidente da CPL

Publicado por: CAMILA SOUSA BRITO ROCHA
Código identificador: 52e706f35eb8f76c2bab43f0663702bf

REPUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO Nº164 - ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº026/2021 - PE 001/2021 - SRP

REPUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO DEVIDO A ERRO NA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO MARANHÃO- FAMEM, NO DIA 04 DE OUTUBRO DE 2021, NA PÁGINA 35, REFERENTE À ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº026/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº001/2021 - SRP - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 087/2021 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI BRAVO-MA.

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMISTRATIVO 303/2021-SRM ADESÃO Nº 015/2021

REFERÊNCIA: CONTRATO Nº 164/2021
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS - MA, CNPJ sob o nº 06.651.616/0001-09.
CONTRATADA: RÔMULO F DO REGO LIMA ME, CNPJ Nº 23.714.767/0001-88
OBJETO: Contratação, sob demanda, de empresa para fornecimento parcelado de gêneros alimentícios para a composição da merenda escolar do município de São Raimundo das Mangabeiras - MA.

LICITAÇÃO: TERMO DE ADESÃO ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2021 - PREGÃO ELETRONICO PERP Nº 001/2021- PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 087/2021 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI BRAVO - MA
BASE LEGAL: O presente contrato fundamenta-se nas disposições no Decreto 10.024/2019, na Lei ne 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei Complementar no 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto N 8.538, de 06 de outubro de 2015, Lei Complementar 147, de 7 de agosto de 2014, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei ne 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Federal NP 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e do Código Civil Brasileiro (Lei 10.406/2002).

VALOR DO CONTRATO: R\$ 70.484,00 (setenta mil e quatrocentos e oitenta e quatro reais).

VIGÊNCIA CONTRATUAL: 31 (trinta e um) de dezembro de 2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes para a obtenção do objeto deste Contrato correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Órgão: FUNDEB - SÃO RAIMUNDO MANGABEIRAS Unidade: FUNDEB Ação: 12.365.0403.2-048 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DAS CRECHES E PRÉ-ESCOLAS 30% Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo. Fonte de Recursos: 115 - Transferências do FUNDEB 40% - Complementação da União; 111 Transferências do FUNDEB 40%.
--

DATA DA ASSINATURA: 28 de setembro de 2021.

ASSINAM: ACCIOLY CARDOSO LIMA E SILVA (CONTRATANTE) E RÔMULO FRANCKLIN DO REGO LIMA (REPRESENTANTE LEGAL DA CONTRATADA).

São Raimundo das Mangabeiras - MA, 11 de outubro de 2021.

Glória Maria Aguiar Costa
Presidente - CPL

Publicado por: AMANDA MIRANDA PASSOS CHAVES
Código identificador: ce42b2d9738cc1518f43606aa8e0e0f2

PORTARIA DE FISCALIZAÇÃO Nº 15/2021 DE 04 DE OUTUBRO DE 2021

PORTARIA DE FISCALIZAÇÃO Nº 15/2021 DE 04 DE OUTUBRO DE 2021.

O Secretário Municipal de Governo São Raimundo das Mangabeiras, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 67, § 1º e 2º, da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o senhor RODRIGO DA ROCHA SANTOS LOPES, Engenheiro Civil, CREA-MA: 111628225-9, para promover o acompanhamento e fiscalização do **CONTRATO Nº 165 / 2021**, objeto do CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2021 - CPL - SRP. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 132/2021, celebrado entre a MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS, inscrito no CNPJ sob o Nº 06.651.616/0001-09 e a empresa: SINAVIAS PROJETO E EXECUCAO DE OBRAS VIARIAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 05.864.306/0001-00, cujo objeto é a **Contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de manutenção, implantação e recuperação da sinalização horizontal, vertical, semaforica e dispositivos de segurança viária nas vias do município de São Raimundo das Mangabeiras - MA.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Gabinete do Secretário Municipal de Governo da Prefeitura de São Raimundo das Mangabeiras, Estado do Maranhão, aos 04 dias do mês de outubro de 2021.

ANTONIO GOMES DE MORAIS NETO
Secretário Municipal de Governo
Portaria nº 10 de 01 de janeiro de 2021.

Publicado por: AMANDA MIRANDA PASSOS CHAVES
Código identificador: a740bfe7a1629e0628788f6d59e9e39b

PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO NORTE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2021.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01.2308.015/2021
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 015/2021 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
TIPO: MENOR PREÇO/ ITEM
DATA: 16/09/2021
ABERTURA: 14:00 HORAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2021.
PREGÃO ELETRÔNICO 015/2021 - SRP

ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA A EVENTUAL E FUTURA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS E EPI'S PARA ENFRETAMENTO DO COVID-19 PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01.2604.015/2021. VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.

Aos 11 (onze) dias do mês de outubro do ano de 2021, na **PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO NORTE/MA**, reuniram-se na sala da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, situada no Prédio da Prefeitura Municipal, na sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, o **Francisco das Chagas Rego Coelho Junior**, Secretário Municipal de Saúde, responsável pelos Registros de Preços da Secretaria Municipal de Saúde, denominado: ÓRGÃO GERENCIADOR da presente ATA de REGISTRO de PREÇOS Nº 022/2021 e o Senhor: **Gilliard de Araujo Silva** portador do CPF: 664.588.703-53, RG nº 1.921.650, representante da empresa: **R7 DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA** inscrita no **CPNJ sob o Nº 37.995.908/0001-92**, respectivamente, com base na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e na regulamentação feita pelos Decreto Municipal nº 016 e 017/2021 de 28 de Abril de 2021, em face da proposta vencedora apresentada no Pregão Eletrônico nº 015/2021- SRP, cuja ata e demais atos foi homologado pelas autoridades administrativas, **RESOLVE REGISTRAR** os preços dos produtos propostos pela empresa, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançada, por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas estabelecidas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, conforme as cláusulas seguintes:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta ATA é o REGISTRO DE PREÇOS dos itens da empresas vencedoras, conforme dados abaixo, para o FUTURO e EVENTUAL fornecimento de medicamentos e epi's para enfretamento do Covid-19 para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme quantidades e especificações constantes da cláusula quarta desta ATA, conforme condições e especificações constantes do edital do PREGÃO ELETRÔNICO N. 015/2021 - Sistema de Registro de Preços - SRP, bem como das propostas comerciais das PROMITENTES CONTRATADAS.

Dados da Empresa: Razão Social: R7 DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	
CNPJ: 37.995.908/0001-92	Inscrição Estadual: 126552860
Endereço: RUA NEUSA ASSUNCAO, Nº 741, BAIRRO PARQUE ALVORADA. FIMOM/MA - CEP: 65.633-130.	Inscrição Municipal:
Tel./Fax: (86) 9991-2766	EMAIL: licitacao.r7@gmail.com

Parágrafo único: A presente Ata de Registro de Preços constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de compromisso para futura contratação.

DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES REGISTRADOS

CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações dos Licitantes REGISTRADOS, entre outras:

I. Assinar o contrato de fornecimento com o MUNICÍPIO e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (cinco) dias úteis, contados da solicitação formal.

II. Os produtos deverão ser entregues diretamente no Almoxarifado ou no Hospital Municipal localizados na sede do Município de SUCUPIRA DO NORTE/MA, conforme solicitações, acompanhada das respectivas notas fiscais onde os produtos recebidos serão fiscalizados e conferidos pelo setor de compras do Município em prazo não superior a 10 (dez) dias, contados a

partir da data da ordem de fornecimento.

III. Providenciar a imediata substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo MUNICÍPIO, na forma de fornecimento dos produtos e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.

IV. Reapresentar sempre, a medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novos documentos que comprovem todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 015/2021 - SRP.

V. Prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

VI. Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao MUNICÍPIO, aos órgãos participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP.

VII. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, ficando, ainda, o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes isentos de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária.

VIII. Pagar, pontualmente, os seus fornecedores e as obrigações fiscais com base na presente ata, exonerando o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação, sendo vedada sua prorrogação, exceto seja editado novo regramento pelos órgãos oficiais durante a vigência da mesma.

DO REGISTRO DOS PREÇOS

CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade e o fornecedor dos materiais constantes desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

Item	Descrição	MARCAS	Quant.	Unidade	V. Unit.	V.Total
1	Azitromicina 600 mg suspensão	PHARLAB	2500	Unid;	R\$ 6,89	R\$ 17.225,00
2	Azitromicina 500mg comprimido	GEOLAB	2500	Unid;	R\$ 1,55	R\$ 3.875,00
3	Clexane 40mg/0,4ml injetável 10 seringas pré-enchidas	SANOPI	85	Cx	R\$ 500,00	R\$ 42.500,00
4	Dipirona 500 mg comprimido	PRATI DONADUZZI	2500	Unid;	R\$ 0,21	R\$ 525,00
5	Dipirona 500mg/ml ampola	FARMACE	2500	Unid.	R\$ 0,89	R\$ 2.225,00
7	Hidrocortisona 500mg injetável	FRESENIUS KABI	2500	Unid;	R\$ 6,08	R\$ 15.200,00
8	Ivermectina 6mg comprimido	VITAMED	1000	Unid;	R\$ 1,00	R\$ 1.000,00
9	Paracetamol 500 mg comprimido	PRATI DONADUZZI	2500	Unid;	R\$ 0,15	R\$ 375,00
11	Vitamina C gotas	AIRELA	2500	Unid;	R\$ 1,47	R\$ 3.675,00
12	Dexametasona Elixir	FARMACE	2500	Unid;	R\$ 1,90	R\$ 4.750,00
13	Dexametasona 2 ml ampola	FARMACE	2500	Unid;	R\$ 7,32	R\$ 18.300,00
14	Complexo B injetável	HYPOFARMA	2500	Unid;	R\$ 1,00	R\$ 2.500,00
17	Hidrocortisona 1000mg injetável	FRESENIUS KABI	500	Unid;	R\$ 2,97	R\$ 1.485,00
18	Dexametasona 4 ml ampola	FARMACE	500	Unid;	R\$ 4,50	R\$ 2.250,00
21	Acetilcisteína xarope	GEOLAB	250	Unid;	R\$ 9,00	R\$ 2.250,00
23	Vitamina D gotas	NOVA QUIMICA	2500	Unid;	R\$ 6,76	R\$ 16.900,00
26	ALCOOL ETILICO LIQUIDO HIDRATADO 70% INPM - com ação antiséptica, com 70% de álcool etílico, com eliminação de 99,9% das bactérias, com frasco de 1000ml.	JALLES MACHADO	2500	Unid;	R\$ 6,55	R\$ 16.375,00

28	LUVA PROCEDIMENTOS - LUVA SEGURANCA MEDICO-HOSPITALAR, MODELO: PROCEDIMENTO (NAO CIRURGICA-NAO ESTERILIZADA), MATERIAL: LATEX, caixa com 100 unidades- Tamanho P	GLOMED	500	CX	R\$ 33,11	R\$ 16.555,00
29	LUVA PROCEDIMENTOS - LUVA SEGURANCA MEDICO-HOSPITALAR, MODELO: PROCEDIMENTO (NAO CIRURGICA-NAO ESTERILIZADA), MATERIAL: LATEX, caixa com 100 unidades- Tamanho M	GLOMED	500	CX	R\$ 33,11	R\$ 16.555,00
30	LUVA PROCEDIMENTOS - LUVA SEGURANCA MEDICO-HOSPITALAR, MODELO: PROCEDIMENTO (NAO CIRURGICA-NAO ESTERILIZADA), MATERIAL: LATEX, caixa com 100 unidades- Tamanho G	GLOMED	500	CX	R\$ 33,11	R\$ 16.555,00
31	VESTUARIO PROTEÇÃO, MATERIAL 100% POLIETILENO, TAMANHO P, M, G, XG, COMPONENTES MACACÃO COM CAPUZ E FECHAMENTO COM ZIPER, TIPO USO: PROTEÇÃO INDIVIDUAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ELÁSTICO NO PUNHO E TORNOZELO, COR BRANCA	CARBOGRAFITE	250	Unid;	R\$ 39,85	R\$ 9.962,50
32	ÓCULOS PROTEÇÃO, MATERIAL ARMAÇÃO PLÁSTICO INCOLOR, TIPO PROTEÇÃO LATERAL/FRONTAL, MATERIAL PROTEÇÃO PLÁSTICO INCOLOR, TIPO LENTE PLANA, COR LENTE PRETA, COR LENTE EXTERNA VERDE TON. 6, APLICAÇÃO SOLDA OXIACETILENO E PROTEÇÃO EM GERAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM VENTILAÇÃO ATRAVÉS DE FUROS NA ARMAÇÃO, TIPO FIXAÇÃO CINTA ELÁSTICA, MATERIAL LENTE POLICARBONATO, TIPO CRISTAL TEMPERADO, REVESTIMENTO INTERNO BORRACHA, TAMANHO PADRÃO, COR ARMAÇÃO PRETA	VALEPLAST	250	Unid;	R\$ 4,30	R\$ 1.075,00
33	PROTECTOR FACIAL, MATERIAL POLICARBONATO, COR TRANSPARENTE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS TIPO VISEIRA, C/ VISOR FIXO, TIPO FIXAÇÃO CARNIERIA REGULÁVEL	MEDIBEM	250	Unid;	R\$ 11,89	R\$ 2.972,50
34	AVENTAL HOSPITALAR, MATERIAL* TNT, GRAMATURA CERCA DE 30 G/CM2, COR* COM COR, COMPONENTE TIRAS PARA FIXAÇÃO, CARACTERÍSTICA ADICIONAL MANGA LONGA, PUNHO ELÁSTICO	PROTDESC	250	Unid;	R\$ 4,45	R\$ 1.112,50
36	TOUCA HOSPITALAR, MATERIAL* NÃO TECIDO 100% POLIPROPILENO, MODELO COM ELÁSTICOEM TODA VOLTA, COR* SEM COR, GRAMATURA* CERCA DE 60 G/CM2, TAMANHO* UNICO, TIPOUSO* DESCARTÁVEL, CARACTERÍSTICA ADICIONAL 01 HIPOALERGÊNICA, ATÓXICA, INODORA, UNISSEX	PROTDESC	250		R\$ 14,19	R\$ 3.547,50
37	MASCARA TIPO RESPIRADOR PFF2, MASCARA Nº5, SEMI FACIAL, FILTRANTE, FORMATO EM CONCHA, COM VALVULA DE EXALACAO, RESISTENTE A FLUIDOS. FIXACAO: TIRAS AJUSTAVEIS E GRAMPO DE AJUSTE NASAL; ABSORCAO QUE FILTRA MICROORGANISMOS, PARTICULAS E 95% DE AEROSSOIS DE ATE 0,3 MICRA, INDICADA PARA PROTECAO DAS VIAS RESPIRATORIAS DO PROFISSIONAL DE SAUDE CONTRA DOENÇAS TRANSMITIDAS POR AEROSSOIS. O PRODUTO DEVE ATENDER AS NORMAS TÉCNICAS DA ABNT PARA PEÇA FILTRANTE. UNIDADE DE FORNECIMENTO: UNIDADE	MULTILASER	500	Unid.	R\$ 2,10	R\$ 1.050,00
38	MASCARA CIRURGICA DESCARTAVEL, CONFECCIONADA EM MATERIAL TECIDO NÃO TECIDO (TNT), COM PELO MENOS UMA CAMADA INTERNA E EXTERNA E, OBRIGATORIAMENTE, UM ELEMENTO FILTRANTE; COM EFICIENCIA DE FILTRAGEM DE PARTICULAS (EPF) 98% E EFICIENCIA DE FILTRAGEM BACTERIOLOGICA (BFE) 95%; COM CLIP NASAL EMBUTIDO QUE PERMITA AJUSTE ADEQUADO AO CONTORNO DO ROSTO, CAIXA COM 50.	OLIMED	500	CX	R\$ 9,32	R\$ 4.660,00
39	ANTIGENO, DETERMINACAO: TESTE RAPIDO PARA DETECAO QUALITATIVA DE ANTIGENOS DO CORONAVIRUS (SARS-COV-2); TECNICA: IMUNOCROMATOGRAFICO EM AMOSTRAS HUMANAS DE NASOFARINGE. NOME: ANTIGENOS VIRUS SARS-COV-2. APRESENTACAO: KIT COMPLETO, FORMA FORNECIMENTO: TESTE	WAMA	1500	Unid;	R\$ 13,51	R\$ 20.265,00
VALOR TOTAL						R\$ 245.720,00

CLÁUSULA QUINTA: A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta e autorização do Município e do fornecedor, sem prejuízo das quantidades registradas nesta

Ata.

Parágrafo único: As contratações adicionais previstas nesta cláusula não poderão exceder, por órgão ou entidade interessada, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

CLÁUSULA SEXTA: São obrigações do MUNICÍPIO, entre outras:

I. Gerenciar, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO NORTE/MA, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;

II. Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

III. Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços, através do setor de compras/Secretarias Municipais.

IV. Publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata;

DA CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA SÉTIMA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão ELETRÔNICO nº 015/2021 - SRP, o MUNICÍPIO e/ou órgãos participantes, formalização seus respectivos contratos obedecendo os itens e quantidades de cada Secretaria, podendo também conforme o caso a Autoridade competente formalizar um único contrato com os itens e quantidade de todas as Secretarias participantes.

CLÁUSULA OITAVA: O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA NONA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura de contrato.

DO PAGAMENTO À CONTRATADA

CLÁUSULA DÉCIMA: O MUNICÍPIO ou os órgãos municipais pagará à CONTRATADA, pelos fornecimentos dos bens de valor registrado nesta Ata de acordo com a quantidade efetivamente entregue em até 30 (trinta) dias úteis, após o recebimento definitivo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O pagamento será efetuado através de depósito bancário, mediante apresentação do documento fiscal competente, juntamente com os documentos pertinentes.

DAS ALTERAÇÕES DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecido o disposto no Art. 65 da Lei 8.666/93, nos seguintes casos:

Parágrafo Primeiro: os preços registrados poderão ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos materiais registrados, cabendo à PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO NORTE/MA, órgão gerenciador desta ATA, promover as negociações junto aos fornecedores registrados.

Parágrafo Segundo: Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO NORTE/MA deverá:

I. Convocar o fornecedor registrado para negociação de redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;

II. Frustrada a negociação, liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido;

III. Convocar, pela ordem de classificação do Pregão ELETRÔNICO, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Terceiro: Quando o valor de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor, mediante comunicação e comprovação formal, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador da Ata poderá:

I. Liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades previstas nesta Ata e no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

II. Para o disposto no subitem anterior, a comunicação deverá ser feita antes do pedido de fornecimento dos materiais;

III. Convocar, pela ordem de classificação do PREGÃO ELETRÔNICO, os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Quarto: O MUNICÍPIO revogará a Ata de Registro de Preços sempre que não houver êxito nas negociações, na forma da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O Registro de Preços dos fornecedores registrados será cancelado quando:

I. Houver interesse público, devidamente fundamentado;

II. O fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

III. O fornecedor não assinar o contrato no prazo determinado neste edital, sem justificativa aceita pelo MUNICÍPIO;

IV. Se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor;

V. O fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado;

VI. Por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo MUNICÍPIO.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Os preços da presente Ata serão irrealizáveis durante a validade desta Ata;

Parágrafo Único: Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei 8.666/93, o MUNICÍPIO poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Pela inexecução total ou parcial da Ata ou do contrato o MUNICÍPIO poderá, garantido o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, aplicar a CONTRATADA as seguintes sanções:

I - Impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de SUCUPIRA DO NORTE - MA por prazo de até 5 (cinco) anos;

II - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

III - Advertência.

IV - Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na entrega dos produtos ou atraso na sua substituição, e por ocorrência de ato ou fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste Edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente.

V - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial.

VI - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Prefeitura Municipal de SUCUPIRA DO NORTE - MA pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: A penalidade de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:

I. Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente, desde que não acarretem prejuízos para o MUNICÍPIO;

II. Execução insatisfatória ou inexecução da entrega do material, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;

III. Pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do MUNICÍPIO ou dos órgãos municipais;

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Decorridos 05 (cinco) dias de atraso na entrega dos bens, sem que tenham sido apresentadas justificativas plausíveis, estará caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas, caso em que, além de aplicar a multa prevista no inciso II da Cláusula Décima Quinta, poderá o MUNICÍPIO optar pela rescisão do Contrato.

Parágrafo Primeiro: As multas a que se refere o inciso II da Cláusula Décima Quinta não impede que o MUNICÍPIO rescinda, unilateralmente, o Contrato ou cancele o Registro de Preço do fornecedor e, ainda aplique as outras sanções previstas na Cláusula Décima Quinta, em seus incisos I, III e IV, facultada o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório da PROMITENTE e/ou CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo MUNICÍPIO;

Parágrafo Primeiro: Inexistindo pagamento devido pelo MUNICÍPIO, ou sendo este insuficiente, caberá a CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;

Parágrafo Segundo: Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o MUNICÍPIO poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será proposta se constatada má fé, ação maliciosa e premeditada da CONTRATADA em prejuízo do MUNICÍPIO, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos ao MUNICÍPIO ou aplicações sucessivas das outras penalidades anteriormente descritas.

Parágrafo Único: A penalidade prevista nesta cláusula, é de competência exclusiva do MUNICÍPIO, facultada à contratada o devido processo legal, a ampla defesa e contraditório, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA VIGÉSIMA: As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do Pregão ELETRÔNICO nº 015/2021 - SRP e as propostas apresentadas pelas CONTRATADAS, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: O presente registro decorre de adjudicação às PROMITENTES CONTRATADAS dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência Anexo I, do Pregão ELETRÔNICO nº 015/2021 - SRP, conforme decisão do Pregoeiro do MUNICÍPIO, lavrada em Ata e homologação feita pelo senhor Prefeito Municipal.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: Caberá à PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO NORTE/MA o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: Fica eleito o foro da Comarca do Município de MIRADOR/MA, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam a presente Ata em 01 (uma) vias de igual teor e forma.

SUCUPIRA DO NORTE - MA, 11 de Outubro de 2021.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SUCUPIRA DO NORTE - MA

Francisco das Chagas Rego Coelho Junior
Secretário Municipal De Saúde
ÓRGÃO GERENCIADOR

R7 DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

CNPJ Nº 37.995.908/0001-92

Representante: Gilliard de Araujo Silva, RG: 1.921.650, CPF: 664.588.703-53

FORNECEDOR/DETENTOR DO REGISTRO

TESTEMUNHAS:

CPF:

CPF

Publicado por: AILTON RODRIGUES LOPES
Código identificador: 39d036a25565749b88f5c30179472366

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2021.

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01.2308.015/2021
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 015/2021 - SISTEMA DE
REGISTRO DE PREÇOS**

TIPO: MENOR PREÇO/ ITEM

DATA: 16/09/2021

ABERTURA: 14:00 HORAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2021.

PREGÃO ELETRÔNICO 015/2021 - SRP

ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA A EVENTUAL E FUTURA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS E EPI'S PARA ENFRETEAMENTO DO COVID-19 PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01.2604.015/2021. VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.

Aos 11 (onze) dias do mês de outubro do ano de 2021, na PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO NORTE/MA, reuniram-se na sala da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, situada no Prédio da Prefeitura Municipal, na sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, o **Francisco das Chagas Rego Coelho Junior**, Secretário Municipal de Saúde, responsável pelos Registros de Preços da Secretaria Municipal de Saúde, denominado: ÓRGÃO GERENCIADOR da presente ATA de REGISTRO de PREÇOS Nº 023/2021 e o Senhor: **Douglas Henrique da Silva Macedo** portador do CPF: 008.657.863-48 e RG nº 2.584.573 SSP-PI, representante da empresa: **MUNDIAL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI - ME** inscrita no **CPNJ sob o Nº 97.528.178/0001-41**, respectivamente, com base na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e na regulamentação feita pelos Decreto Municipal nº 016 e 017/2021 de 28 de Abril de 2021, em face das propostas vencedoras apresentadas no Pregão Eletrônico nº 015/2021- SRP, cuja ata e demais atos foi homologado pelas autoridades administrativas, **RESOLVE REGISTRAR** os preços dos produtos propostos pela empresa, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançada, por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro

de Preços, sujeitando-se as partes às normas estabelecidas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, conforme as cláusulas seguintes:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta ATA é o REGISTRO DE PREÇOS dos itens da empresas vencedoras, conforme dados abaixo, para o FUTURO e EVENTUAL fornecimento de medicamentos e epi's para enfretamento do Covid-19 para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme quantidades e especificações constantes da cláusula quarta desta ATA, conforme condições e especificações constantes do edital do PREGÃO ELETRÔNICO N. 015/2021 - Sistema de Registro de Preços - SRP, bem como das propostas comerciais das PROMITENTES CONTRATADAS.

Dados da Empresa: Razão Social: MUNDIAL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI - ME	
CNPJ: 97.528.178/0001-41	Inscrição Estadual: 12.591688-4
Endereço: AV PRESIDENTE MEDICI, Nº 2484, BAIRRO FORMOSA, TIMOM/MA - CEP: 65.636-045	Inscrição Municipal:
Tel./Fax: (86) 99942-4364	EMAIL: mundial.distribuidora@outlook.com.br

Parágrafo único: A presente Ata de Registro de Preços constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de compromisso para futura contratação.

DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES REGISTRADOS

CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações dos Licitantes REGISTRADOS, entre outras:

I. Assinar o contrato de fornecimento com o MUNICÍPIO e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (cinco) dias úteis, contados da solicitação formal.

II. Os produtos deverão ser entregues diretamente no Almoarifado ou no Hospital Municipal localizados na sede do Município de SUCUPIRA DO NORTE/MA, conforme solicitações, acompanhada das respectivas notas fiscais onde os produtos recebidos serão fiscalizados e conferidos pelo setor de compras do Município em prazo não superior a 10 (dez) dias, contados a partir da data da ordem de fornecimento.

III. Providenciar a imediata substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo MUNICÍPIO, na forma de fornecimento dos produtos e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.

IV. Reapresentar sempre, a medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novos documentos que comprovem todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 015/2021 - SRP.

V. Prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

VI. Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao MUNICÍPIO, aos órgãos participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP.

VII. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, ficando, ainda, o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes isentos de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária.

VIII. Pagar, pontualmente, os seus fornecedores e as obrigações fiscais com base na presente ata, exonerando o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação, sendo vedada sua prorrogação, exceto seja editado novo regramento pelos órgãos oficiais durante a vigência da mesma.

DO REGISTRO DOS PREÇOS

CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade e o fornecedor dos materiais constantes desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

Item	Descrição	MARCAS	Quant.	Unidade	V. Unit.	V.Total
6	Dipirona Sódica 500mg/ml gotas 10 ml	FARMACE	2500	Unid.	R\$ 0,96	R\$ 2.400,00
10	Vitamina C 1g capsulas	MM LABORATÓRIO	2500	Unid.	R\$ 0,14	R\$ 350,00
15	Vitamina C injetável	SANTISA	2500	Unid.	R\$ 0,99	R\$ 2.475,00
20	Cimetidina ampola	HYPOFARMA	2500	Unid.	R\$ 1,15	R\$ 2.875,00
22	Vitamina D comprimido	BRASTERAPICA	2500	Unid.	R\$ 0,56	R\$ 1.400,00
24	Zinco comprimido	LEGRAND	2500	Unid.	R\$ 0,24	R\$ 600,00
25	Acetilcisteína ampola	U.QUIMICA	250	Unid.	R\$ 3,58	R\$ 895,00
27	ALCOOL ANTI-SÉPTICO EM GEL - ALCOOL ETILICO HIDRATADO EM GEL 70 ° INPM, INCOLOR/TRANSPARENTE, INDICADO PARA HIGIENE DAS MÃOS. UNIDADE DE FORNECIMENTO: 1000 ml	ITAJÁ	2500	Unid.	R\$ 6,72	R\$ 16.800,00
35	PROPES DESCARTÁVEL (SAPATILHA PROPÉ DESCARTÁVEL BRANCA TIPO SOLDADO DE POLIPROPILENO - TNT - GRAMATURA 30G/CM2 TAMANHO ÚNICO) - EMBALAGEM COM 100 UNIDADES	ANADONA	250	Unid.	R\$ 0,16	R\$ 40,00
VALOR TOTAL						R\$ 27.835,00

CLÁUSULA QUINTA: A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta e autorização do Município e do fornecedor, sem prejuízo das quantidades registradas nesta Ata.

Parágrafo único: As contratações adicionais previstas nesta cláusula não poderão exceder, por órgão ou entidade interessada, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

CLÁUSULA SEXTA: São obrigações do MUNICÍPIO, entre outras:

I. Gerenciar, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO NORTE/MA, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;

II. Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

III. Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços, através do setor de compras/Secretarias

Municipais.

IV. Publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata;

DA CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA SÉTIMA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão ELETRÔNICO nº 015/2021 - SRP, o MUNICÍPIO e/ou órgãos participantes, formalização seus respectivos contratos obedecendo os itens e quantidades de cada Secretaria, podendo também conforme o caso a Autoridade competente formalizar uma único contrato com os itens e quantidade de todas as Secretarias participantes.

CLÁUSULA OITAVA: O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA NONA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura de contrato.

DO PAGAMENTO À CONTRATADA

CLÁUSULA DÉCIMA: O MUNICÍPIO ou os órgãos municipais pagará à CONTRATADA, pelos fornecimentos dos bens de valor registrado nesta Ata de acordo com a quantidade efetivamente entregue em até 30 (trinta) dias úteis, após o recebimento definitivo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O pagamento será efetuado através de depósito bancário, mediante apresentação do documento fiscal competente, juntamente com os documentos pertinentes.

DAS ALTERAÇÕES DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecido o disposto no Art. 65 da Lei 8.666/93, nos seguintes casos:

Parágrafo Primeiro: os preços registrados poderão ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos materiais registrados, cabendo à PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO NORTE/MA, órgão gerenciador desta ATA, promover as negociações junto aos fornecedores registrados.

Parágrafo Segundo: Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO NORTE/MA deverá:

I. Convocar o fornecedor registrado para negociação de redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;

II. Frustrada a negociação, liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido;

III. Convocar, pela ordem de classificação do Pregão ELETRÔNICO, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Terceiro: Quando o valor de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor, mediante comunicação e comprovação formal, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador da Ata poderá:

I. Liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades previstas nesta Ata e no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

II. Para o disposto no subitem anterior, a comunicação deverá ser feita antes do pedido de fornecimento dos materiais;

III. Convocar, pela ordem de classificação do PREGÃO ELETRÔNICO, os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Quarto: O MUNICÍPIO revogará a Ata de Registro de Preços sempre que não houver êxito nas negociações, na forma da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O Registro de Preços dos fornecedores registrados será cancelado quando:

I. Houver interesse público, devidamente fundamentado;

II. O fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

III. O fornecedor não assinar o contrato no prazo determinado neste edital, sem justificativa aceita pelo MUNICÍPIO;

IV. Se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor;

V. O fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado;

VI. Por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo MUNICÍPIO.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Os preços da presente Ata serão irrealizáveis durante a validade desta Ata;

Parágrafo Único: Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei 8.666/93, o MUNICÍPIO poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Pela inexecução total ou parcial da Ata ou do contrato o MUNICÍPIO poderá, garantido o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

I - Impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de SUCUPIRA DO NORTE - MA por prazo de até 5 (cinco) anos;

II - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

III - Advertência.

IV - Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na entrega dos produtos ou atraso na sua substituição, e por

ocorrência de ato ou fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste Edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente.

V - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial.

VI - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Prefeitura Municipal de SUCUPIRA DO NORTE - MA pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: A penalidade de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:

I. Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente, desde que não acarretem prejuízos para o MUNICÍPIO;

II. Execução insatisfatória ou inexecução da entrega do material, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;

III. Pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do MUNICÍPIO ou dos órgãos municipais;

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Decorridos 05 (cinco) dias de atraso na entrega dos bens, sem que tenham sido apresentadas justificativas plausíveis, estará caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas, caso em que, além de aplicar a multa prevista no inciso II da Cláusula Décima Quinta, poderá o MUNICÍPIO optar pela rescisão do Contrato.

Parágrafo Primeiro: As multas a que se refere o inciso II da Cláusula Décima Quinta não impede que o MUNICÍPIO rescinda, unilateralmente, o Contrato ou cancele o Registro de Preço do fornecedor e, ainda aplique as outras sanções previstas na Cláusula Décima Quinta, em seus incisos I, III e IV, facultada o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório da PROMITENTE e/ou CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo MUNICÍPIO;

Parágrafo Primeiro: Inexistindo pagamento devido pelo MUNICÍPIO, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;

Parágrafo Segundo: Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o MUNICÍPIO poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será proposta se constatada má fé, ação maliciosa e premeditada da CONTRATADA em prejuízo do MUNICÍPIO,

evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos ao MUNICÍPIO ou aplicações sucessivas das outras penalidades anteriormente descritas.

Parágrafo Único: A penalidade prevista nesta cláusula, é de competência exclusiva do MUNICÍPIO, facultada à contratada o devido processo legal, a ampla defesa e contraditório, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA VIGÉSIMA: As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do Pregão ELETRÔNICO nº 015/2021 - SRP e as propostas apresentadas pelas CONTRATADAS, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: O presente registro decorre de adjudicação às PROMITENTES CONTRATADAS dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência Anexo I, do Pregão ELETRÔNICO nº 015/2021 - SRP, conforme decisão do Pregoeiro do MUNICÍPIO, lavrada em Ata e homologação feita pelo senhor Prefeito Municipal.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: Caberá à PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO NORTE/MA o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: Fica eleito o foro da Comarca do Município de MIRADOR/MA, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam a presente Ata em 01 (uma) vias de igual teor e forma.

SUCUPIRA DO NORTE - MA, 11 de Outubro de 2021.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SUCUPIRA DO NORTE - MA

Francisco das Chagas Rego Coelho Junior
Secretário Municipal De Saúde
ÓRGÃO GERENCIADOR

MUNDIAL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI - ME

CNPJ Nº 97.528.178/0001-41
Representante: Douglas Henrique da Silva Macedo portador do CPF: 008.657.863-48 - RG Nº 2.584.573 SSP-PI
FORNECEDOR/DETENTOR DO REGISTRO

TESTEMUNHAS:

CPF:

CPF

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2021.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01.2308.015/2021
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 015/2021 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
TIPO: MENOR PREÇO/ ITEM
DATA: 16/09/2021
ABERTURA: 14:00 HORAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2021.
PREGÃO ELETRÔNICO 015/2021 - SRP

ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA A EVENTUAL E FUTURA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS E EPI'S PARA ENFRETAMENTO DO COVID-19 PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01.2308.015/2021. VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.

Aos 11 (onze) dias do mês de Outubro do ano de 2021, na PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO NORTE/MA, reuniram-se na sala da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, situada no Prédio da Prefeitura Municipal, na sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, o **Francisco das Chagas Rego Coelho Junior**, Secretário Municipal de Saúde, responsável pelos Registros de Preços da Secretaria Municipal de Saúde, denominado: ÓRGÃO GERENCIADOR da presente ATA de REGISTRO de PREÇOS Nº 024/2021 e o Senhor: **Sergio Rodrigues Matos** portador do CPF: 829.343.043-53 e RG nº 1.467.434 SSP - PI, representante da empresa: **DINAMICA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI - EPP** inscrita no CPNJ sob o Nº **28.868.821/0001-63**, respectivamente, com base na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e na regulamentação feita pelos Decreto Municipal nº 016 e 017/2021 de 28 de Abril de 2021, em face das propostas vencedoras apresentadas no Pregão Eletrônico nº 015/2021-SRP, cuja ata e demais atos foi homologado pelas autoridades administrativas, **RESOLVE REGISTRAR** os preços dos produtos propostos pela empresa, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela alcançada, por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas estabelecidas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, conforme as cláusulas seguintes:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta ATA é o REGISTRO DE PREÇOS dos itens da empresas vencedoras, conforme dados abaixo, para o FUTURO e EVENTUAL fornecimento de medicamentos e epi's para enfretamento do Covid-19 para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme quantidades e especificações constantes da cláusula quarta desta ATA, conforme condições e especificações constantes do edital do PREGÃO ELETRÔNICO N. 015/2021 - Sistema de Registro de Preços - SRP, bem como das propostas comerciais das PROMITENTES CONTRATADAS.

Dados da Empresa: Razão Social: DINAMICA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI - EPP	
CNPJ: 28.868.821/0001-63	Inscrição Estadual: 19.608.938-7
Endereço: RUA GABRIEL FERREIRA (ZONA SUL), Nº 1695, BAIRRO MACAUBA, TERESINA/PI, CEP: 64.016-050.	
Inscrição Municipal:	
Tel./Fax: (86) 3303-7413	
EMAIL: distribuidoradinamica@distribuidoradinamica.com.br	

Parágrafo único: A presente Ata de Registro de Preços constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de compromisso para futura contratação.

Publicado por: **AILTON RODRIGUES LOPES**
Código identificador: **304b2a402c662649b5606b9c232a957d**

DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES REGISTRADOS

CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações dos Licitantes REGISTRADOS, entre outras:

I. Assinar o contrato de fornecimento com o MUNICÍPIO e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (cinco) dias úteis, contados da solicitação formal.

II. Os produtos deverão ser entregues diretamente no Almoarifado ou no Hospital Municipal localizados na sede do Município de SUCUPIRA DO NORTE/MA, conforme solicitações, acompanhada das respectivas notas fiscais onde os produtos recebidos serão fiscalizados e conferidos pelo setor de compras do Município em prazo não superior a 10 (dez) dias, contados a partir da data da ordem de fornecimento.

III. Providenciar a imediata substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo MUNICÍPIO, na forma de fornecimento dos produtos e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.

IV. Reapresentar sempre, a medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novos documentos que comprovem todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 015/2021 - SRP.

V. Prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

VI. Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao MUNICÍPIO, aos órgãos participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP.

VII. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, ficando, ainda, o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes isentos de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária.

VIII. Pagar, pontualmente, os seus fornecedores e as obrigações fiscais com base na presente ata, exonerando o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação, sendo vedada sua prorrogação, exceto seja editado novo regramento pelos órgãos oficiais durante a vigência da mesma.

DO REGISTRO DOS PREÇOS

CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade e o fornecedor dos materiais constantes desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

Item	Descrição	MARCAS	Quant.	Unidade	V. Unit.	V.Total
16	Dexametasona 4 mg comprimido	TEUTO	2500	Unid;	R\$ 0,96	R\$ 2.400,00
19	Ceftriaxona 1g ampola EV	BLAU	750	Unid;	R\$ 9,00	R\$ 6.750,00
VALOR TOTAL						R\$ 9.150,00

CLÁUSULA QUINTA: A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade

da administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta e autorização do Município e do fornecedor, sem prejuízo das quantidades registradas nesta Ata.

Parágrafo único: As contratações adicionais previstas nesta cláusula não poderão exceder, por órgão ou entidade interessada, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

CLÁUSULA SEXTA: São obrigações do MUNICÍPIO, entre outras:

I. Gerenciar, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO NORTE/MA, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;

II. Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

III. Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços, através do setor de compras/Secretarias Municipais.

IV. Publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata;

DA CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA SÉTIMA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão ELETRÔNICO nº 015/2021 - SRP, o MUNICÍPIO e/ou órgãos participantes, formalização seus respectivos contratos obedecendo os itens e quantidades de cada Secretaria, podendo também conforme o caso a Autoridade competente formalizar um único contrato com os itens e quantidade de todas as Secretarias participantes.

CLÁUSULA OITAVA: O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA NONA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura de contrato.

DO PAGAMENTO À CONTRATADA

CLÁUSULA DÉCIMA: O MUNICÍPIO ou os órgãos municipais pagará à CONTRATADA, pelos fornecimentos dos bens de valor registrado nesta Ata de acordo com a quantidade efetivamente entregue em até 30 (trinta) dias úteis, após o recebimento definitivo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O pagamento será efetuado através de depósito bancário, mediante apresentação do documento fiscal competente, juntamente com os documentos

pertinentes.

DAS ALTERAÇÕES DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecido o disposto no Art. 65 da Lei 8.666/93, nos seguintes casos:

Parágrafo Primeiro: os preços registrados poderão ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos materiais registrados, cabendo à PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO NORTE/MA, órgão gerenciador desta ATA, promover as negociações junto aos fornecedores registrados.

Parágrafo Segundo: Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO NORTE/MA deverá:

I. Convocar o fornecedor registrado para negociação de redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;

II. Frustrada a negociação, liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido;

III. Convocar, pela ordem de classificação do Pregão ELETRÔNICO, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Terceiro: Quando o valor de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor, mediante comunicação e comprovação formal, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador da Ata poderá:

I. Liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades previstas nesta Ata e no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

II. Para o disposto no subitem anterior, a comunicação deverá ser feita antes do pedido de fornecimento dos materiais;

III. Convocar, pela ordem de classificação do PREGÃO ELETRÔNICO, os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Quarto: O MUNICÍPIO revogará a Ata de Registro de Preços sempre que não houver êxito nas negociações, na forma da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O Registro de Preços dos fornecedores registrados será cancelado quando:

I. Houver interesse público, devidamente fundamentado;

II. O fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

III. O fornecedor não assinar o contrato no prazo determinado neste edital, sem justificativa aceita pelo MUNICÍPIO;

IV. Se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor;

V. O fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado;

VI. Por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do

cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo MUNICÍPIO.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Os preços da presente Ata serão irreajustáveis durante a validade desta Ata;

Parágrafo Único: Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei 8.666/93, o MUNICÍPIO poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Pela inexecução total ou parcial da Ata ou do contrato o MUNICÍPIO poderá, garantido o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

I - Impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de SUCUPIRA DO NORTE - MA por prazo de até 5 (cinco) anos;

II - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

III - Advertência.

IV - Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na entrega dos produtos ou atraso na sua substituição, e por ocorrência de ato ou fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste Edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente.

V - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial.

VI - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Prefeitura Municipal de SUCUPIRA DO NORTE - MA pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: A penalidade de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:

I. Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente, desde que não acarretem prejuízos para o MUNICÍPIO;

II. Execução insatisfatória ou inexecução da entrega do material, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;

III. Pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do MUNICÍPIO ou dos órgãos municipais;

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Decorridos 05 (cinco) dias de atraso na entrega dos bens, sem que tenham sido apresentadas justificativas plausíveis, estará caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas, caso em que, além de aplicar a

multa prevista no inciso II da Cláusula Décima Quinta, poderá o MUNICÍPIO optar pela rescisão do Contrato.

Parágrafo Primeiro: As multas a que se refere o inciso II da Cláusula Décima Quinta não impede que o MUNICÍPIO rescinda, unilateralmente, o Contrato ou cancele o Registro de Preço do fornecedor e, ainda aplique as outras sanções previstas na Cláusula Décima Quinta, em seus incisos I, III e IV, facultada o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório da PROMITENTE e/ou CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo MUNICÍPIO;

Parágrafo Primeiro: Inexistindo pagamento devido pelo MUNICÍPIO, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;

Parágrafo Segundo: Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o MUNICÍPIO poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será proposta se constatada má fé, ação maliciosa e premeditada da CONTRATADA em prejuízo do MUNICÍPIO, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos ao MUNICÍPIO ou aplicações sucessivas das outras penalidades anteriormente descritas.

Parágrafo Único: A penalidade prevista nesta cláusula, é de competência exclusiva do MUNICÍPIO, facultada à contratada o devido processo legal, a ampla defesa e contraditório, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA VIGÉSIMA: As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do Pregão ELETRÔNICO nº 015/2021 - SRP e as propostas apresentadas pelas CONTRATADAS, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: O presente registro decorre de adjudicação às PROMITENTES CONTRATADAS dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência Anexo I, do Pregão ELETRÔNICO nº 015/2021 - SRP, conforme decisão do Pregoeiro do MUNICÍPIO, lavrada em Ata e homologação feita pelo senhor Prefeito Municipal.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: Caberá à PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO NORTE/MA o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: Fica eleito o foro da Comarca do Município de MIRADOR/MA, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam a presente

Ata em 01 (uma) vias de igual teor e forma.

SUCUPIRA DO NORTE - MA, 11 de Outubro de 2021.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SUCUPIRA DO NORTE - MA

Francisco das Chagas Rego Coelho Junior
Secretário Municipal De Saúde
ÓRGÃO GERENCIADOR

DINAMICA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI - EPP

CNPJ Nº 28.868.821/0001-63

Representante: Sergio Rodrigues Matos portador do CPF: 829.343.043-53, RG: 1.467.434 SSP - PI

FORNECEDOR/DETENTOR DO REGISTRO

TESTEMUNHAS:

CPF:

CPF

Publicado por: AILTON RODRIGUES LOPES

Código identificador: 9be0a74e3c9d727d0b25f020e8b88d31

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2021.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01.2308.016/2021
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 016/2021 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
TIPO: MENOR PREÇO/ ITEM
DATA: 16/09/2021
ABERTURA: 16:00 HORAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2021.
PREGÃO ELETRÔNICO 016/2021 - SRP

ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA A EVENTUAL E FUTURA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E UTENSÍLIOS DE COPA E COZINHA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01.2308.016/2021. VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.

Aos 11 (onze) dias do mês de Outubro do ano de 2021, na PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO NORTE/MA, reuniram-se na sala da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, situada no Prédio da Prefeitura Municipal, na sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, o **Silvana Alves de Araujo Lima**, Secretária Municipal de Educação, responsável pelos Registros de Preços da Secretaria Municipal de Educação, denominado: ÓRGÃO GERENCIADOR da presente ATA de REGISTRO de PREÇOS Nº 021/2021 e o Senhor: **Romeu Coelho e Coelho** portador do CPF: **053.109.253-41**, representante da empresa: **ROMEU COELHO E COELHO - ME (COMERCIAL ROMEU)** inscrita no CPNJ sob o Nº **32.536.913/0001-13**, situada na Rua Macala Barros Carneiro, S/N, Bairro Centro, Sucupira Do Norte/Ma - Cep: 65.860-000, respectivamente, com base na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e na regulamentação feita pelos Decreto Municipal nº 016 e 017/2021 de 28 de Abril de 2021, em face das propostas vencedoras apresentadas no Pregão Eletrônico nº 016/2021- SRP, cuja ata e demais atos foi homologado pelas

autoridades administrativas, **RESOLVE REGISTRAR** os preços dos produtos propostos pela empresa, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançada, por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas estabelecidas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, conforme as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta ATA é o REGISTRO DE PREÇOS dos itens das empresas vencedoras, conforme dados abaixo, para o Futuro e eventual fornecimento de materiais de limpeza e utensílios de copa e cozinha para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, conforme necessidades e especificações constantes da cláusula quarta desta ATA, conforme condições e especificações constantes do edital do **PREGÃO ELETRÔNICO N. 016/2021**, bem como das propostas comerciais da PROMITENTE CONTRATADA.

Dados da Empresa: Razão Social: ROMEU COELHO E COELHO - ME (COMERCIAL ROMEU)	
CNPJ: 32.536.913/0001-13	Inscrição Estadual: 125884826
Endereço: RUA MACALA BARROS CARNEIRO, S/N, BAIRRO CENTRO, SUCUPIRA DO NORTE/MA - CEP: 65.860-000	Inscrição Municipal:
Tel./Fax: 99 9192-2798	EMAIL: romeucoelhocoelho@gmail.com

Parágrafo único: A presente Ata de Registro de Preços constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de compromisso para futura contratação.

DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES REGISTRADOS

CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações dos Licitantes REGISTRADOS, entre outras:

I. Assinar o contrato de fornecimento com o MUNICÍPIO e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (cinco) dias úteis, contados da solicitação formal.

II. Os produtos deverão ser entregues no almoxarifado próprio da Secretaria Municipal de Educação ou em lugares destinados pelas Secretaria, estabelecido nesta cidade de SUCUPIRA DO NORTE - MA, onde os produtos recebidos serão fiscalizados e conferidos pelo setor de compras do Município em prazo não superior a 05 (cinco) dias, contados a partir da data da ordem de fornecimento.

III. Providenciar a imediata substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo MUNICÍPIO, na forma de fornecimento dos produtos e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.

IV. Reapresentar sempre, a medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novos documentos que comprovem todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2021.

V. Prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

VI. Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao MUNICÍPIO, aos órgãos participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP.

VII. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, ficando, ainda, o MUNICÍPIO e os Órgãos

Participantes isentos de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária.

VIII. Pagar, pontualmente, os seus fornecedores e as obrigações fiscais com base na presente ata, exonerando o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação, sendo vedada sua prorrogação, exceto seja editado novo regramento pelos órgãos oficiais durante a vigência da mesma.

DO REGISTRO DOS PREÇOS

CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade e o fornecedor dos materiais constantes desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

FORNECIMENTO DE MATERIAL DE LIMPEZA E DESCATAVEIS UTENSÍLIOS DE COPA E COZINHA PARA EDUCAÇÃO						
ITEM	DESCRIMINACAO DOS PRODUTOS	UND	QUANT.	MARCAS	VALOR UNITÁRIO	V. TOTAL
5	Balde grande 100l	Unidade-Un	125	TOP PLAST	RS 58,10	RS 7.262,50
6	Baterias aaa	Par-Par	100	PANASONIC	RS 5,30	RS 530,00
7	Baterias aa	Par-Par	100	PANASONIC	RS 4,75	RS 475,00
8	Baterias g	Par-Par	100	PANASONIC	RS 16,25	RS 1.625,00
9	Baterias 9v	Unidade-Un	100	PANASONIC	RS 7,15	RS 715,00
11	Desodorizador de ambiente aerosol (Tipo Bom ar/similar)	Frasco-Fr	75	BOM AR	RS 10,25	RS 768,75
12	Palha da aço (tipo bombriil, assolan ou similar)	Pacote-Pac	500	ASSOLAN	RS 0,99	RS 495,00
13	Canudos descartaveis	Pacote-Pac	75	STRAWPLAST	RS 4,15	RS 311,25
14	Cesto p/ lixo comum pequeno	Unidade-Un	150	ARQ PLAST	RS 4,20	RS 630,00
15	Colher descartavel c/ 50 und	Pacote-Pac	500	PRA FEST	RS 4,20	RS 2.100,00
16	Copo descartavel 50 ml(café)	Pacote-Pac	500	TERMO PLAST	RS 2,80	RS 1.400,00
17	Copo descartavel 180 ml(agua)	Pacote-Pac	500	COPOBRAS	RS 5,20	RS 2.600,00
18	Copo descartavel 500 ml(sopa)	Pacote-Pac	500	PLASZO,	RS 9,98	RS 4.990,00
19	Coador de café	Unidade-Un	100	IJTTEX	RS 3,05	RS 305,00
20	Desinfetante 12 x 1000ml	Litro-LT	5000	AZULIM	RS 3,52	RS 17.600,00
21	Desodorante sanitario	Unidade-Un	5000	DESODOR	RS 1,48	RS 7.400,00
22	Detergente 500ml	Frasco-Fr	5000	BRILUX	RS 1,82	RS 9.100,00
23	Escova p/ lavar roupa	Unidade-Un	50	TOQ	RS 2,51	RS 125,50
24	Escova p/ sanitario	Unidade-Un	50	CONDOR	RS 5,84	RS 292,00
25	Esponha dupla face p/lavar louca	Unidade-Un	250	BRILUX	RS 0,49	RS 122,50
26	Flanela	Unidade-Un	250	BRILUX	RS 3,45	RS 862,50
27	Fosforo cx.	Maço-MC	150	PARANA	RS 2,48	RS 372,00
28	Guardapo de papel (mesa)	Pacote-Pac	500	SCOTT	RS 1,32	RS 660,00
29	Inseticida 12 x 300ml (tipo baigon/similar)	Frasco-Fr	500	SBP	RS 9,70	RS 4.850,00
30	Limpa aluminio 24 x 500ml	Frasco-Fr	2500	NUTRILAR	RS 1,80	RS 4.500,00
31	Limpa vidro 500ml	Frasco-Fr	2500	VEJA	RS 5,00	RS 12.500,00
32	Limpa forno	Pote-Pt	35	DIABO VERDE	RS 10,60	RS 371,00
33	Lustra moveis 24 x 500ml	Frasco-Fr	150	POLIFLOR	RS 11,55	RS 1.732,50
34	Luva de latex tam, p	Par-Par	500	VELK BRASIL	RS 6,35	RS 3.175,00
35	Luva de latex tam, m	Par-Par	500	VELK BRASIL	RS 5,70	RS 2.850,00
36	Luva de latex tam, g	Par-Par	500	VELK BRASIL	RS 7,10	RS 3.550,00
37	Pá p/lixo pequena com cabo medio	Unidade-Un	75	PLASTIBRASIL	RS 5,35	RS 401,25
38	Pano de chao	Unidade-Un	150	UNIÃO TEXTIL	RS 4,10	RS 615,00
39	Pano de prato	Unidade-Un	150	UNIÃO TEXTIL	RS 4,55	RS 682,50
40	Papel higienico 04 rolos	Pacote-Pac	2500	PERSONAL	RS 3,02	RS 7.550,00
41	Papel toalha 02 rolos	Pacote-Pac	2500	PERSONAL	RS 5,05	RS 12.625,00
42	Plastico filme transparente	Unidade-Un	250	LUSAFILM	RS 0,65	RS 162,50
43	Pedra de afiar	Unidade-Un	35	CLIKLEY	RS 5,25	RS 183,75
44	Quintinha cx com 100 und	Caixa-Cx	250	WYDA	RS 44,70	RS 11.175,00
45	Rodo c/ cabo	Unidade-Un	150	MAZZAFERRO	RS 8,95	RS 1.342,50
46	Sabao comum 200gr	Barra-Br	150	LAVA BEM	RS 1,73	RS 259,50
47	Sabao em po 20 x 500gr	Pacote-Pac	500	BRILHANTE	RS 2,25	RS 1.125,00
48	Saco p/ lixo 15l c/ 10 unidades	Pacote-Pac	1500	BRILHUS	RS 3,15	RS 4.725,00
49	Saco p/ lixo 30l c/ 10 unidades	Pacote-Pac	1500	BRILHUS	RS 3,10	RS 4.650,00
50	Saco p/ lixo 50l c/ 10 unidades	Pacote-Pac	1500	BRILHUS	RS 3,90	RS 5.850,00
51	Saco p/ lixo 100l c/ 05unidades	Pacote-Pac	1500	BRILHUS	RS 3,90	RS 5.850,00
52	Saco p/ hot dog c/ 100 unidades	Pacote-Pac	500	ULTRA	RS 2,93	RS 1.465,00
53	Saco p/ hamburg c/ 100 unidades	Pacote-Pac	500	ULTRA	RS 2,93	RS 1.465,00

54	Saco plástico transparente p/armazenamento de alimentos 2kg c/ 500 unidades	Rolo-Rl	175	ARRUDA PLAST	R\$ 5,16	R\$ 903,00
55	Saco plástico transparente p/armazenamento de alimentos 5kg c/ 500 unidades	Rolo-Rl	1000	ARRUDA PLAST	R\$ 7,60	R\$ 7.600,00
56	Saco plástico transparente p/armazenamento de alimentos 10kg c/ 500 unidades	Rolo-Rl	1000	ARRUDA PLAST	R\$ 16,30	R\$ 16.300,00
57	Vassoura de pelo	Unidade-Un	200	LADY	R\$ 7,35	R\$ 1.470,00
58	Vassoura de palha	Unidade-Un	200	NUTRILAR	R\$ 1,79	R\$ 358,00
60	Acendedor, tipo isqueiro, a gás, tamanho grande	Unidade-Un	50	BIC	R\$ 4,30	R\$ 215,00
61	Avental de napa branco sem costura com ilhós de plástico e cordão de cera de 125cm de comprimento e 65cm de largura.	Unidade-Un	75	FLANEBERG	R\$ 9,65	R\$ 723,75
62	Avental de plástico tamanho adulto	Unidade-Un	100	FLANEBERG	R\$ 8,65	R\$ 865,00
63	Bacia, material plástico rígido, tamanho médio, capacidade aprox. 8,6 litros	Unidade-Un	25	ELIT IMPO	R\$ 9,64	R\$ 241,00
64	Bacia, material plástico rígido, tamanho grande, capacidade 14 litros	Unidade-Un	25	PLASMONT	R\$ 10,90	R\$ 272,50
65	Bacia, material plástico rígido, tamanho grande, diâmetro 30 cm, capacidade 20l	Unidade-Un	25	PLASNEW	R\$ 14,45	R\$ 361,25
66	Bacia, material plástico rígido, tamanho grande, diâmetro 52 cm, capacidade 35l	Unidade-Un	25	ERCAPLAST	R\$ 22,97	R\$ 574,25
67	Bacia, material plástico rígido, tamanho grande, diâmetro 80 cm, capacidade 50l	Unidade-Un	25	TRITEC	R\$ 42,65	R\$ 1.066,25
68	Bandeja de plástico	Unidade-Un	25	UZ	R\$ 10,55	R\$ 263,75
69	Bandeja inox c/alça 28 x 40cm	Unidade-Un	25	SIMONAGGIO	R\$ 92,59	R\$ 2.314,75
70	Batedor de carne	Unidade-Un	25	PANELAR	R\$ 27,50	R\$ 687,50
71	Bule inox para - leite 600 ml	Unidade-Un	35	ORIGINAL	R\$ 45,65	R\$ 1.597,75
72	Coador para café, material flanela, tamanho 18x15 cm, com cabo, tamanho nº 03	Unidade-Un	50	GABOARDI	R\$ 4,25	R\$ 212,50
73	Colher de pau, material madeira, tamanho médio, comprimento 50cm	Unidade-Un	100	TRAMONTINA	R\$ 7,30	R\$ 730,00
74	Colher de sobremesa material em inox	Unidade-Un	50	MARTINAZZO	R\$ 2,80	R\$ 140,00
75	Colher de sopa	Unidade-Un	50	MARTINOX	R\$ 2,75	R\$ 137,50
76	Colher grande para caldeirão	Unidade-Un	50	SIMONAGGIO	R\$ 10,95	R\$ 547,50
77	Colher para refeição material em inox	Unidade-Un	170	TRAMONINA	R\$ 3,30	R\$ 561,00
78	Colher, material corpo aço inoxidável, material cabo aço inoxidável, tamanho grande, tipo servir arroz.	Unidade-Un	100	PANELAR	R\$ 8,29	R\$ 829,00
79	Concha grande de alumínio	Unidade-Un	130	PANELAR	R\$ 3,95	R\$ 513,50
80	Copo de vidro para líquidos, transparente, liso e incolor, com capacidade para 320 ml.	Unidade-Un	130	NADIR	R\$ 3,49	R\$ 453,70
81	Copo de vidro de 250ml incolor	Unidade-Un	230	NADIR	R\$ 4,15	R\$ 954,50
82	Copo de vidro do tipo americano	Unidade-Un	200	NADIR	R\$ 1,48	R\$ 296,00
83	Copo plástico capacidade de 250ml, alta resistência	Unidade-Un	200	PLASUTIL	R\$ 4,65	R\$ 930,00
84	Cuscuzzeira grande	Unidade-Un	25	PLASUTIL	R\$ 42,55	R\$ 1.063,75
85	Escorredor de macarrão (tamanho grande)	Unidade-Un	50	PANELAR	R\$ 14,70	R\$ 735,00
86	Espátula para bolo, material em aço inox	Unidade-Un	50	ORIGINAL	R\$ 7,25	R\$ 362,50
87	Faca c/ serra para corte de pão, cabo em polietileno	Unidade-Un	115	TRAMONTINA	R\$ 15,60	R\$ 1.794,00
88	Faca de mesa aço inox	Unidade-Un	95	TRAMONTINA	R\$ 3,35	R\$ 318,25
89	Faca p/ talher	Unidade-Un	70	TRAMONTINA	R\$ 3,30	R\$ 231,00
90	Faca para cozinha, lamina em aço inox de 9 cm, afiada, com cabo de madeira, medindo aproximadamente 30 cm.	Unidade-Un	50	TRAMONTINA	R\$ 13,95	R\$ 697,50
91	Facão 18 polegadas	Unidade-Un	50	TRAMONTINA	R\$ 40,60	R\$ 2.030,00
92	Frigideira grande de alumínio c/ 40 cm diâmetro	Unidade-Un	80	MARALAR	R\$ 53,30	R\$ 4.264,00
93	Frigideira pequena c/ 30 cm diâmetro	Unidade-Un	100	MARALAR	R\$ 35,85	R\$ 3.585,00
94	Forma plástica para gelo, tipo cubos	Unidade-Un	200	PLASUTIL	R\$ 2,50	R\$ 500,00
95	Fósforo, material corpo tipo madeira, cor cabeça vermelha, tipo longo, composição: fósforo, cloreto de potássio e aglutinantes, caixa contendo 40 palitos	Unidade-Un	90	PARANA	R\$ 0,39	R\$ 35,10
96	Funil de plástico tamanho médio	Unidade-Un	70	ALVES	R\$ 4,20	R\$ 294,00
97	Garfo de mesa em aço inox	Unidade-Un	60	TRAMONTINA	R\$ 2,45	R\$ 147,00
98	Garrafa plástica, transparente, tampa rosqueável com bico para a saída de líquidos, forma anatômica dimensões(mm): 153x90x263 comprimento x largura x altura. Capacidade: 2 litros. Material: plástico polipropileno.	Unidade-Un	75	UZ	R\$ 6,48	R\$ 486,00
99	Garrafa térmica p/ café, abertura rosqueável para saída de líquido, capacidade de 1l, com tampa	Unidade-Un	50	TERMOLAR	R\$ 40,50	R\$ 2.025,00
100	Garrafa térmica de mesa 1,8 litros, corpo em aço inoxidável, ampola de vidro, cor preta/escolher	Unidade-Un	30	TERMOLAR	R\$ 138,20	R\$ 4.146,00
101	Garrafa em vidro com tampa plástica para água, capacidade de 01 litro	Unidade-Un	50	ORIGINAL	R\$ 15,25	R\$ 762,50
102	Jarra para água inox 1,9 litros	Unidade-Un	50	ORIGINAL	R\$ 20,70	R\$ 1.035,00
103	Jarra para água vidro 1,1 litros c/ tampa	Unidade-Un	50	NADIR	R\$ 15,25	R\$ 762,50

104	Kit merenda escolar (copo, colher e prato) em plástico resistente.	Kit-kt	115	PLACELMI	R\$ 5,07	R\$ 583,05
105	Lanterna portátil, tamanho pequeno, comportando 01 pilha, c/ pilha nova	Unidade-Un	80	CAERUS	R\$ 24,20	R\$ 1.936,00
106	Lanterna portátil, tamanho médio, comportando 02 pilhas novas, c/ pilhas novas,	Unidade-Un	100	RAYOVAC	R\$ 31,60	R\$ 3.160,00
107	Leiteira, redonda, alumínio, 2 litros, com pegador anti-térmico e anatômico, para fogão a gás	Unidade-Un	100	TRAMONTINA	R\$ 23,55	R\$ 2.355,00
108	Lixeira de plástico resistente, com tampa capacidade 100l	Unidade-Un	50	PLASUTIL	R\$ 68,95	R\$ 3.447,50
109	Lixeira de plástico resistente, com tampa, capacidade 25l	Unidade-Un	50	PLASUTIL	R\$ 47,90	R\$ 2.395,00
110	Manguieira de jardim, uso geral, tamanho 10 m	Unidade-Un	50	SUM FLEX	R\$ 35,20	R\$ 1.760,00
111	Manguieira de jardim, uso geral, tamanho 20 m	Unidade-Un	50	SUM FLEX	R\$ 44,90	R\$ 2.245,00
112	Palito de dente, embalagem com 100 unidades - pacote com 25 embalagens	Pacote-Pac	25	GABREARDI	R\$ 0,84	R\$ 21,00
113	Panela de alumínio fundido, capacidade 111 com tampa	Unidade-Un	25	ALUMINIO NORTE	R\$ 56,10	R\$ 1.402,50
114	Panela de alumínio fundido, capacidade 20l com tampa	Unidade-Un	35	ALUMINIO NORTE	R\$ 149,25	R\$ 5.223,75
115	Panela de alumínio fundido, capacidade 40l com tampa	Unidade-Un	35	ALUMINIO NORTE	R\$ 199,50	R\$ 6.982,50
116	Panela de pressão 07 litros	Unidade-Un	25	PANELUX	R\$ 82,45	R\$ 2.061,25
117	Panela de pressão 12 litros	Unidade-Un	35	PANELUX	R\$ 156,20	R\$ 5.467,00
118	Papeiro grande	Unidade-Un	35	PANELAR	R\$ 18,48	R\$ 646,80
119	Papeiro pequeno	Unidade-Un	35	DISUL	R\$ 14,20	R\$ 497,00
120	Pedra de filtro comum	Unidade-Un	35	OASIS	R\$ 10,62	R\$ 371,70
121	Peneira de nylon, diâmetro 180mm, com borda de polipropileno, com cabo, para uso doméstico.	Unidade-Un	30	SBRISSA	R\$ 6,65	R\$ 199,50
122	Porta sabão, esponja e detergente, em plástico de boa qualidade, cores variadas a escolher.	Unidade-Un	30	PLASUTIL	R\$ 6,10	R\$ 183,00
123	Pilha c/ 1.5 v embalagem com 02 unidades, tamanho médio	Pacote-Pac	50	PANASONIC	R\$ 4,55	R\$ 227,50
124	Pilha palito 1,5 v aaaa alcalina embalagem com 2 unidades	Pacote-Pac	50	PANASONIC	R\$ 5,45	R\$ 272,50
125	Pote plástico com tampa, aprox. 1,1 litros	Unidade-Un	40	ECOPLAST	R\$ 7,98	R\$ 319,20
126	Pote plástico com tampa, aprox. 1,9 litros	Unidade-Un	50	PLASUTIL	R\$ 9,95	R\$ 497,50
127	Pote plástico com tampa, aprox. 2,9 litros	Unidade-Un	50	PLACELMI	R\$ 12,95	R\$ 647,50
128	Prato, material plástico resistente, aplicação refeição, características adicionais de sopa	Unidade-Un	500	PLACELMI	R\$ 2,55	R\$ 1.275,00
129	Prato, material vidro, tipo raso, tamanho 22 cm, aplicação refeição, características adicionais de sopa	Unidade-Un	100	NADIR	R\$ 4,89	R\$ 489,00
130	Recipiente em plástico com tampa para acondicionar alimentos - capacidade para 10 litros. Fabricado em material resistente com perfeito encaixe da tampa ao recipiente. Cores variadas.	Unidade-Un	240	UZ	R\$ 23,85	R\$ 5.724,00
131	Recipiente em plástico com tampa, para acondicionar alimentos, capacidade para 6 litros. Fabricado em material resistente com perfeito encaixe da tampa ao recipiente. Cores variadas	Unidade-Un	190	PLASUTIL	R\$ 7,05	R\$ 1.339,50
132	Registro para fogão a gás com mangueira de 1,50 m	Unidade-Un	50	IMAR	R\$ 26,95	R\$ 1.347,50
133	Registro para fogão a gás sem mangueira	Unidade-Un	50	IMAR	R\$ 17,95	R\$ 897,50
134	Rodo para limpeza de pia	Unidade-Un	50	MULTILAR	R\$ 4,20	R\$ 210,00
135	Rolo para abrir massa de pastel	Unidade-Un	75	PLASUTIL	R\$ 17,30	R\$ 1.297,50
136	Saboneteira plástica, material resistente, com furos/abertura para escoamento de água.	Unidade-Un	50	ECOPLAST	R\$ 3,65	R\$ 182,50
137	Saco de sarrapilha, estopa, capacidade 60kg	Unidade-Un	70	UNIÃO TEXTIL	R\$ 5,38	R\$ 376,60
138	Sacola 20 lt	Kilograma-KG	400	ARRUDA PLAST	R\$ 13,95	R\$ 5.580,00
139	Sacola 7 lt	Kilograma-KG	50	ARRUDA PLAST	R\$ 13,98	R\$ 699,00
140	Sacola branca de cap/ 10kg	Kilograma-KG	50	ARRUDA PLAST	R\$ 13,95	R\$ 697,50
141	Saleiro e porta tempero plástico com divisória	Unidade-Un	50	PLASUTIL	R\$ 5,70	R\$ 285,00
142	Suporte de alumínio para 6 copos	Unidade-Un	50	ORIGINAL	R\$ 18,50	R\$ 925,00
143	Tábua em polietileno para corte de carnes, medida.	Unidade-Un	50	UZ	R\$ 13,10	R\$ 655,00
144	Tachos de alumínio 30 litros	Unidade-Un	50	ALUMINIO NORTE	R\$ 121,50	R\$ 6.075,00
145	Tachos de alumínio de 20 litros	Unidade-Un	55	ALUMINIO NORTE	R\$ 100,25	R\$ 5.513,75
146	Toalha de banho, felpuda, sem barra de etamine, material 90% algodão e 10% poliéster, cor bege/outras, comprimento 160 cm, largura 90 cm	Unidade-Un	55	MONACO	R\$ 16,95	R\$ 932,25
147	Toalha de rosto, material 100% algodão, comprimento 80 cm, largura 50 cm, felpuda, macia, cores variadas, com etiqueta do fabricante e marca do produto.	Unidade-Un	50	TUNIK	R\$ 10,15	R\$ 507,50
148	ALCOOL ANTI-SEPTICO EM GEL - ALCOOL ETILICO HIDRATADO EM GEL 70 * INPM, INCOLOR/ TRANSPARENTE, INDICADO PARA HIGIENE DAS MÃOS. UNIDADE DE FORNECIMENTO	Unidade-Un	1000	AIDAR	R\$ 7,45	R\$ 7.450,00

149	CERA CONCENTRADA, ANTI DERRAPANTE, AUTO BRILHO, TRANSPARENTE	Unidade-Un	2500	BRILHAWAX	R\$ 6,70	R\$ 16.750,00
150	ALCOOL ETILICO HIDRATADO 70% INPM, USO HOSPITALAR, FRASCO PLÁSTICO RESISTENTE, TAMPAS COM SISTEMA ANTI VAZAMENTO	Unidade-Un	1000	NOBRE	R\$ 7,45	R\$ 7.450,00
151	Vela de parafina, comum, número 8, pavio de algodão, branca, embalagens com 8 unidades cada.	Pacote-Pac	50	REGINA	R\$ 4,20	R\$ 210,00
152	Xícara p/ café em louça branca, com alça lateral e pires, com capacidade 80ml. Características adicionais: formato cilíndrico	Par-Par	50	MARINEX	R\$ 4,20	R\$ 210,00
VALOR TOTAL						R\$ 331.771,40

CLÁUSULA QUINTA: A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta e autorização do Município e do fornecedor, sem prejuízo das quantidades registradas nesta Ata.

Parágrafo único: As contratações adicionais previstas nesta cláusula não poderão exceder, por órgão ou entidade interessada, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

CLÁUSULA SEXTA: São obrigações do MUNICÍPIO, entre outras:

I. Gerenciar, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO NORTE/MA, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;

II. Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

III. Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços, através do setor de compras/Secretarias Municipais.

IV. Publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata;

DA CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA SÉTIMA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão ELETRÔNICO nº 016/2021 - SRP, o MUNICÍPIO e/ou órgãos participantes, formalização seus respectivos contratos obedecendo os itens e quantidades de cada Secretaria, podendo também conforme o caso a Autoridade competente formalizar um único contrato com os itens e quantidade de todas as Secretarias participantes.

CLÁUSULA OITAVA: O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA NONA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante

a assinatura de contrato.

DO PAGAMENTO À CONTRATADA

CLÁUSULA DÉCIMA: O MUNICÍPIO ou os órgãos municipais pagará à CONTRATADA, pelos fornecimentos dos bens de valor registrado nesta Ata de acordo com a quantidade efetivamente entregue em até 30 (trinta) dias úteis, após o recebimento definitivo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O pagamento será efetuado através de depósito bancário, mediante apresentação do documento fiscal competente, juntamente com os documentos pertinentes.

DAS ALTERAÇÕES DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecido o disposto no Art. 65 da Lei 8.666/93, nos seguintes casos:

Parágrafo Primeiro: os preços registrados poderão ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos materiais registrados, cabendo à PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO NORTE/MA, órgão gerenciador desta ATA, promover as negociações junto aos fornecedores registrados.

Parágrafo Segundo: Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO NORTE/MA deverá:

I. Convocar o fornecedor registrado para negociação de redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;

II. Frustrada a negociação, liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido;

III. Convocar, pela ordem de classificação do Pregão ELETRÔNICO, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Terceiro: Quando o valor de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor, mediante comunicação e comprovação formal, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador da Ata poderá:

I. Liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades previstas nesta Ata e no Edital do Pregão ELETRÔNICO, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

II. Para o disposto no subitem anterior, a comunicação deverá ser feita antes do pedido de fornecimento dos materiais;

III. Convocar, pela ordem de classificação do Pregão ELETRÔNICO, os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Quarto: O MUNICÍPIO revogará a Ata de Registro de Preços sempre que não houver êxito nas negociações, na forma da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O Registro de Preços dos fornecedores registrados será cancelado quando:

I. Houver interesse público, devidamente fundamentado;

II. O fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de

Preços;

III. O fornecedor não assinar o contrato no prazo determinado neste edital, sem justificativa aceita pelo MUNICÍPIO;

IV. Se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor;

V. O fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado;

VI. Por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem a esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo MUNICÍPIO.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Os preços da presente Ata serão irrevogáveis durante a validade desta Ata;

Parágrafo Único: Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei 8.666/93, o MUNICÍPIO poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Pela inexecução total ou parcial da Ata ou do contrato o MUNICÍPIO poderá, garantido o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, aplicar a CONTRATADA as seguintes sanções:

I - Impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de SUCUPIRA DO NORTE - MA por prazo de até 5 (cinco) anos;

II - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

III - Advertência.

IV - Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na entrega dos produtos ou atraso na sua substituição, e por ocorrência de ato ou fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste Edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente.

V - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial.

VI - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Prefeitura Municipal de SUCUPIRA DO NORTE - MA pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: A penalidade de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:

I. Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente, desde que não acarretem prejuízos para o MUNICÍPIO;

II. Execução insatisfatória ou inexecução da entrega do material, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;

III. Pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do MUNICÍPIO ou dos órgãos municipais;

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Decorridos 05 (cinco) dias de atraso na entrega dos bens, sem que tenham sido apresentadas justificativas plausíveis, estará caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas, caso em que, além de aplicar a multa prevista no inciso II da Cláusula Décima Quinta, poderá o MUNICÍPIO optar pela rescisão do Contrato.

Parágrafo Primeiro: As multas a que se refere o inciso II da Cláusula Décima Quinta não impede que o MUNICÍPIO rescinda, unilateralmente, o Contrato ou cancele o Registro de Preço do fornecedor e, ainda aplique as outras sanções previstas na Cláusula Décima Quinta, em seus incisos I, III e IV, facultada o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório da PROMITENTE e/ou CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo MUNICÍPIO;

Parágrafo Primeiro: Inexistindo pagamento devido pelo MUNICÍPIO, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;

Parágrafo Segundo: Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o MUNICÍPIO poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será proposta se constatada má fé, ação maliciosa e premeditada da CONTRATADA em prejuízo do MUNICÍPIO, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos ao MUNICÍPIO ou aplicações sucessivas das outras penalidades anteriormente descritas.

Parágrafo Único: A penalidade prevista nesta cláusula, é de competência exclusiva do MUNICÍPIO, facultada à contratada o devido processo legal, a ampla defesa e contraditório, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA VIGÉSIMA: As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do Pregão ELETRÔNICO nº 016/2021 - SRP e as propostas apresentadas pelas CONTRATADAS, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: O presente registro decorre de adjudicação às PROMITENTES CONTRATADAS dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência Anexo I, do Pregão ELETRÔNICO nº 016/2021 - SRP, conforme decisão do Pregoeiro do MUNICÍPIO, lavrada em Ata e homologação feita pelo senhor Prefeito Municipal.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: Caberá à PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO NORTE/MA o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: Fica eleito o foro da Comarca do Município de MIRADOR/MA, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam a presente Ata em 01 (uma) vias de igual teor e forma.

SUCUPIRA DO NORTE - MA, 11 de Outubro de 2021.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SUCUPIRA DO NORTE - MA

Silvana Alves de Araujo Lima
Secretária Municipal De Educação
ÓRGÃO GERENCIADOR

ROMEU COELHO E COELHO - ME (COMERCIAL ROMEU)

CNPJ Nº 32.536.913/0001-13

Representante - Romeu Coelho e Coelho portador do CPF: 053.109.253-41

FORNECEDOR/DETENTOR DO REGISTRO

TESTEMUNHAS:

CPF:

CPF

*Publicado por: AILTON RODRIGUES LOPES
Código identificador: 1e0a84cf3c2cfa45a0d08b7964d599b2*

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2021.

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01.2308.016/2021
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 016/2021 - SISTEMA DE
REGISTRO DE PREÇOS**

TIPO: MENOR PREÇO/ ITEM

DATA: 16/09/2021

ABERTURA: 16:00 HORAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2021.

PREGÃO ELETRÔNICO 016/2021 - SRP

ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA A EVENTUAL E FUTURA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E UTENSÍLIOS DE COPA E COZINHA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01.2308.016/2021. VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.

Aos 11 (onze) dias do mês de Outubro do ano de 2021, na PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO NORTE/MA, reuniram-se na sala da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, situada no Prédio da Prefeitura Municipal, na sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, o **Silvana Alves de Araujo Lima**, Secretária Municipal de Educação, responsável pelos Registros de Preços da Secretaria Municipal de Educação, denominado: ÓRGÃO GERENCIADOR da presente

ATA de REGISTRO de PREÇOS Nº 021/2021 e a Senhora: **Ana Gorete Martins Lustosa** portador do CPF: 192.956.693-04, representante da empresa: **A. G. M. LUSTOSA EIRELI** inscrita no **CPNJ sob o Nº 11.107.729/0001-88, situada na** Rua Macala Barros Carneiro, S/N, Bairro Centro, Sucupira Do Norte/Ma - Cep: 65.860-000, respectivamente, com base na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e na regulamentação feita pelos Decreto Municipal nº 016 e 017/2021 de 28 de Abril de 2021, em face das propostas vencedoras apresentadas no Pregão Eletrônico nº 016/2021- SRP, cuja ata e demais atos foi homologado pelas autoridades administrativas, **RESOLVE REGISTRAR** os preços dos produtos propostos pela empresa, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançada, por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas estabelecidas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, conforme as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta ATA é o REGISTRO DE PREÇOS dos itens das empresas vencedoras, conforme dados abaixo, para o Futuro e eventual fornecimento de materiais de limpeza e utensílios de copa e cozinha para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, conforme quantidades e especificações constantes da cláusula quarta desta ATA, conforme condições e especificações constantes do edital do **PREGÃO ELETRÔNICO N. 016/2021**, bem como das propostas comerciais da PROMITENTE CONTRATADA.

Dados da Empresa: Razão Social: A. G. M. LUSTOSA EIRELI	
CNPJ: 11.107.729/0001-88	Inscrição Estadual: 12.399.126-9
Endereço: Av Dr Osano Brandao, Nº 428, Bairro Centro, Colinas - Ma	Inscrição Municipal:
Tel./Fax: 99 3552 1108	EMAIL: agmlbabydisney@hotmail.com

Parágrafo único: A presente Ata de Registro de Preços constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de compromisso para futura contratação.

DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES REGISTRADOS

CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações dos Licitantes REGISTRADOS, entre outras:

I. Assinar o contrato de fornecimento com o MUNICÍPIO e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (cinco) dias úteis, contados da solicitação formal.

II. Os produtos deverão ser entregues no almoxarifado próprio da Secretaria Municipal de Educação ou em lugares destinados pelas Secretaria, estabelecido nesta cidade de SUCUPIRA DO NORTE - MA, onde os produtos recebidos serão fiscalizados e conferidos pelo setor de compras do Município em prazo não superior a 05 (cinco) dias, contados a partir da data da ordem de fornecimento.

III. Providenciar a imediata substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo MUNICÍPIO, na forma de fornecimento dos produtos e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.

IV. Reapresentar sempre, a medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novos documentos que comprovem todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2021.

V. Prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

VI. Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao MUNICÍPIO,

aos órgãos participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP.

VII. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, ficando, ainda, o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes isentos de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária.

VIII. Pagar, pontualmente, os seus fornecedores e as obrigações fiscais com base na presente ata, exonerando o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação, sendo vedada sua prorrogação, exceto seja editado novo regramento pelos órgãos oficiais durante a vigência da mesma.

DO REGISTRO DOS PREÇOS

CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade e o fornecedor dos materiais constantes desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

FORNECIMENTO DE MATERIAL DE LIMPEZA E DESCATAVEIS UTENSÍLIOS DE COPA E COZINHA PARA EDUCAÇÃO						
ITEM	DESCRIMINACAO DOS PRODUTOS	UND	QUANT.	MARCAS	VALOR UNITÁRIO	V. TOTAL
1	Água sanitária 12 x 1000ml	Unidade-Un	5000	CLORADA FC	R\$ 2,29	R\$ 11.450,00
2	Removedor de ferrugem (tipo Azulim, Removex ou similar) 1 lt	Unidade-Un	2500	AZULIM	R\$ 5,47	R\$ 13.675,00
3	Bacia plástico grande	Unidade-Un	75	LUMAR	R\$ 22,50	R\$ 1.687,50
4	Bacia plástico medio	Unidade-Un	75	LUMAR	R\$ 15,50	R\$ 1.162,50
10	Balde pequeno	Unidade-Un	100	LUMAR	R\$ 6,30	R\$ 630,00
59	Desengordurante (tipo Veja multiuso/similar)	Frasco-Fr	500	AZULIM	R\$ 5,00	R\$ 2.500,00
VALOR TOTAL						R\$ 31.105,00

CLÁUSULA QUINTA: A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta e autorização do Município e do fornecedor, sem prejuízo das quantidades registradas nesta Ata.

Parágrafo único: As contratações adicionais previstas nesta cláusula não poderão exceder, por órgão ou entidade interessada, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

CLÁUSULA SEXTA: São obrigações do MUNICÍPIO, entre outras:

I. Gerenciar, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO NORTE/MA, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitada, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;

II. Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

III. Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços, através do setor de compras/Secretarias Municipais.

IV. Publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata;

DA CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA SÉTIMA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão ELETRÔNICO nº 016/2021 - SRP, o MUNICÍPIO e/ou órgãos participantes, formalização seus respectivos contratos obedecendo os itens e quantidades de cada Secretaria, podendo também conforme o caso a Autoridade competente formalizar um único contrato com os itens e quantidade de todas as Secretarias participantes.

CLÁUSULA OITAVA: O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA NONA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura de contrato.

DO PAGAMENTO À CONTRATADA

CLÁUSULA DÉCIMA: O MUNICÍPIO ou os órgãos municipais pagará à CONTRATADA, pelos fornecimentos dos bens de valor registrado nesta Ata de acordo com a quantidade efetivamente entregue em até 30 (trinta) dias úteis, após o recebimento definitivo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O pagamento será efetuado através de depósito bancário, mediante apresentação do documento fiscal competente, juntamente com os documentos pertinentes.

DAS ALTERAÇÕES DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecendo o disposto no Art. 65 da Lei 8.666/93, nos seguintes casos:

Parágrafo Primeiro: os preços registrados poderão ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos materiais registrados, cabendo à PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO NORTE/MA, órgão gerenciador desta ATA, promover as negociações junto aos fornecedores registrados.

Parágrafo Segundo: Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO NORTE/MA deverá:

I. Convocar o fornecedor registrado para negociação de redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;

II. Frustrada a negociação, liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido;

III. Convocar, pela ordem de classificação do Pregão

ELETRÔNICO, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Terceiro: Quando o valor de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor, mediante comunicação e comprovação formal, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador da Ata poderá:

I. Liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades previstas nesta Ata e no Edital do Pregão ELETRÔNICO, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

II. Para o disposto no subitem anterior, a comunicação deverá ser feita antes do pedido de fornecimento dos materiais;

III. Convocar, pela ordem de classificação do Pregão ELETRÔNICO, os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Quarto: O MUNICÍPIO revogará a Ata de Registro de Preços sempre que não houver êxito nas negociações, na forma da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O Registro de Preços dos fornecedores registrados será cancelado quando:

I. Houver interesse público, devidamente fundamentado;

II. O fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

III. O fornecedor não assinar o contrato no prazo determinado neste edital, sem justificativa aceita pelo MUNICÍPIO;

IV. Se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor;

V. O fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado;

VI. Por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo MUNICÍPIO.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Os preços da presente Ata serão irrealizáveis durante a validade desta Ata;

Parágrafo Único: Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei 8.666/93, o MUNICÍPIO poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Pela inexecução total ou parcial da Ata ou do contrato o MUNICÍPIO poderá, garantido o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

I - Impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de SUCUPIRA DO NORTE - MA por prazo de até 5 (cinco) anos;

II - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

III - Advertência.

IV - Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na entrega dos produtos ou atraso na sua substituição, e por ocorrência de ato ou fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste Edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente.

V - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial.

VI - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Prefeitura Municipal de SUCUPIRA DO NORTE - MA pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: A penalidade de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:

I. Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente, desde que não acarretem prejuízos para o MUNICÍPIO;

II. Execução insatisfatória ou inexecução da entrega do material, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;

III. Pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do MUNICÍPIO ou dos órgãos municipais;

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Decorridos 05 (cinco) dias de atraso na entrega dos bens, sem que tenham sido apresentadas justificativas plausíveis, estará caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas, caso em que, além de aplicar a multa prevista no inciso II da Cláusula Décima Quinta, poderá o MUNICÍPIO optar pela rescisão do Contrato.

Parágrafo Primeiro: As multas a que se refere o inciso II da Cláusula Décima Quinta não impede que o MUNICÍPIO rescinda, unilateralmente, o Contrato ou cancele o Registro de Preço do fornecedor e, ainda aplique as outras sanções previstas na Cláusula Décima Quinta, em seus incisos I, III e IV, facultada o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório da PROMITENTE e/ou CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo MUNICÍPIO;

Parágrafo Primeiro: Inexistindo pagamento devido pelo MUNICÍPIO, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;

Parágrafo Segundo: Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o MUNICÍPIO poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: A penalidade de declaração de

inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será proposta se constatada má fé, ação maliciosa e premeditada da CONTRATADA em prejuízo do MUNICÍPIO, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos ao MUNICÍPIO ou aplicações sucessivas das outras penalidades anteriormente descritas.

Parágrafo Único: A penalidade prevista nesta cláusula, é de competência exclusiva do MUNICÍPIO, facultada à contratada o devido processo legal, a ampla defesa e contraditório, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA VIGÉSIMA: As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do Pregão ELETRÔNICO nº 016/2021 - SRP e as propostas apresentadas pelas CONTRATADAS, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: O presente registro decorre de adjudicação às PROMITENTES CONTRATADAS dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência Anexo I, do Pregão ELETRÔNICO nº 016/2021 - SRP, conforme decisão do Pregoeiro do MUNICÍPIO, lavrada em Ata e homologação feita pelo senhor Prefeito Municipal.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: Caberá à PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO NORTE/MA o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: Fica eleito o foro da Comarca do Município de MIRADOR/MA, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam a presente Ata em 01 (uma) vias de igual teor e forma.

SUCUPIRA DO NORTE - MA, 11 de Outubro de 2021.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SUCUPIRA DO NORTE - MA

Silvana Alves de Araujo Lima
Secretária Municipal De Educação
ÓRGÃO GERENCIADOR

A. G. M. LUSTOSA EIRELI
CPNJ Nº 11.107.729/0001-88

Representante - Ana Gorete Martins Lustosa portador do CPF: 192.956.693-04

FORNECEDOR/DETENTOR DO REGISTRO

TESTEMUNHAS:

CPF:

CPF

Publicado por: AILTON RODRIGUES LOPES
Código identificador: 71ed7b5b4e4dfd122e792d85b9b9da59

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 002.01102021.13.003/2021.

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 002.01102021.13.003/2021. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 003/2021. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Sucupira Do Norte - MA, através da Secretaria Municipal de Educação. **OBJETO:** Fornecimento de próteses dentárias para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. **DATA DA ASSINATURA:** 01/10/2021 **CONTRATADO:** GLEIDSON T. LIMA - ME (CONSULTORIO ODONTOLOGICO DR. GLEIDSON TAVARES LIMA), AV 1, Nº 100, BAIRRO BELA VISTA, CEP: 65.680-00, PASSAGEM FRANCA/MA, CNPJ: 31.025.979/0001-86. **REPRESENTANTE** Gleidson Tavares Lima portador do CPF: 696.245.001-00. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 57.060,00 (cinquenta e sete mil e sessenta reais). **VIGÊNCIA:** 31/12/2021. **BASE LEGAL:** Decreto Federal nº 10.024/19, subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. Francisco das Chagas Rego Coelho Junior - Secretaria Municipal de Saúde.

Publicado por: AILTON RODRIGUES LOPES
Código identificador: f12a0b166adc4cd6d43298b92937629a

PREFEITURA MUNICIPAL DE NINA RODRIGUES

AVISO DE REVOGAÇÃO LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2021

O MUNICÍPIO DE NINA RODRIGUES, através da Prefeitura Municipal de Nina Rodrigues/MA, por meio da Comissão Permanente de Licitação, torna público a quem possa interessar a REVOGAÇÃO da licitação, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2021, tendo como objeto a Contratação de empresa para aquisição de equipamentos hospitalares de análises clínicas, centro cirúrgico e lavanderia atender as necessidades do Hospital Municipal Prefeita Madalena Braga de Nina Rodrigues/MA, que ocorreria às 09h:00 (nove) horas no dia 19 de Outubro de 2021 . MOTIVO: REVOGAÇÃO POR RAZOES DE NECESSIDADE DE ALTERAÇÃO NO TERMO DE REFERÊNCIA DO RESPECTIVO EDITAL E POR INTERESSE PUBLICO NA FORMA DO ART. 49 DA LEI 8.666/1993 C/C A SUMULA 473 DO STF, esclarecimentos adicionais, no endereço da Prefeitura Municipal na Praça Rui Fernandes Costa s/n, Centro de Nina Rodrigues/MA ou pelo Telefone (98) 99185-1853, licitacaopmnina@hotmail.com - Nina Rodrigues - MA. Nina Rodrigues/MA, 11 de Outubro de 2021. Raimundo Nonato Silva Junior Pregoeiro Municipal

Publicado por: RODOLFO GUTTIERRE TEIXEIRA SILVA
Código identificador: 87b6035ad28fe8bc90e23cc8838a56

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS CUNHãs

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 18/2021

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 18/2021- CPL SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002339/2021

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE** Olho d'Água das Cunhãs - MA, por intermédio do **PREGOEIRO**, designado pela **PORTARIA Nº 030/2021, 01/01/2021**, na forma da Lei Federal nº 10.520/2002, do Decreto Federal nº 10.024/2019, do Decreto Federal nº 7.892/2013 e alterações, da Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar 147/2014, e subsidiariamente a Lei nº 8.666/1993 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame. Torna público que fará realizar **LICITAÇÃO para REGISTRO DE PREÇOS**, na modalidade **PREGÃO** na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento "**MENOR PREÇO GLOBAL**", objetivando o **O registro de preço para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de apoio administrativo terceirizado de mão de obra de profissionais para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Olho D'Água das Cunhãs - MA.**, conforme detalhamentos constantes no Termo de Referência, **ANEXO I**, parte integrante deste Edital, e condições a seguir estabelecidas:

DADOS DO CERTAME
Órgão Solicitante: Secretaria Municipal de Administração e demais Secretarias
Objeto: Registro de Preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de apoio administrativo terceirizado de mão de obra de profissionais para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Olho D'Água das Cunhãs - MA., conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.
Esclarecimentos/Impugnações: Até às 18/10/2021 para o e-mail: semad@olhodaguadascunhas.ma.gov.br
Início da Sessão Eletrônica: 22/10/2021 às 10:00hs Limite de acolhimento das propostas comerciais: Dia 22/10/2021 às 09:59hs. Limite da análise das propostas comerciais: Dia 22/10/2021 às 09:40hs. Fim da análise das propostas comerciais: Dia 22/10/2021 às 09:45hs. Abertura da sessão do Pregão Eletrônico: Dia 22/10/2021 às 10:00hs.

O PREGÃO ELETRÔNICO será realizado em sessão pública, via INTERNET , mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases. Os trabalhos serão conduzidos pelo pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo, constante da página LICITANET - licitações on-line. Endereço Eletrônico: www.licitanet.com.br

Endereço para retirada do Edital: www.licitanet.com.br ou poderá ser solicitado através do e-mail semad@olhodaguadascunhas.ma.gov.br ou ainda, na sede da Prefeitura Municipal de Olho d'Água das Cunhãs - MA, Setor de Licitações situado na Rua João Pessoa, n 56, CEP 65706-000, Centro de Olho d'Água das Cunhãs - MA mediante a apresentação de mídia gravável (<i>pen-drive</i>).	
	? VALOR TOTAL: R\$ 12.678.176,00 (Doze milhões seiscentos e setenta e oito mil
VALOR ESTIMADO, MÁXIMO, DE REFERÊNCIA OU SIGILOSO	cento e setenta e seis reais). centavos). • ESTIMADO ?MÁXIMO • REFERÊNCIA • ORÇAMENTO SIGILOSO
NATUREZA DO OBJETO:	AQUISIÇÃO X SERVIÇO • OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA
	• Licitação com itens exclusivos para MEI / ME / EPP - Art. 48, I da Lei

PARTICIPAÇÃO - MEI / ME / EPP	Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar 147/2014. • Licitação com itens cotas de até 25% reservadas para MEI / ME / EPP - Art. 48, III da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar 147/2014. ? Licitação de Ampla Participação .
Prazo para envio da proposta adequada e ou documentação complementar: 02 (duas) HORAS, a contar da solicitação do Pregoeiro no Sistema Eletrônico.	
INFORMAÇÕES	
Pregoeiro: EVANDRO SOUSA BARBOSA	e-mail: semad@olhodaguadascunhas.ma.gov.br
Endereço: Rua João Pessoa, n 56, CEP 65706-000, Centro de Olho d'Água das Cunhãs - MA	

PARTE ESPECÍFICA		
As seguintes informações específicas sobre a Licitação deverão complementar, suplementar ou modificar as disposições presentes na Parte Geral. Sempre que ocorra conflito, as disposições aqui contidas prevalecem sobre aquelas.		
Referências da Parte Geral	Definições da Parte Específica	
MODO DE DISPUTA	26.1.	?ABERTO • ABERTO E FECHADO
FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA	2.2.	• POR LOTE POR ITEM • POR LOTE e POR ITEM X GLOBAL
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	3. e 27.	? MENOR PREÇO: Intervalo entre lances - R\$ 500,00 (quinhentos) reais. • MAIOR DESCONTO: Intervalo de %.
INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS	4.1.	? Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil, conforme o Art. 7º, § 2º do Decreto Federal nº 7.892/2013.

CONSÓRCIO	8.8.	• Poderão participar empresas em consórcio, observadas as normas constantes no subitem 7.8 da Parte Geral deste Edital. ? Não poderão participar desta licitação consórcio de empresas, qualquer que seja a sua forma de constituição. A vedação a participação de consórcio neste certame justifica-se diante da natureza do objeto licitado, o qual apresenta natureza comum, podendo ser ofertado por um número amplo de potenciais participantes, inclusive empresas de pequeno e médio porte que em sua maioria apresentam o mínimo exigido no tocante a qualificação técnica e econômico-financeira, não implicando em qualquer limitação quanto a competitividade.
------------------	------	---

VALIDADE DA PROPOSTA	11.	? A proposta comercial terá validade mínima de 90 (noventa) dias , a contar da data da abertura da sessão pública.
-----------------------------	-----	---

DEMAIS DOCUMENTOS EXIGIDOS NA PROPOSTA	30.5.	? Na proposta de preços deverá constar discriminação detalhada dos itens do objeto, marca, tipo, a quantidade solicitada, o valor unitário e total, em moeda nacional, em algarismo e por extenso, já considerando todas as despesas além de tributos, encargos, royalties, taxas, seguros e impostos, inclusive fretes, carrego e descarrego, bem como as demais despesas que incidam direta ou indiretamente sobre a aquisição do objeto, mesmo que não estejam registrados nestes documentos e os preços se referirão à data de apresentação das propostas.
CAPITAL SOCIAL OU PATRIMÔNIO LÍQUIDO	41.3.2.	? Comprovante, na forma da lei, de registro ou arquivamento na Junta Comercial ou no Cartório competente, conforme o caso, do: <ul style="list-style-type: none"> • patrimônio líquido mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente, caso a licitante que apresentar índice econômico igual ou inferior a 01 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente; • patrimônio líquido mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item/lote pertinente. • capital social mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente. • Não haverá exigência quanto à comprovação de capital social mínimo ou patrimônio líquido mínimo.
QUALIFICAÇÃO TÉCNICA	42.1.	? Apresentar no mínimo 1 (um) Atestado de capacidade técnica, expedido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem ter o licitante fornecido satisfatoriamente os materiais ou serviços pertinentes e compatíveis com o objeto desta licitação.
DEMAIS DOCUMENTOS QUALIFICAÇÃO TÉCNICA	42.2.	• Não se aplica.
APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS:	51.	?NÃO • SIM - Prazo para entrega da amostra:
VISITA TÉCNICA:	52.	?NÃO • SIM, na forma do item do Termo de Referência
ANEXOS	121.	? Integram este Edital, e dele fazem parte integrante, além dos Anexos mencionados na Parte Geral deste edital, os seguintes documentos: <ol style="list-style-type: none"> 1. Anexo I - Termo de Referência; 2. Anexo II - Minuta da Ata de Registro de Preços 3. Anexo III - Minuta do Termo de Contrato; 4. Anexo IV - Modelo de Proposta de Preços;

INFORMAÇÕES IMPORTANTES	<p>Art. 48, da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar 147/2014:</p> <p>I - deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais). (...)</p> <p>III - deverá estabelecer, em certames para aquisição de bens de natureza divisível, cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.</p> <p>Não serão aplicados os benefícios previstos em Lei para Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores individuais, <i>pois os mesmos não apresentam vantagem para a Administração Pública neste caso em concreto, podendo representar prejuízo no fornecimento do objeto</i>, conforme preceitua o Inciso III do art. 49 da Lei Complementar 123/06 e alterações.</p>
--------------------------------	--

PARTE GERAL

SEÇÃO I - DO OBJETO

1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para aquisição do objeto descrito no campo **DADOS DO CERTAME** deste Edital, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência.

1.1. Havendo divergência entre as especificações deste objeto descritas no LICITANET e as especificações constantes deste Edital, serão consideradas como válidas as do Edital, sendo estes a que os licitantes deverão se ater no momento da elaboração da proposta.

1. A **Parte Específica** determinará a forma de apresentação das propostas, que poderá ser da seguinte forma:

1. **MENOR PREÇO POR LOTE/GRUPO (grupo de itens):** Para esta forma de apresentação das propostas faculta-se ao licitante a participação em quantos lotes/grupos forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que o compõem.
2. **MENOR PREÇO POR ITEM:** Para esta forma de apresentação de propostas faculta-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.
3. **MENOR PREÇO POR LOTE /GRUPO e POR ITEM:** Para esta forma de apresentação de propostas faculta-se ao licitante a participação em quantos lotes/grupos e itens forem de seu interesse. Em se tratando de LOTE/GRUPO, o licitante deverá oferecer proposta para todos os itens que o compõem.
4. **MENOR PREÇO GLOBAL:** Para esta forma de apresentação de propostas o licitante participa de todos os itens da licitação.

1. A **Parte Específica** determinará o critério de julgamento empregado na seleção da proposta mais vantajosa para a administração, que poderão ser menor preço ou maior desconto.

1. A **Parte Específica** também determinará o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

SEÇÃO II - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

1. No campo **DADOS DO CERTAME** deste Edital consta o valor total da contratação.

1. Na **Parte Específica** deste Edital - constam as informações orçamentárias por onde correrão as despesas.

SEÇÃO III - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

1. Poderão participar deste Pregão os interessados estabelecidos no País, que satisfaçam as condições e disposições contidas neste Edital e nos seus Anexos, inclusive quanto à documentação, que desempenhem atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão, previamente credenciadas como fornecedores no **SISTEMA do LICITANET** (<https://licitanet.com.br/>).

1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, informando-se a respeito do funcionamento e regulamento do sistema;
2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros;
3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão na forma Eletrônica;
4. Informações complementares sobre o credenciamento poderão ser obtidas pelos telefones: (34) 3014-6633, (34) 99807-6633 e (34) 99678-7950, pelo e-mail contato@licitanet.com.br ou através do sítio: <https://licitanet.com.br/>.

1. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014.

1. Não poderão participar deste Pregão:

1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para

receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

1. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;
 1. Nos casos em que o empresário esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, poderá participar desde que apresente o plano de recuperação homologado em juízo.

1. Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/93.

1. Entende-se por "participação indireta" a que alude o art. 9º da Lei nº 8.666/93 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.

1. Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum.
2. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).
3. Caso a **Parte Específica** deste Edital permita a participação de empresas em consórcio, deverão ser observadas as seguintes normas:

1. Deverá ser comprovada a existência de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, após declaração do vencedor, com indicação da empresa- líder que deverá atender às condições de liderança estipuladas no edital e será representante das consorciadas perante a Administração;
2. Cada empresa consorciada deverá apresentar a documentação de habilitação exigida no ato convocatório;

3. A capacidade técnica do consórcio será representada pela soma da capacidade técnica das empresas consorciadas;
4. Para fins de qualificação econômico-financeira, cada uma das empresas deverá atender aos índices contábeis definidos no edital e quanto ao capital social exigido, deverá ser comprovado pelo somatório dos capitais das empresas consorciadas, na proporção de sua respectiva participação.

1. O capital do consórcio será calculado da seguinte forma:

- a. Cada percentual de participação será multiplicado pelo capital social mínimo;
- b. Os resultados assim obtidos serão comparados com os respectivos capitais de cada um dos membros do consórcio, que deverão, individualmente,

comprovar capital maior ou igual ao valor obtido no subitem 8.8.4.

1. As empresas consorciadas não poderão participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou isoladamente;
2. As empresas consorciadas serão solidariamente responsáveis pelas obrigações do consórcio nas fases de licitação e durante a vigência do contrato;
3. No consórcio de empresas brasileiras e estrangeiras, a liderança caberá, obrigatoriamente, a empresa brasileira, observado o disposto no item 7.8.1;
4. Antes da celebração do contrato, deverá ser promovida à constituição e o registro do consórcio.

SEÇÃO IV - DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1. A licitante deverá encaminhar proposta com a “DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO OFERTADO”, incluindo QUANTIDADE, PREÇO e a MARCA (conforme solicita o sistema), concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos neste Edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico (<https://licitanet.com.br/>), até a data e horário marcados para abertura da sessão pública, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas e dos documentos de habilitação.

1. A licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o valor com no máximo 2 (duas) casas decimais após a vírgula ou percentual de desconto, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto, na forma definida na **Parte Específica** deste Edital.
2. A licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.
3. A licitante deverá declarar, em campo próprio do Sistema, sob pena de inabilitação, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.
4. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação ou à conformidade da proposta sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.
5. Os licitantes não poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF.
6. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

1. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

1. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

9.1. Qualquer elemento que possa identificar a licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse Edital.

1. Até a abertura da sessão pública, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente encaminhados.

1. As propostas terão validade de 90 (noventa) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida neste Edital, salvo disposição em contrário na **Parte Específica** do Edital.

1. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.
1. A entrega da proposta e dos documentos de habilitação, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.
2. Objetivando agilizar a formalização do contrato, o proponente deverá informar na proposta ajustada enviada após a fase de lances, o nome do representante que assinará o contrato, bem como o n.º do seu RG e CPF, sendo que no ato da assinatura, deverá ser apresentada fotocópia autenticada de documento hábil que comprove sua legitimidade.

SEÇÃO V - DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

1. A abertura da sessão pública deste **Pregão**, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio www.licitanet.com.br.
1. Os fornecedores deverão permanecer logados e aguardando o início dos trabalhos por até meia hora (30 trinta minutos) além do horário estipulado para início da sessão. Após esse prazo não havendo início da sessão a mesma deverá ser remarcada com ampla divulgação.
2. Aberta a sessão pública virtual do certame, as propostas de preços serão irretroatáveis, não se admitindo retificações ou alterações nos preços ou nas condições estabelecidas, salvo quanto aos lances ofertados, na fase própria do certame.
3. Após a abertura da sessão pública virtual não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.
4. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
1. Durante a sessão pública, a comunicação entre o **Pregoeiro** e as **licitantes** ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.
2. Cabe à **licitante** acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do **Pregão**, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.
1. É obrigação do licitante o retorno aos trabalhos na hora e data designadas após a suspensão da sessão. A suspensão da sessão, data e hora de retorno serão comunicadas a todos através do Chat e quando possível também será realizada a suspensão da sessão via sistema.

SEÇÃO VI - DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

1. O **Pregoeiro** verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.
1. O Pregoeiro deverá suspender a sessão pública do Pregão quando constatar que a avaliação da conformidade das propostas, de que trata o art. 28 do Decreto n.º 10.024/2019, irá perdurar por mais de um dia.
1. Após a suspensão da sessão pública, o Pregoeiro enviará, via chat, mensagens às licitantes informando a data e o horário previstos para o início da oferta de lances.
1. Somente as **licitantes** com propostas classificadas participarão da fase de lances.
1. O Pregoeiro não poderá desclassificar propostas em razão da oferta de valores acima do preço inicialmente orçado pela Administração na etapa anterior à formulação de lances (Acórdão TCU n.º 934/2007- 1.ª Câmara).

SEÇÃO VII - DA FORMULAÇÃO DE LANCES

1. Aberta a etapa competitiva, as **licitantes** classificadas poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do horário e valor consignados no registro de cada lance.

1. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

1. A **licitante** somente poderá oferecer lance inferior ou percentual de desconto superior ao último por ela ofertado e registrado no sistema e conforme as regras estabelecidas no edital sobre lances de valores ou de desconto, bem como os intervalos mínimos de diferença.
2. Durante o transcurso da sessão, as **licitantes** serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação do ofertante.

1. Em caso de empate, prevalecerá o lance recebido e registrado primeiro.
2. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da **licitante**, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

1. Na fase competitiva, o intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos e o intervalo entre lances de licitantes diferentes não poderá ser inferior a 3 (três) segundos (IN nº 3/2013-SLTI/MP).

1. Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.
2. Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às **licitantes**, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
3. No caso de a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do **Pregão** será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no site www.licitanet.com.br.

1. A **Parte Específica** definirá o modo de disputa, que poderá ser:

26.1. Modo de Disputa Aberto:

1. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico quando o modo de disputa for “aberto”, apresentação de lances públicos e sucessivos pelos licitantes, com prorrogações.
2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
5. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

26.2. Modo de Disputa Aberto e Fechado:

1. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
2. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
3. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
4. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.
5. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o

máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

1. Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

1. O intervalo de diferença entre os lances será definido na **Parte Específica**.

SEÇÃO VIII - DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

1. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 05% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:
 1. A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 05 (cinco) minutos, contados do envio da mensagem automática pelo sistema, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias e observado o valor estimado para a contratação, será adjudicado em seu favor o objeto deste **Pregão**;
 2. Não sendo vencedora a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma da subcondição anterior, o sistema, de forma automática, convocará as **licitantes** remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
 3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de

pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido nesta condição, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate;

1. A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 05 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006;
2. Na hipótese de não contratação nos termos previstos nesta Seção, o procedimento licitatório prossegue com as demais **licitantes**.

SEÇÃO IX - DA NEGOCIAÇÃO

1. O Pregoeiro poderá encaminhar contraproposta diretamente à **licitante** que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento, o valor estimado para a contratação e as demais condições estabelecidas neste Edital.
1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais **licitantes**.

SEÇÃO X - DO ENCAMINHAMENTO E JULGAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

1. A **licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar** deverá encaminhar a proposta de preço adequada ao último lance, em arquivo único, assim como os documentos complementares no prazo **indicado no tópico "DADOS DO CERTAME"**, contado da convocação efetuada pelo Pregoeiro através do módulo "**HABILITANET**" no Sistema LICITANET. Não será permitido o encaminhamento por e-mail, exceto se **expressamente** determinado pelo Pregoeiro.
1. A proposta deverá ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.
 1. Deverá conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento;
 2. Os preços deverão ser expressos em moeda nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93);
 3. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos;
 4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação;
 5. Deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada

aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante;

1. Objetivando agilizar a formalização do contrato, o proponente deverá informar na proposta ajustada, o nome do representante que assinará o contrato, bem como o nº do seu RG e CPF, sendo que no ato da assinatura, deverá ser apresentado fotocópia autenticada de documento hábil que comprove sua legitimidade.
1. A Proposta de Preços deverá ser enviada devidamente preenchida, em um único arquivo, para leitura, preferencialmente, em programas de informática comuns, tais como, "Word", "Excel", "Adobe Reader" ou "BROffice", podendo ainda ser

compactado a critério do licitante.

2. Os documentos remetidos por meio do módulo “**HABILITANET**” do Sistema LICITANET poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo Pregoeiro.
3. Os originais ou cópias autenticadas, **caso sejam solicitados**, deverão ser encaminhados à: Comissão Permanente de Licitação - CPL, situada na Rua João Pessoa, n 56, Centro - Olho d’Água das Cunhãs - MA
4. Demais documentos e/ou exigências estarão dispostos na **Parte Específica** deste Edital.

1. A **licitante** que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada nesta seção, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

1. O Pregoeiro examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.

32.1. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, ou que não atendam ao item, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
2. Ficará obrigado os licitantes vencedores a apresentar junto a proposta readequada, composição de custos unitários, com descrição de todos os itens e a formulação dos valores de cada Hora/Função, incluindo todos os custos, entre eles encargos sociais, impostos, estrutura física de escritório entre outros. A não apresentação dos aludidos acarretará na desclassificação da proposta.

1. O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do Órgão Requisitante ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com no mínimo vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

1. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, em prazo indicado no Chat, sob pena de não aceitação da proposta.

1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.
2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

1. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.
2. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da **licitante**, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

SEÇÃO XI - DA HABILITAÇÃO

1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis).
2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de

Justiça

(www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

1. Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;
2. Para consulta de licitantes Pessoa Jurídica poderá haver a substituição das consultas dos subitens **33.2, 33.3 e 33.4** acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).
3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
2. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

1. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
2. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de

2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

1. Os originais ou cópias autenticadas, **caso sejam solicitados**, deverão ser encaminhados à: Comissão Permanente de Licitação - CPL, situada na Rua João Pessoa nº 56 Centro Olho D'água das Cunhas - MA.

1. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
2. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

1. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

38.Habilitação jurídica:

1. A Documentação de Habilitação deverá ser entregue em 01 (uma) via, em envelope devidamente fechado e rubricado no fecho, identificado conforme o indicado no **item 4.1** deste Edital.
2. As declarações e outros documentos julgados necessários à habilitação, produzidos pelo próprio licitante, deverão conter data, identificação e assinatura do titular da empresa ou do seu representante legal.
3. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, O PREGOEIRO procederá à abertura do invólucro contendo os documentos de habilitação do licitante que apresentou a melhor proposta, procedendo a sua habilitação ou inabilitação.
4. A participação no presente procedimento licitatório requer a apresentação de toda a documentação comprobatória da necessária qualificação no que se refere à:

1. **Habilitação Jurídica**, que será comprovada mediante a apresentação da seguinte documentação:

- a. Cédula de identidade do empresário ou de todos os sócios;
- b. Prova de registro comercial, no caso de empresa individual;
- c. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, acompanhado de todas suas alterações, devidamente registrados, em se tratando de sociedades empresariais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus atuais administradores;
- d. No caso de Sociedades simples o ato constitutivo inscrito no Cartório Civil (Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou Cartório

de Registro de Títulos e Documentos) acompanhado da prova de Diretoria em exercício;

- e. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

1. Regularidade Fiscal, que será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas (CPF) do empresário ou de todos os sócios;

a. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

b. Cartão ou documento equivalente que conste Inscrição Municipal, que poderá ser substituído pelo Alvará de Localização e Funcionamento;

1. Prova de regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sededo licitante, que será realizada da seguinte forma:

a. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União, comprovando a regularidade perante a Fazenda Pública Federal;

b. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual, exceto para aquelas empresas que tem a sua Atividade Comercial exclusivamente de Prestação de Serviços.

c. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Estado, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual, exceto para aquelas empresas que tem a sua Atividade Comercial exclusivamente de Prestação de Serviços.

d. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, relativa à atividade econômica, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal.

e. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Município, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal;

f. Certificado de Regularidade de Situação do FGTS - CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal CEF, comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

g. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou Positiva com efeitos de Negativa, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho ou Conselho Superior da Justiça do Trabalho ou Tribunais Regionais do Trabalho, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

1. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal relacionadas no **item 7.3.2**, mesmo que esta apresente alguma restrição, assegurado, todavia, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa (art. 42, §1º, LC 123/06).

1. Este benefício será concedido somente às empresas que atenderem ao disposto no subitem deste edital.

2. A não-regularização da documentação, no prazo previsto neste **item**

7.3.3, implicará em decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993. Neste caso, será facultado à Administração convocar licitantes remanescentes, ocasião em que será assegurado o exercício do direito de preferência às demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujas Propostas estiverem no intervalo de empate previsto no **item 6.6**.

1. **Qualificação Econômico-Financeira**, que será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, acompanhada de notas explicativas, com termo de abertura e encerramento, vedados a substituição por balancetes ou balanços provisórios, em que estejam registrados os valores do ativo circulante (AC) e do passivo circulante (PC), de modo a extrair-se índice de Liquidez Corrente (ILC) igual ou superior a 01 (um), indicados pela licitante.

1. Excetua-se da exigência da alínea anterior o microempreendedor individual (art. 18 da LC 123/2006 c/c art. 1.179, § 2º CC) e as Micro e Pequenas Empresas que propuserem habilitação em licitações cujo os objetos sejam para o fornecimento para pronta entrega ou para locação de materiais (art. 3º do Decreto Federal nº 6.204/2007).

2. As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste subitem mediante a apresentação do Balanço de Abertura, acompanhado do Balanço Patrimonial e da Demonstração do Resultado levantado com base no mês imediatamente anterior à data de apresentação da proposta.

3. Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

I. Publicados em Diário Oficial ou;

II. Publicados em jornal de grande circulação ou;

III. Registrados na Junta Comercial da sede/domicílio do licitante ou;

IV. Por cópia do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, na forma da IN nº 65 do Departamento Nacional do Registro do Comércio - DNRC, de 1º de agosto de 1997, art. 6º, acompanhada obrigatoriamente dos Termos de Abertura e de Encerramento. Quando for apresentado o original do Diário, para cotejo pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, fica dispensada a inclusão, na documentação, dos Termos de Abertura e de Encerramento do Livro em questão.

- V. Sistema Público de Escrituração Digital – Sped-Contábil (Decreto Federal nº 6.022/2007); nos termos do art. 2º da Instrução Normativa RFB nº 787/2007, devendo apresentar referidos documentos, devidamente assinados, na forma do § 5º do art. 10 da Instrução Normativa DNRC nº 107/2008.
- a. **Certidão Negativa de Falência ou Concordata** (Recuperação Judicial ou Extrajudicial), expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.
1. **A Qualificação Técnica** dos licitantes deverá ser comprovada através de:
- a. Atestado de capacidade técnica fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado comprovando que o licitante prestou os serviços compatíveis com o objeto deste Pregão.
- b. Apresentar fotos da fachada e interior da empresa, o item é ordem obrigatória e visatão somente à comprovação de estrutura mínima e capacidade técnico-funcional da empresa em cumprir o objeto da presente licitação, impedindo assim empresas “fantasmas” ou qualquer outro tipo de fraude à Lei nº 8.666/93.
1. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.
1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.
1. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
2. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.
3. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.
4. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
5. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
6. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.
1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es), cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.
1. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

SEÇÃO XII - DA AMOSTRA

1. A exigência de amostra será aquela discriminada na **Parte Específica** deste Edital.

SEÇÃO XIII - DA VISITA TÉCNICA

1. A exigência de visita técnica será discriminada na **Parte Específica** deste Edital.

1. O atestado de vistoria, caso exigido, poderá ser substituído por declaração emitida pelo licitante em que conste, alternativamente, que conhece as condições locais para execução do objeto, ou que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, assumindo total responsabilidade por este fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem desavenças técnicas ou financeiras com a contratante.

SEÇÃO XIV - DO RECURSO

1. Declarada a vencedora, o Pregoeiro abrirá prazo de 10 minutos, durante o qual qualquer **licitante** poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.

1. A falta de manifestação no prazo estabelecido autoriza o Pregoeiro a adjudicar o objeto à **licitante vencedora**.
2. O Pregoeiro examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.
3. A **licitante** que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de **03 (três) dias úteis**, ficando as demais **licitantes**, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

1. Para efeito do disposto no § 5.º do artigo 109 da Lei n.º 8.666/1993, fica à vista dos autos do processo administrativo em epígrafe, franqueada aos interessados.
2. As intenções de recurso não admitidas e os recursos rejeitados pelo Pregoeiro serão apreciados pela autoridade competente.

1. O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

SEÇÃO XV - DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

1. A sessão pública poderá ser reaberta:

1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
3. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
4. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.
5. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no LICITANET e/ou na proposta e documentação enviada, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

SEÇÃO XVI - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

1. O objeto deste **Pregão** será adjudicado pelo Pregoeiro, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá à autoridade competente para homologação.
2. A homologação deste **Pregão** compete a Autoridade Competente do Órgão Requisitante.
3. A licitante vencedora do item/lote deverá providenciar o seu cadastramento junto ao Setor de Cadastro da Comissão Permanente de Licitação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da Adjudicação, objetivando-se agilizar os procedimentos de Contratação/Emissão de Nota de Empenho. Maiores informações poderão ser obtidas no setor da Comissão Permanente de Licitação - CPL na Prefeitura Municipal de Olho d'Água das Cunhãs - MA ou pelo e-mail semad@olhodaguadascunhas.ma.gov.br

SEÇÃO XVII - DO REGISTRO DE PREÇOS

1. A Comissão Permanente de Licitação - CPL é o órgão gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** será o **órgão responsável pelo gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente**.

1. São órgãos participantes os órgãos ou entidades da administração pública que participam dos procedimentos iniciais do Sistema de Registro de Preços e integram a Ata de Registro de Preços.
2. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO- Órgão Gerenciador para manifestação sobre a possibilidade de adesão**.

1. As aquisições ou contratações adicionais decorrentes da adesão à Ata de Registro de Preços não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
2. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
3. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação

solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da Ata.

1. A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO poderá autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação deste prazo, respeitado o prazo de vigência da Ata, quando solicitada pelo órgão não participante.
1. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
1. Homologado o resultado deste Pregão, a licitante mais bem classificada será convocada para assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contado da data do recebimento do documento oficial de convocação.
1. O prazo para que a licitante mais bem classificada compareça após ser convocada, poderá ser prorrogado, uma única vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Comissão Permanente de Licitação.
2. É facultado a CPL, quando a convocada não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidos, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, nos termos do art. 4.º, inciso XXIII, da Lei n.º 10.520/02.
1. Publicada na Imprensa Oficial, a Ata de Registro de Preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.
2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor

registrado em igualdade de condições.

63. O prazo de validade improrrogável da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento.

1. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/1993.
 1. Nessa hipótese, a Administração, por razão de interesse público, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.
1. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
1. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
 1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
 2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
1. Não havendo êxito nas negociações previstas na Condição anterior, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
2. O registro do fornecedor será cancelado quando:
 1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
 2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
 3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
 4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei n.º 8.666, de 1993, ou no art. 7.º da Lei n.º 10.520, de

2002.

1. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos subitens **72.1, 72.2 e 72.4** será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

1. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:

1. Por razão de interesse público; ou
2. A pedido do fornecedor.

1. Em qualquer das hipóteses anteriores que impliquem a alteração da Ata registrada, concluídos os procedimentos de ajuste, a CPL fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores registrados a nova ordem de classificação.

2. A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.

SEÇÃO XVIII - DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

1. Depois de assinada a Ata de Registro de Preços, o fornecedor beneficiário poderá ser convocado, a qualquer tempo durante a vigência da Ata, para assinatura do contrato, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da data do recebimento do documento oficial de convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

1. Poderá ser acrescentada ao contrato a ser assinado qualquer vantagem apresentada pelo **fornecedor registrado** em sua proposta, desde que seja pertinente e compatível com os termos deste Edital.

1. O prazo para a assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor registrado durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo órgão Contratante.

2. Por ocasião da assinatura do contrato, verificar-se-á se a licitante vencedora mantém as condições de habilitação.

SEÇÃO XIX - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

1. não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
2. não assinar a ata de registro de preços, no prazo estabelecido;
3. apresentar documentação falsa;
4. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
5. ensejar o retardamento da execução do objeto;
6. não mantiver a proposta;

1. cometer fraude fiscal;
2. comportar-se de modo inidôneo

1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

2. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
2. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

4. Impedimento de licitar e de contratar com o Município e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

1. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
2. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
3. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.
4. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
5. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
6. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
7. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

1. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
2. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
3. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência e/ou Termo de Contrato.

SEÇÃO XX - DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

1. Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão mediante petição a ser enviada

exclusivamente para o endereço eletrônico **indicado no tópico "DADOS DO CERTAME"**, até as 18:00 horas, no horário oficial de Brasília-DF.

1. Caberá ao Pregoeiro, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data do recebimento da impugnação.

1. Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
2. Os pedidos de esclarecimentos devem ser enviados ao Pregoeiro até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente para o endereço eletrônico **indicado no tópico "DADOS DO CERTAME"**, até as 18:00 horas, no horário oficial de Brasília-DF.

1. O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimento no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido.

1. Para a resposta dos esclarecimentos e o julgamento das impugnações o Pregoeiro será auxiliado pelo setor técnico competente.
2. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

1. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas no mural do LICITANET e vincularão os participantes e a Administração.

SEÇÃO XXI - DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência, Anexo I, do

presente Edital.

96. SEÇÃO XXII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I, do presente Edital.

SEÇÃO XXIII - DO PAGAMENTO

1. As condições de pagamento estão previstas no Termo de Referência, Anexo I, do presente Edital.

SEÇÃO XXIV - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência e/ou Termo de Contrato, anexo a este Edital.

SEÇÃO XXV - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

SEÇÃO XXVI - DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS

1. Não haverá exigência de garantia contratual dos bens fornecidos na presente contratação.

SEÇÃO XXVII - DISPOSIÇÕES FINAIS

1. A Autoridade Competente do Órgão Requisitante compete anular este **Pregão** por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.

1. A anulação do **Pregão** induz à do contrato.
2. As **licitantes** não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

1. É facultado ao **Pregoeiro** ou à autoridade superior, em qualquer fase deste **Pregão**, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

104. No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

1. Caso os prazos definidos neste Edital não estejam expressamente indicados na

proposta, eles serão considerados como aceitos para efeito de julgamento deste **Pregão**.

1. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória n.º 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.
2. Todos os documentos que forem apresentados sem autenticação em cartório ou sem atesto (confere com original), não serão aceitos pela Comissão de Licitação, sendo a mesma automaticamente descredenciada, desclassificada e inabilitada, ressalvando-se os documentos que podem ser conferidos via internet.
3. As certidões e outros documentos equivalentes que não possuem data de validade expresse, somente serão aceitos com prazo de até 30 (trinta) dias a partir da sua emissão.
4. Aplicam-se às cooperativas enquadradas na situação do art. 34 da Lei n.º 11.488, de 15 de junho de 2007, todas as disposições relativas às microempresas e empresas de pequeno porte.
5. Nos casos de divergência ou dúvida entre o texto do TERMO DE REFERÊNCIA e o texto do EDITAL, prevalecerá, no julgamento objetivo das propostas e documentos, o texto do Edital.

110. Este Pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência da CPL, sem prejuízo do disposto no

art. 4, inciso V, da Lei n.º 10.520/2002.

1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
3. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
4. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
6. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
7. Os licitantes ficam informados sobre os termos da **Lei n.º 12.846, de 1.º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção)**, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos lesivos contra a Administração Pública, em especial, **ao constante no art. 5.º, inciso IV**, correspondente aos procedimentos licitatórios, indicando que qualquer indício de conluio,

ou de outra forma de fraude ao certame, implicará aos envolvidos as penalidades previstas no mencionado diploma legal.

1. Em se tratando de certame que seja para aquisição de bens de natureza divisível, que possua cota de até vinte e cinco por cento do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte:
 1. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.
 2. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.
 3. Nas licitações por Sistema de Registro de Preço ou por entregas parceladas, o instrumento convocatório deverá prever a prioridade de aquisição dos produtos das cotas reservadas, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, justificadamente.

SEÇÃO XXVIII - DOS ANEXOS

1. Integram este Edital, e dele fazem parte integrante, os seguintes Anexos, além de outros porventura mencionados na **Parte Específica** deste Edital:
 1. Anexo I - Termo de Referência;
 2. Anexo II - Minuta da Ata de Registro de Preços;
 3. Anexo III - Minuta do Termo de Contrato;
 4. Anexo IV - Modelo de Proposta de Preços;

SEÇÃO XXIX - DO FORO

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Justiça Estadual da Comarca e Município de Olho d'Água das Cunhãs, no Estado do Maranhão, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Olho d'Água das Cunhãs - MA, 28 de setembro de 2021.

WESLY ALVES DE SÁ

Secretário Municipal de Administração

ANEXO I

PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 18/2021- CPL

TERMO DE REFERÊNCIA

1. **DO OBJETO:**
 1. **O registro de preço para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de apoio administrativo terceirizado de mão de obra de profissionais para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Olho d'Água das Cunhãs - MA.**

1.2 Os serviços deverão ser prestados de acordo com as especificações técnicas apresentadas neste Termo.

1. DA JUSTIFICATIVA:

1. Tendo em vista atender as demandas administrativas da Prefeitura Municipal de Olho d'Água das Cunhãs, faz-se necessária a **contratação de empresa especializada na prestação serviços de apoio administrativo terceirizado de mão de obra de profissionais para atender necessidades da Prefeitura Municipal de Olho d'Água das Cunhãs - MA.**

1. O presente termo visa orientar nas especificações e quantitativo para serviços de apoio administrativo terceirizado de mão de obra de profissionais, na estratégia de suprir obrigações da administração e da licitante vencedora, gerenciamento e prazo de entrega dos produtos a serem fornecidos e sanções administrativas para o inadimplemento das obrigações assumidas.

1. PRAZO DE EXECUÇÃO

1. Executar o objeto da presente licitação em até 10 (dez) dias corridos, seguindo ordens e orientações da Prefeitura, mediante Ordem de Serviço autorizada pela Contratante.
2. Qualquer atraso na execução das obrigações assumidas deverá, obrigatoriamente, constar de justificativa protocolada na Prefeitura, dirigida à Administração, até o 2º (segundo) dia útil anterior à data prevista para o fornecimento do material;

Não acolhida à justificativa de atraso ou não tendo sido apresentada, o contrato sujeitar-se-á multa nos seguintes termos:

- I. - 0,33 % (trinta e três centésimos por cento) ao dia, do segundo dia até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parcela do objeto não realizada;
- II. - 0,66 % (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, sobre o valor da parcela do objeto não realizada, observado o disposto no § 5º, a partir do trigésimo primeiro dia;
- III. - 2% (dois por cento) sobre o valor da parcela do objeto em atraso, no primeiro dia de atraso, por descumprimento do prazo de entrega do objeto em conformidade com o edital, cumulativamente à aplicação do disposto nos incisos I e II.

1. LOCAIS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

1. O(s) serviço(s) deverão ser prestados nos locais indicados pela CONTRATANTE.
2. Somente serão prestados os serviços na sua totalidade da Ordem de Serviço.
3. O serviço estará sujeito à aceitação pela CONTRATANTE, a qual caberá o direito de recusar, caso o (s) serviço (s) não esteja (am) de acordo com o especificado.
4. Em caso de não aceitação do(s) serviço(s) objeto(s) deste pregão, fica a contratada obrigada a retirá-lo(s) e a substituí-lo(s) no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação a ser expedida pela contratante; sob pena de incidência nas sanções.
5. Os serviços deverão ser prestados rigorosamente dentro das especificações estabelecidas, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa com a aplicação das penalidades previstas na Lei nº. 8.666/93.

1. ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

1. O Valor de Referência foi baseado em consultas realizadas no mercado;
2. Na Tabela abaixo estão relacionados o Lote Único com seus respectivos Itens, com as discriminações e especificações técnicas que deverão guardar perfeita compatibilização com as quantidades e condições descritas neste Termo de Referência.

SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO TERCEIRIZADO DE MÃO DE OBRA DE PROFISSIONAIS							
ITEM	DESCRIÇÃO DO CARGO	UNIDADE	QUANTITATIVO DE HORAS/MÊS	QUANTITATIVO DE HORAS/GLOBAL	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL GLOBAL (ANUAL)
1	Assistente administrativo	Horas	5.600	67.200	R\$18,45	R\$103.301,33	R\$1.239.615,96
2	Auxiliar administrativo	Horas	12.800	153.600	R\$11,94	R\$152.789,33	R\$1.833.471,96
3	Auxiliar de serviços gerais	Horas	6.400	76.800	R\$11,94	R\$76.394,67	R\$916.736,04
4	Coordenador administrativo	Horas	6.400	76.800	R\$37,98	R\$243.072,00	R\$2.916.864,00
5	Encarregado administrativo	Horas	9.280	111.360	R\$24,42	R\$226.586,67	R\$2.719.040,04
6	Motorista - Categoria B	Horas	2.400	28.800	R\$18,45	R\$44.272,00	R\$531.264,00
7	Motorista - Categoria D	Horas	4.000	48.000	R\$23,88	R\$95.506,67	R\$1.146.080,04
8	Vigia	Horas	9.600	115.200	R\$11,94	R\$114.592,00	R\$1.375.104,00

VALOR MENSAL ESTIMADO:	R\$1.056.514,67
(Um milhão cinquenta e seis mil quinhentos e quatorze reais sessenta e sete centavos)	
VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$12.678.176,00	
(Doze milhões seiscentos e setenta e oito mil cento e setenta e seis reais)	

- Estimativa de custo mensal de R\$1.056.514,67 (Um milhão cinquenta e seis mil quinhentos e quatorze reais sessenta e sete centavos) e estimativa de custo total de R\$12.678.176,00 (Doze milhões seiscentos e setenta e oito mil cento e setenta e seis reais)
- Sendo dividido para as Secretarias Municipais nos seguintes quantitativos:

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO							
Item	Cargo	Unidade	Quantidade e Horas / Mês	Quantidade de Horas / Global	valor unitário	valor total mensal	valor total global
1	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	Horas	800	9.600	R\$18,45	R\$14.757,33	R\$177.088,00
2	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	Horas	960	11.520	R\$11,94	R\$11.459,20	R\$137.510,40
3	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	Horas	320	3.840	R\$11,94	R\$3.819,73	R\$45.836,80
4	COORDENADOR ADMINISTRATIVO	Horas	960	11.520	R\$37,98	R\$36.460,80	R\$437.529,60
5	ENCARREGADO ADMINISTRATIVO	Horas	1.440	17.280	R\$24,42	R\$35.160,00	R\$421.920,00
6	MOTORISTA CATEGORIA B	Horas	160	1.920	R\$18,45	R\$2.951,47	R\$35.417,60
7	MOTORISTA CATEGORIA D	Horas	320	3.840	R\$23,88	R\$7.640,53	R\$91.686,40
8	VIGIA	Horas	960	11.520	R\$11,94	R\$11.459,20	R\$137.510,40
VALOR TOTAL MENSAL:						R\$123.708,27	

(Cento e vinte e três mil setecentos e oito reais vinte e sete centavos)	
VALOR TOTAL GLOBAL:	R\$1.484.499,20
(Um milhão quatrocentos e oitenta e quatro mil quatrocentos e noventa e nove reais vinte centavos)	

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL							
Item	Cargo	Unidade	Quantidade e Horas / Mês	Quantidade de Horas / Global	valor unitário	valor total mensal	valor total global
1	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	Horas	320	3.840	R\$18,45	R\$5.902,93	R\$70.835,20
2	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	Horas	640	7.680	R\$11,94	R\$7.639,47	R\$91.673,60
3	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	Horas	320	3.840	R\$11,94	R\$3.819,73	R\$45.836,80
4	COORDENADOR ADMINISTRATIVO	Horas	320	3.840	R\$37,98	R\$12.153,60	R\$145.843,20
5	ENCARREGADO ADMINISTRATIVO	Horas	160	1.920	R\$24,42	R\$3.906,67	R\$46.880,00
6	MOTORISTA CATEGORIA B	Horas	160	1.920	R\$18,45	R\$2.951,47	R\$35.417,60
7	MOTORISTA CATEGORIA D	Horas	160	1.920	R\$23,88	R\$3.820,27	R\$45.843,20
8	VIGIA	Horas	480	5.760	R\$11,94	R\$5.729,60	R\$68.755,20
VALOR TOTAL MENSAL:						R\$45.923,73	
(Quarenta e cinco mil novecentos e vinte e três reais setenta e três centavos)							
VALOR TOTAL GLOBAL:	R\$551.084,80						
(Quinhentos e cinquenta e um mil oitenta e quatro reais oitenta centavos)							

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO							
Item	Cargo	Unidade	Quantidade e Horas / Mês	Quantidade de Horas / Global	valor unitário	valor total mensal	valor total global
1	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	Horas	3.840	46.080	R\$18,45	R\$70.835,20	R\$850.022,40
2	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	Horas	10.240	122.880	R\$11,94	R\$122.231,47	R\$1.466.777,60
3	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	Horas	5.280	63.360	R\$11,94	R\$63.025,60	R\$756.307,20
4	COORDENADOR ADMINISTRATIVO	Horas	4.640	55.680	R\$37,98	R\$176.227,20	R\$2.114.726,40
5	ENCARREGADO ADMINISTRATIVO	Horas	7.360	88.320	R\$24,42	R\$179.706,67	R\$2.156.480,00
6	MOTORISTA CATEGORIA B	Horas	1.920	23.040	R\$18,45	R\$35.417,60	R\$425.011,20

7	MOTORISTA CATEGORIA D	Horas	3.200	38.400	R\$23,88	R\$76.405,33	R\$916.864,00
8	VIGIA	Horas	7.200	86.400	R\$11,94	R\$85.944,00	R\$1.031.328,00
VALOR TOTAL MENSAL:						R\$809.793,07	
(Oitocentos e nove mil setecentos e noventa e três reais sete centavos)							
VALOR TOTAL GLOBAL:							R\$9.717.516,80
(Nove milhões setecentos e dezessete mil quinhentos e dezesseis reais oitenta centavos)							

SECRETARIA DE SAÚDE

Item	Cargo	Unidade	Quantidade de Horas / Mês	Quantidade de Horas / Global	valor unitário	valor total mensal	valor total global
1	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	Horas	640	7.680	R\$18,45	R\$11.805,87	R\$141.670,40
2	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	Horas	960	11.520	R\$11,94	R\$11.459,20	R\$137.510,40

3	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	Horas	480	5.760	R\$11,94	R\$5.729,60	R\$68.755,20
4	COORDENADOR ADMINISTRATIVO	Horas	480	5.760	R\$37,98	R\$18.230,40	R\$218.764,80
5	ENCARREGADO ADMINISTRATIVO	Horas	320	3.840	R\$24,42	R\$7.813,33	R\$93.760,00
6	MOTORISTA CATEGORIA B	Horas	160	1.920	R\$18,45	R\$2.951,47	R\$35.417,60
7	MOTORISTA CATEGORIA D	Horas	320	3.840	R\$23,88	R\$7.640,53	R\$91.686,40
8	VIGIA	Horas	960	11.520	R\$11,94	R\$11.459,20	R\$137.510,40
VALOR TOTAL MENSAL:						R\$77.089,60	
(Setenta e sete mil oitenta e nove reais sessenta centavos)							
VALOR TOTAL GLOBAL:							R\$925.075,20
(Novecentos e vinte e cinco mil setenta e cinco reais vinte centavos)							

1. CONDIÇÕES ESPECIAIS

- As Empresas participantes do processo licitatório deverão apresentar na proposta de preço dos serviços.
- Quaisquer custos diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços ofertados, não sendo admitidos pleitos de acréscimos a esse ou a qualquer título.
- O proponente poderá ofertar apenas uma proposta, sendo facultado, todavia, a cotação de todos ou quaisquer dos itens integrantes do objeto do pregão.

1. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- Apresentação de no mínimo, 01 (um) atestado de desempenho anterior, obrigatoriamente pertinente e compatível com objeto do pregão, expedido por entidade pública ou privado, usuária do produto em questão;
- Declaração da licitante de que tomou conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações do objeto da licitação. A não apresentação desta declaração será entendida pelo pregoeiro como concordância com o teor do edital;

1. FORMA DE PAGAMENTO

- O pagamento dar-se-á em até o 30º (trigésimo) dias após a prestação dos serviços, mediante a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada por servidor responsável.
- O item anterior está condicionado, mediante a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo servidor responsável pelo recebimento dos serviços, descrição e qualidade dos mesmos.
- Na hipótese de emissão de Nota de Empenho ou documento equivalente para prestação, o prazo estabelecido para pagamento será contado da prestação dos serviços.
- Em caso de irregularidade(s) no(s) item(ns) do(s) serviços(s) prestados(s) e/ou na documentação fiscal, o prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(ões).
- Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.
- O Prestador dos serviços deverá juntar à sua Nota Fiscal, as certidões de regularidade fiscal que lhe foram exigidas na habilitação para participação desta licitação.
- Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no órgão em nome do prestador de serviço. Caso o mesmo seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

1. DA VIGÊNCIA DA ATA

- A vigência será de 10 (dez) meses.

1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

1. Atender às determinações da fiscalização da CONTRATANTE e providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela fiscalização quanto a prestação dos serviços.
2. Manter entendimento com a CONTRATANTE, objetivando evitar interrupções ou paralisações durante a

prestação dos serviços.

1. Comprovar, a qualquer momento, o pagamento dos tributos que incidirem sobre os serviços prestados.
2. Responsabilizar-se pela procedência, qualidade do serviço prestado.
3. A contratada assume como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da prestação dos serviços, necessários à boa e perfeita execução do objeto contratado.
4. Responsabilizar-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados à CONTRATANTE ou a terceiros.

1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

1. Exigir o cumprimento do objeto desta licitação, segundo suas especificações, prazos e demais condições.
2. Acompanhar a execução do serviço e avaliar a sua qualidade, sem prejuízo da responsabilidade da Contratada, podendo rejeitá-los, mediante justificativa.
3. Fornecer as instruções necessárias à aquisição dos produtos e cumprir com os pagamentos nas condições dos preços pactuados.
4. Proceder a mais ampla fiscalização sobre o fiel cumprimento do objeto deste instrumento, sem prejuízo da responsabilidade da contratada.
5. Indicar os responsáveis pela fiscalização e acompanhamento da prestação do serviço.
6. A CONTRATANTE deverá, a seu critério, e através de servidor da CONTRATANTE ou de pessoas previamente designadas, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização dos serviços.

1. DAS PENALIDADES E MULTAS:

1. Em caso de não cumprimento total ou parcial do objeto especificado, fica a contratada obrigada a pagar os seguintes percentuais:
 - a. multa equivalente a 2% (dois por cento) incidente sobre a parcela do contrato ou do global não cumprida;
 - b. Juros de 0.33% (zero vírgula trinta e três por cento) ao dia e até 30 dias de atraso;
 - c. Juros de 0,66% (zero vírgula sessenta e seis por cento) ao dia a partir do 31º dia de atraso, em razão da mora, sem prejuízo de correção monetária;
 - d. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
 1. Multas e juros serão descontados dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE, mediante cumprimento das formalidades exigidas.

1. . INEXECUÇÃO E RESCISÃO:

1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências previstas nos Arts. 77 a 80 da Lei Federal n.º 8.666/93, neste instrumento e na Legislação Brasileira;
2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

1. DO FORO:

1. Fica eleito o Foro da Comarca de Olho d'Água das Cunhãs - MA, para discussões de litígios decorrentes do objeto desta especificação, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que se configure.

ANEXO II

PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 018/2021- CPL

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0xx/2021-CPL PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2021 - SRP/CPL/PMPM

ÓRGÃO GERENCIADOR:
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

ÓRGÃOS PARTICIPANTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE .

Pelo presente instrumento, a **Secretaria Municipal de** , com sede na Rua - Olho d'Água das Cunhãs - MA, neste ato representada pelo (a) Secretário (a) Municipal de , o Sr. (Sra.) , CPF nº , nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e demais normas legais aplicáveis, considerando o resultado do **PREGÃO ELETRÔNICO N.º XX/2021-CPL/PMPM, resolve registrar os preços, ADJUDICADO** a empresa , CNPJ Nº , com sede na , CEP , neste ato representada por seu representante legal, , RG Nº e CPF Nº , contato Celular:
HOMOLOGADO pelo Sr. (a). XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, SECRETÁRIO (A) MUNICIPAL DE

1.DO OBJETO

1. A presente Ata tem como objeto o registro de preços para XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX. Conforme especificações constantes do Anexo I - Termo de Referência. Do Edital do Pregão Eletrônico nº // , que é parte integrante desta Ata.

2.LOCAL DE ENTREGA E DO RECEBIMENTO

1. Conforme Termo de Referência.

3.DO BENEFICIÁRIO, DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

3.1. EMPRESA BENEFICIÁRIA: , CNPJ Nº , no Valor total de R\$
(.....).

3.2. Os preços registrados, o quantitativo e as especificações do objeto da licitação referente à proposta da beneficiária desta Ata, estão registrados conforme segue:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA/MODELO	UNIDADE	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	XXXXXXXXXXXX	XXXXXXX	XXXXXXX	XXXX	R\$XXXXXXXX	R\$XXXXXXXX

4.DA VALIDADE DA ATA

1. Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

5.REVISÃO E CANCELAMENTO

1. A Administração, através da XXXXXXXXXXXX/PMPM, realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.
2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao fornecedor.
3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

1. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
2. O Registro do fornecedor será cancelado quando:

1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;
2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

1. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens **5.7.1**, **5.7.2** e **5.7.4** será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa. **5.9.**

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

1. Por razão de interesse público; ou
2. A pedido do fornecedor.

6.DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta à SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO e anuência do beneficiário.
2. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e do número de órgãos não participantes que aderirem.
3. As adesões à ata de registro de preços não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

7.CONDIÇÕES GERAIS

1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência e Minuta do Contrato, ANEXOS ao EDITAL.
2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03(três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Olho d'Água das Cunhãs - MA, de 2021.

Secretário Municipal de Administração Empresa
Representante Legal Representante Legal

ANEXO III

PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 018/2021- CPL

MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº/.. , QUE FAZEM ENTRE SI O(A)..... E A EMPRESA

A Prefeitura Municipal de Olho d'Água das Cunhãs, Estado do Maranhão por intermédio da Secretaria Municipal de (órgão contratante), com sede no(a)....., na cidade de /Estado ..., inscrito(a) no CNPJ sob o nº....., neste ato representado(a) pelo(a)(cargo e nome), nomeado(a) pela Portaria nº, de..... de de 20..., doravante denominada CONTRATANTE, e o(a)..... inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em..... doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº....., tendo em vista o que consta no Processo nº..... e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº XXX/2021, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1.CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1. O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de....., conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA/FABRICANTE	UNID.	QUANT.	VALOR UNT. R\$	VALOR TOTAL R\$
1	XXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXX	XXXXXX	XXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXX

2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência até xx de xxxxxxxx de xxxxxx.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO

1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ (.....).
2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas,

previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de xxxx, na classificação abaixo:

.....

5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO

1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE

1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

9. CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital. CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

1. As obrigações da CONTRATANTE são aquelas previstas no Termo de Referência, e especificadas abaixo:
 1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
 2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
 3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
 4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

1. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

1. As obrigações da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, e especificadas abaixo:

1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a marca,

- fabricante, modelo em conformidade com o edital e proposta de preços apresentada;
- Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
 - Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
 - Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
 - Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;
 - Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto a ser contratado, sem a devida anuência da Prefeitura Municipal de Olho d'Água das Cunhãs - MA.

10. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESCISÃO

- O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:
 - por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;
 - amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.
- Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.
- A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.
- O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos,

conforme o caso:

- Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

- Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - VEDAÇÕES

- É vedado à CONTRATADA:
 - Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
 - Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - ALTERAÇÕES

- Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

- Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO

- Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO

- É eleito o Foro da Justiça Estadual da Comarca e Olho d'Água das Cunhãs - MA para dirimir os litígios que decorrerem da

execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Olho d'Água das Cunhãs - MA, de..... de

Responsável legal da CONTRATANTE

Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1- 2-

ANEXO IV

PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 18/2021- CPL

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Tendo examinado minuciosamente as normas específicas do **Pregão Eletrônico n.º XX/2021 - SRP**, cujo objeto é....., conforme as especificações constantes do Anexo I do Edital - Termo de Referência, e após tomar conhecimento de todas as condições lá estabelecidas, passamos a formular a seguinte proposta:

1. PROPONENTE

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

Fone/Fax:

Valor Total da Proposta: R\$......(.....)

PLANILHA DA PROPOSTA (ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E PREÇOS).

*Conforme planilha do Anexo I - Termo de Referência (PLANILHA ORÇAMENTARIA COM BASE NA TABELA SINAPI)						

1. Declaro que nos preços indicados na planilha de preços acima, estão incluídos todos os custos, benefícios, encargos, tributos e demais contribuições pertinentes.
2. Declaro conhecer a legislação de regência desta licitação e que os produtos serão fornecidos de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, que conhecemos e aceitamos em todos os seus termos.
3. O prazo de validade desta proposta é de (), dias, contados da data de abertura, conforme previsto no preâmbulo do Edital do Pregão Eletrônico n.º XX/2021 - SRP.
4. Declaro que entregaremos os produtos licitados no prazo máximo de (), contados do recebimento da Ordem de Fornecimento.
5. Declaro que providenciaremos a substituição do(s) produto(s) rejeitado(s) no todo ou em parte pela contratante, na hipótese de não conformidade com as especificações exigidas no Anexo I - Termo de

Referência, quando do seu recebimento provisório, no prazo de até (), contados a partir da notificação oficial feita pelo gestor/fiscal da contratação, sem qualquer custo para a Contratante.

1. Informamos, desde já, que, caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, os pagamentos deverão ser creditados à CONTA CORRENTE N.º. , AGÊNCIA N.º. , BANCO , em nome de .
2. Informamos que o Representante que assinará o(s) futuro(s) Contrato(s), será o Sr.º. , Portador do RG, sob o n.º. , e CPF n.º , com residência na .

(local e data)

(Nome e assinatura do responsável da empresa)

Publicado por: ELISVALDO ANDRADE DA SILVA
Código identificador: addb7af42a1bc0d4fd7ea97fd8fd6a57

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 020/2021

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 020/2021 - CPL SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002505/2021- SEMAS

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE Olho d'Água das Cunhãs - MA**, por intermédio do **PREGOEIRO**, designado pela **Portaria nº 019/2021 de 1 de janeiro de 2021**, na forma da Lei Federal nº 10.520/2002, do Decreto Federal nº 10.024/2019, do Decreto Federal nº 7.892/2013 e alterações, da Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar 147/2014, e subsidiariamente a Lei nº 8.666/1993 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame. Torna público que fará realizar **LICITAÇÃO** para REGISTRO DE PREÇOS, na modalidade PREGÃO na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento "MENOR PREÇO", objetivando contratação de empresa especializada no fornecimento de ambulância Tipo A simples remoção para atender necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Olho d'Água das Cunhãs - MA., conforme detalhamentos constantes no Termo de Referência, **ANEXO I**, parte integrante deste Edital, e condições a seguir estabelecidas:

DADOS DO CERTAME
Órgão Solicitante: Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS.
OBJETO: O registro de preço para contratação de empresa especializada no fornecimento de ambulância Tipo A simples remoção para atender necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Olho d'Água das Cunhãs - MA., conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.
Esclarecimentos/Impugnações: Até as 18/10/2021 às 18:00hs (dezoito horas) para o e-mail: cplodc@gmail.com
Início da Sessão Eletrônica: 21/10/2021 às 10:00hs (dez horas). Limite de acolhimento das propostas comerciais: Dia 21/10/2021 às 09:59hs. Limite da análise das propostas comerciais: Dia 21/10/2021 às 09:50hs. Fim da análise das propostas comerciais: Dia 21/10/2021 às 09:55hs. Abertura da sessão do Pregão Eletrônico: Dia 21/10/2021 às 10:00hs.
O PREGÃO ELETRÔNICO será realizado em sessão pública, via INTERNET , mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases. Os trabalhos serão conduzidos pelo pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo, constante da página LICITANET - licitações on-line. Endereço Eletrônico: www.licitanet.com.br Endereço para retirada do Edital: www.licitanet.com.br ou poderá ser solicitado através do e-mail cplodc@gmail.com ou ainda, na sede da Prefeitura Municipal de Olho d'Água das Cunhãs CNPJ : 06.014.005/0001-50 Rua João Pessoa, nº 56, Centro - Olho d'Água das Cunhãs - MA - Cep: 65.706-000, mediante a apresentação de mídia gravável (<i>pen-drive</i>).

VALOR ESTIMADO, MÁXIMO, DE REFERÊNCIA OU SIGILOSO	? VALOR TOTAL: R\$ 302.333,33 (trezentos e dois mil trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos). ?MÁXIMO • REFERÊNCIA • ORÇAMENTO SIGILOSO
--	--

NATUREZA DO OBJETO:	AQUISIÇÃO • SERVIÇO • OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA
Prazo para envio da proposta adequada e ou documentação complementar: 02 (duas) HORAS, a contar da solicitação do Pregoeiro no Sistema Eletrônico.	
INFORMAÇÕES	
Pregoeiro: EVANDRO SOUSA BARBOSA	e-mail: cplodc@gmail.com
Endereço: 50 Rua João Pessoa, nº 56, Centro - Olho d'Água das Cunhãs - MA - Cep: 65.706-000	
<p>Referência de tempo: Para todas as referências de tempo será obrigatoriamente o horário de Brasília - DF.</p> <p>OBS 1: Na hipótese de não haver expediente na data fixada, ficará a sessão adiada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo site e hora, salvo as disposições em contrário.</p> <p>OBS 2: As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas no mural do LICITANET e vincularão os participantes e a administração.</p> <p>INFORMAÇÃO COMPLEMENTAR</p> <p>No Acórdão TCU n. 754/2015 - Plenário, houve expressa determinação para que a Administração Pública instaure processo com vistas à penalização das empresas que praticarem, injustificadamente, ato ilegal tipificado no art. 7º da Lei 10.520/2002 tanto na licitação, quanto no contrato. Nesse contexto, alerta-se para que o licitante analise detalhadamente o edital (e anexos) para formular proposta/lance firme e possível de cumprimento.</p> <p>A prática injustificada de atos, tais como: não manter a proposta (ex. desistência, solicitação de troca de marca, não envio de amostra, planilha, laudos) e deixar de enviar documentação exigida (ex. documentos de habilitação), sem prejuízo de outras infrações cometidas na licitação/contratação, sujeitará o licitante a penalidades, apuradas em regular processo administrativo.</p>	

PARTE ESPECÍFICA		
<p>As seguintes informações específicas sobre a Licitação deverão complementar, suplementar ou modificar as disposições presentes na Parte Geral. Sempre que ocorra conflito, as disposições aqui contidas prevalecem sobre aquelas.</p>		
Referências da Parte Geral	Definições da Parte Específica	
MODO DE DISPUTA	26.1.	ABERTO • ABERTO E FECHADO
FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA	2.2.	• POR LOTE • POR ITEM • POR LOTE e POR ITEM • GLOBAL
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	3. e 27.	• MENOR PREÇO: Intervalo entre lances - R\$ 0,10 (dez) centavos. • MAIOR DESCONTO: Intervalo de %.
INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS	4.1.	Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil, conforme o Art. 7º, § 2º do Decreto Federal nº 7.892/2013.

CONSÓRCIO	8.8.	<ul style="list-style-type: none"> • Poderão participar empresas em consórcio, observadas as normas constantes no subitem 7.8 da Parte Geral deste Edital. ? Não poderão participar desta licitação consórcio de empresas, qualquer que seja a sua forma de constituição. A vedação a participação de consórcio neste certame justifica-se diante da natureza do objeto licitado, o qual apresenta natureza comum, podendo ser ofertado por um número amplo de potenciais participantes, inclusive empresas de pequeno e médio porte que em sua maioria apresentam o mínimo exigido no tocante a qualificação técnica e econômico-financeira, não implicando em qualquer limitação quanto a competitividade.
VALIDADE DA PROPOSTA	11.	? A proposta comercial terá validade mínima de 90 (noventa) dias , a contar da data da abertura da sessão pública.
DEMAIS DOCUMENTOS EXIGIDOS NA PROPOSTA	30.5.	? Na proposta de preços deverá constar discriminação detalhada dos itens do objeto, tipo, marca dos produtos (no que couber) e a quantidade solicitada, o valor unitário e total, em moeda nacional, em algarismo e por extenso, já considerando todas as despesas além de tributos, encargos, royalties, taxas, seguros e impostos, inclusive fretes, carregos e descarrego, bem como as demais despesas que incidam direta ou indiretamente sobre a aquisição do objeto, mesmo que não estejam registrados nestes documentos e os preços se referirão à data de apresentação das propostas.
CAPITAL SOCIAL OU PATRIMÔNIO LÍQUIDO	41.3.2.	? Comprovante, na forma da lei, de registro ou arquivamento na Junta Comercial ou no Cartório competente, conforme o caso, do: <ul style="list-style-type: none"> • patrimônio líquido mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente, caso a licitante que apresentar índice econômico igual ou inferior a 01 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente; ? capital social mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente, caso a licitante que apresentar índice econômico
		<ul style="list-style-type: none"> igual ou inferior a 01 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente • patrimônio líquido mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item/lote pertinente. • capital social mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente. • Não haverá exigência quanto à comprovação de capital social mínimo ou patrimônio líquido mínimo.
QUALIFICAÇÃO TÉCNICA	42.1.	? Apresentar no mínimo 1 (um) Atestado de capacidade técnica, expedido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem ter o licitante fornecido ou está fornecendo os produtos pertinentes e compatíveis com o objeto desta licitação.
DEMAIS DOCUMENTOS QUALIFICAÇÃO TÉCNICA	42.2.	• Alvará Sanitário ou Licença Sanitária Estadual ou Municipal, emitida pela Vigilância Sanitária da Secretaria de Saúde Estadual ou Municipal, da sede do licitante.
APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS:	51.	?NÃO • SIM - Prazo para entrega da amostra: 03 (três) dias úteis , a contar da convocação, conforme item 14 do Termo de Referência.
VISITA TÉCNICA:	52.	?NÃO • SIM, na forma do item do Termo de Referência
ANEXOS	121.	? Integram este Edital, e dele fazem parte integrante, além dos Anexos mencionados na Parte Geral deste edital, os seguintes documentos: 1. Anexo I - Termo de Referência; 2. Anexo II - Minuta da Ata de Registro de Preços; 3. Anexo III - Minuta do Termo de Contrato; 4. Anexo IV - Modelo de Proposta de Preços.

INFORMAÇÕES IMPORTANTES	<p>Art. 48, da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar 147/2014:</p> <p>I - deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais). (...)</p> <p>III - deverá estabelecer, em certames para aquisição de bens de natureza divisível, cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.</p>
--------------------------------	--

PARTE GERAL

SEÇÃO I - DO OBJETO

1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para aquisição do objeto descrito no campo **DADOS DO CERTAME** deste Edital, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência.

1.1. Havendo divergência entre as especificações deste objeto descritas no LICITANET e as especificações constantes deste Edital, serão consideradas como válidas as do Edital, sendo estes a que os licitantes deverão se ater no momento da elaboração da proposta.

1. A **Parte Específica** determinará a forma de apresentação das propostas, que poderá ser da seguinte forma:

1. **MENOR PREÇO POR LOTE/GRUPO (grupo de itens):** Para esta forma de apresentação das propostas facultar-se ao licitante a participação em quantos lotes/grupos forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que o compõem.
2. **MENOR PREÇO POR ITEM:** Para esta forma de apresentação de propostas facultar-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.
3. **MENOR PREÇO POR LOTE /GRUPO e POR ITEM:** Para esta forma de apresentação de propostas facultar-se ao licitante a participação em quantos lotes/grupos e itens forem de seu interesse. Em se tratando de LOTE/GRUPO, o licitante deverá oferecer proposta para todos os itens que o compõem.
4. **MENOR PREÇO GLOBAL:** Para esta forma de apresentação de propostas o licitante participa de todos os itens da licitação.

1. A **Parte Específica** determinará o critério de julgamento empregado na seleção da proposta mais vantajosa para a administração, que poderão ser menor preço ou maior desconto.

1. A **Parte Específica** também determinará o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

SEÇÃO II - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

1. No campo **DADOS DO CERTAME** deste Edital consta o valor total da contratação.

1. Na **Parte Específica** deste Edital - constam as informações orçamentárias por onde correrão as despesas.

SEÇÃO III - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

1. Poderão participar deste Pregão os interessados estabelecidos no País, que satisfaçam as condições e disposições contidas neste Edital e nos seus Anexos, inclusive quanto à documentação, que desempenhem atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão, previamente credenciadas como fornecedoras no **SISTEMA do LICITANET** (<https://licitanet.com.br/>).

1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, informando-se a respeito do funcionamento e regulamento do sistema;
2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e

verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros;

1. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão na forma Eletrônica;
2. Informações complementares sobre o credenciamento poderão ser obtidas pelos telefones: (34) 3014-6633, (34) 99807-6633 e (34) 99678-7950, pelo e-mail contato@licitanet.com.br ou através do site: <https://licitanet.com.br/>.

1. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014.

1. Não poderão participar deste Pregão:

1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
4. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

1. Nos casos em que o empresário esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, poderá participar desde que apresente o plano de recuperação homologado em juízo.

1. Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/93.

1. Entende-se por "participação indireta" a que alude o art. 9º da Lei nº 8.666/93 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.

1. Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum.

1. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014- TCU- Plenário).

1. Caso a **Parte Específica** deste Edital permita a participação de empresas em consórcio, deverão ser observadas as seguintes normas:

1. Deverá ser comprovada a existência de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, após declaração do vencedor, com indicação da empresa-líder que deverá atender às condições de liderança estipuladas no edital e será representante das consorciadas perante a Administração;
2. Cada empresa consorciada deverá apresentar a documentação de habilitação exigida no ato convocatório;
3. A capacidade técnica do consórcio será representada pela soma da capacidade técnica das empresas consorciadas;
4. Para fins de qualificação econômico-financeira, cada uma das empresas deverá atender aos índices contábeis definidos no edital e quanto ao capital social exigido, deverá ser comprovado pelo somatório dos capitais das empresas consorciadas, na proporção de sua respectiva participação.

1. O capital do consórcio será calculado da seguinte forma:

- a. Cada percentual de participação será multiplicado pelo capital social mínimo;
- b. Os resultados assim obtidos serão comparados com os respectivos capitais de cada um dos membros do consórcio, que

deverão, individualmente, comprovar capital maior ou igual ao valor obtido no subitem 8.8.4.

1. As empresas consorciadas não poderão participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou isoladamente;
2. As empresas consorciadas serão solidariamente responsáveis pelas obrigações do consórcio nas fases de licitação e durante a vigência do contrato;
3. No consórcio de empresas brasileiras e estrangeiras, a liderança caberá, obrigatoriamente, a empresa brasileira, observado o disposto no item 7.8.1;
4. Antes da celebração do contrato, deverá ser promovida à constituição e o registro do consórcio.

SEÇÃO IV - DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1. A licitante deverá encaminhar proposta com a “DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO OFERTADO”, incluindo QUANTIDADE, PREÇO (conforme solicita o sistema), concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos neste Edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico (<https://licitanet.com.br/>), até a data e horário marcados para abertura da sessão pública, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas e dos documentos de habilitação.

1. A licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o valor com no máximo 2 (duas) casas decimais após a virgula ou percentual de desconto, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto, na forma definida na **Parte Específica** deste Edital.
2. A licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.
3. A licitante deverá declarar, em campo próprio do Sistema, sob pena de inabilitação, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.
4. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação ou à conformidade da proposta sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.
5. Os licitantes não poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF.
6. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

1. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

9.1. Qualquer elemento que possa identificar a licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse Edital.

1. Até a abertura da sessão pública, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente encaminhados.

1. As propostas terão validade de 90 (noventa) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida neste Edital, salvo disposição em contrário na **Parte Específica** do Edital.

1. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

1. A entrega da proposta e dos documentos de habilitação, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

1. Objetivando agilizar a formalização do contrato, o proponente deverá informar na proposta ajustada enviada após a fase de lances, o nome do representante que assinará o contrato, bem como o n.º do seu RG e CPF, sendo que no ato da assinatura, deverá ser apresentada fotocópia autenticada de documento hábil que comprove sua legitimidade.

SEÇÃO V - DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

1. A abertura da sessão pública deste **Pregão**, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio www.licitanet.com.br.
1. Os fornecedores deverão permanecer logados e aguardando o início dos trabalhos por até meia hora (30 trinta minutos) além do horário estipulado para início da sessão. Após esse prazo não havendo início da sessão a mesma deverá ser remarcada com ampla divulgação.
2. Aberta a sessão pública virtual do certame, as propostas de preços serão irretroatáveis, não se admitindo retificações ou alterações nos preços ou nas condições estabelecidas, salvo quanto aos lances ofertados, na fase própria do certame.
3. Após a abertura da sessão pública virtual não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.
4. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
1. Durante a sessão pública, a comunicação entre o **Pregoeiro** e as **licitantes** ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.
1. Cabe à **licitante** acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do **Pregão**, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.
1. É obrigação do licitante o retorno aos trabalhos na hora e data designadas após a suspensão da sessão. A suspensão da sessão, data e hora de retorno serão comunicadas a todos através do Chat e quando possível também será realizada a suspensão da sessão via sistema.

SEÇÃO VI - DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

1. O **Pregoeiro** verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.
1. O Pregoeiro deverá suspender a sessão pública do Pregão quando constatar que a avaliação da conformidade das propostas, de que trata o art. 28 do Decreto n.º 10.024/2019, irá perdurar por mais de um dia.
1. Após a suspensão da sessão pública, o Pregoeiro enviará, via chat, mensagens às licitantes informando a data e o horário previstos para o início da oferta de lances.
1. Somente as **licitantes** com propostas classificadas participarão da fase de lances.
1. O Pregoeiro não poderá desclassificar propostas em razão da oferta de valores acima do preço inicialmente orçado pela Administração na etapa anterior à formulação de lances (Acórdão TCU n.º 934/2007- 1.ª Câmara).

SEÇÃO VII - DA FORMULAÇÃO DE LANCES

1. Aberta a etapa competitiva, as **licitantes** classificadas poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do horário e valor consignados no registro de cada lance.
1. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
1. A **licitante** somente poderá oferecer lance inferior ou percentual de desconto superior ao último por ela ofertado e registrado no sistema e conforme as regras estabelecidas no edital sobre lances de valores ou de desconto, bem como os intervalos mínimos de diferença.
1. Durante o transcurso da sessão, as **licitantes** serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação do ofertante.

1. Em caso de empate, prevalecerá o lance recebido e registrado primeiro.

1. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da **licitante**, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

1. Na fase competitiva, o intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos e o intervalo entre lances de licitantes diferentes não poderá ser inferior a 3 (três) segundos (IN nº 3/2013- SLTI/MP).

1. Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.
2. Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às

licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

1. No caso de a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do **Pregão** será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no sítio www.licitanet.com.br.

1. A **Parte Específica** definirá o modo de disputa, que poderá ser:

26.1. Modo de Disputa Aberto:

1. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico quando o modo de disputa for “aberto”,
apresentação de lances públicos e sucessivos pelos licitantes, com prorrogações.

1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

1. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

1. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

1. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

26.2. Modo de Disputa Aberto e Fechado:

1. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, em
que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

1. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

1. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

1. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.
1. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
1. Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.
1. O intervalo de diferença entre os lances será definido na **Parte Específica**.

SEÇÃO VIII - DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

1. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 05% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:
 1. A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 05 (cinco) minutos, contados do envio da mensagem automática pelo sistema, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias e observado o valor estimado para a contratação, será adjudicado em seu favor o objeto deste **Pregão**;
 1. Não sendo vencedora a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma da subcondição anterior, o sistema, de forma automática, convocará as **licitantes** remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
 1. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido nesta condição, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate;
 1. A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 05 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006;
 1. Na hipótese de não contratação nos termos previstos nesta Seção, o procedimento licitatório prossegue com as demais **licitantes**.

SEÇÃO IX - DA NEGOCIAÇÃO

1. O Pregoeiro poderá encaminhar contraproposta diretamente à **licitante** que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento, o valor estimado para a contratação e as demais condições estabelecidas neste Edital.
1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais **licitantes**.

SEÇÃO X - DO ENCAMINHAMENTO E JULGAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

1. A **licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar** deverá encaminhar a proposta de preço adequada ao último lance, em arquivo único, assim como os documentos complementares no prazo **indicado no tópico "DADOS DO CERTAME"**, contado da convocação efetuada pelo Pregoeiro através do módulo "**HABILITANET**" no Sistema LICITANET. Não será permitido o encaminhamento por e-mail, exceto se **expressamente** determinado pelo Pregoeiro.
1. A proposta deverá ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

1. Deverá conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento;
2. Os preços deverão ser expressos em moeda nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93);
3. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos;
4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação;
5. Deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante;
6. Objetivando agilizar a formalização do contrato, o proponente deverá informar na proposta ajustada, o nome do representante que assinará o contrato, bem como o nº do seu RG e CPF, sendo que no ato da assinatura, deverá ser apresentado fotocópia autenticada de documento hábil que comprove sua legitimidade.

1. A Proposta de Preços deverá ser enviada devidamente preenchida, em um único arquivo, para leitura, preferencialmente, em programas de informática comuns, tais como, "Word", "Excel", "Adobe Reader" ou "BROffice", podendo ainda ser compactado a critério do licitante.

1. Os documentos remetidos por meio do módulo "**HABILITANET**" do Sistema LICITANET poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo Pregoeiro.

1. Os originais ou cópias autenticadas, **caso sejam solicitados**, deverão ser encaminhados à: Comissão Permanente de Licitação - CPL, situada na Rua João Pessoa, nº 56, Centro - Olho d'Água das Cunhãs - MA - Cep: 65.706-000, Olho d'Água das Cunhãs - MA.

1. Demais documentos e/ou exigências estarão dispostos na **Parte Específica** deste Edital.

1. A **licitante** que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada nesta seção, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

1. O Pregoeiro examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.

32.1. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, ou que não atendam ao item 32.1.2, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
2. Ficará obrigado os licitantes vencedores a apresentar junto a proposta readequada, (nos casos de descontos iguais ou maiores à 25% do valor máximo aceitável de cada item), composição de custos unitários acompanhado das notas fiscais de entrada para cada item. A não apresentação dos aludidos acarretará na desclassificação da proposta.

1. O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do Órgão Requisitante ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com no mínimo vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

1. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, em prazo indicado no Chat, sob pena de não aceitação da proposta.

1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação justificada do licitante, formulada antes de findo

o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características dos produtos/serviços ofertados, tais como marca, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.
1. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.
2. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da **licitante**, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

SEÇÃO XI - DA HABILITAÇÃO

1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis).
2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
3. Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;
4. Para consulta de licitantes Pessoa Jurídica poderá haver a substituição das consultas dos subitens **33.1, 33.2 e**

33.3 acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
2. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

1. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
2. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

1. Os originais ou cópias autenticadas, **caso sejam solicitados**, deverão ser encaminhados à: Comissão Permanente de Licitação - CPL, situada na Rua João Pessoa, nº 56, Centro, Olho d'Água das Cunhãs - MA.

1. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

1. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

1. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

38.Habilitação jurídica:

1. Cópia da Carteira de Identidade ou outro documento equivalente dos sócios;
2. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
3. Em se tratando de microempreendedor individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldomeendedor.gov.br;
4. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
5. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
6. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
7. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
8. No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf - DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 7.775, de 2012.
9. No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS - CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 971, de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).
10. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
11. A **Parte Específica** determinará ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, dependendo da atividade a ser licitada, nos termos da legislação vigente.
12. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

39.Regularidade Fiscal e Trabalhista:

1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre:

1. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, expedida pelo Estado do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual;
2. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Estado, expedida pelo Estado do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual.

1. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre:

1. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, relativo à Atividade Econômica (ISS), expedida pelo Município do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal;
2. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida ativa do Município, expedida pela Procuradoria Geral do Município do domicílio ou sede do licitante ou pelo órgão responsável pela emissão da referida certidão.

3. Alvará de Localização e Funcionamento, referente à sede da licitante.

1. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais e/ou municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual e/ou Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
2. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.
3. Quando se tratar da subcontratação prevista no art. 48, II, da Lei Complementar n. 123, de 2006, a licitante melhor classificada deverá, também, apresentar a documentação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e/ou empresas de pequeno porte que serão subcontratadas no decorrer da execução do contrato, ainda que exista alguma restrição, aplicando-se o prazo de regularização previsto no art. 4º, §1º do Decreto nº 8.538, de 2015.

40. Qualificação Econômico-Financeira:

1. Certidão negativa de falência, recuperação judicial e extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

1. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi homologado judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

1. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, acompanhada de notas explicativas que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, acompanhado do termo de abertura e encerramento do balanço, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

1. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;
2. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.
3. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.
4. O balanço patrimonial enviado no lançamento da proposta, deverá comprovar:

1. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) superiores a 1.

1. Para facilitar a análise boa situação Econômica e Financeira da Empresa em poder contratar com a Administração, solicitamos que a empresa apresente, notas explicativas ao Balanço, memória de cálculo, devidamente assinado por um Profissional da Contabilidade devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, aplicando fórmulas dos índices dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) extraídos do último balanço do Exercício Financeiro, da seguinte forma:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

1. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

1. A não apresentação da memória de cálculo não leva a empresa a sua inabilitação.

1. A **Parte Específica** discriminará a exigência ou não de Patrimônio Líquido ou Capital Social;

41. Qualificação Técnica:

1. As exigências de qualificação técnica dos licitantes serão aquelas discriminadas na **Parte Específica** deste Edital.
2. Documentos a serem exigidos na **Parte Específica** deste Edital, para atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso, de acordo com a natureza do objeto.

1. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

1. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

1. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

1. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

1. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
2. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
3. Apresentação de certificado da ANP - Agência Nacional de Petróleo, a sua não apresentação acarretará a inabilitação do licitante.
4. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es), cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

1. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

SEÇÃO XII - DO RECURSO

1. Declarada a vencedora, o Pregoeiro abrirá prazo de 10 minutos, durante o qual qualquer **licitante** poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.

1. A falta de manifestação no prazo estabelecido autoriza o Pregoeiro a adjudicar o objeto à **licitante vencedora**.
2. O Pregoeiro examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.
3. A **licitante** que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de **03 (três) dias úteis**, ficando as demais **licitantes**, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

1. Para efeito do disposto no § 5.º do artigo 109 da Lei n.º 8.666/1993, fica à vista dos autos do processo administrativo em epígrafe, franqueada aos interessados.

1. As intenções de recurso não admitidas e os recursos rejeitados pelo Pregoeiro serão apreciados pela autoridade competente.

1. O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

SEÇÃO XIII - DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

1. A sessão pública poderá ser reaberta:

1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
3. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
4. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

1. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no LICITANET e/ou na proposta e documentação enviada, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

SEÇÃO XIV - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

1. O objeto deste **Pregão** será adjudicado pelo Pregoeiro, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá à autoridade competente para homologação.
2. A homologação deste **Pregão** compete a Autoridade Competente do Órgão Requisitante.
3. A licitante vencedora do item/lote deverá providenciar o seu cadastramento junto ao Setor de Cadastro da Comissão Permanente de Licitação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da Adjudicação, objetivando-se agilizar os procedimentos de Contratação/Emissão de Nota de Empenho. Maiores informações poderão ser obtidas no setor da Comissão Permanente de Licitação - CPL na Prefeitura Municipal de Olho d'Água das Cunhãs - MA.ou pelo e-mail cplodc@gmail.com

SEÇÃO XV - DO REGISTRO DE PREÇOS

1. A Comissão Permanente de Licitação - CPL é o órgão gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO será o órgão responsável pelo gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente.**

1. São órgãos participantes os órgãos ou entidades da administração pública que participam dos procedimentos iniciais do Sistema de Registro de Preços e integram a Ata de Registro de Preços.

1. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - Órgão Gerenciador para manifestação sobre a possibilidade de adesão.**

1. As aquisições ou contratações adicionais decorrentes da adesão à Ata de Registro de Preços não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

2. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da Ata.

1. A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO poderá autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação deste prazo, respeitado o prazo de vigência da Ata, quando solicitada pelo órgão não participante.

1. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não dos serviços decorrentes de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

1. Homologado o resultado deste Pregão, a licitante mais bem classificada será convocada para assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contado da data do recebimento do documento oficial de convocação.

1. O prazo para que a licitante mais bem classificada compareça após ser convocada, poderá ser prorrogado, uma única vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Comissão Permanente de Licitação.

2. É facultado a CPL, quando a convocada não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidos, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, nos termos do art. 4.º, inciso XXIII, da Lei n.º 10.520/02.

1. Publicada na Imprensa Oficial, a Ata de Registro de Preços implicará compromisso de prestar os serviços nas condições estabelecidas.

1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

65.O prazo de validade improrrogável da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento.

1. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente

comprovadas das situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/1993.

1. Nessa hipótese, a Administração, por razão de interesse público, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

1. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

1. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do início dos serviços, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

1. Não havendo êxito nas negociações previstas na Condição anterior, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

1. O registro do fornecedor será cancelado quando:

1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei n.º 8.666, de 1993, ou no art. 7.º da Lei n.º 10.520, de 2002.

1. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos subitens **72.1, 72.2 e 72.4** será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:

1. Por razão de interesse público; ou

1. A pedido do fornecedor.

1. Em qualquer das hipóteses anteriores que impliquem a alteração da Ata registrada, concluídos os procedimentos de ajuste, a CPL fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores registrados a nova ordem de classificação.

1. A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.

SEÇÃO XVI - DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

1. Depois de assinada a Ata de Registro de Preços, o fornecedor beneficiário poderá ser convocado, a qualquer tempo durante a vigência da Ata, para assinatura do contrato, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da data do recebimento do documento oficial de convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

1. Poderá ser acrescentada ao contrato a ser assinado qualquer vantagem apresentada pelo **fornecedor registrado** em sua proposta, desde que seja pertinente e compatível com os termos deste Edital.

1. O prazo para a assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor registrado durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo órgão Contratante.

1. Por ocasião da assinatura do contrato, verificar-se-á se a licitante vencedora mantém as condições de habilitação.

SEÇÃO XVII - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

1. não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
2. não assinar a ata de registro de preços, no prazo estabelecido;
3. apresentar documentação falsa;
4. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
5. ensejar o retardamento da execução do objeto;
6. não mantiver a proposta;
7. cometer fraude fiscal;
8. comportar-se de modo inidôneo

1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

1. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
 1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
 2. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
 3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

1. Impedimento de licitar e de contratar com o Município e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

1. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

1. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

1. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

1. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

1. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

1. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

1. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

1. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência e/ou Termo de Contrato.

SEÇÃO XVIII - DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

1. Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico **indicado no tópico "DADOS DO CERTAME"**, até as 18:00 horas, no horário oficial de Brasília-DF.

1. Caberá ao Pregoeiro, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data do recebimento da impugnação.

1. Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
1. Os pedidos de esclarecimentos devem ser enviados ao Pregoeiro até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente para o endereço eletrônico **indicado no tópico "DADOS DO CERTAME"**, até as 18:00 horas, no horário oficial de Brasília-DF.
1. O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimento no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido.
1. Para a resposta dos esclarecimentos e o julgamento das impugnações o Pregoeiro será auxiliado pelo setor técnico competente.
1. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
1. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas no mural do LICITANET e vincularão os participantes e a Administração.

SEÇÃO XIX - DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência, Anexo I, ou Termo de Contrato do presente Edital.

SEÇÃO XX - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I, ou Termo de Contrato do presente Edital.

SEÇÃO XXI - DO PAGAMENTO

1. As condições de pagamento estão previstas no Termo de Referência, Anexo I, ou Termo de Contrato do presente Edital.

SEÇÃO XXII - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência e/ou Termo de Contrato, anexo a este Edital.

SEÇÃO XXIII - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

SEÇÃO XXIV - DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS

1. Não haverá exigência de garantia contratual dos bens fornecidos na presente contratação.

SEÇÃO XXV - DISPOSIÇÕES FINAIS

1. A Autoridade Competente do Órgão Requisitante compete anular este **Pregão** por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente,

mediante ato escrito e fundamentado.

1. A anulação do **Pregão** induz à do contrato.
2. As **licitantes** não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

1. É facultado ao **Pregoeiro** ou à autoridade superior, em qualquer fase deste **Pregão**, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

105.No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

1. Caso os prazos definidos neste Edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos para efeito de julgamento deste **Pregão**.

1. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória n.º 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.
2. Aplicam-se às cooperativas enquadradas na situação do art. 34 da Lei n.º 11.488, de 15 de junho de 2007, todas as disposições relativas às microempresas e empresas de pequeno porte.
3. Nos casos de divergência ou dúvida entre o texto do TERMO DE REFERÊNCIA e o texto do EDITAL, prevalecerá, no julgamento objetivo das propostas e documentos, o texto do Edital.

109.Este Pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência da CPL, sem prejuízo do disposto no art. 4, inciso V, da Lei n.º 10.520/2002.

1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
3. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
4. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

114.Não serão aceitos ATESTADOS DE CAPACIDADE TÉCNICOS elaborados de forma genérica.

1. Todos os documentos que não possuírem, datas de validade em seu corpo, não poderão ter data de expedição superior a 30 (trinta) dias.
2. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
3. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
4. Os licitantes ficam informados sobre os termos da **Lei n.º 12.846, de 1.º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção)**, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos lesivos contra a Administração Pública, em especial, **ao constante no art. 5.º, inciso IV**, correspondente aos procedimentos licitatórios, indicando que qualquer indício de conluio, ou de outra forma de fraude ao certame, implicará aos envolvidos as penalidades previstas no mencionado diploma legal.

1. Em se tratando de certame que seja para aquisição de bens de natureza divisível, que possua cota de até vinte e cinco por cento do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte:

1. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.
2. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.
3. Nas licitações por Sistema de Registro de Preço ou por entregas parceladas, o instrumento convocatório deverá prever a prioridade de aquisição dos serviços das cotas reservadas, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, justificadamente.

SEÇÃO XXVI - DOS ANEXOS

1. Integram este Edital, e dele fazem parte integrante, os seguintes Anexos, além de outros porventura mencionados na **Parte Específica** deste Edital:

120.1.ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA;

1. **ANEXO II - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;**

120.3.ANEXO III - MINUTA DO TERMO DE CONTRATO;

1. **ANEXO IV - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS. SEÇÃO XXVII - DO FORO**

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Justiça Estadual da Comarca e Município de Olho d'Água das Cunhãs, no Estado do Maranhão, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Olho d'Água das Cunhãs - MA, 06 de outubro de 2021.

EVANDRO SOUSA BARBOSA
Pregoeiro

PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 20/2021 - CPL
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002505/2021- SEMAD
ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO:

1.1. **O registro de preço para contratação de empresa especializada no fornecimento de ambulância tipo A de Simples Remoção para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - MA.**

1.2 A Ambulância deverá ser fornecido de acordo com as especificações técnicas apresentadas neste Termo.

2. DA JUSTIFICATIVA:

2.1 Tendo em vista atender as demandas administrativas da Secretaria Municipal de Saúde, faz-se necessária a **contratação de empresa especializada no fornecimento de ambulância tipo A de Simples Remoção para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - MA.**

2.2 O presente termo visa orientar nas especificações e quantitativo de ambulância, na estratégia de suprir obrigações da administração e da licitante vencedora, gerenciamento e prazo de entrega dos produtos a serem fornecidos e sanções administrativas para o inadimplemento das obrigações assumidas.

3. PRAZO DE ENTREGA

3.1. Entregar o objeto da presente licitação em até 10 (dez) dias corridos, seguindo ordens e orientações da Prefeitura, mediante Ordem de Fornecimento autorizada pela Contratante.

3.2. Qualquer atraso na entrega das obrigações assumidas deverá, obrigatoriamente, constar de justificativa protocolada na Prefeitura, dirigida à Administração, até o 2º (segundo) dia útil anterior à data prevista para o fornecimento do material; Não acolhida à justificativa de atraso ou não tendo sido apresentada, o contrato sujeitar-se-á multa nos seguintes termos:

I - 0,33 % (trinta e três centésimos por cento) ao dia, do segundo dia até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parcela do objeto não realizada;

II - 0,66 % (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, sobre o valor da parcela do objeto não realizada, observado o disposto no § 5º, a partir do trigésimo primeiro dia;

III - 2% (dois por cento) sobre o valor da parcela do objeto em atraso, no primeiro dia de atraso, por descumprimento do prazo de entrega do objeto em conformidade com o edital, cumulativamente à aplicação do disposto nos incisos I e II.

4. LOCAIS E CONDIÇÕES DE ENTREGA

4.1. O(s) produto(s) deverão ser entregue(s) nos locais indicados pela CONTRATANTE.

4.2. O(s) produto(s) objeto(s) deste PREGÃO entregue(s) será(ão) recebido(s) pela Contratante de segunda a sexta feira, das 08:00 às 14:00, devidamente acompanhados da nota fiscal com a descrição completa, bem como o número do item ao qual ele se refere neste Termo.

4.3. Entregar os produtos devidamente embalados, de forma a não serem danificados durante a operação de transporte de carga e descarga.

4.4. Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, carga e descarga, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega dos produtos.

4.5. Somente serão recebidos os produtos na sua totalidade da Ordem de Entrega.

4.6. O material estará sujeito à aceitação pela CONTRATANTE, a qual caberá o direito de recusar, caso o (s) material (ais) não esteja (am) de acordo com o especificado.

4.7. Em caso de não aceitação do(s) produto(s) objeto(s) deste pregão, fica a contratada obrigada a retirá-lo(s) e a substituí-lo(s) no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação a ser expedida pela contratante; sob pena de incidência nas sanções.

4.8. Os materiais deverão ser entregues rigorosamente dentro das especificações estabelecidas, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa com a aplicação das penalidades previstas na Lei nº. 8.666/93.

5. ESPECIFICAÇÕES DOS MATERIAIS

5.1 O Valor de Referência foi baseado em consultas realizadas no mercado;

5.2 Na Tabela abaixo estão relacionados o Lote Único com seus respectivos Itens, com as discriminações e especificações técnicas que deverão guardar perfeita compatibilização com as quantidades e condições descritas neste Termo de Referência.

LOTE UNICO - AMBULÂNCIA

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	V. MEDIO	TOTAL
------	-----------	-----	--------	----------	-------

1	<p>AMBULANCIA TIPO A SIMPLES REMOÇÃO, transporte de pacientes em decúbito horizontal sem risco, levando em conta a estimativa de 720(setecentos e vinte) pacientes/ano com necessidade de transporte em cúbito horizontal sem risco. capacidade volumétrica 07m3 interno, Potência mínima 130cv,3.500 rpm, tanque de combustível 80 (litros) comprimento do veículo (mm):5.325, entre eixos (mm) 3.085, largura do veículo (mm) 1.800, altura do veículo (mm) 1.795, Direção hidráulica, Ar- condicionado Dianteiro original de fábrica, combustível diesel S-10, Airbag de duplo estágio para o motorista, Airbag do passageiro, Motorização 2 8, potência 204, câmbio maauai de 6 <i>maohzs</i>, tração 4x4, hidráulica. Veículo original, Okm adp. p/ AMB SIMPLES REMOÇÃO, com cap. Vol. Não inferior a 7 metros cúbicos no total. Compr. Total min.4.740mm; Comp. Min. Do salão de atend.2.500mm; al. Int. min. do salão de atend. 1.540mm; Diesel; equipado com iodoss equipe. de serie não especificados e exigidos pelo CONTRAN; A estrutura da oabine e da carroceria será original, construída em aço. O painel elétrico interno, deverá possuir 2 tomadas p/ 12V (DC). As tomadas eletricas deverão manter uma dist. Min. de 3 1 cm de qualquer tomada de Oxigênio. A ilu. Do comp, De atend. Deve ser de 2 tipo: Natural e Anifical, deverá ser feita pôr no min. 4 luminárias, instaladas no teto, cl diâmetro min. de 150mm, em base estampada de alumínio ou injetada em plástico em modelo LED. A iluminação ext. deverá contar c/ holofote ùpo farol articulado reg. Manualmente na pane traseira da carroceria c/ acionamento independente e foco direcional ajustível 180º na vertical. Possuir 1 sinalizador principal do tipo barra cine ar ou em formato de arco ou similar, cl módulo único: 2 sinalizadores na pane traseira da AMB na cor vermelha, cl freq. min de 90 flashes por minuto, quando acionado c/ lente injetada de policarbonato. Podendo utilizar um dos conceitos de Led. Sinalizador acústico cl amplificador de po. Min. de 100 W RMS @13,8VCC, min. de 3 tons distintos, sist. De megafone cf ajuste de ganho e pressão sonora a 1 m. de no min. 100 dB @ 13,8Vcc; Sist. De radiocomunicação em contato permanente com a cenbai reguladora. Sist. Fixo de oxigênio (rede integrada):contendo 1 cilindro de oxigênio de no min. 16L. Em suporte individual, com cintas reguláveis e mecanismo confiável resistente a vibrações, trepidações e/ou capotamentos, possibilitando receber cilindros de capacidade diferentes, equipado cl válvula pre-regulada p/ 3,5 a 4,0 kgf/cm2e manômetro; na região da bancada, possuir uma régua e fluxômetro, umidificador p/02 e aspirador tipo Venturi, c/ roscas padrão ABNT. Conexões TN/OUT normatizadas pela ABNT. Aclimação do salão deverá permitir o resfr/aquec. O compart. Do motorista deverá ser fornecido cl o sist.. original do fabricantedo chassi ou homologado pela fábrica p/ ar-condicionado, ventilação, aquecedor e desembaçador. p/ o compart. Do paciente, deverá ser fornecido original do fabricante do chassi ou homologado pela fabrica um sist.. de Ar-condicionado, c/ aquecimento e ventilação tipo exaustão lateral nos termos do item 5.1 2 da NBR 14.561. sua capacidade térmica deverá ser com min. de 25.000 BTUs e unidade condensadora de reto. Maca retrátil, com no min. 1.900mm de comp. Com a cabeceira voltada para frente; c/ pés dobráveis, sist. Escamoteavel ; provida de rodízios, 3 cintos de segurança fixos que permitam perfeita segurança e desengate rápido. Acompanham : colchonetes. Baiaústre, com 2 pega mão no teto do salão de atendimento. Ambos posicionados próximos às bordas da maca, senõdo traseira-frente do veículo. Confeccionado em alumínio de no min. 1 polegada de diâmetro, com 3 pontos de fixação no teto, instalados sobre o eixo longitudinal do comp. Através de parafusos e cl 2 sist. De suporte de soro deslizável, devendo possuir 02 ganchos cada para frascos de soro. Piso: resistente a tráfego pesado, revestido com material tipo vinil ou PRFV (plástico resistente de fibra de vidro) ou similar em cor clara de alta resistência, lavável, impermeável e antiderrapante. Armário em um só lado da viatura (lado esquerdo). As portas dotadas de tricô para impedir a abertura espontânea das mesmas durante o deslocamento. Armário tipo bancada para acomodação de equipamentos com batente frontal de 50mm, para apoio de equipamentos, com aproxim. 1m de comprimento por 0,40m de profundidade, com uma altura de 0.70m; Fornecimento de vinil adesivo para grafismo do veículo, composto por (cruzes) e palavra (ambulância) no capô, vidros laterais e traseiros; bem como, as marcas do Governo Federal, SUS e Ministério da Saúde.</p>	UD	01	302.333,00	302.333,33
VALOR GLOBAL: R\$ 302.333,33					
(trezentos e dois mil trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos)					

5.3 Estimativa de custo total de R\$ 302.333,33 (trezentos e dois mil trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos).

6. CONDIÇÕES ESPECIAIS

- 6.1. As Empresas participantes do processo licitatório deverão apresentar na proposta de preço dos produtos.
- 6.2. Quaisquer custos diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços ofertados, não sendo admitidos pleitos de acréscimos a esse ou a qualquer título.
- 6.3. O proponente poderá ofertar apenas uma proposta, sendo facultado, todavia, a cotação de todos ou quaisquer dos itens integrantes do objeto do pregão.

7. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Apresentação de no mínimo, 01 (um) atestado de desempenho anterior, obrigatoriamente pertinente e compatível com objeto do pregão, expedido por entidade pública ou privado, usuária do produto em questão;
- b) Declaração da licitante de que tomou conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações do objeto da licitação. A não apresentação desta declaração será entendida pelo pregoeiro como concordância com o teor do edital;

8. FORMA DE PAGAMENTO

- 8.1. O pagamento dar-se-á em até o 30º (trigésimo) dias após a entrega dos materiais, mediante a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada por servidor responsável.
- 8.2. O item anterior está condicionado, mediante a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo servidor responsável pelo recebimento do material e conferência de quantidade, descrição e qualidade dos mesmos.
- 8.3. Na hipótese de emissão de Nota de Empenho ou documento equivalente para entrega, o prazo estabelecido para pagamento será contado da entrega.
- 8.4. Em caso de irregularidade(s) no(s) item(ns) do(s) objeto(s) entregue(s) e/ou na documentação fiscal, o prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondentes(s) regularização(ões).
- 8.5. Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.
- 8.6. O Fornecedor deverá juntar à sua Nota Fiscal, as certidões de regularidade fiscal que lhe foram exigidas na habilitação para participação desta licitação.
- 8.7. Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no órgão em nome do fornecedor. Caso o mesmo seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

9. DA VIGÊNCIA DA ATA

- 9.1. A vigência será de 12 (doze) meses.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 10.1. Atender às determinações da fiscalização da CONTRATANTE e providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela fiscalização quanto a entrega dos produtos.
- 10.2. Manter entendimento com a CONTRATANTE, objetivando evitar interrupções ou paralisações durante a entrega dos produtos.
- 10.3. Comprovar, a qualquer momento, o pagamento dos tributos que incidirem sobre os produtos contratados.
- 10.4. Responsabilizar-se pela procedência, qualidade da entrega dos produtos.
- 10.5. A contratada assume como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes do fornecimento dos produtos, necessários à boa e perfeita entrega do objeto contratado.
- 10.6. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados à CONTRATANTE ou a terceiros.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 11.1. Exigir o cumprimento do objeto desta licitação, segundo suas especificações, prazos e demais condições.
- 11.2. Acompanhar a entrega dos materiais e avaliar a sua qualidade, sem prejuízo da responsabilidade da Contratada, podendo rejeitá-los, mediante justificativa.
- 11.3. Fornecer as instruções necessárias à aquisição dos produtos e cumprir com os pagamentos nas condições dos preços pactuados.
- 11.4. Proceder a mais ampla fiscalização sobre o fiel cumprimento do objeto deste instrumento, sem prejuízo da responsabilidade da contratada.
- 11.5. Indicar os responsáveis pela fiscalização e acompanhamento da entrega do material.
- 11.6. A CONTRATANTE deverá, a seu critério, e através de servidor da CONTRATANTE ou de pessoas previamente designadas, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização das entregas.

12. DAS PENALIDADES E MULTAS:

- 12.1. Em caso de não cumprimento total ou parcial do objeto especificado, fica a contratada obrigada a pagar os seguintes percentuais:
 - a) multa equivalente a 2% (dois por cento) incidente sobre a parcela do contrato ou do global não cumprida;
 - b) Juros de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) ao dia e até 30 dias de atraso;
 - c) Juros de 0,66% (zero vírgula sessenta e seis por cento) ao dia a partir do 31º dia de atraso, em razão da mora, sem prejuízo de correção monetária;
 - d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 12.2. Multas e juros serão descontados dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE, mediante cumprimento das formalidades

exigidas.

13 . INEXECUÇÃO E RESCISÃO:

- 13.1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências previstas nos Arts. 77 a 80 da Lei Federal n.º 8.666/93, neste instrumento e na Legislação Brasileira;
- 13.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

14. DO FORO:

- 14.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Olho d'Água das Cunhãs-MA, para discussões de litígios decorrentes do objeto desta especificação, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que se configure.

PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 20/2021 - CPL SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002505/2021- SEMAD ANEXO II
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ÓRGÃO GERENCIADOR:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD.

ÓRGÃOS PARTICIPANTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE .

Pelo presente instrumento, a Secretaria Municipal de , com sede na Rua - Olho d'Água das Cunhãs - MA, neste ato representada pelo (a) Secretário (a) Municipal de , o Sr. (Sra.) , CPF nº , nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e demais normas legais aplicáveis, considerando o resultado do PREGÃO ELETRÔNICO N.º 10/2021-CPL/PMPM, resolve registrar os preços, ADJUDICADO a empresa, CNPJ N.º, com sede na, CEP....., neste ato representada por seu representante legal,, RG N.º e CPF N.º, contato Celular.....
HOMOLOGADO
pelo Sr. (a). XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, SECRETÁRIO (A) MUNICIPAL DE .

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E PREÇOS REGISTRADOS

1. A presente Ata de Objetivando o REGISTRO DE PREÇOS, na modalidade PREGÃO na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento "MENOR PREÇO", objetivando a contratação de empresa para fornecimento de urnas funerárias e serviços correlatos em geral atendendo as necessidades do Município de Olho d'Água das Cunhãs - MA, nas especificações, quantidades e preços abaixo, obedecidas as condições definidas nesta Ata, no Edital e seus Anexos e na Proposta vencedora, parte integrante deste documento independente de transcrição.

BENEFICIÁRIO DA ATA:		
CNPJ: CNPJ Nº	FONE/FAX:	
ENDEREÇO:		
E-MAIL:		
REPRESENTANTE LEGAL:		
CPF Nº:	RG Nº:	
DADOS BANCÁRIOS:		
BANCO:	AGÊNCIA:	CONTA CORRENTE:

PREÇOS REGISTRADOS:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	XXXXXXXXXXXX	XXXXXXX	XXXXXXX	XXXX	R\$XXXXXXXX	R\$XXXXXXXX

1. Este instrumento não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas no ANEXO I (Termo de Referência) deste documento, podendo o ÓRGÃO PARTICIPANTE promover as aquisições de acordo com suas necessidades.
1. A existência dos preços registrados não obriga as Secretarias da Administração Municipal a adquirirem os produtos, sendo facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurado aos beneficiários do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO

1. A Prefeitura Municipal de Olho d'Água das Cunhãs - MA e o BENEFICIÁRIO se vinculam plenamente à presente Ata

de Registro de Preços e aos documentos adiante enumerados que integram o **Processo Administrativo nº /2021** e que são partes integrantes deste instrumento, independente de transcrição:

- a. Termo de Referência;
- b. Edital do **Pregão Eletrônico - SRP nº 17/2021-CPL**;
- c. Proposta de Preços do **BENEFICIÁRIO** e demais documentos apresentados no procedimento da licitação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

1. A presente Ata de Registro de Preços e os eventuais Contratos Administrativos reger-se-ão pelas seguintes normas:

a) Constituição Federal de 1988;

- a. **Lei Federal nº 8.666/1993**, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências.
- b. **Lei Federal nº 10.520/2002**, institui no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências.
- c. **Decreto Federal nº 10.024/2019**, regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia, e dispõe sobre o uso da dispensa eletrônica, no âmbito da administração pública federal.
- d. **Lei Complementar nº 123/2006**, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, que garante às MPE e MEI o direito de participarem no fornecimento de bens e serviços para as Administrações Públicas.
- e. **Decreto Federal nº 8.538/2015**, regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as microempresas, empresas de pequeno porte, agricultores familiares, produtores rurais pessoa física, microempreendedores individuais e sociedades cooperativas de consumo nas contratações públicas de bens, serviços e obras no âmbito da administração pública federal.
- f. **IN/SLTI/MPOG nº 01 de 19 de janeiro de 2010** e alterações, dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela administração pública federal direta, autárquica e fundacional e dá outras providências;
- g. Subsidiariamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, em especial a Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).
 1. Na interpretação, integração, aplicação ou em casos de divergência entre as disposições desta Ata de Registro de Preços e as disposições dos documentos que a integram, deverá prevalecer o conteúdo de suas cláusulas.
 2. Os casos omissos serão decididos pela **Prefeitura Municipal de Olho d'Água das Cunhãs - MA**, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas pertinentes às licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, em especial a Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

CLÁUSULA QUARTA: DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

1. Sempre que julgar necessário a Secretaria Municipal de Administração, solicitará durante a vigência da Ata de Registro de Preços o fornecimento dos produtos, na quantidade que for preciso, mediante solicitação por escrito, emissão da Nota de Empenho e celebração do Contrato correspondente.

1. O fornecimento dos produtos será IMEDIATO, mediante a apresentação da "Autorização de Fornecimento", devidamente preenchida, conforme modelo previamente apresentado pela CONTRATANTE e acordado pelas partes.

CLÁUSULA QUINTA: DA VIGÊNCIA

5.1. O Registro de Preços terá a vigência de 12 meses a contar da data da assinatura da Ata, conforme dispõe o inciso III do § 3.º, do artigo 15, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

1. O Fornecedor será convocado para a assinatura da Ata no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento da convocação.

1. O prazo para assinatura da Ata poderá ser prorrogado por uma só vez, por igual período, quando solicitado pelo Fornecedor durante seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Secretaria Municipal de Administração.

1. O não cumprimento do prazo estipulado no subitem 4.1 sujeitará o **FORNECEDOR** às normas dos artigos 64 e 81 da Lei n.º 8.666/93 e ao pagamento de multa de 1% (um por cento) sobre o valor adjudicado.

1. O Fornecedor que se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem justificativa por escrito, aceita pela Secretaria

Municipal de Administração ficará impedido de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Olho d'Água das Cunhãs - MA, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas e demais cominações legais. Nesse caso, a Secretaria Municipal de Administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinar a Ata, em igual prazo, celebrando com ele o compromisso da Ata de Registro de Preços.

1. Incorre na mesma pena do subitem 4.2 o Fornecedor que ensejar o retardamento da execução do objeto, não mantiver a **PROPOSTA**, falhar ou fraudar na execução do Contrato, apresentar documentação falsa, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

1. O Fornecedor não poderá ceder ou transferir para terceiros o objeto desta Ata.

1. O Fornecedor obriga-se a nomear um preposto, aceito pela Secretaria Municipal de Administração, para representá-lo durante o período da vigência desta Ata.

1. O Fornecedor deverá, durante a vigência desta Ata, comunicar quaisquer alterações havidas em seu Contrato Social, bem como manter, devidamente válidas e atualizadas, as certidões de regularidade com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, cuja autenticidade será verificada pela Internet.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

1. A Secretaria Municipal de Administração se compromete a dar plena e fiel execução do fornecimento objeto da presente Ata, respeitando todas as condições estabelecidas.

1. Caberá à Secretaria Municipal de Administração, Órgão Gerenciador, a prática dos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços e, ainda, o seguinte:
 - a. Consolidar todas as informações relativas aos preços e quantitativos registrados procedendo periodicamente o levantamento de seus quantitativos, anotando em registro próprio as ocorrências.
 - b. Indicar sempre que solicitado, o nome do Fornecedor, o preço e os quantitativos disponíveis para atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Administração.
 - c. Convocar o Fornecedor para firmar a assinatura nas Atas de Registros de Preços, podendo utilizar-se dos meios: e-mail ou telefone, registrando nos autos a ocorrência e o prazo estabelecido.
 - d. Observar para que, durante a vigência da Ata, sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
 - e. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação dos preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, bem como os referentes à aplicação de penalidades, quando for o caso.
 - f. Consultar o Fornecedor quanto ao interesse em fornecer o objeto a outros órgãos da Administração Pública que externem a intenção de utilizar a presente Ata nas condições estabelecidas no Edital.
 - g. Publicar o preço, o nome do Fornecedor e as especificações resumidas do objeto da Ata, como também suas possíveis alterações, em forma de Aviso, no Diário Oficial do Município de Olho d'Água das Cunhãs - MA.

1. Quaisquer exigências do Gerenciamento inerentes ao objeto da Ata de Registro de Preços deverão prontamente ser atendidas pelo Fornecedor, sem qualquer ônus para a Secretaria Municipal de Administração.

CLÁUSULA OITAVA: DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO

1. O pagamento pelos produtos fornecidos, será efetuado em moeda corrente, através de ordem bancária, dentro de até 05 (quinto) dias úteis, contados do primeiro dia do mês subsequente ao mês do fornecimento, sem juros e atualização monetárias, mediante a apresentação de Nota Fiscal ocorridos durante o mês, emitida em nome da Prefeitura Municipal de Olho d'Água das Cunhãs - MA, devidamente atestada pela Fiscalização.

1. No texto da Nota fiscal deverá constar, obrigatoriamente, o objeto da licitação, as quantidades, os valores unitários e totais, o número da licitação, do Contrato e da Nota de Empenho correspondentes.

1. Como condição para o pagamento o Fornecedor deverá possuir na data da emissão da ordem bancária, devidamente válidos e atualizados os documentos de regularidade perante a Fazenda federal, Estadual, INSS e FGTS e a Seguridade Social.

CLÁUSULA NONA: DA RESCISÃO E DAS SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO

1. O Fornecedor que recusar-se a assinar a Ata de Registro de Preços, sem justificativa por escrito, aceita pelo titular da Secretaria Municipal de Administração ficará impedido de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Olho d'Água das Cunhãs - MA, pelo prazo de até 05 (cinco) anos e ainda será descredenciado do Cadastro de Fornecedores municipal, sem prejuízo das multas e demais cominações legais. Nesse caso, a Secretaria Municipal de Administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinar a Ata, em igual prazo, celebrando com ele o compromisso da Ata de Registro de Preços.
1. Incorre na mesma pena do subitem 7.1 o Fornecedor que apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.
1. Constituem motivos para a rescisão deste ajuste as situações previstas nos artigos 77 e 78, da Lei n.º 8.666/93, na forma do artigo 79, com as consequências do artigo 80, e sem prejuízo das sanções administrativas previstas nos artigos 86 a 88 do mesmo instituto legal.
1. A rescisão deste ajuste, por culpa do Fornecedor, implicará na aplicação também de multa no percentual estabelecido no edital convocatório.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA REVISÃO DE PREÇOS

1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei n.º 8.666/93.
1. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos produtos, cabendo a Secretaria Municipal de Administração, através da Comissão Permanente de Licitação, promover necessárias negociações junto aos Fornecedores, observadas as condições seguintes:
 1. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço de mercado, a Secretaria Municipal de Administração convocará o Fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado.
 1. Frustrada a negociação o Fornecedor será liberado do compromisso assumido e a Secretaria Municipal de Administração convocará os demais Fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.
 1. Quando o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o Fornecedor não puder cumprir o compromisso deverá apresentar à Secretaria Municipal de Administração requerimento devidamente comprovado.
 1. A Secretaria Municipal de Administração, após análise do requerimento, poderá liberar o Fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, caso confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pleito de fornecimento dos produtos.
1. Ocorrendo a liberação do Fornecedor, conforme subitem 8.4.1, a Secretaria Municipal de Administração poderá convocar os demais Fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.
2. Não havendo êxito nas negociações a Secretaria Municipal de Administração revogará a Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção do ajuste mais vantajoso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

1. O fornecedor terá seu registro cancelado pela Secretaria Municipal de Administração (órgão gerenciador), quando:
 - a. descumprir as condições previstas no Edital do Pregão a que se vincula o preço registrado;
 - b. descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
 - c. não retirar a respectiva Nota de Empenho ou assinar o Contrato Administrativo ou instrumento equivalente no prazo

- estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;
- d. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de tornar-se superior àqueles praticados no mercado;
 - e. Não aceitar reduzir o seu preço registrado na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado.
 - f. Deixar de comprovar que mantém as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
 - g. Não atender, ou atender parcialmente, os preços e as condições estipuladas.
 - h. Reincidir em faltas no cumprimento das obrigações que decorrerem do Edital e da Ata de Registro de Preços.
 - i. Demonstrar, comprovadamente, a impossibilidade de atender às solicitações de fornecimento, em razão dos preços registrados, pela indisponibilidade de bem no mercado, ou ainda, em decorrência de caso fortuito ou de força maior.
 - j. O Fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.
- a. O cancelamento será precedido de processo administrativo a ser examinado pelo órgão gerenciador, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada, assegurados o contraditório e a ampla defesa;
 - b. A comunicação do cancelamento do registro do fornecedor será feito por escrito, juntando-se o comprovante de recebimento;
 - c. No caso do Fornecedor encontrar-se em lugar ignorado, incerto ou inacessível, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município de Olho d'Água das Cunhãs - MA, considerando-se cancelado o registro do fornecedor, a partir do 5.º dia útil, a contar da publicação;
1. O Fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.
- a) A solicitação do Fornecedor para cancelamento do registro de preço não o desobriga do fornecimento dos complementos alimentares até a decisão final do órgão gerenciador, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

1. Após a assinatura da Ata de Registro de Preços e durante a sua validade Secretaria Municipal de Administração, se necessário, poderá convocar o Fornecedor, para no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da convocação, assinar o instrumento contratual, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na lei.
1. O Contrato a ser firmado com o licitante vencedor terá suas cláusulas e condições reguladas pelas Leis n.ºs 10.520/2002 e 8.666/1993, pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, nos termos da Minuta do Contrato do Edital.
1. O prazo para a assinatura do Contrato poderá ser prorrogado por igual período, e uma única vez, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela a Secretaria Municipal de Administração.
1. Farão parte integrante do Contrato todos os elementos apresentados pelo Fornecedor que tenham servido de base para o julgamento da licitação, bem como as condições estabelecidas no Pregão, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.
 1. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.
1. Caberá ao Fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
1. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

14.1 O Órgão Gerenciador fará publicar o resumo da presente Ata no Diário Oficial do Município, após sua assinatura, obedecendo ao prazo previsto no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo, à presente Ata de Registro de Preços, conforme o caso.
1. Integra esta Ata, o Edital de PREGÃO Nº 17/2021 e seus anexos e as propostas das empresas registradas nesta Ata.
1. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei n.º 8.666/93, Lei n.º 10.520/02 e Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013, alterado pelo Decreto Federal nº 8.250, de 23 de maio de 2014.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

1. Fica eleito o foro da comarca de Olho d'Água das Cunhãs, Estado do Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.
1. E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, na presença de duas testemunhas.

Olho d'Água das Cunhãs -MA, de de 2021.

Secretário Municipal de Administração Empresa
Representante Legal Representante Legal

PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 20/2021 - CPL SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002505/2021-SEMAD ANEXO IV
MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº/....., QUE FAZEM ENTRE SI
O(A).....E A EMPRESA

A Prefeitura Municipal de Olho d'Água das Cunhãs, Estado do Maranhão por intermédio da Secretaria Municipal de
(órgão contratante), com sede no(a), na cidade de /Estado... , inscrito(a)
no CNPJ sob o nº, neste ato representado(a) pelo(a)..... (cargo e nome), nomeado(a) pela Portaria
nº, de de de 20..., doravante denominada CONTRATANTE, e o(a)..... inscrito(a) no CNPJ/MF
sob o nº, sediado(a) na, em..... doravante designada CONTRATADA, neste
ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela
(o)....., e
CPF nº, tendo em vista o que consta no Processo nº..... e em observância às disposições da Lei
nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do
Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 17/2021, mediante as cláusulas
e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1. O objeto do presente Termo de Contrato é o REGISTRO DE PREÇOS, na modalidade PREGÃO na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento "MENOR PREÇO", objetivando a contratação de empresa para fornecimento de urnas funerárias e serviços correlatos em geral atendendo as necessidades do Município de Olho d'Água das Cunhãs - MA, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.
1. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.
1. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	VALOR UNT. R\$	VALOR TOTAL R\$
1	XXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXX	XXXXXX	XXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXX

2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

- O prazo de vigência deste Termo de Contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência até xx de xxxxxxxx de xxxxxx.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO

- O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ (.....).
- No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de xxxx, na classificação abaixo:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO

5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO

- O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE

- As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

- Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

- As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

9. CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

- A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

- As obrigações da CONTRATANTE são aquelas previstas no Termo de Referência, e especificadas abaixo:
 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
 - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
 - Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
 - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento/serviço do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

1. As obrigações da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, e especificadas abaixo:

1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a marca, em conformidade com o edital e proposta de preços apresentada;
2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;
7. Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto a ser contratado, sem a devida anuência da Prefeitura Municipal de Olho d'Água das Cunhãs - MA.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESCISÃO

1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:
 1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;
 2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.
2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.
3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.
4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:
 1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
 2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
 3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - VEDAÇÕES

1. É vedado à CONTRATADA:
 1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
 2. interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - ALTERAÇÕES

1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO

1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO

1. É eleito o Foro da Justiça Estadual da Comarca e Município de Olho d'Água das Cunhãs - MA para dirimir os litígios que

decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Olho d'Água das Cunhãs - MA, de..... de

Responsável legal da CONTRATANTE

Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1- 2-

PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 20/2021 - CPL SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002505/2021- SEMAD ANEXO V
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Tendo examinado minuciosamente as normas específicas do Pregão Eletrônico n.º 17/2021 - SRP, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS, na modalidade PREGÃO na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento "MENOR PREÇO", objetivando a contratação de empresa para fornecimento de urnas funerárias e serviços correlatos em geral atendendo as necessidades do Município de Olho d'Água das Cunhãs - MA, conforme as especificações constantes do Anexo I do Edital - Termo de Referência, e após tomar conhecimento de todas as condições lá estabelecidas, passamos a formular a seguinte proposta:

1. PROPONENTE

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

Fone/Fax:

Valor Total da Proposta: R\$.....(.....)

PLANILHA DA PROPOSTA (ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E PREÇOS).

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	MARCA	PREÇOS R\$	
					UNITÁRIO	TOTAL
1	XXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXX	XXXXXX	XXXXXXXX	XXXX	XXXX
	XXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXX	XXXXXX	XXXXXXXX	XXXX	XXXX

1. Declaro que nos preços indicados na planilha de preços acima, estão incluídos todos os custos, benefícios, encargos, tributos e demais contribuições pertinentes.
2. Declaro conhecer a legislação de regência desta licitação e que os produtos serão fornecidos de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, que conhecemos e aceitamos em todos os seus termos.
3. O prazo de validade desta proposta é de (), dias, contados da data de abertura, conforme previsto no preâmbulo do Edital do Pregão Eletrônico n.º. 17/2021 - SRP.
4. Declaro que entregaremos os produtos licitados no prazo máximo de (), contados do recebimento da Ordem de Fornecimento/Serviços.
5. Declaro que providenciaremos a substituição do(s) produto(s) rejeitado(s) no todo ou em parte pela contratante, na hipótese de não conformidade com as especificações exigidas no Anexo I - Termo de Referência, quando do seu recebimento provisório, no prazo de até (), contados a partir da notificação oficial feita pelo gestor/fiscal da contratação, sem qualquer custo para a Contratante.
6. Os produtos ofertados terão validade igual ou superior a 90 (noventa) dias, a contar da entrega definitiva do objeto, excetuando-se os casos em quem o fabricante estipule prazo inferior ou superior, devidamente comprovado pelas anotações de data de fabricação e validade se houver, constantes da embalagem.

1. Informamos, desde já, que, caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, os pagamentos deverão ser creditados à CONTA CORRENTE Nº. __, AGÊNCIA Nº. __, BANCO __, em nome de __.
2. Informamos que o Representante que assinará o(s) futuro(s) Contrato(s), será o Sr.º. __, Portador do RG, sob o nº. __,

, e CPF nº __, com residência na __.

(local e data)

(Nome e assinatura do responsável da empresa)

*Publicado por: ELISVALDO ANDRADE DA SILVA
Código identificador: 96861f3bd16f15aa4e65a1fe61f159b2*

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA

AVISO DE EDITAL DE SELEÇÃO Nº 004/2021 - CULTURA - LEI ALDIR BLANC

AVISO DE EDITAL DE SELEÇÃO Nº 004/2021 - CULTURA - LEI ALDIR BLANC

Torna público, para conhecimento dos interessados que realizará às inscrições das 09:00h do dia 11 de outubro de 2021 e termino às 14:00h do dia 29 de outubro de 2021 na sede da SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE CULTURA DE VIANA, localizada na Travessa Estevão Rafael, N.º 207, Prédio da Sefaz, 2º Andar - Bairro Centro, Edital de Seleção nº 04/2021 - Edital de Premiação Artes Plásticas, Edição Aldir Blanc, respeitando os princípios da transparência, isonomia, legalidade moralidade, impessoalidade, publicidade, eficiência, equilíbrio na distribuição regional dos recursos gratuidade e acesso à inscrição. Este concurso respeita os princípios da Convenção sobre a Proteção e Promoção da Diversidade das Expressões Culturais, promulgada pelo Decreto nº 6.177, de 1º de agosto de 2007 e do Plano Setorial para as Culturas Populares e se destina a reconhecer e premiar Pessoas Físicas e Jurídicas, Este Edital e seus anexos poderão ser examinados e obtidos gratuitamente no endereço online www.viana.ma.gov.br e no endereço físico supra, de 2ª a 6ª feira, no horário de 9:00h às 14:00 horas. Viana (MA), 08 de setembro de 2021, Cleicy Machado Nunes - Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

*Publicado por: CÍCERO BRUNO AZEVEDO COSTA
Código identificador: 1c0355e87d62c1ba64cecee40f74db60*

AVISO DE EDITAL DE SELEÇÃO Nº 005/2021/ - CULTURA - LEI ALDIR BLANC

AVISO DE EDITAL DE SELEÇÃO Nº 005/2021/ - CULTURA - LEI ALDIR BLANC

Torna público, para conhecimento dos interessados que realizará às inscrições das 09:00h do dia 11 de outubro de 2021 e termino às 14:00h do dia 29 de outubro de 2021 na sede da SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE CULTURA DE VIANA, localizada na Travessa Estevão Rafael, N.º 207, Prédio da Sefaz, 2º Andar - Bairro Centro, Edital de Seleção nº 05/2021 - Edital de Premiação Mestres da Cultura Popular, Edição Aldir Blanc, respeitando os princípios da transparência, isonomia, legalidade moralidade, impessoalidade, publicidade, eficiência, equilíbrio na distribuição regional dos recursos gratuidade e acesso à inscrição. Este concurso respeita os princípios da Convenção sobre a Proteção e Promoção da Diversidade das Expressões Culturais, promulgada pelo Decreto nº 6.177, de 1º de agosto de 2007 e do Plano Setorial para as Culturas Populares e se destina a reconhecer e premiar Pessoas Físicas e Jurídicas, Este Edital e seus anexos poderão ser examinados e obtidos gratuitamente no endereço online www.viana.ma.gov.br e no endereço físico supra, de 2ª a 6ª feira, no horário de 9:00h às 14:00 horas. Viana (MA), 08 de setembro de 2021, Cleicy Machado Nunes - Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

*Publicado por: CÍCERO BRUNO AZEVEDO COSTA
Código identificador: cd98dff3081e7765cb68c40cdf0e84b4*



ERLANIO FURTADO LUNA XAVIER

Presidente

www.famem.org.br

FAMEM - Federação dos Municípios do Estado do Maranhão

Avenida dos Holandeses, Nº 6, Quadra 08, CEP: 65075380

Calhau - São Luís / MA

Contato: 9821095400

www.diariooficial.famem.org.br